



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
CREENCIAMENTO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I.
Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, COM SEDE Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ: 15.605.955/0001-40.

CONTRATADA: VIVAX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.430.078/0001-93, com sede na Rua I, Edif. Eldorado Hill Office, Sala 78, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-487.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mês a partir de 03 de maio de 2024.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, o consórcio disponibilizou um determinado valor para custear as despesas com os serviços a serem executados, sendo que a empresa credenciada receberá conforme o serviço a ser executado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2004 – Manutenção do Núcleo de Serviços de Engenharia – CIM Seridó; Fonte: 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 03 de maio de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FB5021C5

PRESIDÊNCIA
CREENCIAMENTO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I.
Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, COM SEDE Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ: 15.605.955/0001-40.

CONTRATADA: Eco Brasil – Soluções Ambientais Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.817.809/0001-43, com sede na Av. Silvio Bezerra de Melo, 1535, Sala 01, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) mês a partir de 03 de maio de 2024.

DO VALOR: Por se trata de um credenciamento, o consórcio disponibilizou um determinado valor para custear as despesas com os serviços a serem executados, sendo que a empresa credenciada receberá conforme o serviço a ser executado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2004 – Manutenção do Núcleo de Serviços de Engenharia – CIM Seridó; Fonte: 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 03 de maio de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E4834883

PRESIDÊNCIA
CREENCIAMENTO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I.
Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024****OBJETO:** Contratação de empresa credenciada para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN.**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ, COM SEDE Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ: 15.605.955/0001-40.**CONTRATADA:** Plano B Soluções e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.421.888/0001-37, com sede na Rua Aureliano de Medeiros, 40, Letra A, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) mês a partir de 14de maio de 2024.**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, o consórcio disponibilizou um determinado valor para custear as despesas com os serviços a serem executados, sendo que a empresa credenciada receberá conforme o serviço a ser executado.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2004 – Manutenção do Núcleo de Serviços de Engenharia – CIM Seridó; Fonte: 18800000 – Recursos Próprios do Consórcio; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.**LAGOA NOVA/RN,** 14 de maio de 2024.**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS***Presidente***Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:54DDA9DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1961/2024**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** MEDICAL CARE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.975.531/0001-01, com sede na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1139, Barro Vermelho – Natal/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 145.270,00 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de maio de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:81514544**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001374/2024**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL FLUORETADA EM BOTTIÕES DE 20 LITROS, COPINHOS DE 200ML E GARRAFINHA DE 300 ML, COMO TAMBÉM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE (20 LITROS), PARA ABASTECIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro – Cruzeta/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 38.065,40 (Trinta e oito mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 28 de março de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F8F7F8B2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 -
NOVA DATA****O MUNICÍPIO DE ACARI,** com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICO E DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 03 de junho de 2024, às 08:31 horas (horário de Brasília/DF).O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 17 de maio de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:66538F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001663/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ Nº07.805.649/0002-29, SEDIADA NA AV DEODORO DA FONSECA, Nº 755, BAIRRO: PETRÓPOLIS, CEP:59020-600, NATAL/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 6.270,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 15 DE MAIO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A59921E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 023/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001663/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº21.039.517/0001-64, SEDIADA NA RUA OVIDIO DANTAS, Nº 65, BAIRRO CENTRO, CEP: 59360-000, PARELHAS/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ R\$ 23.890,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 15 DE MAIO DE 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F295DC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Inemário Dantas de Medeiros			
CARGO:	Professor			
MATRÍCULA:	10.178			
DOCUMENTOS:	CPF: 912.809.314-34	RG: 1.466.578		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída:	Volta:		
	Data: 17/05/2024 Hora: 05h	Data: 17/05/2024 Hora: 16h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, que acontecerá dia 17/05/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	17/05/2024	110,00	55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Acari/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3D50CCD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	10.303			
DOCUMENTOS:	CPF: 406.932.444-53	RG: 662.395		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída:	Volta:		
	Data: 17/05/2024 Hora: 05h	Data: 17/05/2024 Hora: 16h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, que acontecerá dia 17/05/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	17/05/2024	110,00	55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Acari/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROSSecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022**Publicado por:**
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:1C34AD31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
RESOLUÇÃO 001/2024 (CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre aprovações das Contas de Gestão do ano de 2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, no exercício das suas atribuições legais que lhe é conferida através do Conselho Municipal de Saúde de Nº 449/2008,

Considerando a Assembleia Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2024;

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Anuir e Aprovar o Relatório de Contas de Gestão - RAG, para o 1º, 2º, e 3º quadrimestre de 2023, e a Programação Anual de Saúde - PAS 2023, e 2024, em razão de votação favorável por unanimidade dos membros do conselho municipal de saúde - CMS, do município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, ocorrida e deliberada em Assembleia, realizada no dia 30 de abril de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

ANTÔNIO FRANCISCO NASCIMENTOPresidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 077.207.324-48**Publicado por:**
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4E707853**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - LEI Nº
784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 252.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e

dois mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		252.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
305	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.92.00 1.500.0000	50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade 09 – SEC. MUN DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
369	04.122.0007.2085.0000 3.3.90.92.00 1.500.0000	2.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
637	10.305.0106.2102.0000 3.1.90.11.00 1.600.0000	200.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação de algumas dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		252.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade 08 – SEC. MUN DE AGRIC. PEC. PESCA E DESENV. RURAL		
303	20.122.0007.2089.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade 09 – SEC. MUN DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

365	04.122.0007.2085.0000 3.3.90.37.00 1.500.0000	2.000,00
-----	---	----------

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
576	10.301.0106.2164.0000 3.1.90.04.00 1.600.0000	200.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 22 de janeiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:0A142DA9**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI Nº
784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 16.357.759,50, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.357.759,50 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		16.357.759,50
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
053	04.122.0007.2003.0000 3.1.90.13.00 1.500.0000	500.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 13 – SEC. MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
437	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	73.759,50

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 05 – SEC. MUN. DE EDUCACAO E DESPORTO		
175	12.361.0085.2079.0000 3.1.90.11.00 1.500.1001	300.000,00
192	12.361.0085.2158.0000 3.1.90.11.00 1.500.1001	950.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
278	17.512.0097.1103.0000 4.4.90.51.00 1.754.0000	13.490.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saude Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
587	10.301.0106.2165.0000 3.3.90.32.00 1.500.1002	144.000,00

610	10.302.0106.2166.0000 3.1.90.11.00 1.500.1002	900.000,00
-----	---	------------

Artigo 2º. Os recursos necessários à aberturado crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		533.572,57
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
024	04.122.0007.1063.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	100.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
058	04.122.0007.2003.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	70.000,00
061	04.122.0007.2003.0000 3.3.90.34.00 1.500.0000	200.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
453	18.541.0021.2116.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	33.572,57
Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade de 16 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
522	04.122.0003.2152.0000 3.3.90.35.00 1.500.0000	130.000,00

Artigo 3º. Para cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício na Fonte de Recursos específica:

Excesso de Arrecadação (+)		2.334.186,93
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.186,93
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos – Educação	1.250.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde	900.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.	144.000,00

Artigo 4º. Para cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º será utilizado recurso de Operação de Crédito do exercício na Fonte de Recursos específica:

Operação de Crédito (+)		13.490.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	13.490.000,00

Artigo 5º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 01 de fevereiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:F3DD0100

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 9.000.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		9.000.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
826	04.122.0007.2085.0000 4.4.90.51.00 1.754.0000	1.000.000,00
824	15.451.0093.1027.0000 4.4.90.51.00 1.754.0000	8.000.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º será utilizado recurso de Operação de Crédito do exercício na Fonte de Recursos específica:

Operação de Crédito (+)		9.000.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	9.000.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 06 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:264F5173

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.195.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.195.000,00 (um mil, cento e noventa e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		1.195.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		
827	04.125.0007.1045.0000 4.4.90.52.00 1.721.0000	85.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN. DE EDUCACAO E DESPORTO		
135	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	200.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
828	10.122.0007.2187.0000 3.3.90.36.00 1.500.0000	10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
437	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
493	13.392.0011.2004.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	800.000,00

Órgão: 04 – Poder Executivo		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
687	08.244.0090.2010.0000 3.3.90.30.00 1.662.0000	50.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à aberturado crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		1.195.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		
108	04.123.0007.2053.0000 3.3.90.35.00 1.500.0000	45.000,00
114	04.125.0007.1045.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	40.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 05 – SEC. MUN. DE EDUCACAO E DESPORTO		
148	12.361.0013.1154.0000 4.4.90.51.00 1.570.0000	200.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
-----------------------------	--	--

Unidade de 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
278	17.512.0097.1103.0000 4.4.90.51.00 1.754.0000	10.000,00
Orgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
444	15.452.0007.2155.0000 3.3.90.30.00 1.751.0000	50.000,00
Orgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
474	13.391.0011.2192.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	50.000,00
479	13.392.0011.1045.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	50.000,00
485	13.392.0011.1118.0000 4.4.90.51.00 1.700.0000	100.000,00
486	13.392.0011.2004.0000 3.3.50.41.00 1.500.0000	20.000,00
492	13.392.0011.2004.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	114.000,00
494	13.392.0011.2004.0000 3.3.90.39.00 1.750.0000	76.000,00
495	13.392.0011.2004.0000 3.3.90.92.00 1.500.0000	10.000,00
503	13.392.0011.2074.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	300.000,00
507	23.695.0005.1116.0000 4.4.90.51.00 1.500.0000	50.000,00
516	23.695.0005.2107.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	30.000,00

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:AB0099AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024**

PORTARIA Nº 045/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela Senhora **CARMEM LÚCIA DOS SANTOS LAUREANO**, em 16 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Enfermeira, ocupado pela Senhora **CARMEM LÚCIA DOS SANTOS LAUREANO**, portadora do CPF nº 005.***.***-20 e RG nº 3.***.***4 SSP/PB, matrícula nº 2824, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:B973DD1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de Implantação de uma quadra Society no Bairro IPE no Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

Diante da constatação que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, em fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de

recurso e após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, homologo os atos procedidos no processo. Resguardada a supremacia do interesse público, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada as exigências legais e contratuais e sua conveniência, nesse contexto adjudico vencedora a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; valor: R\$ 333.630,64 (trezentos e trinta e três mil seiscientos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).**

Apodi/RN, em 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:87B4A47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 2153/2024 DE 17 DE MAIO 2024

PLL nº. 534/2024 Autor, Adailton José Targino

Dispõe sobre a criação do **dia municipal de enfrentamento à psicofobia no calendário oficial** do Município de Apodi/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do município de Apodi/RN, o dia do enfrentamento à psicofobia no calendário oficial do município de Apodi/RN.

Parágrafo Único: O dia do enfrentamento à psicofobia será comemorado anualmente em 12 de abril.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal se incumbirá de constar no seu calendário de manifestações artísticas, culturais, imaterias e de saúde pública a data supra citada.

Art. 3º. As despesas decorrentes de presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou parcerias públicas e privadas, e ainda por emendas impositivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A1187607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1854/2024
DE 10 DE MAIO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Daiany Martins de Amorim Silva** portadora de matrícula **172789-3**, *Auxiliar de Serviços Diversos*, pertencente ao quadro de servidores *Contratados* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença maternidade pelo período de 01/05/2024 a 29/08/2024, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 392 da CLT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de maio de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:289BA9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** o candidato **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 20 e 21 de maio de 2024, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

CLA	Nº INSC.	NOME	CARGO	STATUS
150º	PMA- 113	JOSÉ VANDERLEY DA SILVA	ASD	CLASSIFICADO

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);
Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:267E7DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Celia Maria Fernandes Silva Lins, matrícula 96811-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 13.05.2024.

Arez/RN, 17 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2772DB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090502/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041002/2024 - PROCESSO Nº 125904/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Espécie: Contrato nº 090502/2024, firmado em 09/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** PAULO R PEREIRA - CNPJ nº 18.131.838/0001-80; **Objeto:** Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041002/2024; **Processo:** 125904/2024; **Vigência:** de 09/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Paulo Roberto Pereira.

Arez/RN, 09 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5A898968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 023/2024

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 023/2024 / Processo n.º 06050001/24

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, de forma emergencial, junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, de forma emergencial, junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.**

CREDOR: POSTO INFINITY LTDA - CNPJ/CPF: 36.234.368/0001-81.

VALOR TOTAL: R\$ 231.170,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 06 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3F2DD9A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
023/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n.º 023/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 06050001/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER COMBUSTÍVEL, DE FORMA EMERGENCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 231.170,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA REAIS)**, em favor de **POSTO INFINITY LTDA - CNPJ/CPF: 36.234.368/0001-81**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 06 de maio de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:25B5A85F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06050001/24 - DISPENSA 023/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **POSTO INFINITY LTDA - CNPJ/CPF: 36.234.368/0001-81**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER COMBUSTÍVEL, DE FORMA EMERGENCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 231.170,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 06 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C45D327E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
023/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 023/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER COMBUSTÍVEL, DE FORMA EMERGENCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: POSTO INFINITY LTDA - CNPJ/CPF: 36.234.368/0001-81.

VALOR.....: R\$ 231.170,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 06 de maio de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:4E519A7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2024 - DISPENSA N.º
023/2024**

Extrato do Contrato n.º 025/2024

Dispensa n.º 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **POSTO INFINITY LTDA - CNPJ: 36.234.368/0001-81.**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível, de forma emergencial, junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 231.170,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: De: 06/05/2024 a 05/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 06 de maio de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHOP/Contratada
Representante**Publicado por:**
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:5D9514D4**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 122/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, Natal/RN, no dia 17 de maio de 2024.

01. MARIA VERÔNICA MADEIRO DA COSTA – Agente Administrativo - Matrícula 00224, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. JANAINA KEILA PEREIRA DA CÂMARA – Tec. Administrativo, Matrícula 0593, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. MICHELLE FERREIRA DA COSTA SILVA – Professora, Matrícula 13692, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:E9732C2F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 123/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul/RN, para participar de uma **Capacitação**, no dia 20 de maio de 2024.

01. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 10192, Diária R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. MARIA JOELMA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 13927, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

04. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Motorista, Matrícula 000655, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:F1E9E4E9**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 124/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Tenente Ananias/RN, para transporte de pacientes da Sec. de Municipal de Saúde, no período de 19 à 21 de maio de 2024.

01. LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Motorista, Matrícula - 0514, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:858A2D72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15040001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº005/2023, a saber, **3S SOLUCOES EM SERVICOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53**, junto à Pessoa jurídica: **3S SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE**

LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53, com sede na Rua Cicero Gade, 01, Sala 10, 59.611-370, Nova Betânia, Mossoró/RN, com fulcro no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da Contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023, a saber, 3S SOLUCOES EM SERVICOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **3S SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53**, será no valor global estimado de **R\$ 128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E4CC4E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **3S SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53**, no valor global de **128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)** referente à Contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023, a saber, 3S SOLUCOES EM SERVICOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sra. **Bevania Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:31B529BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: contratação de empresa credenciada para realizar exames de ultrassonografia em pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN, como parte de uma parceria complementar com o Sistema Único de Saúde municipal, conforme estabelecido na chamada pública nº 005/2023, a saber, 3S SOLUCOES EM SERVICOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53.

CONTRATADO: 3S SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53, com sede na Rua Cicero Gade, 01, Sala 10, 59.611-370, Nova Betânia, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 128.709,59 (cento e vinte e oito mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **09 de maio de 2024** até **09 de maio de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:42C5D900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 24/2024/SMS.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **13 (Treze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.780,00** (mil setecentos e oitenta reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função MOTORISTA, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para às cidades de Natal/RN nos dias 03, 05, 06, 09, 15, 22, 26/04/2024 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 01, 08, 11, 16, 17, 19, 23, 25, 29/04/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de maio de 2024.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:37DF22DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 016/2024, e autorizo a Licenciamento do Software PRONAPP - Programa Nacional de Gestão da Agricultura, Pecuária e Pesca, incluso Suporte Técnico Especializado, que tem como escolhida empresa do ramo ZAGROS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.609.235/0001-98, sediada no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº14.133/2021 e o Art. 02, inciso III do decreto municipal 002.2024 e com vigência de contrato até o dia 31 do ano vigente.

Barcelona/RN, 17 de maio de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FCDA7BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17050001, DE,
17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade em conformidade com o **Decreto Municipal nº 006, de 06 de maio de 2024**, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA, MD., Coordenadora do PAB e do Programa/SEMTHAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de PARTICIPAR da AÇÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO/2024 – Turma 02, com o objetivo de capacitar os operadores de todo o Estado, para melhor desempenho de suas novas funções e informações do sistema. A capacitação, acontecerá dia 21 e 22 de maio do fluente ano, de 09h às 18h, no Aram Imirá Beach Resort, localizado na via costeira, Senador Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - REVOGA-SE o Decreto Municipal, nº 008, de, 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 17 de maio de 2024.

(documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D3F99338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17050002, DE,
17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 006, de 06 de maio de 2024**, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a MÁRCIA TORRES CAVALCANTE, MD., Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais), pertinente a 04 (quatro) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, com as despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com a meta de participar da XXV - MARCHA A BRASÍLIA – EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que realizar-se-á no dia 20 a 23 de maio do delineado ano, bem como, de forma conjunta com o senhor Prefeito, participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais e Parlamentares, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município.

Art. 2º - REVOGA-SE o Decreto Municipal, nº 008, de, 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na sexta-feira, em, 17 de maio de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/ Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:241ED8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17050001, DE,
17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 006, de 06 de maio de 2024**, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), pertinente a 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento a fim de participar da XXV - MARCHA A BRASÍLIA – EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que realizar-se-á no dia 20 a 23 de maio do delineado ano, bem como, participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais e Parlamentares, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos deste município.

Art. 2º - REVOGA-SE o Decreto Municipal, nº 008, de, 23 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração,
documento expedido, na sexta-feira, em, 17 de maio de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:175E7765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024 - GP**

Portaria Nº 120/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Maio de 2024.

Autoriza Cessão de Servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder** a cessão do servido **FRANCISCO MICHARLHE VICENTE NUNES**, matrícula nº 1302787-1, para desempenhar suas funções junto a à Prefeitura Municipal de João Câmara, até a data de 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - O Município poderá por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 17 de Maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F2D6F555

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2024 - GP**

Portaria Nº 118/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 10 de Maio de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA NICACIO**, ocupante da função de **Aux. de Serviços Gerais - ASG**, inscrita no CPF: 031.xxx.xxx-60 matrícula e vínculo nº 1300849-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 06/05/2024 à 01/11/2024**, correspondente ao decênio referente ao período de **02/03/2013 à 02/03/2023**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8A019BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO
CONTRATO DE Nº 061/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO
CONTRATO DE Nº 061/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021- PROCESSO Nº.1.348/2021
CONTRATO Nº 061/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.621.931/0001-75.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN; NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 873044/2018/MTUR/CAIXA (1.059.789-89/2018).

OBJETO DE ADITAMENTO: Aditivo de valores indicado na CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO de nº 061/2021, nos termos da alínea b, do Inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

VALOR DO CONTRATO R\$ 380.102,50 (Trezentos e oitenta mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR ADITIVADO R\$ 537.553,16 (Quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUAL: R\$ 917.655,66 (Novecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2024 A 19 DE OUTUBRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Mun. Infra Estrutura e Serviços Públicos

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 – ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto Atividade - 1034 – Construção Ampliação Urbanização e/ou reforma de logradouro Público (praças/canteiros etc)

Elemento Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações.
 Fonte: 17103210 – Transferência dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
 Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 Fonte: 15000000 – Recursos Vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos Termos do Art. 65, do Inc. II, Alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2024.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela Contratante e José Luiz da Silva Andrade pela Contratada.
TESTEMUNHAS: Assinaturas no Termo Aditivo.

Boa Saúde/RN, 14 de Maio de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:0156A565

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 24/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO DE Nº 24/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.801.158/0001-87 - **OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria técnica especializada notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO- **OBJETO DE ADITAMENTO:** Prorrogação de vigência ao Contrato de nº 24/2022, conforme citada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO VALOR CONTRATUAL
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rosa Maria Lopes – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:317F847A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
011/2024 - SRP

ADJUDICO, o vencedor da Dispensa eletrônica nº 011/2024, realizado em 16/05/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA PARA COFFEE BREAK EM EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
 JARBAS ALBERI DE SOUZA – CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedor nos lotes: 001 e 002 com o valor global de R\$ 32.429,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Bodó/RN, 17 de Maio de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:336D794A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 011/2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA PARA COFFEE BREAK EM EVENTOS E SIMILARES REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo Dispensa Eletrônica nº 011/2024, com início em 13 de maio de 2024, com sessão realizada em 16 de maio de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

JARBAS ALBERI DE SOUZA – CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedora nos lotes: 001 e 002 com o valor global de R\$ 32.429,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Bodó/RN, 17 de maio de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DDCA519E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 0834/2024
 Dispensa Eletrônica nº 011/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): JARBAS ALBERI DE SOUZA – CNPJ: 36.268.532/0001-51, nos termos da Cláusula 7ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 17 de maio de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4109AF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024-SMG INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE

PORTARIA Nº 094/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, Sr. Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n. 176/97 - Código do Servidor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da servidora **Flavia Conceição Do Nascimento**, Matrícula 5607424, a fim de que sejam averiguadas possíveis irregularidades na mudança de cargo público da servidora, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal 176/1997, concedendo-lhe a ampla defesa e o contraditório, no devido processo legal. Bem como, que ao final do Processo, sejam aplicadas as medidas cabíveis.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA Nº
Altamar Douglas B. de Azevedo Silva	Saúde	450
Valdilene da Silva Lima	Educação	178
Francisco Cláudio Gomes de Souza	Administração	292

Art. 3º - O prazo para a conclusão deste Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 176/1997, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador: B58AD852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024-GP.**

PORTARIA Nº 112/2024-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar, **SEM EFEITO** a Portaria de nº 107 (cento e sete) de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador: FF17E709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14/2024**

Define o horário de expediente nas repartições públicas da Administração Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO ser imperativo o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente como regra geral, será das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, interno e externo.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais permanecem com os horários de 07h às 11h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - Fica autorizado que as Secretarias Municipais estabeleçam horários diferenciados, de acordo com as especificidades de sua atuação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE .

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: C15F184C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de pessoa jurídica especializada em apoio técnico administrativo-tributário para acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), em favor da empresa ALSJ – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.782.936/0001-40, processo administrativo nº 069/2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

George Felipe Dionisio de Oliveira
Código Identificador: 9FB2C948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - TERMO DE
PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 020/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2022.08.17.0006

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 020/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2022.08.17.0006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** RENY LÚCIA CAVALCANTE, inscrita no CPF/MF nº 012.073.044-84; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 020/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 04 de maio de 2024 e termo final em 04 de maio de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e RENY LÚCIA CAVALCANTE – pela Permissionária.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:6A283E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024– PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.02.23.0047

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADORA:** LAIS DA SILVA BRITO, inscrita no CPF n. 089.551.014-65; **OBJETO:** locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Oliveira Pereira Rodrigues, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN; **VALOR:** perceberá o valor mensal de R\$ 1.987,78 (mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 23.853,36 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** início em 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e LAIS DA SILVA BRITO – pela LOCADORA.

Caicó/RN, 12 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:021333FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.03.14.0075

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 17 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:828E2460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.11.23.0030

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ: 12.959.395/0001-33; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 011/2022 referente ao objeto Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 13 de abril de 2024 e termo final em 13 de abril de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A54F9445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0764/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Anna Livia Aparecida da Silva, para realizar exames e consulta na Otocentro, em Natal/RN, no dia 06/05/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0FE4EED5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0765/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Anna Livia Aparecida da Silva, para realizar exames e consulta na Otocentro, em Natal/RN, no dia 06/05/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CAF88CDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0766/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edson Marcos de Brito, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 06/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C982F85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0767/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Medeiros de Araújo, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 06/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B13E8DB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0768/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Icaro Caio Santos Medeiros, para realizar retorno de consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 06/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	06/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5DE8E11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2024**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tercilene Raquel Marques Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 06/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:770801ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2024**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as pacientes Ieda Silva de Lima e Rebeca Margarida Gomes da Silva, ambas do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 06/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8017B268**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2024**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar as pacientes Ieda Silva de Lima e Rebeca Margarida Gomes da Silva, ambas do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 06/05/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7841C6CF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2024**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as pacientes Ieda Silva de Lima e Rebeca Margarida Gomes da Silva, ambas do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 06/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65887667

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Elisa dos Santos, para realizar consulta na Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, no dia 07/05/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	07/05/2024	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0905CB33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ozivania Maria de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 07/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:315272F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ozivania Maria de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 07/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDA32206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 07/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C111BEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar exames do H.R.S., para o LACEN, em Natal/RN, no dia 07/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:71107E40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Bezerra da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 07/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4FF2146E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Juliana da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8AB912DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Cristina Ferreira Batista, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 07/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9784F91C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rivaldo Oliveira de Souza, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 08/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B1FF7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Isabelly Lopes de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 08/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:026C137F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Laura Valentina Alves da Silva, para realizar consulta na Clínica de Radiologia, em Patos/PB, no dia 08/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Patos/PB	08/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:26117E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jocelio Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C4ACD7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Geral Dr. César Cals, em Fortaleza/CE, no dia 09/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/05/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:991F1137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1056
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:55 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alcineide Soares de Medeiros, entre outras pacientes e acompanhantes, para o Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 09/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09.03.2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:63A97038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o	

Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2F5050D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco das Chagas dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:003B66FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Felipe Pedro dos Santos, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 09/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Parnamirim/RN	09/05/2024	RS 80,00	RS 80,00
----	---------------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4D52F5FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Armando Lopes de Melo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:495F4834

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ribamar da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D66CAB1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272 / 2024**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.31.0046;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1.0786/1, Professora PEM-LP/EIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 666,82 (Seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FC0DDD45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Reginaldo Luiz de Araujo			
CARGO:	Coordenador de Esportes da SEMECE			
MATRÍCULA:	0012947/3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.512.254-XX	RG 133.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Transporte Alternativo (VAN)		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL, NO DIA 22 DE MAIO DE 2024, PARA PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA; EVENTO QUE ACONTECERÁ NA PRAIA MAR NATAL HOTEL & CONVENTION, PONTA NEGRA - NATAL/RN, RETORNANDO A CAICO À NOITE DESDE MESMO DIA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
1,0 diária	Natal-RN 2024	22 de maio de 2024	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5332A127**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.19.0065**

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.066.896/0001-13, representado por seu presidente, Sr. Tiago Douglas Cavalcante Carneiro; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/03/2024, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 006/2023, tendo em vista a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos repasses dos recursos e a execução do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 19/03/2024 até 19/09/2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 18 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:07CB062D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.03.0087**

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, o Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**, inscrita no CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representada por seu presidente, o Sr. Alex Silva de Araújo; **OBJETO:** Reajuste de valor do Termo de Fomento nº 003/2024, nos limites legais permitidos, conforme Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 43, I, a, do Decreto 8.726/2016, com a ampliação do valor global, sem a alteração do objeto geral da parceria, para arcar com despesas extras que ocorrerem dentro da execução do objeto do Termo de Fomento nº 003/2024 – “FURIOSA MULTICULTURAL NO CARNAVAL DE CAICÓ 2024” tendo realizado 05 (cinco) arrastões pelo corredor da folia no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, a partir das 20h, com o autêntico frevo e outros ritmos carnavalescos tocados pela Furiosa de Caicó e outras atrações, e, apresentações de Orquestra de Frevo em 03 (três) bairros da cidade no mês de fevereiro; Este Termo Aditivo autoriza a complementação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 003/2024, especificamente com a **contratação de empresas para fornecimento dos serviços de Alimentação, Cordeiros e Auxiliar de Produção**, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para alimentação (500 refeições); R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para pagamento de 20 (vinte) cordeiros (sendo 05 (cinco) diárias cada); e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento à auxiliar de produção, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2024, sendo o valor total do plano de trabalho complementar de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme justificativa técnica do setor competente; **VALOR:** O presente Termo Aditivo refere-se ao repasse do valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), equivalente a aproximadamente 14% do valor do Termo de ajustado, o

qual será repassado para a OSC em parcela única; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores; Art. 43, I, a, do Decreto 8.726/2016, e suas alterações posteriores; o Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores; a Lei Complementar nº 101/2000 e as correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, e, consoante o Processo Administrativo nº 2024.01.03.0087; **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 003/2024, inclusive quanto a vigência; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Alex Silva de Araújo – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 29 de Abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8245A571**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.29.0015**

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ nº 08.094.195/0001-98, representado por sua presidente, a Sra. Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08/04/2024, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 018/2023, tendo em vista o não pagamento do valor da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 08/04/2024 até 08/07/2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 01 de Abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B7B20898**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público o adiamento por motivo de feriado no dia 30 de maio de 2024 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, ficando adiada a sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances para o dia **31 DE MAIO DE 2024, às 10:00h (Horário de Brasília)**, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br/Campo Redondo/RN](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/Campo_Redondo/RN), 17 de maio de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7F33065C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 028/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 028/2023. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/05/2024 a 03/11/2024. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Engemax Construções e Engenharia LTDA -
LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E7A260B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NO EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVENIO DO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a senhor **JOSE JOSEILTON SANTOS**, portador do **RG Nº 1325442**, **CPF Nº 814.064.284-34**, ocupante do cargo **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA**, para representar o Prefeito Municipal no evento de assinatura do **Termo de Convênio do Programa Trilhas Potiguares 2024**, que se realizará em Natal, no dia 17/05/2024, na sala dos colegiados, na Reitoria do Campus Central da UFRN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de maio de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:095ED7A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº
001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426011/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DE

MARIANA, COMUNIDADE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

DAS PRELIMINARES

Ofício/Impugnação interposto tempestivamente pela pessoa jurídica **POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **05.806.903.0001/88**.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que as exigências técnicas referentes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto são desproporcionais e não são razoáveis ao caráter competitivo do certame e ao interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa.

DA ANÁLISE TÉCNICA À IMPUGNAÇÃO

Solicitado a manifestar-se quanto as alegações da impugnante, o Agente de Contratação solicitou cordialmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Setor de Engenharia parecer técnico quanto a presente impugnação, eis o exposto no **Parecer Técnico 013/2024**:

"Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise da solicitação de impugnação referente a qualificação técnica necessários para habilitação.

Relativo a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a Lei 14.133 diz:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

De acordo com o Termo de Referência da licitação temos que:

11.3.5.3. Qualificação técnico-profissional:

11.3.5.3.2. Acervo técnico do profissional com quantidade mínima referente a 30% do projeto básico, referente ao item 3.1 – Ligação Predial de água em mureta de concreto, provisório ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro, sendo aceito serviço similar ou superior, com a quantidade mínima de 75 unidades.

11.3.5.4. Qualificação técnico operacional:

11.3.5.4.2. Acervo técnico do profissional com quantidade mínima referente a 30% do projeto básico, referente ao item 3.1 – Ligação Predial de água em mureta de concreto, provisório ou definitiva, com fornecimento de material, inclusive mureta e hidrômetro, sendo aceito serviço similar ou superior, com a quantidade mínima de 75 unidades. Considerando que os itens 11.3.5.3.2 e 11.3.5.4.2 tem a relevância do valor de 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento) do valor total estimado do orçamento básico.

Considerando a exigência de 30% (trinta por cento) de quantidade mínima do orçamento básico.

Em face do exposto, opinamos no sentido do **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação pela empresa POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.806.903/0001-88, mantendo-se inalteradas as qualificações técnicas do edital.

José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior
Engenheiro Civil

Crea: 211043783-9”.

Portanto, por se tratar de conteúdo meramente técnico, este Agente de Contratação acolhe a justificativa apresentada pelo Setor Técnico competente, mantendo inalteradas as qualificações técnicas do instrumento convocatório.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer técnico acerca da análise da impugnação em comento.

CONSIDERANDO que o parecer técnico entende pelo indeferimento da impugnação ao edital, formulada pela pessoa jurídica **POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.806.903.0001/88**, e, procede com retificações no Projeto Básico.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer técnico para fundamentar a decisão, e conhecer da impugnação apresentada pela pessoa jurídica **POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.806.903.0001/88** no tocante A **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL** à todas as exigências pleiteadas pela impugnante, inclusive, com o mantimento das qualificações técnicas contidas no Edital.

Caraúbas, 17 de maio de 2024.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B999B1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3548/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para aquisição combustível, destinado ao veículo tipo van da Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de maio de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:89F56771

GABINETE DO PREFEITO ATA DE ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN.

ATA DE ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março (04) do ano de dois mil e vinte quatro (2024), às dezoito horas (18h), aconteceu uma escuta pública para criação do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, na Câmara Municipal Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, Centro, CEP. 59.374-000, em Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, com a presença de artistas, entidades culturais, gestores, parlamentares e o Conselho Municipal de Política Cultural. A reunião foi iniciada com falas do Secretário Municipal de Cultura o Sr. Marfran de Medeiros Santos falando sobre as ações da gestão cultural, convidando em seguida o assessor cultural do município para fazer uma explanação sobre a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, seguindo com apresentação do Plano de Ação do Programa Nacional Aldir Blanc, submetendo a apreciação e definição da distribuição dos recursos para classe cultural. O valor total dos recursos recebidos pelo município é de R\$ 72.391,66 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), a ser repassados para ações culturais, conforme definição do plenário, sendo o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) pra fomento cultural, onde foi remanejado de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais e o remanejamento de R\$ 12.000,00 de Subsídio cultural, para um edital contendo 8 projetos no valor de R\$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais) para as diversas linguagens cadastradas no banco de dados municipal, o valor de R\$ 7.971,66 (sete mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) será para aquisição de bens culturais e o valor de R\$ 3.600,00 (Três e seiscentos reais), corresponde ao valor total dos recursos recebidos permanece para contratação de assessoria cultural, por meio da Lei 14.133/2021. Após, o consenso no plenário, foi feito informes sobre as prestações de contas da Lei Paulo Gustavo e o afastamento, do atual Secretário de Cultura, no início de abril, em decorrência das Eleições do município. E para constar, foi lavrada a presente ata que, sendo lida vai devidamente assinada, em livro anexo, pelo secretário do Conselho Municipal de Política Cultural e presentes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2024.

MARFRAN DE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural

Lista dos presentes a assembleia:

Marfran de Medeiros Santos
João Batista da Silva
Marcio Dantas de Medeiros
Linderbeg da Silva Jejum
Francisco das Chagas Dantas
José Gilvan Dantas
Mainaldo Barbosa de Azevedo Dantas
Anderson Medeiros Dantas
Wallana Luiza Dantas dos Santos
Francimaria Medeiros da Silva
Adriano Dantas de Medeiros Júnior
Antonio Batista Dantas Neto
Flávio Lúcio Dantas Sobrinho
Marcelo de Medeiros Dantas
Maria de Fátima Nascimento
Luzinete Anália de Souza Alves
Cirilo Carlos Júnior
Andréia Medeiros
Inês Luzia Dantas de Macedo
Bárbara de Medeiros
José Adenilson de Medeiros
Elexsandra Maria da Silva
Pablo Ramon da Silva

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:D463E5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2024- GP, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 176/2024- GP, de 17 de maio de 2024.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador da Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **LAÉCIO JÚNIOR DA SILVA LOURENÇO**, brasileiro, capaz, portador do CPF 014.531.284-41, para o Cargo de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:EE6AFBA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 - 20ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, ,, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 20ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima vigésima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo

Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 20ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	DE	OPÇÃO DO CARGO
01	ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO	15/08/1991		ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA 12H
02	MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	04/07/1995		ENFERMEIRO 40H

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:521F6129

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 061, DE 16 DE MAIO DE 2024 (*)

PORTARIA N.º 061, DE 16 DE MAIO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 020/023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada NECI LINHARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º XX1.187.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.180.60X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, sob a Matrícula n.º 0076620-1, no cargo efetivo de Merendeira, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter sido publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de maio de 2024, edição 3286, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:AF8C18AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 060, DE 16 DE MAIO DE 2024 (*)

PORTARIA N.º 060, DE 16 DE MAIO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 120-2020, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c arts. 30, II, § 3º, 31, 32, 33 e 34, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos calculados com base na média aritmética simples de oitenta por cento das maiores remunerações e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, à segurada MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.823, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.938.30X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, sob a Matrícula n.º 0075400-1, no cargo efetivo de Merendeira, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter sido publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de maio de 2024, edição 3286, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:C350D611

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 059, DE 08 DE MAIO DE 2024 (*)

PORTARIA N.º 059, DE 08 DE MAIO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 015/2024, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 934.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.349.93X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe H, sob a Matrícula n.º 0072703-1 com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 35 (trinta e cinco) anuênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 674, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2021, edição 2492; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e

Portaria n.º 674, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2021, edição 2492.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter sido publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de maio de 2024, edição 3286, com incorreção no original.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:33BD9B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: -----
2122/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “**MESSIAS PARAGUAI**” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: ----- 2122/2024
Inexigibilidade nº: 023/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa **M L PARAGUAI**, CNPJ 42.038.011/0001-00, Rua Abreulandia, 2380, Planalto, Natal/RN, CEP 59.073-090, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:8A0C5565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: -----
2124/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “**JOÃO BANDEIRA E FORRÓ DO MESTRE**” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: ----- 2124/2024
Inexigibilidade nº: 024/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa **I L HONORATO EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 20.547.268/0001-55, Rua Padre Joaquim de Menezes, 1661, Pontal, Quixeré, Ceará/RN, pelo valor de R\$ R20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:C850D288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: -----
2129/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 025/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “**NALDINHO RIBEIRO**” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA, CNPJ 46.205.460/0001-57, Rua Padre Joaquim de Menezes, 1661, Pontal, Quixeré, Ceará/RN, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:D53074E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: -----
2130/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 026/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “**GIULLIAN MONTE**” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ 14.898.657/0001-22, Rua São Vicente, 33, Anexo B, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:76DB8B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: -----
2138/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “SISTEMA NERVOSO” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ 38. 051.708.0001-44, Rua Laurentino Cruz, 208, Centro, Florânia/RN, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:00C5055A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____
2141/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 028/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “NATHAN VINICIOS” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA, CNPJ 24.439.539/0001-00, Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, Andar 01, Sala 02, Catolé, Campina Grande/RN, CEP 58.410-367 pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B194C6DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____
2142/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “RODOLFO LOPES” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa R L SILVA SERTÃO LOCAÇÃO E EVENTOS, CNPJ 20.659.771/0001-00, Rua José Cirino da Silva, 225, João XXIII, Caicó/RN, CEP 59.300-00, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:96F214E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____
2146/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2024**

APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUZA 62349180182, CNPJ 29.627.818/0001-10, Avenida Desembardor João Maynard, 269, Maynard, Caicó/RN, CEP 59.3000-00 pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:BFC6B89C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____
2149/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW “CANTANDO EM ORAÇÃO COM PADRE NUNES” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 31.373.809/0001-92, Rua Rondônia, 425, Neopolis, Natal/RN, CEP 59.395-000. pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:F91A8F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____
2189/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 032/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “MILANNE HORA” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa **A MILLANE FABRICA DA HORA FIGUEIREDO FORTES**, CNPJ 27.115.993/0001-01, Avenida Senador Rui Palmeira, 350, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57.035-250, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:B01A3F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____
2192/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 033/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “GIOVANE SOARES” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa **JOSÉ GIOVANI SOARES PEREIRA**, CNPJ 51.735.919/0001-64, Rua Gracindo deitado, 360, Centro Cerro Cora/RN, CEP 59.395-000 pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:38F3F5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 331/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 17 de maio de 2024, na edição nº. 3286 e código identificador: DEC91881.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:
16 de maio 2024.

2 – LEIA-SE:
17 de maio 2024.

Cerro Corá/RN, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:C9817E9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 332/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a idade de Caicó/RN, no dia **16 de maio de 2024**, acompanhando a paciente **M. H. C** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **RS 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2024.

Raimundo Marcelino Borges

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:030E6D6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

À

Empresa: T W FARIAS DE AZEVEDO

CNPJ: 27.724.136/0001-09

Representante legal Senhor: Thales Watson Farias de Azevedo

Endereço: Sítio Chã do Cajueiro, s/n, Zona Rural, Jaçanã/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.158.669/0001-18, com sede a Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – CEP: 59.220-000 - Centro – Coronel Ezequiel/RN, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **T W FARIAS DE AZEVEDO**, consoante o que se segue:

A empresa **T W FARIAS DE AZEVEDO** celebrou com o Município de **CORONEL EZEQUIEL** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**, Processo Licitatório nº 023/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto foi à aquisição de combustíveis líquidos destinados a frota de veículos da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, com vigência de 12 meses.

Por meio da presente notificação, vimos informar que, constatou-se o descumprimento contratual por parte da empresa **T W FARIAS DE AZEVEDO**, doravante denominada notificada, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024**, firmada com este **MUNICÍPIO**

DE CORONEL EZEQUIEL, em total desrespeito às disposições legais e contratuais vigentes.

A notificada deixou de abastecer os veículos designados, a saber: o Ônibus Escolar, identificado pela placa KFU4870 no dia 14 de maio de 2024, e o Trator municipal Valtra A950 no dia 15 de maio de 2024, ambos movidos a ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S10, infringindo as condições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93. Tal conduta configura grave violação ao INTERESSE PÚBLICO, comprometendo a regular execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e causando prejuízos à população deste município.

A ausência de abastecimento dos referidos veículos resultará em sérios transtornos, visto que serviços essenciais, como o transporte de alunos da Zona Rural e Urbana para a Cidade de Cuité/PB e o roço das estradas vicinais, serão prejudicados.

Cumpramos ressaltar que episódios anteriores de não abastecimento já acarretaram transtornos similares à administração pública deste município.

Ademais, ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2024 e a Declaração apresentada nos autos do processo supramencionado, a notificada comprometeu-se expressamente em cumpri-la, ficando sujeita às sanções previstas no referido instrumento em caso de inadimplemento.

Diante do exposto, notificamos V.Sa. para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, regularize o fornecimento de combustível conforme estipulado no contrato. A inobservância desta determinação poderá acarretar a rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução contratual.

Advertimos que qualquer atraso adicional no fornecimento dos combustíveis solicitados resultará na rescisão imediata da ATA de Registro de Preços firmada entre esta municipalidade e a sua empresa. Por fim, salientamos que, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, V.Sa. poderá apresentar, dentro do prazo estabelecido, defesa por escrito, acompanhada das provas necessárias e suficientes para a sustentação de suas alegações.

A não regularização da situação descrita no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias acarretará a imediata rescisão contratual, conforme preceituam as disposições legais vigentes.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:8C4613D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2024**

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 0147, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, quatro diárias completas, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Senhor Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 024.xxx.xxx-27, para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília/DF, onde irá participar da "XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS" a ser realizada nos dias 20 de maio de 2024 à 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4E8CC311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01063/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011-010/2023 - CONTRATO N.º
033/2023 (PA 0304/2023);**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;**

**CONTRATADO: GLEE TELECOM LTDA – ME, CNPJ:
42.894.082/0001-05;**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.900,00 (DOISMIL E NOVECENTOS
REAIS)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033/2023 POR
MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 18/05/2024 ATÉ
17/05/2025, PODENDO SER PRORROGADO
SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA,
NA FORMA DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021;**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS
DE MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA;**

VIGÊNCIA: 18/05/2024 ATÉ 17/05/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CASSIA
FIGUEIREDO LIMA RÊGO (SECRETÁRIA) E, PELA
CONTRATADA, GLEE TELECOM LTDA – ME, CNPJ:
42.894.082/0001-05, O SR. DAVID BATISTA ANDRADE DE
ARAÚJO, INSCRITO NO CPF N.º 356.590.328-77;**

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:1D8A4228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
A GRANEL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 14/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0029800 - FORNECIMENTO GRADATIVO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL - POTÁVEL - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	POTÁVEL	400.000 Lata	0,23	92.000,00	Homologado em 16/05/2024 09:56:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9D3BC294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CC 003/2024 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA
DA QUADRA ESPORTIVA DA COMUNIDADE RURAL
SALGADO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Concorrência por Menor Preço - 003/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA COMUNIDADE RURAL SALGADO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 235.563,96		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO (38.461.056/0001-16)	Adjudicado em: 16/05/2024 - 09:46:20 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	176.330,75

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7356A36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CC 003/2024 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA
DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA COMUNIDADE
RURAL SALGADO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Concorrência por Menor Preço - 003/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA COMUNIDADE RURAL SALGADO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 235.563,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO	N/C	1 Serviço	176.330,75	176.330,75	Homologado em 16/05/2024 09:46:25 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:39F2005F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 033/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 67.213,37 (sessenta e sete mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos).

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D9F5598F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 033/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA; **PROMITENTE CONTRATADA:** ENILDO DE SOUZA SOARES, CPF sob n.º 732.454.534-34; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 39.999,79 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:535ADD86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 069/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a **dispensa eletrônica nº 014/2024**, Critério de Julgamento: menor preço **POR LOTE**; Regime de Execução: Empreitada por Preço Global **POR LOTE**; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de restabelecimento na infraestrutura física da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, do ginásio de esportes e do campo de futebol; Edital disponível no Endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 20 de maio de 2024 a partir das 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; data e horário da Fase de Lances: **24 de maio de 2024**, das 08h00min às 14h00min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7036C7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
PNEU E CÂMARA DE AR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **20 de maio de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneu e câmara de ar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:63AC4B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, DESTINADO AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN –
CRUZETA-PREV

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **20 de maio de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente e escolar, destinado as secretarias municipais e ao instituto de previdência do município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AC26A489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90010/2024

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de recarga de gás de cozinha (GLP), realizada em 13 de maio de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP LTDA. - CNPJ: 11.310.685/0002-70, saiu vencedor no item: Item 01 pelo valor unitário de R\$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9233AE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - PROCESSO
Nº 7.001/2023

CRENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CASTRACÃO CIRÚRGICA EM CÃES (MACHO E FÊMEA) E
GATOS (MACHO E FÊMEA).

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade à análise do Julgamento da Habilitação do Credenciamento nº 03/2024 para CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRACÃO CIRÚRGICA EM CÃES (MACHO E FÊMEA) E GATOS (MACHO E FÊMEA), dos envelopes de habilitação entregues posteriormente, prevista na Cláusula 08 do Edital.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59, a Comissão Permanente de Licitação observou que a descrição dos itens 03 e 04 do Requerimento de Adesão ao Edital de Credenciamento estão repetidas.

A Comissão de Licitação diligencia à representante da empresa H M B R SILVA, que apresente a correção do Requerimento de Adesão ao Edital de Credenciamento até o dia 22 de maio de 2024, entre os horários de 07h às 13h no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, bairro JK (Antigo SESI) em Currais Novos.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL**ALANA DANTAS ANDRÉ**
Membro**ANDREA TITO DA SILVA**
Membro**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**
Membro**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:44D456ED

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 14/2024

CONVÊNIO DE Nº 14/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1693***-SSP/RN e CPF nº ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, com sede na Avenida Coronel José Bezerra, 768 – Bairro Antônio Rafael, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 40.254.180/0001-52, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por seu Presidente AFRÂNIO AURÉLIO SILVA BEZERRA, portador do CPF nº ***.842.804-** e RG nº 001.122*** ITEP/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, para a Copa Jorge Guimarães – intitulada como Copa Nordeste Brasileiro de Voleibol, a qual objetiva proporcionar a todos os praticantes da modalidade de voleibol do Nordeste a participação em competições a nível Interestadual, de acordo com a Descrição do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 41.688,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as despesas serão empenhadas no valor de R\$ 41.688,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais) a serem alocadas no orçamento do conveniente, na Unidade Orçamentária – 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCACAO E ESPORTES - Ação 1040 – INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR, Fonte 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a associação se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas na Descrição do Projeto em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas na Descrição do Projeto e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas na Descrição do Projeto e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

AFRÂNIO AURÉLIO SILVA BEZERRA
Associação Norterio-grandense de Voleibol

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: B5257BA9

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 15/2024

CONVÊNIO DE Nº 15/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1693***-SSP/RN e CPF nº ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL, com sede na Rua Ausônio Araújo, 168 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 46.572.175/0001-74, doravante denominada de CONVENIADA, representada neste ato por seu Presidente JOSÉ IVAN DE MACEDO SILVA, portador do CPF nº ***.663.074-** e RG nº 1.734*** SSP/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL, para apoiar o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo time adulto da associação, na categoria futsal, em sua participação no Campeonato Estadual de Futsal, edição 2024, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as despesas serão empenhadas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem alocadas no orçamento do convenente, na Unidade Orçamentária – 02.001– Gabinete do Prefeito-Ação 1214 – E.I. 019 - Apoio a Associação Desportiva JK de Futsal, Fonte 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza:3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a associação se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Constituem obrigações da convenente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

JOSÉ IVAN DE MACEDO SILVA

Associação Desportiva JK de Futsal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CE832946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.132.367/0001-71

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 25/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C3548574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 51.232.273/0001-00.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 26/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:975188C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 46.255.596 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, inscrita no CNPJ sob nº 46.255.596/0001-71.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 191/2024, assinado em 20 de fevereiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8FE5EA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, inscrita no CNPJ sob nº 53.127.164/0001-40

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 149/2024, assinado em 01 de fevereiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F48476FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**

**REGIMENTO INTERNO ÚNICO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**

**Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**

PORTARIA Nº 007/2024 que altera portaria nº 006/2023.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, usando das atribuições que lhes confere o art. 48, X, da Lei 455/2015 e,

Considerando a necessidade de implementar Regimento Interno Único para o **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**, para o Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, a Diretoria Executiva, a Diretoria Administrativa e de Benefícios, a Diretoria financeira, aos empregados, contratados, estagiários e o Comitê de Investimentos, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. 455/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV**.

Art. 2º O Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Doutor Severiano/RN, 13 de maio de 2024.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Finalidades, princípios e estrutura administrativa

Art. 1º O **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV** tem por finalidade propiciar a cobertura dos riscos sociais a que se encontram sujeitos os seus segurados mediante a disponibilização de serviços e pagamento de benefícios previdenciários, garantindo-lhes:

I - Os meios de subsistência nos eventos, incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, morte e reclusão;

Art. 2º O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV obedecerá aos seguintes princípios:

I - Vinculação na utilização dos recursos previdenciários, sendo vedadas:

a) A utilização de recursos financeiros destinados à taxa de administração sem a estrita observância dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais nº 247/2006, 600/2022 e pela legislação federal aplicável à espécie;

b) A utilização de recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie;

c) A realização de empréstimos de qualquer natureza que envolva a utilização de recursos previdenciários pertencentes ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV seja à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e suas respectivas entidades da Administração Pública Indireta;

II - Solidariedade, mediante contribuição dos entes patronais, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas para O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV;

III - Equilíbrio financeiro e atuarial, mediante a adoção de técnicas de gestão que garantam a equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV em cada exercício financeiro, bem como a adoção de critérios atuariais que propiciem a manutenção de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço previdenciário sem que haja a demonstração e criação da correspondente fonte de custeio total;

V - Representatividade, mediante a participação dos entes patronais, dos servidores ativos e inativos na instância de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

VI - Publicidade, mediante a garantia de pleno acesso aos segurados e ao público, das informações relativas à gestão do regime, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de informações atualizadas sobre as receitas e despesas do regime, sobre a gestão dos benefícios previdenciários, bem como de outros dados pertinentes a gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV;

VII - Separação dos recursos previdenciários e da contabilidade em relação ao ente Federativo;

VIII - Segurança, rentabilidade e prudência na aplicação dos recursos previdenciários;

IX - Universalidade de participação no plano de benefícios previdenciários previsto na Lei Municipal nº 247/2006, alterada pela Lei Municipal nº 559/2020, mediante contribuição;

X - Diversidade da base de financiamento do regime;

XI - Sujeição aos órgãos de fiscalização e controle;

XII - Responsabilidade pela gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV;

XIII - Observância irrestrita das normas de conduta ética previstas no Código de Ética e Conduta dos Servidores do FUNPREV.

Art. 3º A estrutura Administrativa do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV** é composta de

Conselho Municipal de Previdência.

Diretoria Executiva.

A Diretoria Executiva do FUNPREV terá a seguinte composição:

um Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal;

um Diretor Administrativo e de benefício nomeado pelo Prefeito Municipal;

um Diretor financeiro, nomeado pelo Prefeito Municipal;

TÍTULO II

CAPÍTULO I

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência é o órgão consultivo e deliberativo e de controle do **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV**.

CAPÍTULO II

Atribuições

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Previdência deliberar sobre:

I - Elaborar e alterar seu Regimento Interno;

II - Aprovar:

a) as diretrizes gerais de atuação do RPPS;

b) a proposta orçamentária do RPPS;

c) o Parecer Atuarial, do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura ao Plano de Benefício;

d) a proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;

e) o Plano de Aplicação de Recursos do FUNPREV, de forma a definir sua política de investimentos;

f) aprovar os Relatórios anuais da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras de cada exercício.

II - Fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação de recursos do FUNPREV;

III - Exercer a supervisão das operações do FUNPREV;

IV - Orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;

V - Determinar a realização de auditorias externas;

VI - Autorizar a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

VII - Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

VIII - Recomendar a adoção de providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNPREV;

IX - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

X - Deliberar sobre casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;

XI - Acompanhar e fiscalizar toda e qualquer aplicação, resgate ou autorização de despesas, inclusive as da folha de pagamento de benefícios;

XII - Propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional do FUNPREV;

XIII - Aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do FUNPREV; e

XIV - Manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais.

Parágrafo Único: O regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, instituído pela RESOLUÇÃO Nº 001, 06 de janeiro de 2020, detalha sua composição, seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades dos seus integrantes.

TÍTULO III

Diretoria Executiva

Art. 6º A Diretoria executiva é o órgão de execução **Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV** responsável por gerir os recursos previdenciários, compreendendo as atividades:

I – Aplicação dos recursos no mercado financeiro de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional para os regimes próprios de previdência social;

II – Concessão e manutenção dos benefícios previdenciários;

III – Cumprimento das normas impostas pelos órgãos fiscalizadores;

IV – Prestação de contas aos segurados;

V – Gestão do montante retido a título de taxa de administração para o desempenho das atividades da autarquia;

VI – Gestão dos servidores da autarquia;

VII – Elaboração e guarda de documentos inerentes às atividades da autarquia.

Parágrafo Único: As responsabilidades elencadas nesse artigo não excluem outras a serem criadas por legislação complementar.

CAPÍTULO I

Presidência

Art. 7º São atribuições do Diretor Presidente:

I - Promover a administração geral do FUNPREV cumprindo e fazendo cumprir as normas previstas nas leis municipais e na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;

II - Coordenar e dirigir todas as atividades de execução a serem desenvolvidas no ambiente organizacional do FUNPREV;

III - Representar o FUNPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros;

IV - Realizar a consolidação e o fechamento do relatório mensal de atividades da Diretoria Executiva e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Previdência;

V - Cumprir estritamente as normas previstas no Regimento Interno do FUNPREV, complementando-o, se necessário, na hipótese da existência de lacunas, mediante a edição de normas que tratem da fixação de atribuições aos seus órgãos no âmbito da Diretoria Executiva;

VI - Estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais de funcionamento do FUNPREV mediante a publicação de atos normativos internos;

VII - Praticar todos os atos de administração de pessoal do FUNPREV sob qualquer regime de trabalho, excepcionados os atos de nomeação a cargo do Prefeito Municipal;

VIII - Supervisionar o encaminhamento ao Ministério da Previdência Social dos relatórios e demais documentos aptos a demonstrar o cumprimento da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS com vistas à manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

IX - Encaminhar, até o início do mês de julho de cada ano, a Proposta Orçamentária Anual do FUNPREV para apreciação do Conselho Municipal de Previdência;

X - Determinar a realização de auditorias;

XI - Assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários;

XII - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, estabelecer a pauta e dirigi-las;

XIII - Proporcionar ao Conselho Municipal de Previdência os meios necessários para seu funcionamento;

XIV - Autorizar os atos de delegação de atribuições das Gerências, podendo estabelecer a alçada máxima para a gerência delegada;

XV - Deferir, atualizar e cancelar os pedidos de benefícios previdenciários;

XVI - Fornecer os documentos que lhe sejam requisitados pelo Conselho Municipal de Previdência;

XVII - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo;

XVIII - Enviar as avaliações atuariais anuais ao Ministério da Previdência Social, após regular aprovação por parte do Conselho Municipal de Previdência;

XIX - Encaminhar ao órgão competente da Administração Pública Direta, os processos administrativos de índole disciplinar para regular apuração e aplicação da sanção cabível, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município;

XX - Dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Previdência, desde que pertinentes no que se refere ao aperfeiçoamento da gestão e desde que revestidas de legalidade;

XXI - Motivar os atos administrativos relacionados à Presidência que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração;

XXII - Executar a política de investimentos do FUNPREV aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência e mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos;

XXIII - Controlar a frequência dos servidores vinculados à Presidência;

XXIV - Praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com o Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças:

- a) Elaboração da política anual de investimentos dos recursos previdenciários do FUNPREV;
- b) Elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos, analisando seus resultados;
- c) Elaborar o Plano Plurianual do FUNPREV, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual;
- d) Subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do FUNPREV;
- e) Lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;
- f) Cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao FUNPREV;
- g) Dar ciência ao Conselho Municipal de Previdência na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior;

Do Diretor de Administração e de Benefício.

Art. 8º Ao Diretor Administrativo compete:

conceder os benefícios previdenciários de que trata esta Lei;
promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;
administrar e controlar as ações administrativas do FUNPREV;
praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
administrar os bens pertencentes ao FUNPREV;
administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

Do Diretor Financeiro

Art. 9º Ao Diretor Financeiro compete:

- I - Controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
- II - Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
- III - Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
- IV - Acompanhar o fluxo de caixa do FUNPREV, zelando pela sua solvabilidade;
- V - Coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
- VI - Avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
- VII - elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho Municipal de Previdência pela Diretoria Executiva;
- VIII - Movimentar contas em conjunto com Diretor Presidente.

CAPÍTULO II

Controle Interno

Art. 10 Ao Controlador compete:

- a) Avaliar as ações administrativas e de gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade;
- b) Fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas da gestão e a eventual execução de programas no âmbito da autarquia;
- c) Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- d) Apoiar a atividade de controle externo;
- e) Realizar o controle sobre o cumprimento regular das atividades da autarquia previdenciária municipal, nos termos da Constituição Federal, da LC nº 103/2019 e da legislação previdenciária;
- f) Cientificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na gestão previdenciária;
- g) Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.

CAPÍTULO III

Da Assessoria Jurídica

Art. 11 Ao Assessor Jurídico compete:

- a) emitir pareceres sobre aspectos jurídicos de interesse do FUNPREV;
- b) analisar os aspectos legais de minutas de convênios, termos de compromisso, contratos, editais ou outros instrumentos jurídicos em que o FUNPREV seja parte ou interveniente;
- c) reunir, classificar, guardar e conservar toda a legislação e jurisprudência de interesse do FUNPREV;

- d) minutar informações em mandado de segurança, no qual figure como autoridade impetrada qualquer dos membros da Diretoria Executiva;
- e) minutar e, por delegação do Diretor-Presidente, subscrever os ofícios e comunicações institucionais do FUNPREV dirigidos aos órgãos do Poder Judiciário e ao Ministério Público;
- f) atuar na comunicação institucional do FUNPREV com a Procuradoria Geral do Estado e demais entes públicos;
- g) apresentar à Diretoria Executiva relatórios periódicos das atividades relativas à sua área de atuação;
- h) coordenar a instrução jurídica dos processos administrativos de interesse do FUNPREV;
- i) encaminhar à Diretoria Executiva informações a serem prestadas ao Conselho de Administração, em cumprimento do Regimento Interno daquele colegiado;

TÍTULO IV

Do Comitê de Investimentos, cuja organização, funcionamento e atribuições são tratadas no Comitê de Investimentos

CAPÍTULO I

Objetivo, Composição e Competência do Comitê

Art. 12 O Comitê de Investimentos é o órgão que tem o objetivo de dar suporte técnico e assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da Política de Investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN — FUNPREV.

Art. 13 O Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros, sendo:

I - Gestor responsável pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV;

II - 1 (um) representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV; e

III - 1 (um) representante do Executivo Municipal.

§ 1º - A maioria de seus membros devem possuir certificação CPA-10, CGRPPS, CP RPPS CGINV I e 9 CP RPPS CGINV II, conforme Portaria do MTP Nº 9.907/2020, 14.970/2021 e 1.467/2022, e Resolução CMN 3.506, de 26 de outubro de 2007.

§ 2º - A composição do Comitê de Investimentos atenderá as normas da Secretaria de Previdência.

§ 3º - O mandato dos representantes designados pelo Executivo Municipal será de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.

§ 4º - Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN — FUNPREV e a posse se dará por meio edição de Uma Portaria de Nomeação dos Membros do Comitê de Investimento.

§ 5º - O Comitê de Investimentos poderá convidar, para participação das reuniões, servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, com conhecimentos correlatos nas áreas de gestão de investimentos, sem direito a voto.

§ 6º - A participação dos membros do Comitê de Investimentos, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 14 Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;

II - Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

III - Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

IV - Analisar os resultados da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

V - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social -;

VI - Acompanhar a execução da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art. 15. O regimento interno do Comitê de Investimentos, na Resolução 002, de 06 de janeiro de 2020, detalha as regras de funcionamento e gerência do órgão.

TÍTULO V

Da previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e

dos aposentados e pensionistas da Administração Municipal de Doutor Severiano – RN.

CAPÍTULO I

Finalidade da previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e

dos aposentados e pensionistas da Administração Municipal de Doutor Severiano – RN.

Art. 16. A previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e

dos aposentados e pensionistas da Administração Municipal de Doutor Severiano – RN tem por finalidade garantir os meios de subsistência necessários nos eventos de

invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão, morte, e a proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

DOS SEGURADOS

Art. 17 São segurados obrigatórios do Regime Próprio de que trata esta Lei o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo

em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro

cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo

será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual,

distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social — RGPS na condição de exercente de mandato eletivo.

CAPÍTULO III

DOS DEPENDENTES

Art. 18 Consideram-se dependentes do segurado para a obtenção dos benefícios previstos nesta Lei:

I - Classe I - o cônjuge, a(o) companheira(o) e o filho não emancipado, de qualquer

condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido, que viva sob a

dependência econômica do segurado;

II - Classe II - os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor

de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

§1º - A dependência econômica das pessoas indicadas na classe I é presumida e da Classe II deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício daqueles indicados no inciso II.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 19 - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo único - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do respectivo termo.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

Art. 20 - A inscrição do segurado obrigatório é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo e a do dependente mediante requerimento.

Art. 21 - A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado, na forma de regulamento próprio.

§ 1º - Caso o segurado venha a falecer, o dependente não inscrito poderá requerer sua inscrição, na forma do regulamento.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 3º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º - O segurado responderá pelas despesas acarretadas ao FUNPREV, oriundas de inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 22 A Perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge; por nulidade ou anulação de casamento, por separação judicial ou

por divórcio, sem que lhe tenha sido assegurada a prestação de alimentos, ou se

voluntariamente a dispensou;

II - para a(o) companheira(o), mediante solicitação do segurado, quando não mais

existirem as condições inerentes a essa situação;

III - para os filhos, enteados, tutelados, pela emancipação ou ao completarem o limite

máximo de idade;

IV - por óbito;

V - para o inválido, quando cessar a invalidez;

VI - quando cessar a dependência econômica;

VII - por perda da qualidade de segurado de quem ele dependa.

Parágrafo único - A responsabilidade pela comunicação do evento que faça cessar a dependência será do segurado, cabendo à Unidade Gestora do Regime certificar e tomar as providências necessárias para excluir o dependente em situação indevida.

Art. 23 Demais regras sobre a concessão dos benefícios constam na LEI MUNICIPAL no 247/2006, que instituiu o regime próprio de previdência social do município de doutor Severiano – RN, com as alterações advindas da LEI MUNICIPAL Nº 559/2020.

TÍTULO VI

DA APOSENTADORIA

Art. 24 Para concessão de Aposentadoria o interessado deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

Requerimento do segurado, indicando o fundamento legal da espécie de aposentadoria escolhida (em caso de aposentadoria voluntária) ou o ofício de encaminhamento, endereçado ao FUNPREV, assinado pelo titular do respectivo setor de recursos humanos, devidamente motivado (em caso de aposentadoria por invalidez ou compulsória por implemento de idade);

Declaração, firmada pelo segurado, certificando a sua ciência nas hipóteses em que ocorra percepção de benefício menor do que a última remuneração percebida na ativa, como decorrência da espécie de aposentadoria aplicada e/ou do tempo de contribuição computado (supressão de vantagem transitória não incorporável, aposentadoria proporcional, aposentadoria com incidência de redutor e aposentadoria calculada com base na média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição do segurado);

Qualificação funcional do segurado, com a indicação do nome completo, do cargo ocupado, órgão e setor de lotação, número de matrícula e última função desempenhada;

Endereços postal e eletrônico do segurado, bem como telefones pessoais;

Cópia da certidão de nascimento/casamento ou de documento oficial de identidade;

Na hipótese de aposentadoria por invalidez, laudo oficial emitido pela Junta Médica do FUNPREV (ou junta médica competente), indicando, claramente, se a moléstia profissional ou a doença grave, contagiosa ou incurável que acomete o segurado está especificada em lei que autoriza a percepção de proventos integrais;

Histórico funcional atualizado, contendo todos os fatos relevantes à apreciação da concessão, sobretudo quanto à data da nomeação, a data

da posse no cargo, à data do exercício, eventuais designações e dispensas, início e término de ocupação de cargo comissionado, exercício de função de confiança ou percepção de gratificação de representação, data da posse no último cargo ocupado, em caso de categoria funcional organizada em carreira, progressões e/ou promoções funcionais concedidas, alterações de nomenclatura do cargo ou de nível em planos de cargos, averbações de períodos de contribuição oriundos de outros regimes previdenciários e/ou outros cargo públicos, eventuais licenças e afastamentos concedidos, bem como outras informações de interesse à instrução;

Declaração firmada pelo segurado, negando a existência de acumulação ilícita dos proventos da aposentadoria concedida com outro cargo público ou qualquer outra espécie de benefício previdenciário;

Certidão negativa da existência de processo disciplinar em tramitação contra o segurado, ou prova de eventual arquivamento dos autos sem análise de mérito, de negativa de autoria, de absolvição, por decisão irrecurável, ou reabilitação, na hipótese de concessão de aposentadoria voluntária;

Certidão de contagem de tempo de contribuição, com mapa detalhado da computação de eventuais averbações e licenças-prêmio não concedidas, correspondentes a períodos aquisitivos anteriores a 16 de dezembro de 1998, devidamente convertidas em tempo de contribuição;

Cópia, instruída com a respectiva certidão de recebimento, de ofício encaminhado ao(s) órgão(s) gestor(es) previdenciário(s) responsável(is) pelo recolhimento das contribuições referentes aos períodos durante os quais o segurado esteve vinculado a outros regimes previdenciários, dando notícia da contagem desses períodos para a aposentadoria concedida, na hipótese de computação de tempo(s) de contribuição averbado(s);

Comprovação do implemento, pelo segurado, de situação própria exigida em lei, que fundamenta a eventual concessão de aposentadoria especial;

cópia(s) de eventual(is) ato(s) administrativo(s) concessivo(s) de vantagem(ns) transitória(s) ou qualquer (quaisquer) outra(s) vantagem(ns) pecuniária(s) não inerente(s) à remuneração do cargo efetivo, ou, ainda, certidão(ões) equivalente(s);

Fichas financeiras referentes d(s) vantagem(ns) transitória(s) eventualmente percebida(s) pelo segurado durante os últimos sessenta meses anteriores àquele correspondente à data da concessão da aposentadoria, ou certidões emitidas pelo setor de recursos humanos, declarando o efetivo tempo de percepção de eventuais vantagens transitórias;

Cópia(s) de eventual(is) ato(s) administrativo(s) concessivo(s) de incorporação(ões) de vantagem(ns) pessoal (is);

Cópia(s) da(s) decisões(ões) judicial(is) concessiva(s) de eventual(is) vantagem(ns) ou garantidora(s) de eventual(is) situações(ões) jurídica(s);

Parecer assinado por assessor jurídico de carreira, a respeito da regularidade da concessão;

Ato administrativo concessivo, assinado pela autoridade competente, declarando: a espécie de aposentadoria, o nome completo do segurado, o cargo ocupado e o respectivo nível e/ou referência, matrícula funcional, órgão de lotação, fundamentação jurídica específica da espécie de aposentadoria concedida e fundamentação jurídica das parcelas componentes dos proventos (ou fundamentação jurídica da parcela única percebida, na hipótese de aplicação da regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição do segurado);

Comprovação da publicação do ato aposentador no meio oficial de divulgação dos atos da Administração;

Cópia da certidão de óbito na hipótese de falecimento do segurado após a vigência da aposentadoria;

Fichas financeiras comprovantes dos valores das contribuições recolhidas pelo segurado a todos os regimes previdenciários aos quais o mesmo esteve vinculado, cujos respectivos tempos de contribuição servirão de fundamento à concessão da aposentadoria, desde a competência referente ao mês de julho de 1994 ou desde o início do período de contribuição, se posterior à referida competência, na hipótese de aplicação da regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição do segurado;

Planilha demonstrativa do cálculo do benefício;

Fichas financeiras demonstrativas da implantação da remuneração referente ao último mês anterior à vigência da aposentadoria, bem como dos valores correspondentes ao primeiro e ao último dos meses subsequentes à implantação do benefício;

Certidão de regularidade emitida após submissão da matéria ao controle interno;

Justificativa fundamentada para a eventual ausência de quaisquer dos documentos acima enumerados.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano - RN 20, de agosto de 2023

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:928E82E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050 /2024.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050 /2024.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	1	1 e 1/2	0	100,00	150,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LUZIRENE LOBO DA CUNHA, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 17 de Maio do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ABERTURA DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN, A REALIZAR-SE NO PRÓXIMO DIA 17 DE MAIO DE 2024, DAS 8H ÀS 16H, NO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO – CERUME, NATAL/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9460CAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051 /2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051 /2024.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	1	1 e 1/2	0	100,00	150,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor JOSE GILVANI LOPES, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 17 de Maio do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ABERTURA DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN, A REALIZAR-SE NO PRÓXIMO DIA 17 DE MAIO DE 2024, DAS 8H ÀS 16H, NO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO – CERUME, NATAL/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9293FF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		600,00	3.000,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor ANTONIA WILLIANE SOARES NUNES, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de BRASÍLIA/DF, no período dos dias 19 a 23 de maio do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, COM O SEGUINTE TEMA, PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA A POPULAÇÃO DESPROTEGIDA, DURANTE O PERÍODO DE 20 A 23 DE MAIO DE 2024, QUE ACONTECERÁ NO CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 2 CONJ. 63, LOTE 50, BRASÍLIA/DF.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6CBC7B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diária nº 058/2024.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		1.000,00	5.000,00

O(A) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PREFEITO, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 a 23 de maio do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, COM O SEGUINTE TEMA, PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA A POPULAÇÃO DESPROTEGIDA, DURANTE O PERÍODO DE 20 A 23 DE MAIO DE 2024, QUE ACONTECERÁ NO CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 2 CONJ. 63, LOTE 50, BRASÍLIA/DF.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C6045796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/002-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/002-001

Ata de registro de preço que entre si celebram o município de Doutor Severiano, por intermédio da prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o SRP destinado a contratar empresa especializada quando e se necessário para prestar serviço de manutenção e recuperação dos pavimentos deste município, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.489/0001-26**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.726.118/0001-43, com sede na R FIRMINO JOSE DA COSTA, 349, CENTRO, Jaguaribe/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Ary Meireles Freire portador do CPF nº 840.839.643-91, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 002/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas

por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o SRP destinado a contratar empresa especializada quando e se necessário para prestar serviço de manutenção e recuperação dos pavimentos deste município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

12 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (13.726.118/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Percentual de desconto (%)
1	183 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA Mão de obra para implantação de pavimentação com pedra tosca o valor deverá seguir a SINAP 101170	M2	8.000	3,30%
2	184 - IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO Implantação de meio fio em pedra de forma linear como encosto para receber pavimentação.O valor deverá seguir composição ceinfra c3097	M2	6.200	3,30%
3	185 - MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO Mão de obra para implantação de pavimentação com paralelepípedo em pedra granítica/calçaria.o valor deverá obedecer a composição 11100041 CAERN	M2	9.000	3,30%

Totalizando um valor global estimado de R\$ 984.607,14. Os valores apresentados são flutuantes e podem sofrer alterações pra cima ou pra baixo de acordo às atualizações sofridas pela tabela SINAPI/CEINFRA/CAERN.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 15/05/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.726.118/0001-43

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:98C3882B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 099/2024**

Ofício Nº 099/2024 Doutor Severiano/RN, em 17 de maio de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
CHARLENE ALVES PAIVA,
RG nº 258826894,
Avenida Gabriel Gomes, Centro, Ereré/CE, CEP: 63470-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PSICÓLOGO(A)**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, psicólogos, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8EA85CAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do agente de contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 03 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 013/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO ENCANTO/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 17 de maio de 2024

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3F0F6099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130501/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 130501/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130501/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de Preços para futura e eventual Locação de Cadeiras para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Encanto/RN **pele valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** em favor da empresa A K EMPREENIMENTOS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
130501/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130501/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**

CONTRATADO: A K EMPREENIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Cadeiras para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Encanto/RN

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:34F90CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170501/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170501/2024

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 130501/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **09050002/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Locação de Cadeiras para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Encanto/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: A K EMPREENIMENTOS LTDA - CNPJ:
48.992.059/0001-30

2441 - A K EMPREENIMENTOS LTDA (48.992.059/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19839 - Locação de cadeiras plásticas	SV	10.000	5,40	54.000,00
Total					54.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e

futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso,

devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro

de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 17/05/2024

MUNICÍPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

A K EMPREENHIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.992.059/0001-30

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:EF373F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 170504/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170504/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170504/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para suprir as necessidades do Caminhão Basculante Atron 2729k de placa OWE-8410, pertencente a frota veicular da secretaria de Agricultura do Encanto/RN, **pelo valor de R\$ 8.466,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170504/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16050004/2024

DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 170504/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de peças para suprir as necessidades do Caminhão Basculante Atron 2729k de placa OWE-8410, pertence a frota veicular da secretaria de Agricultura do Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.466,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:8CC6879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 140502/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30040001/2024 - CONTRATO N.º 202405170001 - ORIGEM: Dispensa N.º 140502/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA OBJETO: Aquisição de Notebooks e impressoras para o atendimento do Programa Escolar de Tempo integral da rede pública Municipal - VALOR TOTAL: R\$ 48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1010.12.361.0004.0.225 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, R\$ 48.630,00 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Outros Materiais Permanentes; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:FBAB4AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 140502

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n.º 30040001/2024 - Objeto: Aquisição de Notebooks e impressoras para o atendimento do Programa Escolar de Tempo integral da rede pública Municipal. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 17 de maio de 2024. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA. Prefeito Municipal. Proponente: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA. CNPJ/MF N.º 07.610.338/0001-04. Valor Global: R\$ 48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:77A05C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 170502/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170502/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170502/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º

14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJZ-0887, PERTENCENTE A FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL **pelo valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)** em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170502/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170502/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULO ONIBUS DE PLACA OJZ-0887, PERTENCENTE A FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: A976FC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170503/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170503/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170503/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional especializada no tratamento da lesão por pressão sacral do Senhor José Edmilson da Silva **pelo valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)** em favor da empresa ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170503/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170503/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME

OBJETO: Contratação de profissional especializada no tratamento da lesão por pressão sacral do Senhor José Edmilson da Silva

VALOR TOTAL: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal

de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: 0B1E8220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA APOSTILAMENTO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO
ERRATA**

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD07/2022 - Mastercoop Saúde - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde - Apostila 02 - equivalente a **R\$ 345.311,83.**

ONDE LÊ-SE: "O valor consolidado passa para R\$ 3.032.767,61."

LEIA-SE: O valor consolidado passa para R\$ 3.032.768,01

ASSINATURA: 16.05.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador: D26CD9D5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal da Unidade Hospitalar do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 31 de Maio de 2024.** Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 30 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 17 de Maio de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BED7758A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº. 000012/2024 – PMES/RN PARECER TÉCNICO
DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**DISPENSA Nº. 000012/2024 – PMES/RN
PARECER TÉCNICO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

No dia 17 de maio de 2024 no Município de Espírito Santo/RN, foram analisadas as amostras apresentadas, pela empresa **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora da DISPENSA Nº. 000012/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLSAS E PASTAS DE LONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. Foram feitas as análises da adequação a descrição dos itens previstos no termo de referência, da qualidade e das características.

Destá forma, a responsável pela análise das amostras, RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO, vem por meio deste relatório, apresentar seu parecer técnico sobre a avaliação das amostras.

As amostras foram entregues dentro do prazo estabelecido no termo de referência.

A análise técnica de cada item está descrita no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARECER
1	Pasta em lona, tira colo, com alça regulável e com dois zíperes, o maior zíper medindo 38x28 e o menor zíper medindo 34x24, com profundidade 9 cm, com duas divisórias, com serigrafia, alças em nylon e poliéster resistente.	unid.	1	Produto aceito.
2	Bolsas de lona grossa com alça regulável, logo marca da prefeitura e serigrafia na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alças de ombro reforçadas e conforme modelo padrão Funasa, para agentes de endemias.	unid.	1	Produto aceito.

CONCLUSÃO:

Conclui-se que TODOS os itens apresentados pela empresa UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA atendem às especificações constantes no termo de Referência.

RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO

Chefe do almoxarifado

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:974A016E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000005/2024** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO

LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 239.106,00 e do Lote 02 com valor total de R\$ 158.948,00.

Espírito Santo/RN, 17 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:CAA5724B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024 – GP EM, 17/05/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 04 (quatro) diária com 03 (três) pernoite, ao Secretário, CLEZIMA DE BRITO LEITE, CPF: XXX.048.644-XX, Mat: 1186, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, na oportunidade em que irá participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 20 a 23 de maio de 2024 no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:D7F2E2F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024 – GP EM, 17/05/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 04 (quatro) diária com 03 (três) pernoite, ao Secretário, ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO, CPF: XXX.529.154-XX, Mat: 1185, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, na oportunidade em que irá participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 20 a 23 de maio de 2024 no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 17/05/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:FD824134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº195/2024-SMARH EM, 17 DE MAIO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **Heleno da Silva Neto** na função **Motorista** e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **Heleno da Silva Neto** na função **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/05/2024 a 18/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 17 de Maio de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A497E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº196/2024-SMARH-GP EM, 17 DE MAIO DE 2024**

Nomeia a Sra. **Jéssica Romão de Freitas** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Jéssica Romão de Freitas** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 17 de Maio de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B4BFD90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 15.052.431/0001-79

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino até o término do ano letivo de 2024, devido os itens que foram desertos/fracassados no pregão eletrônico 013/2023.

VALOR TOTAL:R\$ 40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:39CE688B

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 17 DE
MAIO DE 2024**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 008, de 01 de abril de 2024, aprovado pela Doute Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 457, de 17 de maio de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre o diagnóstico e o tratamento de*

dislexia e do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na educação básica do município de Fernando Pedroza”.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 17 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1B5AF9A6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o diagnóstico e o tratamento de Dislexia e do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na Educação Básica do Município de Fernando Pedroza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder público municipal autorizado a implantar o programa de diagnóstico e tratamento de estudantes da educação básica com dislexia e transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH).

Art. 2º - O diagnóstico e o tratamento de que trata o artigo primeiro vem ocorrer por meio de equipes multidisciplinar da qual a participação entre outros, educadores, psicológicos, psicopedagogos, médicos e fonoaudiólogos.

Art. 3º - As Escolas de Educação Básica devem assegurar as crianças e aos adolescentes com dislexias e TDAH o acesso aos recursos didáticos adequados ao desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art.4º - Os sistemas de ensino devem garantir aos professores de educação básica, cursos sobre os diagnósticos e tratamento da dislexia e do TDAH, de forma a facilitar o trabalho da equipe multidisciplinar de que trata o artigo segundo.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO I

INCLUSÃO DE NOVO PROJETO/ATIVIDADE E DOTACÃO AO ORÇAMENTO CORRENTE

Unid. Orçamentária	02.002 – Gabinete da Prefeita
Função	06 – Segurança pública
Sub-função	181 – Policiamento
Projeto/Atividade	Concessão de diárias operacionais a agentes da segurança pública
Elemento	3390.34 – Diárias
Valor/RS	RS 27.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
Fonte de receita	1500.0000 - Recurso ordinário e não vinculado
Elemento	3390.35 – Diárias – Militar
Valor/RS	RS 27.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
Fonte de receita	1500.0000 - Recurso ordinário e não vinculado
Total	RS 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:40ABA782

GABINETE DA PREFEITA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços nº 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – SRP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais além de customização de sistema de gerenciamento de documentos em software próprio (gerenciador eletrônico de documentos GED) web, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Vigência da Ata: 03/04/2024 a 13/07/2031

Órgão Gestor: Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

EMPRESA VENCEDORA:GR LIMA – ME;

CNPJ: 26.409.034/0001-28

Órgão Interessado:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente:Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 16/05/2024

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 16 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:71C0343B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099, DE 17 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACÊDO**,CPF nº **616.223.384-72**, matrícula nº **1201**, no cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12

(duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **REUNIÃO PRESENCIAL SOBRE O PROGRAMA ATITUDE LEGAL**, a ser realizada no dia 22 de maio de 2024, no Auditório do Ministério Público, localizado na Alameda das Imburanas, S/N – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F57CDFCA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100, DE 17 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA LETICE DA CUNHA**,CPF nº **028.642.474-61**, matrícula nº **1461**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **REUNIÃO PARA A PREPARAÇÃO DA CAMPANHA DA POLIOMIELITE**, a ser realizada no dia 23 de maio de 2024, no Auditório da II URSAP/Mossoró/RN, localizado na Rua Dr. João Marcelino, nº 2130 – Abolição – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F3734B0C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 17 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ELIZANA DOS SANTOS SILVA ALVES**,CPF nº **408.186.084-08**, matrícula nº **7641**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizado nos dias 21 e 22 de

maio de 2024, na FACENE, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 701 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN, CEP: 59628-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7E144E36

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 17 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA**,CPF nº **820.705.124-87**, matrícula nº **6860**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2024, na FACENE, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 701 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN, CEP: 59628-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:ECDE8639

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 17 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO**,CPF nº **036.756.434-33**, matrícula nº **611914**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2024, na FACENE, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 701 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN, CEP: 59628-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:09BF0F54**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 17 DE MAIO DE 2024****A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALDENEIDE BATISTA GONÇALVES**,CPF nº **527.298.424-20**, matrícula nº **76331**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2024, na FACENE, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 701 – Alto de São Manoel – Mossoró/RN, CEP: 59628-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:30A30BCC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - PE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12505463/2024**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 20/05/2024 até as 08h:59m do dia 06/06/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2024.

Galinhos/RN, em 17 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:4E574FAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **MARLUCIA RIBEIRO DA SILVA BARÇANTE**, **Inscrita no CPF sob o nº 531.918.707-68**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. **FERNANDA LÚCIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA** reconhecidamente carente, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:C0C679E0**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8484/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73EMPRESA CONTRATADA: **MARLUCIA RIBEIRO DA SILVA BARÇANTE**, **Inscrita no CPF sob o nº 531.918.707-68**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2024

CONTRATO Nº 8484/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. **FERNANDA LÚCIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA** reconhecidamente carente.Valor da Contratação: **no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 02 de maio de 2024.**Vigência: 02 de maio de 2024 de 02 de maio de 2025.****HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

MARLUCIA RIBEIRO DA SILVA BARÇANTE

CPF sob o nº 531.918.707-68

Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D1343363

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **REVALDO BANDEIRA DE LIMA, Inscrito no CPF sob o nº 009.381.944-70**, para Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. IARA DE LIMA SILVA reconhecidamente carente, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ **300,00 (trezentos reais)**

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4E7D1D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8585/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73
EMPRESA CONTRATADA: **REVALDO BANDEIRA DE LIMA, Inscrito no CPF sob o nº 009.381.944-70**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2024
CONTRATO Nº 8585/2024

OBJETO: Contratação direta visando a Locação de Imóvel, onde servirá para abrigar a família da Sra. IARA DE LIMA SILVA reconhecidamente carente.

Valor da Contratação: **no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 02 de maio de 2024.

Vigência: 02 de maio de 2024 de 02 de maio de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal
Contratante

REVALDO BANDEIRA DE LIMA
CPF sob o nº 009.381.944-70
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D698861A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ 13.385.475/0001-95

PROCESSO Nº 352/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
CPL

OBJETO: Aditivo de prazo do contrato, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, o prazo de execução será prorrogado por mais 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos/15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM: 24/04/2024 a 24/10/2024

Município de Goianinha/rn
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
Cnpj 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C029D908

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73

CONTRATADA: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ 13.385.475/0001-95

PROCESSO Nº 352/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
CPL

OBJETO: Aditivo de prazo do contrato, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, por mais 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos/15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM: 01/05/2024 a 01/11/2024

Município de Goianinha/rn
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
Cnpj 13.385.475/0001-95
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:798C6C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 169/2024 - GP

Goianinha/RN, 17 de maio de 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA CLARA RODRIGUES DE MORAIS, sob a portaria nº 169/2024, para o cargo de Chefe do Dept. de Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:E71464F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 096/2024 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE MAIO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao servidor ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES, matrícula de nº 1433628/1, ocupante do cargo de PROCURADOR, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade do Brasília/DF, no período de 20 a 23 de maio do ano em curso, para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

* *Republicada por incorreção*

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:A9E32515

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DE REAJUSTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RD CONSTRUÇÃO E LOCACAO LTDACNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO: REAJUSTE DE R\$ 12.313,76 (Doze mil e trezentos e treze reais e setenta e seis centavos) ao valor contratado originalmente - contrato 218/2022, cujo CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

Dotação:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:9BD7892D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL
Nº001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;

8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 20 ou 21 de maio de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de maio de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
83.	120	CHARLIANE BATISTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:53A645CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA, ADJUDICAO objeto e HOMOLOGAA presente licitação: Processo Administrativo nº. 635/2024, Pregão Eletrônico nº90018/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de equipamentos e afins (Membranas) indispensáveis ao funcionamento dos dessalinizadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 24.563.754/0001-18, quanto ao item 01;
- FENIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - 48.163.610/0001-32, quanto ao item 02; e
- KPC EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - 43.564.630/0001-00, quanto aos itens 03 e 04.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:93508B0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2024 **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MES/EPPS****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 024/2024, Processo Administrativo nº 4883/2023 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento Escolar, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 04/06/2024, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 17 de Maio de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D0AA9F83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MIKARLA UANE DE GOIS LIMA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:76C299FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GISLAYNE SHIRLEY DE GOIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:63F3D1F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2022**

Processo nº: 847/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: CLPT CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Nº: 25.165.699/0001-70

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD E CBUQ) PERTENCENTE À MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto readequação e supressão do valor do CONTRATO Nº 003/2022.

Valor aditado: supressão de 21,72% (Vinte e um, virgula setenta e dois por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, (Prefeito Municipal) – Contratante.

CLPT CONSTRUTORA LTDA, por seu representante legal, MARIO LINO DE MENDONÇA NETO, CPF Nº. 048.784.764-43 – Contratada.

Guamaré/RN, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C5152645

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2020**

Processo nº: 1718/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME.

CNPJ Nº: 16.648.417/0001-03

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica cirúrgica e anestesiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 039/2020.

Vigência: De 12 (doze) meses de 11 de junho de 2024, com vencimento no dia 10 de junho de 2025.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.
T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME, por seu representante legal, TULIO LUÃ BEZERRA DA SILVA, CPF Nº. 083.408.954-86– Contratada.

Guamaré/RN, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:39E1F147

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº: 1.041/2024.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: Francisca Inácia de Souza.
CPF Nº: 018.742.974-01

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o contrato de locação de imóvel nº 029/2022, cujo objeto se destinava ao funcionamento da Sede da Subsecretaria de Transporte e Trânsito no Distrito de Baixa do Meio.

PREVISÃO LEGAL: art. 79, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Francisca Inácia de Souza – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BDFCDE90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Processo nº: 1.858/2024.
Nome da Locador: Edmar Ferreira dos Santos.
CPF Nº: 852.405.914-15.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE SOCIAL E PATRIMONIAL
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 645, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento do Projeto Formando Campeões, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Guamaré/RN, 10 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DE8E91FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NEUMA SILVA DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/05/2024 a 14/08/2024, sendo o período de aquisição de 01/12/2011 a 01/12/2016, o (a) servidor (a) **NEUMA SILVA DOS SANTOS**, funcionário (a) no cargo efetivo de TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 0773, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 8.603/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E66902F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/05/2024 a 14/08/2024, sendo o período de aquisição de 02/04/2011 a 02/04/2016, o (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - A.S.D, matrícula 0606, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 8.382/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CCAD9533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/05/2024 a 14/08/2024, sendo o período de aquisição de 20/05/2016 a 20/05/2021, o (a) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula 2203, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 7.340/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:71CA0777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DE QUEIROZ RODRIGUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/05/2024 a 14/08/2024, sendo o período de aquisição de 28/01/2011 a 28/01/2016, o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DE QUEIROZ RODRIGUES**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 5598, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.358/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9E668845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/05/2024 a 14/08/2024, sendo o período de aquisição de 02/05/2011 a 02/05/2016, o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, matrícula 2740, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.596/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:602215F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/05/2024 a 14/08/2024, sendo o período de aquisição de 02/06/2011 a 02/06/2016, o (a) servidor (a) **EDILEUSA ALVES FERREIRA TAVARES**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE COZINHA, matrícula 1404, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme protocolo eletrônico nº 6.703/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:59CDFCB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula 1092, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C3862852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JUCELIO FERREIRA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JUCELIO FERREIRA COSTA**, matrícula 0730, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:639D2B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FABIANO DE MEDEIROS MENDONCA**, matrícula 0282, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D6EB00C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA PAULA DA COSTA GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA PAULA DA COSTA GOMES**, matrícula 1031, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7656399A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 2923, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7B60B2E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA**, matrícula 0803, A. S. G./MERENDEIRA, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:985A20B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GEISEL PONTES FERNANDES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **GEISEL PONTES FERNANDES**, matrícula 1165, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2E3A4704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA**, matrícula 0049, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:012F4311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZELIA ANDRADE DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZELIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula 0887, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:41B196DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE GILIARD FERREIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE GILIARD FERREIRA DA SILVA**, matrícula 0484, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:42957ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA**, matrícula 0378, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2FAFE6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DORISLUCIA DE SOUSA BARBOSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DORISLUCIA DE SOUSA BARBOSA**, matrícula 0186, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:124BC88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE HILTON MARTILIANO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE HILTON MARTILIANO**, matrícula 2909, AGENTE DE ENDEMIAS - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9E87FC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE HILTON MARTILIANO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE HILTON MARTILIANO**, matrícula 2909, AGENTE DE ENDEMIAS - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4D131169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARILEIDE BRAS SABINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARILEIDE BRAS SABINO**, matrícula 2534, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A087F77E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DEMETRIO SOUSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DEMETRIO SOUSA**, matrícula 2826, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E74D6A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELIANE TEIXEIRA DE SIQUEIRA RUFINO**, matrícula 0323, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC99FD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO CUNHA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO CUNHA DA SILVA**, matrícula 1105, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD51EE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE EUDES ELIAS DE MORAIS**, matrícula 1055, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:60A6C89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA**, matrícula 0297, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E70ABC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA**, matrícula 0297, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EAF24AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENILSON LIMA DE MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENILSON LIMA DE MELO**, matrícula 1201, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6AF4CE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO GOMES**, matrícula 0874, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 17/05/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7717A248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA - CNPJ: 56.757.156/0001-76 – COM ENDEREÇO AV NELSON GULLA, 691, MONTE SERRAT, ITUPEVA/SP CEP:13299010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL (REDES DE PROTEÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS POLOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 23.340,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 30/04/2024 À 29/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 30 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

ELISANGELA MOURA GUEDES -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:7A542119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23 – COM ENDEREÇO R TENENTE NOVAIS, 3 LETRA B, CENTRO, PARNAMIRIM/RN CEP:59140145.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL (REDES DE PROTEÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS POLOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.970,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 30/04/2024 À 29/04/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 30 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI -
P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:50A9E414

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 129, DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua Centésima quinquagésima quinta Reunião Ordinária, datada de 18 de abril de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, por unanimidade, a substituição da Ex Conselheira Micarla Deodato da Silva do **Segmento Usuário** por **Gisélia Januário de Oliveira** para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Ielmo Marinho/RN, 18 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 129/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS E SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C6957031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293/2024-GC, DE 08 DE MAIO DE 2024 -
ERRATA.

Na edição de nº 3280, de 09 de maio de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 293/2024, de 08 de maio de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JACIARA DA SILVA GOMES**, CPF: 058.XXX.XXX-01, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:89441BB0

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação emergencial de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção na estrutura física dos imóveis de domínio da secretaria municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos de Ipanguaçu-RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 45.581.090/0001-90, apresentou a melhor proposta com o desconto de 5,5%, sobre o valor orçado por esta Fazenda Pública Municipal, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3427909F

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação emergencial de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção na estrutura física dos imóveis de domínio da secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçu-RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 21.268.253/0001-10, apresentou a melhor proposta com o desconto de 6,52%, sobre o valor orçado por esta Fazenda Pública Municipal, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:B181610B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024 DISPENSA Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE CNPJ SOB O Nº 61.600.839/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE IPANGUAÇU/RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA-ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 23/04/2024 A 22/04/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 16/05/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIENTO -

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:AC040482

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que a gestão de frotas é crucial para a prefeitura por diversas razões:

CONSIDERANDO que a empresa ajuda a prefeitura a otimizar o uso de veículos, reduzindo custos operacionais e maximizando a eficiência na utilização da frota.

CONSIDERANDO que contribui para a implementação de práticas de manutenção preventiva, prolongando a vida útil dos veículos e minimizando paradas não planejadas.

CONSIDERANDO que Identifica áreas de economia, como consumo de combustível, manutenção e substituição de peças, resultando em redução de custos operacionais.

CONSIDERANDO que fornece análises detalhadas sobre o desempenho da frota, permitindo ajustes contínuos para melhorar a eficiência operacional.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 353/2023, a serem efetuados se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Administração a empresa DUNAS GESTÃO DE FROTA, inscrita no CNPJ: 30.248.766/0001-50, nota de liquidação nº 92 e 93 todas de 2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:18A710B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 104/2024 - DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito, 04 (QUATRO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse municipal na Marcha dos Prefeitos, Edição 2024 que se realizará nos dias 20, 21, 22, e 23 de maio de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de maio de 2024.

ROMÁRIO PAIVA DE ARAUJO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A6D5B66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 105/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir funcionaria publica para participar de Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, no dia 17 de maio de 2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A29B4C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
51/2024

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº: 104.XXX.XXX-80;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BCCC3B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
52/2024

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº: 082.XXX.XXX-07;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:84BFB8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
53/2024

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ**, CPF nº: 107.XXX.XXX-99;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:42C45986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
54/2024

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO**, CPF nº: 018.XXX.XXX-96;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:11D4BB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
55/2024

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **RAIANE CAMILA DA SILVA**, CPF nº: 704.XXX.XXX-92;
Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:06B5AE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
56/2024

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA**, CPF nº: 077.XXX.XXX-63;

Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - ESF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:87BF871D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
57/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **ANA CLEIA DA SILVA MACEDO**, CPF nº: 068.XXX.XXX-39;

Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - ESF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:83A82BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
58/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MICAELA SANTOS DE SOUZA**, CPF nº: 130.XXX.XXX-51;

Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CBEB42EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 921697/2021/MDR/CAIXA).**

O Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Licitação, mediante solicitação da Secretaria de Infraestrutura, torna público, considerando Distrato realizado com a empresa **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ 27.082.033/0001-84, vencedora da Tomada de Preço Nº 001-2023, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, **GHOS EMPREENDIMIENTOS SLU LTDA - ME**, CNPJ 39.682.451/0001-91, classificada como segunda colocada no

certame, para apresentação da proposta, no prazo de 05 dias uteis, nas mesmas condições do primeiro colocado e posterior assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo **PRIMEIRO CLASSIFICADO**, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 17 de Maio de 2024.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E0B64456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
59/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;
Contratado: **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, CPF nº: 018.XXX.XXX-41;

Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 15 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:522EB6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
60/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;
Contratada: **WILLIMA MARIA DOMINGOS DA SILVA**, CPF nº: 074.XXX.XXX-03;

Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B398DB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
61/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;
Contratada: **MARIA DA GUIA DA SILVA**, CPF nº: 017.XXX.XXX-25;

Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8AF4EAFc**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
62/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;

Contratado: **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, CPF nº: 095.XXX.XXX-03;Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRO - ESF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BD64F31B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
63/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;

Contratada: **IARA CRISTINA COSTA**, CPF nº: 060.XXX.XXX-29;Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9C7CAFA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
64/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;

Contratada: **JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO**, CPF nº: 034.XXX.XXX-08;Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6C58DAA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
65/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;

Contratada: **GENI ALVES DA SILVA**, CPF nº: 052.XXX.XXX-09;Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3D79006A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
66/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;

Contratada: **OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº: 075.XXX.XXX-06;Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C50E838E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
67/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;

Contratada: **DENILZA SARAIVA DA SILVA**, CPF nº: 083.XXX.XXX-67;Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EB426361**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
68/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;

Contratada: **EDNA BORGES DOS SANTOS**, CPF nº: 080.XXX.XXX-57;Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8484B934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO SOM, FAZENDO DIVULGAÇÃO DE AVISOS DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 23 de Maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 17 de Maio de 2024

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:26B5565D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 179/ 2024 – GP.**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Ozana Matias de Souza, Visitadora do Criança Feliz**, 06 (seis) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, onde a mesma fará o trajeto de ida e volta de ônibus, saindo do município pertencente até Brasília/DF, saindo dia 18 e voltando dia 24 de maio de 2024, para participar do evento: **24º Grito da Terra Brasil**, que ocorrerá no 20 e 21 de maio de 2024 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:5FAF31E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº196/2024-GP

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Diretor da Escola Municipal Leonel Cícero, o Srº. Antônio Cacio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60 em viagem a cidade Natal/RN, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, integrado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a realizar -se no próximo dia 17 de maio de 2024, às 8h às 16h, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, Natal, RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 16 de Maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A6FA04FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº197/2024-GP

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada a servidora efetiva, no cargo de Professora, a Sra. Lidjane Lilazia Pereira de Araújo, inscrita no CPF: 057.104.964-80 em viagem a cidade Natal/RN, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, integrado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a realizar -se no próximo dia 17 de maio de 2024, às 8h às 16h, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, Natal, RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 16 de Maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DAB97CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº198/2024-GP.

Substitui servidor para atuar na Comissão de Contratação e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº024/2024-GP datada de 24 de janeiro de 2024 que designa o servidor DANIEL JOAQUIM ROBERTO, Agente do Serviço Administrativo para atuar na comissão de contratação;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº075/2024-GP, que declara a vaga do cargo público efetivo do servidor DANIEL JOAQUIM ROBERTO, Agente do Serviço Administrativo e exonera do quadro permanente dos servidores efetivos do município;

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigos. 5º e 10º do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação atuarem na Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

- 1 – Francisco Cleber Torres – CPF 050.064.034-38
- 2 - Francisco Maicon Batista da Silva – CPF 135.184.394-05
- 3 – Marcosuel Vieira de Arruda – CPF 030.520.694-03
- 4 – José Michael Fernandes Matias – CPF 702.055.864-06
- 5 – Erick Saul Alves Simiao Pereira – CPF 082.568.464-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 16 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49DFA16E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº199/2024-GP.

Substitui servidor para atuar na equipe de apoio ao Pregoeiro e a Comissão de Contratação e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº024/2024-GP datada de 24 de janeiro de 2024 que designa o servidor DANIEL JOAQUIM ROBERTO, Agente do Serviço Administrativo para atuar na comissão de contratação;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº075/2024-GP, que declara a vaga do cargo público efetivo do servidor DANIEL JOAQUIM ROBERTO, Agente do Serviço Administrativo e exonera do quadro permanente dos servidores efetivos do município;

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e artigos. 4º do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação atuarem na equipe de apoio ao Pregoeiro e a Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

- 1 - Francisco Maicon Batista da Silva – CPF 135.184.394-05
- 2 – José Michael Fernandes Matias – CPF 702.055.864-06
- 3 – Erick Saul Alves Simiao Pereira – CPF 082.568.464-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 16 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:38FC40F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº200/2024-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 70 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º Declarar a vacância do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, provido pela servidora **SOLANGE BEZERRA TARGINO** – matrícula nº320, através da Portaria nº072/2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em decorrência de falecimento de seu titular, ocorrido em 15 de maio de 2024.

Art. 2º Fica revogado os efeitos da Portaria nº072/2000, de 16 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de maio de 2024 com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí.
Em, 16 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F3022504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº041/2024 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANGELICA SILVA DE LIMA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ANGELICA SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista/Telefonista** matrícula nº 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 17 de maio a 05 de junho de 2024, período aquisitivo de 2023/2024, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 14 de maio de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:10BB262C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 002/2024 DE 17 DE MAIO DE 2023

Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS de Janduís-RN

Resolução Normativa - CMAS nº 002/2024 de 17 de maio de 2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite/compromisso, para a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar.

Aprova o Termo de aceite/compromisso, para a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião ordinária realizada em 17 de maio de 2024.

Resolve:

Artigo – 1º - Aprovar o Termo de aceite/compromisso, para a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar.

Artigo – 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Janduís/RN 17 de maio de 2024

NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1ADC9797

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE JANDUÍS-RN RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 003/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite/compromisso, para adesão ao cofinanciamento de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade.

Aprova o termo de aceite/compromisso, para adesão ao cofinanciamento de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião ordinária realizada em 20 de janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo – 1º - Aprovar o termo de aceite/compromisso, para adesão ao cofinanciamento de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade.

Artigo – 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Janduís/RN 17 de maio de 2024

NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8D59D803

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 03/2024

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, as onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Iniciando a reunião o secretário Municipal de Assistência Social Samuel Cleiton, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: i) Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite/compromisso, da cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência com vigência de 12 meses; ii) Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite/compromisso, para a cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar. iii) Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite/compromisso, para adesão ao cofinanciamento de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade. Todos os membros presentes apreciaram, aprovaram e apresentaram parecer e resolução favorável. Não havendo mais nada a tratar, eu Rayanne cristina, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros do Conselho.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:26E020F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE JANDUÍS-RN RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 001/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite/compromisso, da cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência com vigência de 12 meses.

Aprova do Termo de aceite/compromisso, da cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência com vigência de 12 meses..

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 174 de 18 de Dezembro de 1995 e reformulada pela Lei nº 460/2014 de 7 de Julho em reunião ordinária realizada em 17 de maio de 2024.

Resolve:

Artigo – 1º - Aprovar o Termo de aceite/compromisso, da cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência

Artigo – 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Janduís/RN 17 de maio de 2024

NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BCD9E5AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 288/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **CLEONICE PEREIRA DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 009.257.234-01, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E6E0F02F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 289/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **IVONETE DOS SANTOS REZENDE**, inscrita no CPF sob nº 969.282.044-00, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DC38BE68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 290/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **LUCINEIDE BATISTA DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 665.006.104-06, Zeladora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:37A5A69A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 291/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

Considerando o requerimento da servidora abaixo citada,
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **MARLI DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 762.019.294-87, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:44CE69D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 292/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

Considerando o requerimento da servidora abaixo citada,
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **VALDETE MARIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 969.390.364-15, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1780CEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 293/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO COSTA VIEIRA**, Operador de Máquinas/Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 082.625.254-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para realizar a retirada de um lote de doações que este município foi contemplado através do EDITAL DE DOAÇÃO/MPF/PRR 5ª Região Nº 001 /2024, que se realizará nos dias 20 e 21 de maio de 2024, Procuradoria Regional da República da 5ª Região – PRR5ª Região - Coordenadoria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:64618AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 294/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para realizar a retirada de um lote de doações que este município foi contemplado através do EDITAL DE DOAÇÃO/MPF/PRR 5ª Região Nº 001 /2024, que se realizará nos dias 20 e 21 de maio de 2024, Procuradoria Regional da República da 5ª Região – PRR5ª Região - Coordenadoria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:734A5810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 295/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Pélvica na CECAN, que se realizará no dia 18 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F6C97643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 296/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Neurologia na Neuroclínica, que se realizará no dia 20 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D7A9D74C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO Nº: 121/2024

DECISÃO

INTERESSADO: MICHELE ARAÚJO DA SILVA

OBJETO: INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E NÃO GOZADAS

A servidora pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município, Michele Araújo da Silva, atualmente ocupante do cargo de Controladora Geral, possui férias acumuladas e não gozadas, em razão do interesse público, uma vez que desempenha função de extrema importância no Município, como a análise da legalidade dos processos.

Assim, decido pela conversão em pecúnia das férias da servidora supra, sendo:

1. A conversão do período aquisitivo (2021/2022) da Sra. Michele Araújo da Silva.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E95D6326

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 411.011/2024.

Na publicação do Extrato do Contrato Administrativo Nº 045/2024, referente a contratação da empresa J R FIRMINO sob o CNPJ de Nº 34.534.504/0001-03, representante legal da banda **JONNY GAROTINHO**, para apresentação de show artístico no JARDIM JUNINO 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2024– com Edição 3284 e respectivo Código Identificador: A85056AC, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;

ONDE SE LÊ:

“(…) **DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024; VIGÊNCIA: INÍCIO EM 14 DE MAIO DE 2024 E TERMO FINAL EM 11 DE SETEMBRO DE 2024 (…)**”

LEIA-SE:

“(…) **DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2024; VIGÊNCIA: INÍCIO EM 15 DE MAIO DE 2024 E TERMO FINAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2024 (…)**”

Jardim do Seridó/RN, em 17 de maio de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:2EE3DE9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 885/2024-GP

Inclui um evento Ciclístico, modalidade esportiva, no calendário oficial em data comemorativa da cidade.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído um evento Ciclístico, modalidade esportiva, como evento constante no calendário oficial da festividade comemorativa a emancipação política do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 16 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 025/2024- CM, de autoria da Vereadora Talita Bezerra-PSB

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:A51ACD9D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 886/2024-GP**

Denomina via pública de José Clemente da Silva {Zé do Leite}, e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada rua José Clemente da Silva {Zé do Leite} a via pública sem denominação oficial localizada no bairro Bela Vista.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o Croqui da via pública {rua} denominada.

Art. 3º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 16 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 041/2024- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite-PSB

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:CE80C156

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.***.***-26, RG 1.***.140, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correspondente a 5 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, para participar da Marcha a Brasília em defesa dos municípios, saída prevista no dia 20/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 17/05/2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:22B4DBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joaocamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 20/05/2024 até às 09h29min do dia 03/06/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 03 de junho de 2024.

João Câmara/RN, 17 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:74DB02F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ:15.480.806/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº250/2024, datada de 13/05/2024 do empenho nº422.003/2024, no valor de R\$:15.000,00(QUINZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.1374. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço retirada de entulhos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:6AE2229F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 298/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 298/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de Participação no Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande Do Norte, a ser realizada nos dias 21 e 22 de maio do respectivo ano, na cidade de Pau dos Ferros., no período de 21 de Maio de 2024 a 22 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4F6D447F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 299/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOÃO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de Participação no Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande Do Norte, a ser realizada nos dias 21 e 22 de maio do respectivo ano, na cidade de Pau dos Ferros., no período de 21 de Maio de 2024 a 22 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B7845367**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 300/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de Participação no Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande Do Norte, a ser realizada nos dias 21 e 22 de maio do respectivo ano, na cidade de Pau dos Ferros., no período de 21 de Maio de 2024 a 22 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FFA7561D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 301/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 301/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de Participação no Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande Do Norte, a ser realizada nos dias 21 e 22 de maio do respectivo ano, na cidade de Pau dos Ferros., no período de 21 de Maio de 2024 a 22 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D8C14D1F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 302/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 302/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de

Participação no Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande Do Norte, a ser realizada nos dias 21 e 22 de maio do respectivo ano, na cidade de Pau dos Ferros., no período de 21 de Maio de 2024 a 22 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6C065DE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 291/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 291/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente para que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2B339612

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 292/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 292/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5FA48B7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 293/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 293/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E1AE9EAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 294/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 294/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CA27D1D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 295/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 295/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8B5A4A66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 296/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 296/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5885F13F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 297/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 297/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B5E6AB99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 29040002/2024**

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC**

Assunto: **“FILIAÇÃO DO PREVI JUCURUTU COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA E INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM”**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM - 29.184.280/0001-17**, perfazendo um valor global Estimado de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“FILIAÇÃO DO PREVI JUCURUTU COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA E INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – IPREVJUC** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FF04D845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079 DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079 DE 17 DE MAIO DE 2024
Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Helenna Taylla Souza*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretária Municipal de Assistência Social*
LOTAÇÃO: *Assessora Jurídica*
MATRÍCULA: 5028
CPF: ***.582.***-50
RG: 2.***.590

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: irá a serviço do Município participar da X semana Estadual de Adoção - o amor diz sim: adoção legal é para sempre, que acontece na cidade de Natal dia 20 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 de maio de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 17 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C067D554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080 DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080 DE 17 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Edivan Fernandes da Costa
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2044-3
CPF: 473.923.044-53
RG: 718.788 SSP/RN

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, transportando de Jucurutu/RN para Fortaleza/CE, um paciente que irá realizar uma consulta médica no Hospital Sarah Kubitschek, agendada para o dia 21/05/2024, sob protocolo nº 832824022537.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 17 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BB4EC060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 161, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e:

Considerando o ofício nº 126/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando atualização da comissão de acompanhamento, fiscalização, e monitoramento dos indicadores do repasse e pagamento aos profissionais da Saúde que recebem o Incentivo Previne Brasil no Município de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR os membros da Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos indicadores do Programa Incentivo Previne Brasil que é repassado aos profissionais da Saúde que desempenham suas funções laborais atuando no Programa Estratégia Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente Comissão criada pela portaria nº 267/2023, fica atualizada pelos servidores abaixo elencados para fiscalizar e acompanhar o Previne Brasil durante o ano de 2024.

Lidja Kalliny Gomes dos Santos – representante da Secretaria Municipal de Saúde

Laís Regina da Costa Pereira – Cirurgiã Dentista - representante dos Cirurgiões Dentistas das UBS da Zona Rural.

Thásia Thallynny de Castro Silva – Cirurgiã Dentista - representante dos Cirurgiões Dentistas das UBS Zona Urbana.

Ionara de Souza Januário – Enfermeira representante das enfermeiras das UBS Zona Urbana

Mariana Carla Batista Santos da Nóbrega – Enfermeira representante das enfermeiras das UBS Zona Rural

Enicleide Augusto de Araújo – Agente Comunitário de Saúde – representante dos Agentes Comunitários de Saúde das UBS Zona Urbana.

Isabel Liana de Medeiros Amaral - Agente Comunitário de Saúde – representante dos Agentes Comunitários de Saúde das UBS Zona Rural

Maria José Soares de Freitas – Auxiliar de Saúde Bucal – representante dos auxiliares de saúde bucal das UBS Zona Rural

Valderli Batista de Medeiros - Auxiliar de Saúde Bucal – representante dos auxiliares de saúde bucal das UBS Zona Urbana

Adriano Alves da Silva – Técnico de Enfermagem – representante dos técnicos de enfermagem das UBS Zona Rural

Lucicléia Lourenço – Técnico de Enfermagem – representante dos técnicos de enfermagem das UBS Zona Urbana

Roseane Oliveira dos Santos – representante dos profissionais da Equipe Multiprofissional

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DEEC021E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081 DE 17 DE MAIO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081 DE 17 DE MAIO DE 2024**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Maria Alane da Silva Azevedo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistente Social

MATRÍCULA: 1019

CPF: 082.***.394-35

RG: 00*.580.***-SSP/RN

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Servidora cedida pelo Município de Florânia por meio de permuta ao Município de Jucurutu lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social irá a serviço do Município participar do curso Ação Educacional do Sistema Cadastro Único 2024 – Turma 2, que acontece em Natal/RN, de 21 a 22 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 e 22 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 17 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:DA346793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.425, 17 DE MAIO DE 2024.****DECRETO Nº 1.425, 17 DE MAIO DE 2024.**

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira)** para os órgãos municipais, em razão do feriado de Corpus Christi, com exceção das atividades ou serviços considerados

essenciais, principalmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipal, na área de Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D49A5F43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 003/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 003/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade - Valor Referência: 194.550,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	N/C	1 Unidade	159.945,00	159.945,00	Homologado em 15/05/2024 09:26:18 Por: JOÃO PAULO DA SILVA
JOÃO PAULO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8522BC2F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 004/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 124.624,51		
Forneecedor	Situação	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 09:12:49 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	124.619,80
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 158.523,85		
Forneecedor	Situação	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 09:12:49 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	152.783,20
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 83.526,85		
Forneecedor	Situação	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 09:12:49 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	83.510,40
Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 117.314,52		
Forneecedor	Situação	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 09:12:49 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	82.793,40
Lote: 0005 - LOTE 05 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 430.506,80		
Forneecedor	Situação	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 09:12:49 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	321.936,65

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9FE31D9B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000014/2024**

PROCESSO Nº 1.216/2024

ASSUNTO: Contratação dos serviços de produção com edição de áudio para publicidade institucional, dos eventos ou acontecimentos do município de Jundiá/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação dos serviços de produção com edição de áudio para publicidade institucional, dos eventos ou acontecimentos do município de Jundiá/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto ao Sr. **RAMON TITO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.227.044-**, para procedermos com a contratação dos serviços de produção com edição de áudio para publicidade institucional, dos eventos ou acontecimentos do município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7CF2CF37

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000014/2024****PROCESSO Nº 1.216/2024**

ASSUNTO: Contratação dos serviços de produção com edição de áudio para publicidade institucional, dos eventos ou acontecimentos do município de Jundiá/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços de produção com edição de áudio para publicidade institucional, dos eventos ou acontecimentos do município de Jundiá/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação do Sr. **RAMON TITO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.227.044-**, pelo valor estimado de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:185A9A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024-SMA**

Lagoa D'Anta/RN, 17 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor total de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), para o Senhor **João Paulo Guedes Lopes**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 20 a 23 de maio de 2024, se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo irá em buscas emendas e fazer visitação aos ministérios a fim de captar recursos para o município, como também participar do evento XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSARC VIDAL LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:E8232EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Agente Político, Sônia Maira de Souza Ribeiro, Secretária de Administração, **Matrícula nº53-2,3,5** (três e meia) diárias de viagem, para participar da XXV marcha a Brasília em defesa dos municípios, durante os dias 20 a 23 de maio do corrente ano, em BRASÍLIA/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6EB5CE3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Agente Político, Andson Samarony Ferreira Santos, Chefe de Gabinete, **Matrícula nº164-3,3,5** (três e meia) diárias de viagem, para participar da XXV marcha a Brasília em defesa dos municípios, durante os dias 20 a 23 de maio do corrente ano, em BRASÍLIA/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A87872D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Agente Político, Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, Prefeita, **Matrícula nº597-1,3,5** (três e meia) diárias de viagem, para participar da XXV marcha a Brasília em defesa dos municípios, durante os dias 20 a 23 de maio do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 17 de maio de 2024.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A78B8140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CRECHE PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 006/2024**, com início em **26 de abril de 2024**, com sessão realizada em **14 de maio de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5C6D15CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº
006/2024

ADJUDICO, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, realizado em 14/05/2024, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CRECHE PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0F36ED85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - Nº 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESA(S):

1) GEDEIR DA SILVA COSTA- CNPJ: 28.208.856/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6; totalizando o valor de **R\$ 81.344,00 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais);**
2) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479- CNPJ: 29.577.342/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 96.040,00 (noventa e seis mil e quarenta reais).**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:5370BA5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.777/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, COM ÊNFASE NA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: VIVA INOVACAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 14.305.597/0001-97, COM SEDE NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 101 – BAIRRO CENTRO – VALENCA/BA - CEP: 45400-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.724,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:10F9FB16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.777/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, COM ÊNFASE NA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA –RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: VIVA INOVACAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 14.305.597/0001-97, COM SEDE NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 101 – BAIRRO CENTRO – VALENCA/BA - CEP: 45400-000.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.724,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:8BD6828E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.818/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA, INCLUSOTECA E PROJETO LER E SONHAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS SEUS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS VOLTADOS PARA CRIANÇAS, DESEMPENHADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE ATENDIDOS PELO CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80, COM SEDE NA RUA SAGUIRU, Nº 274, ANDAR 02 – BAIRRO CASA VERDE – SÃO PAULO/SP - CEP: 02514-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.100,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL E CEM REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
Cnpj 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador: B41E0591

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N 1.735/2024**

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.735/2024 Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

“FICA CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE OPTAREM POR LABORAR O SEGUNDO TURNO (AULA SUPLEMENTAR) NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL, E NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, UMA SUPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA”.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de profissionais do Magistério para laborar o segundo turno (Aula Suplementar) nas escolas do Município de Lagoa Nova/RN mediante a necessidade da Administração Pública Municipal, detectada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os profissionais do quadro efetivo do Município possuem disponibilidade e aptidão para o exercício do labor suplementar;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar pela utilização dos princípios administrativos, notadamente os princípios do interesse público, da economicidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO o advento e expansão das Escolas em Tempo Integral no Município, o que faz surgir a necessidade de garantir que haja professores/profissionais suficientes para atender a essa demanda. Bem como, salienta-se as Escolas em Tempo Integral são de extrema importância para a educação básica, dentre outros motivos, proporcionam benefícios em termos de escolaridade, renda e equidade, garantem a melhoria do desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, especialmente para os estudantes mais pobres; a diminuição da evasão escolar e do abandono; e a redução de aspectos relacionados à vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Magistério do Município de Lagoa Nova/RN, que optarem por laborar o segundo turno (Aula Suplementar) nas escolas municipais, uma suplementação pecuniária, nos seguintes termos:

I- O percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do salário base do Magistério (PM2-A) aos profissionais que exercerem as referidas funções nas escolas municipais da zona rural;

II- O percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do salário base (PM2-A) aos profissionais que exercerem as referidas funções nas escolas municipais da zona urbana;

III- O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do salário base do Magistério (PM2-A) aos profissionais que exercerem as referidas funções nas Escolas Municipais em Tempo Integral da zona rural;

IV- O percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do salário base (PM2-A), aos profissionais que exercerem as referidas funções nas Escolas Municipais em Tempo Integral da zona urbana.

Art. 2º - O quantitativo de vagas para o labor de que trata o artigo 1º deste Decreto será de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, com base em expediente oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Havendo maior número de profissionais interessados em laborar o segundo turno do que a quantidade de vagas, a definição dar-se-á pela análise curricular, havendo empate, o tempo de serviço prestado ao Município será o critério definidor, e ainda assim, persistindo o empate aquele que for detentor de maior idade considerados de natureza essencial.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador: 60B24FBA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N 1.736/2024**

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.736/2024 Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

“FICA REVOGADA A CONCESSÃO DE USO DE BOXE, REFERENTE A LEI MUNICIPAL NºV706/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 706, de 11 de dezembro de 2020, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar pela utilização dos princípios administrativos, notadamente os princípios do interesse público, da economicidade e da impessoalidade;

DECRETA:

Art.1º. Fica revogada a concessão de uso de espaço público destinado para exploração comercial do Quiosque previsto no artigo 6º, inciso IV do concessionário FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS; CPF Nº: xxx.387.534-xx.

Art.2º. A concessão de uso do Quiosque a que alude o art. 1º deverá ser precedida de licitação, a qual permitirá ampla concorrência e participação da população local, obedecidos os critérios mínimos para

habilitação no certame, previstos na Lei Municipal nº 706, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:0EB4B080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KARINY APARECIDA ALVES SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.331 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 135, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, FIRMADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 31 DE MAIO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MAIO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EC65836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE

NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2024, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2024, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	823206-0	ADRIANO FERREIRA SANTOS	SIM
02	814900-3	ELIAS ADELINO COELHO	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D941C36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2024 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2024, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 828/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2024, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2024, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 828/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	832112-8	MARIA APARECIDA DA SILVA	SIM
02	835153-0	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	SIM
03	837367-9	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	SIM
04	826340-7	MARIA MACIONEIDE DOS SANTOS	SIM
05	832798-9	JOSEFA DAS DORES SILVA	SIM
06	814886-9	MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:7CF5B25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
34	600698-2	ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA DA SILVA	SIM
35	602712-2	FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	SIM
36	603105-5	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	SIM
37	603088-4	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	SIM

38	603251-0	PAULO HERONCIO DA SILVA	SIM
39	603135-9	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO	SIM
40	603122-8	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA	SIM
41	603269-8	ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO	SIM
42	602925-0	LETICIA JULIET DA SILVA	SIM
43	603257-2	SUENE OLIVEIRA SANTOS	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:81CC6924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0400/2024 - GP**

Portaria nº 0400/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios entre 100 a 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DO CEU FERREIRA DA SILVA** matrícula nº 1530 Cargo de **Agente do Conselho Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Caicó /RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para participar de aulas presenciais para dar continuidade a formação da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, localizado na Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99 -Maynard, Caicó –RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:B1C4E352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0401/2024 - GP**

Portaria nº 0401/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de

Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0401/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	MARCIA EDNILBA SIMÕES DA SILVA	PROFESSORA	199	05%
2	MARIA DAS VITORIAS OLEGARIO DA SILVA COSTA	PROFESSORA	233	05%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:78423775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0402/2024 - GP**

Portaria nº 0402/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios entre 100 a 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **VANDERLEA SABINO SOARES** matrícula nº 3613 Cargo de **Agente do Conselho Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Caicó /RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para participar de aulas presenciais para dar continuidade a formação da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, localizado na Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99 -Maynard, Caicó –RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B6EFC3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0403/2024 - GP

Portaria nº 0403/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios entre 100 a 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas da servidora **IRANDI DA SILVA FARIAS** matrícula nº **3444** Cargo de **Agente do Conselho Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Caicó /RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para participar de aulas presenciais para dar continuidade a formação da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, localizado na Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99 -Maynard, Caicó –RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9FCE24D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0404/2024 - GP

Portaria nº 0404/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios entre 100 a 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA** matrícula nº **1533** Cargo de **Agente do Conselho Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Caicó /RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para participar de aulas presenciais para dar continuidade a formação da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, localizado na Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99 -Maynard, Caicó –RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FD2E93E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Espécie: Dispensa de Licitação Nº 16/2024.

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA / inscrito no CNPJ(MF): 08.162.869/0001-44.

Objeto: Contratação de pessoa física para realização de serviços de Roço das estradas vicinais na zona urbana e rural da cidade de Lagoa Salgada/RN.

Contratado: MANOEL GUSTAVO RIBEIRO DE LIMA, inscrito no CNPJ(MF):

016.898.544-64

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .

A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor

Valor global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lagoa Salgada, em 17 de maio de 2024, por: Osivan Sávio Nascimento Queiroz/ Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1FECEFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Paulo Sebastião, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Paulo Sebastião**, inscrito (a) no CPF nº **###4.803.624-##**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo do Abatedouro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:BF465173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para *“contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança que abrangerá uma plataforma de monitoramento completo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento e análise de leitura de placas por meio de câmeras em um sistema de videomonitoramento 100% em nuvem”*.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 20/05/2024 até 22/05/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 22 de maio de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 22 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 17 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:A5A4B798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Maria Gilsicleide Fernandes, Conselheira Tutelar, matrícula 100088, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Formação de Conselheiros da Escola de Conselho do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DC4CC3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Maria Francisca de Souza Soares, Conselheira Tutelar, matrícula 100072, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Formação de Conselheiros da Escola de Conselho do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A0E477FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Luan Genário de Oliveira, Conselheiro Tutelar, matrícula 100576, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Formação de Conselheiros da

Escola de Conselho do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C1567265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2024

PORTARIA N° 112/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Antonio Clécio de Pontes, Conselheiro Tutelar, matrícula 100662, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, a fim de participar da Formação de Conselheiros da Escola de Conselho do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de maio de 2024.

KERLES JACOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:188AFD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2024

PORTARIA N° 113/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor José Zilmar Lopes Costa, Motorista, matrícula 99823, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN, transportando os conselheiros Tutelares a fim de participar da Formação de Conselheiros da Escola de Conselho do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 em Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), totalizando a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7BB7FA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2024

PORTARIA N° 115/2024

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração, matrícula 100105, empreenda viagem a Brasília-DF, a fim de participar da XXV Marcha Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 20 e 21 de maio de 2024 em Brasília.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), totalizando a Quantia de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:9F722F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2024

PORTARIA N° 114/2024

Determina Viagem e concede diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Sr. Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, Matrícula 100106, empreenda viagem a Brasília-DF, a fim de participar da XXV Marcha Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 20 e 21 de maio de 2024 em Brasília.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), totalizando a Quantia de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de maio de 2024.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:681CF20D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - ENFEITE JUNINO EXECUÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação 008/2024

Número de Contrato: 2024.05.09.0001

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de produção, restauração de estruturas, adereços de elementos decorativos, montagem, instalação ornamentação e iluminação junina, inclusos os custos de produção, montagem e desmontagem de estruturas conforme projeto elaborado, para os eventos juninos deste Município, com o tema “Nossa Terra é quente de cultura, amor e fé”.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: VIVIANE MIRELA ADELINO.ME, 42.755.919/0001-35.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Viviane Mirela Adelino, pela empresa.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 09/05/2024.

Vigência: 20/05/2024 a 20/11/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D19234FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EDITAL 001-2024

EDITAL 001-2024

Eu, Ana Lelia da Silva, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, venho por meio deste edital convocar:

Representantes de todas as entidades com reconhecida atuação neste município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

A sociedade Civil que tenha interesse em participar.

A eleição dos membros da Sociedade Civil para compor o CMDCA será realizada às 15h do dia 27 de Maio de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Antônio Fernandes de Oliveira nº70, Centro, Marcelino Vieira-RN.

Cada área de representação terá direito a um conselheiro titular e outro suplente que serão eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.

Marcelino Vieira-RN, 17 de Maio de 2024.

ANA LELIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:79262B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
126/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: TACIANA BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL- CNPJ: 24.909.650/0001-12

Objeto: Aditivo de Prorrogação de Prazo Para prestação de serviços de consultoria para Implantação do eSocial efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setores de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das informações do eSocial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barra de Maxaranguape/RN.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 11.001 - Sec. Mun. de Administração
2078- Manut. da Sec. Mun. de Administração
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Prorrogável na forma do Art 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 17 de Maio de 2024.
Fundamentação: O presente aditivo fundamenta-se Art 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão n.º 006/2022 da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420055/2023 – PMM.

Assinatura:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: TACIANNE LAUDJA ALVES BEZERRA, CPF nº 089.XXX.XX4-12.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:1571B698

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: HRFX EFEITOS LTDA, inscrito no CNPJ: 49.704.021/0001-87, cujo valor global proposto foi de R\$ 47.600 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados em atividades festivas, serviços ou eventos a serem realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXRANGUAPE/RN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 14 de Abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:5E9D71BC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO Nº
066/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global de R\$ 2.838,18 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB MPI AMBULÂNCIA DE PLACA RQH7A30 - REVISÃO DE 20.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 17 de maio de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:C2C4B000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CONVIDADOS,
PARTICIPANTES E COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO E DO
APOIO DO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CONVIDADOS, PARTICIPANTES E COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO E DO APOIO DO MONTE ALEGRE VILA SÃO JOÃO, O MAIOR EVENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETAS EM CORES DIVERSAS MALHA PV PARA ADULTO. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG PINTADA 4 CORES. OBS: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ A ARTE PARA A CONFECÇÃO DAS CAMISAS EM ARQUIVOS	UNIDADE	100

	PNG/JPG/PSD, RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EM CONVERTER PARA QUALQUER OUTRO FORMATO.	FICANDO DA EMPRESA EM QUALQUER OUTRO		
2	CAMISETA EM MALHA DRY FIT 120 - ADULTO TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EGG) COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E VERSO), CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA.		UNIDADE	130

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Certidões Fiscais,
- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- f) Data de emissão; e
- g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 22/05/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 17 de maio de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6378AA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2024
PROCESSO LICITAÇÃO: Nº 87/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: GC COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº.: **04.678.720/0002-42**.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$5.515,00 (cinto mil, quinhentos e quinze reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de peças para os tacógrafos instalados nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Mediante a demanda que surgir após a realização do serviço de certificação dos equipamentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Estas aquisições visam garantir a manutenção preventiva, atender demandas emergenciais, assegurar a precisão dos registros, reduzir custos a longo prazo e manter a frota em pleno funcionamento. Essa medida visa garantir a eficiência operacional e a segurança dos veículos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 17/05/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de

acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 17 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:52A7F33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 30/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que os exames de sangue que não são realizados no hospital municipal, são de extrema importância. O não pagamento ao prestador de serviços, acarretará diversos entraves na assistência prestadas aos munícipes, o que pode vir a prejudicar a saúde dos usuários dos serviços públicos de saúde municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CENTRO CLINICO MONTELAB LTDA, CNPJ 08.972.696/0001-20**, cujo objeto é de coletas de exames laboratoriais, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 301.348/2024 e Notas Fiscais nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016 e 1018 no valor total de R\$ 7.988,59 (exames laboratoriais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 17 de Maio de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:666C8CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024-GP**

PORTARIA Nº 139/2024-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 136/2024 de 15 de maio do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 17 de maio de 2024. Edição 3286, onde trata da Designação de Simone da Silva Avelar para representar o Prefeito no evento de assinatura do Termo de Convênio do programa Trilhas Potiguares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 17 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F5C65B63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024**

PORTARIA Nº 140/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NO EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVENIO DO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Domingos Gameleira do Rego Neto**, portador do **RG nº 1.863.367-SSP/RN, CPF Nº 059.448.504-50**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para representar o Prefeito Municipal no evento de assinatura do **Termo de Convênio do Programa Trilhas Potiguares 2024**, que se realizará em Natal, no dia 17/05/2024, na sala dos colegiados, na Reitoria do Campus Central da UFRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:29A1C355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL **SUERDA MELO DE CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses, a servidora Municipal Suerda Melo de Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 14 de março de 2024 a 11 de junho de 2024, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 14 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8D96E7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 040 DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 040 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

CPF: 813.863.544-49

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
04 diárias	Brasília-DF	20 a 23.05.2024	1.200,00		4.800,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 19 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C3990D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 041 DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 041 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SIMONE DA SILVA AVELAR

CPF: 070.633.794-88

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
04 diárias	Brasília/DF	20 a 23.05.2024	550,00		2.200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 19 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:771AD9C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 17.263.792/0001-90) detentora do seguinte item: 028
VALOR TOTAL: R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 16/05/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogada, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:AD3D5DB2

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA CONJUNTA Nº 039 DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 039 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04 diárias	Brasília-DF	20 a 23.05.2024	1.200,00	4.800,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 19 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de maio de 2024.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Secretário de Administração

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FC950701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 013, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO a realização das comemorações alusivas ao Dia de *Corpus Christi*, em 30 de maio de 2024, uma quinta-feira, e, em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Nísia Floresta, no dia e 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 15 de maio de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D664F38B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 186/2024**

PORTARIA Nº 186/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2024/GC, de 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil reais), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Sr.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 784, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: XXV marcha dos municípios em Brasília/DF.

Local de destino: CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 Conj.63, lote 50 - BRASÍLIA/DF.

Período do Afastamento: 20 de maio a 24 de maio de 2024.

Art. 2º - O servidor (a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:F16C669A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2024**

PORTARIA Nº 187/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2024/GC, de 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Sra. **LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrito no CPF sob o nº 876.844.974.72, ocupante do cargo de Chefia de gabinete civil, da prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: XXV marcha dos municípios em Brasília/DF

Local de destino: CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 Conj.63, lote 50 - BRASÍLIA/DF.

Período do Afastamento: 20 de maio a 24 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:BD92551C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1043, 17 DE MAIO DE 2024**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ouro Branco a “Festa da Colheita” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Constitui como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo ouro-branquense o evento sociocultural e religioso conhecido como “Festa da Colheita” realizado no Município desde 1975.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 17 de maio de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E071E04B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 15 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 14 de maio de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:66D48F0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ÂNGELA COSTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico Pedagógico, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 17 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de maio de 2024.

ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:59937450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LENILSON SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 19 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de maio de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:55F4FE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA GABRIELA DANTAS DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Cultura, 1 (uma) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 19 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de maio de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:FFB15739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 5 (cinco) diária(s), com destino a Brasília/DF, no (s) dia (s) 20 a 24 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de maio de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:97045CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 5 (cinco) diária(s), com destino a Brasília/DF, no (s) dia (s) 20 a 24 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de maio de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E37168E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024

Regulamenta o processo de escolha para os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OUROBRANCOPREV, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital estabelece os procedimentos que regem a eleição dos membros representantes dos servidores ativos e inativos, com seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, disciplinado com base na Lei

Complementar Municipal nº 001 de 13 de maio de 2024, sendo realizada sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e fiscalizado pela Diretoria do Instituto Próprio de Previdência do Município de Ouro Branco/RN – OUROBRANCOPREV.

1.2. A votação se dará por aclamação, modalidade que consiste na expressão coletiva, pública e unânime de apoio ao candidato, perante Comissão Eleitoral designada neste Edital.

1.3. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- a) Marliany Pinheiro de Siqueira Santos – Presidente da Comissão;
- b) João Neto Marinheiro da Silva Neto;
- c) Joab Luan Araújo de Medeiros;

2. DOS CARGOS DE CONSELHEIROS

2.1. As vagas para a composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do OUROBRANCOPREV correspondem aos cargos relacionados a seguir, todos com mandato de quatro anos de duração, com início a partir da posse, para o exercício 2024/2028;

2.2. CONSELHO DELIBERATIVO do OUROBRANCOPREV será constituído de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, a saber:

- a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, ambos designados pelo Chefe do Poder Executivo;
- b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, ambos designados pelo Chefe do Poder Legislativo;
- c) 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, representantes dos servidores ativos, com seus respectivos suplentes, ambos eleitos por seus pares;
- d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, segurados representantes do quadro de inativos e pensionista, eleito pelos seus pares;

2.3. CONSELHO FISCAL do OUROBRANCOPREV será constituído de 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, a saber:

- a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, ambos designados pelo Chefe do Poder Executivo;
- b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente, segurados representantes do quadro efetivo eleito em assembleia de servidores;
- c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes dos servidores inativos ou pensionistas, alternadamente;
- d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente indicado pelo Poder Legislativo Municipal

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Ser servidor com vínculo efetivo no Município de Ouro Branco/RN ou ter aposentadoria ou pensão por morte derivada de cargo efetivo;

3.2. Estar no gozo dos direitos políticos e não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.3. Requerer inscrição de candidatura individual;

4. DA INSCRIÇÃO ELEITORAL

4.1. O processo de inscrição eleitoral de que se trata esse Edital terá início com a sua publicação;

4.2. O prazo para entrega da inscrição será de 5 (cinco) dias úteis com início no dia 20 de maio de 2024 e término no dia 24 de maio de 2024.

4.3. As inscrições serão presenciais na sede do OUROBRANCOPREV, localizada na Avenida José da Penha, nº 209, Centro, nesta cidade de Ouro Branco/RN, no horário de 8:00 horas as 12:00 horas.

4.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade pessoal com foto (RG, CNH, CTPS ou Identidade Funcional) e CPF;
- b) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Certidão negativa emitida pelos órgãos judiciários com competência criminal sob o domicílio do candidato;

d) Atestado de Exercício do cargo efetivo emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou condição de inativo ou pensionista atestado pelo Instituto de Previdência de Ouro Branco;

4.5. A Comissão Eleitoral tornará pública através do site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco a Homologação do Resultado das Inscrições dos candidatos ao Conselho Deliberativo e Fiscal durante o período de 27 e 28 de maio de 2024.

4.6. Findo, dar-se-á início ao prazo para impugnações e recursos, que será de 1 (um) dia útil, cujos pedidos deverão ser formulados e protocolados com destinação à Comissão Eleitoral, no mesmo local e horários declinados no item 4.3., estabelecidos para os pedidos de inscrição dos candidatos.

5. DA ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

5.1. A Assembleia ocorrerá no dia 04 de junho de 2024, no prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, localizado a Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, com convocação única as 09h00, cuja votação se dará por aclamação;

5.2. No recinto das eleições será permitida a presença de eleitores que estão aptos para exercer seu direito de voto, dos membros da Comissão Eleitoral, das autoridades Municipais, além dos candidatos.

5.3. Serão considerados eleitos os candidatos que tiverem maior aclamação, preenchendo primeiro a vaga de titular e posteriormente a vaga de suplente, assim sucessivamente, até preencher a quantidade de vagas descritas no item 2.

5.4. Serão critérios de desempate:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de efetivo exercício;

5.5. Da Assembleia será lavrada ata própria, onde constará a apuração dos votos, os incidentes suscitados e respectivas decisões.

5.6. A nomeação dos membros eleitos serão efetivadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. São habilitados a votar e ser candidatos os servidores públicos ativos e inativos do Município de Ouro Branco/RN, filiados obrigatórios do RPPS.

6.2. Ficam os Secretários Municipais de Ouro Branco/RN responsáveis em dar conhecimento aos eleitores e respectivos candidatos da realização desta eleição, bem como organização de serviços de tal maneira a que os eleitores na data da realização das eleições possam ser liberados para a participação na Assembleia.

6.3. Este edital deve ser publicado e afixado nas repartições Públicas Municipais, ao qual será dada ampla publicidade.

6.4. As questões omissas, dúvidas e recursos serão decididas pela Comissão Eleitoral em cada fase do certame.

6.5. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco RN, 17 de Maio de 2024.

TEX WILLER SENA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração .

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:FFE659A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024-ADM**

PORTARIA Nº 041/2024-ADM
17 DE MAIO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú/RN, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Brasília/DF, no período de 20 a 23 de maio de 2024, para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 17 de maio de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:553E6538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024/SMAD

Portaria nº 060/2024/SMAD
Parazinho/RN, 17 de Maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 03 e ^{1/2} (três e meia) diárias a Senhora: **GERÚZIA ALVES MENDES**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 876.000.564-53, perfazendo a quantia de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à Brasília/DF, nos dias 20, 21, 22 e 23 de Maio de 2024, com o objetivo de participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e tratar de assuntos de interesse do Município junto a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLA GRAZIELLE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 014/2024/GP/PMP
CPF: 148.199.824-27

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:322A3B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024/SMAD

Portaria nº 059/2024/SMAD
Parazinho/RN, 17 de Maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 03 e ^{1/2} (três e meia) diárias ao Senhor: **CARLOS VERIANO DE LIMA**, Prefeito Municipal, CPF nº 032.459.234-57, perfazendo a quantia de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à Brasília/DF, nos dias 20, 21, 22 e 23 de Maio de 2024, com o objetivo de participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e tratar de assuntos de interesse do Município junto a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLA GRAZIELLE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 014/2024/GP/PMP
CPF: 148.199.824-27

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:CFB51553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024/SMAD

Portaria nº 061/2024/SMAD
Parazinho/RN, 17 de Maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 03 e ^{1/2} (três e meia) diárias a Senhora: **DALVA RAIMUNDA DA CRUZ COSTA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 051.907.144-11, perfazendo a quantia de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à Brasília/DF, nos dias 20, 21, 22 e 23 de Maio de 2024, com o objetivo de participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e tratar de assuntos de interesse do Município junto a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLA GRAZIELLE ALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 014/2024/GP/PMP
CPF: 148.199.824-27

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:B3C100F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1005001/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 caput, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**.

Objeto.....: Inscrição da XXV Marcha em defesa dos municípios, que se realizará entre 20 a 23 de maio de 2024, em Brasília/DF.

Participantes:

- Dalva Raimunda da Cruz Costa (Chefe de Gabinete da Assistência Social) - CPF: 051.907.144-11

- Géruzia Alves Mendes - (Secretária de Educação) - CPF: 876.000.564-53

Contratado.....: **CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**, CNPJ: 00.703.157/0001-83

Fundamento Legal...: art. 74 caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Valor total: 1.100,00 (hum mil cem reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 16 de maio de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9D64F07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 17 de maio de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	CX	72		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024

Responsável

OBSERVAÇÃO: A presente solicitação de despesa tem como objetivo a aquisição do medicamento CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg, solicitado através de mandado judicial (Processo Nº 0802214-84.2022.8.20.5123) para atender a paciente J.S.L, CPF Nº 041.***.***-02, cartão do SUS 708 **** * 5341, diagnosticada com “Transtorno obsessivo-compulsivo com predominância de comportamentos compulsivos (rituais obsessivos) (CID 10 F42.1). O mandado judicial supracitado intima a Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas a fornecer 12 caixa (com 20 comprimidos cada), por mês, do referido medicamento, por tempo indeterminado. Diante o exposto, e em face da necessidade de cumprimento de ordem judicial, sob penas da lei, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para aquisição do medicamento supracitado.

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:33A84F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 17 de maio de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	TRIPLENEX (MALEATO DE TIMOLOL + BRIMONIDINA + BIMATOPROSTA) 5 mL	UND	8		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024

Responsável

OBSERVAÇÃO: A presente solicitação de despesa trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência ajuizada em nome de C. A. C, em conformidade com o procedimento do juizado especial da Fazenda Pública : 0800794-10.2023.8.20.5123, onde requer a disponibilização do medicamento TRIPLENEX (MALEATO DE TIMOLOL + BRIMONIDINA + BIMATOPROSTA) 5 mL, na posologia e quantidade indicadas em laudo médico, por tempo indeterminado, em razão do paciente possuir Diabetes Mellitus Não-Insulino-Dependente (CID 10:E11), Catarata (CID 10:H28) e Glaucoma (CID 10:H40).

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:9838A7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.901/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 2.901/2024

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica Emergencial, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art .75, inciso VIII, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica Emergencial** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 20/05/2024;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 24/05/2024 às 08:00 (oito horas);**

– **Data e hora de término da fase de lances: 24/05/2024 às 14h (quatorze) horas** – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é o **RECAPEAMENTO EM CONCRETO USINADO DE TRECHO DE ACESSO AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO COM CONCRETO ASFALTICO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *projeto básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela a Agente de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição o das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da **sede** do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de PARELHAS/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Interessados em participar do certame solicitar projeto básico no e-mail: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas/RN, 17 de maio de 2024.

BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO

Diretora de Contratação.

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:1E203044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 001/2023, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**. Realizado no dia 29 de dezembro de 2023, às 09h00min teve como empresa vencedora a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 215.160,29 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Passagem/RN, 09 de abril de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Onde - lê:

Passagem/RN, 09 de abril de 2023

Leia-se

Passagem/RN, 09 de abril de 2024

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do TÍTULO DA MATÉRIA (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 3264, DIA 16/04/2024; página 165.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:10FE33E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 001/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. Realizado no dia 29 de dezembro de 2023, às 09h00min teve como empresa vencedora a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 215.160,29 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

Passagem/RN, 10 de abril de 2024.

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Onde - lê:
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2022

Leia-se
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2023

Onde - lê:
Passagem/RN, 10 de abril de 2023

Leia-se
Passagem/RN, 10 de abril de 2024

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do TÍTULO DA MATÉRIA (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – Edição nº 3264, DIA 16/04/2024; página 165/166.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CB919B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Processo Administrativo nº 1047/2024

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Pedra Preta/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, concernente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta-RN**, para declarar a empresa **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME (COMERCIAL SÃO GERALDO)**, inscrito no CNPJ nº **18.275.802/0001-70**, com a proposta de R\$ 31.265,00 (Trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), habilitada e vencedora do certame.

Pedra Preta/RN, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:27EB8723

**CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1269/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 21/05/2024 as 08:00hs(Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 23/05/2024 as 13:00hs(Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail:cplpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física/jurídica para locação de um figurino junino estilizado para damas e cavalheiros composto com (saia, blusa, arranjo de cabeça, calça, colete, chapéu e camisa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

1.2 A contratação será formada pelo item, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto de figurino junino completo masculino e feminino, contendo: saia, blusa e coroa, calça, colete, camiseta e chapéu	Pares	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do -e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico cplpedrapreta@gmail.com.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, ferramentas e utensílios necessários, adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

a) Que não inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4. DA FASE DE LANCES

4.1 não se aplica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1 Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de inobservância de quaisquer publicações feitas pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (femurn).

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;

Pedra Preta-RN, 17 de maio de 2024

Francisco Vitoriano R. do Nascimento

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 02, de 01 de março de 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Habilitação Pessoa Física:

4.1. Documentos pessoais:

4.1.1 Identidade e CPF;

4.1.2. Comprovante de Residência;

4.2. Certidões Negativas:

4.2.1. Certidão Negativa Federal

4.2.2. Certidão Negativa Estadual

4.2.3. Certidão Negativa Trabalhista

4.2.4. Certidão Negativa Municipal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

- **DO OBJETO** - Aluguel de conjuntos de figurino junino estilizado para damas e cavalheiros composto por: saia, blusa, arranjo de cabeça, calça, colete, chapéu e camisa.

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Conjunto de figurino junino completo masculino e feminino, contendo: saia, blusa e coroa, calça, colete, camisa e chapéu.	Pares	RS200,00	RS 5.000,00

Valor Total Orçamento R\$5.000,00

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (SEIS), meses contados da assinatura do contrato.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Apoiar a edição de 2024 do Grupo junino Aqui Tá Nós do município de Pedra Preta RN, compreendendo a realização conforme programado, fomentando e valorizando a diversidade das expressões culturais e promovendo cidadania por meio dos festejos populares.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, dentre outras atribuições, é responsável por atender à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos que remetem às festividades de Santo Antônio, São João e São Pedro, sendo necessária a contratação destes já que indiscutivelmente, as festas juninas desempenham um papel fundamental na cultura brasileira, regional e local representando tradições absorvidas ao longo dos séculos que abrangem contribuições relevantes para a cultura de Pedra Preta RN, bem como para o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas. Essas festas promovem habilidades sociais, cognitivas e emocionais de forma lúdica, contribuindo para o entretenimento em diferentes esferas de público, como: crianças, jovens, adultos e idosos.

3.2. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre os povos. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas que refletem a diversidade e riqueza da herança cultural do país.

3.3. Além disso, as festas juninas são uma oportunidade para os munícipes se conectarem com suas raízes culturais e se envolverem em atividades que promovem a interação social e a criação de comunidade. Essas festividades são uma forma de preservar e valorizar a cultura brasileira, regional e local, enquanto se divulga a diversidade e a rica história do país para o mundo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Subcontratação

5.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

5.2 Garantia da contratação

5.2.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada (o) deverá disponibilizar o item conforme descrição da tabela deste TR, em perfeitas condições de uso, após o recebimento da ordem de serviços no prazo de 03 (três) dias.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica das propostas apresentadas, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 06 (SEIS) meses, contados da assinatura do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2

(dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9 Prazo do pagamento

9.1. Os pagamentos serão efetuados assim que apresentada Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado;

9.1.1. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.1.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2 Forma de pagamento

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:
02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13. CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0026 Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. de Edu. e Cultura

13.392.0026.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS

33.90.36 – 326 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.39 – 327 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Pedra Preta RN, 17 de maio de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:
Servidor/Equipe responsável pela elaboração:
Gilberto Pereira de Lima

De acordo:

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:70F545A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ESMIRNA PRISCILA CAVALCANTE BEZERRA**, CPF: **090.287.614-70** e RG: **002855832**, que ocupava o cargo em comissão, de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de maio de 2024.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:FF0205A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CLEYDSON MARLLON TEIXEIRA ARAÚJO**, CPF: **708.162.924-50** e RG: **003538567**, para ocupar o cargo em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de maio de 2024.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:39759E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA
05/2024**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2024**

O Prefeito do município de Pedro Avelino-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei 14.133/2024;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, incisos II e III da Lei 14.133/2021;

Considerando que na hipótese do processo em epígrafe, se constatou a insuficiência logística de atendimento face dos quantitativos demandados, visto que as compras parceladas são em quantidades pequenas, inviabilizando a entrega pela distância e os custos incidentes em razão da localidade da empresa licitante.

RESOLVE,

REVOGAR, o processo licitatório de **dispensa de licitação Nº 05/2024** – modalidade eletrônica, tornar nulo a publicação do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos químicos, destinados a limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no Centro Educacional Integrado-CEI, através da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o exercício de 2024.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pedro Avelino-RN, em 17 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D5F52E5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.030/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.030/2024
DISPENSA Nº 07/2024**

Considerando o Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “Fornecimento de Vacinas contra FEBRE AFTOSA / CROSTIDIOSE e RAIVA, a serem utilizadas na 1ª Etapa da Campanha de Vacinação de 2024, realizadas pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN-IDIARN em todo estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino.”,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor das empresas **RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.098.753/0001-68, vencedora do item 1 e 3 pelo valor total de R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais) e **I GUIMARÃES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.648.757/0001-70, vencedora do item 2 pelo valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) amparadas no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:92136BFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.030/2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.030/2024
DISPENSA Nº 07/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto às Empresas **RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.098.753/0001-68, vencedora do item 1 e 3 pelo valor total de R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais) e **I GUIMARÃES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.648.757/0001-70, vencedora do item 2 pelo valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) referente ao fornecimento de vacinas contra FEBRE AFTOSA / CROSTIDIOSE e RAIVA, a serem utilizadas na 1ª Etapa da Campanha de Vacinação de 2024, realizadas pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN-IDIARN em todo estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:359E5BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 596.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.650.989/000175, sediado(a) Rua José Carvalheira, nº 100, Empresarial José Carvalheira, sala 302, Tamarineira, Recife – Pernambuco, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA, portador(a) do CPF nº 018.613.854-71, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1142/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação dos serviços de Auditoria nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiro de política tributária e fiscal ao município de Pedro Avelino/RN, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Auditoria Patronal e recuperação de créditos fiscais	01	Serviço	20%

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total recuperado a título de pagamentos de honorários em virtude da execução do objeto ratificado.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.011 – Secretaria Mun. de Tribut., Finanças e Des. Econômico.

Fonte: 2055 – Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000.

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através dos recursos ora recuperados.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma

de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável legal da contratante
Prefeito Municipal

FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA

Responsável Legal da Contratada
Gerente

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8447AB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 182/2024-FERIAS-PAULO CESAR SENA

PORTARIA Nº 182/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **PAULO CESAR DE SENA MELO**, Matrícula – 1118/1, PORTEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:DAB6F65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 183/2024-FERIAS-AJORGE AUGUSTODE SENA

PORTARIA Nº 183/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **JORGE AUGUSTO DE SENA MELO**, Matrícula 0164/1, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:8C0308D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 184/2024-FERIAS-RICARDO JOSÉ C.MONTEIRO

PORTARIA Nº 184/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **RICARDO JOSÉ CÂMARA MONTEIRO**, Matrícula 0647/1, Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:0EBB3107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 185/2024-FERIAS-MARIA LUCIA DA SILVA CÂMARA

PORTARIA Nº 185/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **MARIA LÚCIA DA SILVA CÂMARA**, Matrícula 869/3, Coordenadora de Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Esportes , referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A93D977C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2024-FERIAS-DANIELLE BELARMINO DA SILVA

PORTARIA Nº 186/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal, **DANIELLE BELARMINO DA SILVA**, Matrícula 1273/1, Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos , referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:DD13685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2024-FERIAS-DAYSSE ROBERTA C..DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 187/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao(a) Servidor (a) Municipal, **DAYSE ROBERTA CÂMARA OLIVEIRA**, , Matrícula 0658/1, Secretária escolar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social , referente ao período aquisitivo 2021/22, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:C4F3AE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2024-FERIAS-LAVÍNIA BEATRIZ DE O.ALVES

PORTARIA Nº 188/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **LAVÍNIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES**, Matrícula 7510/1, Subcoordenadora de Esportes e Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito M

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A95517BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2024-FERIAS-DAMIANA VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 189/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **DAMIANA VICENTE FERREIRA**, Matrícula 916/1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Mun

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:2CA52D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2024-FERIAS-JOSIVÂNIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 190/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **JOSIVÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula 0529/1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FÓRUM MUNICIPAL DE LAJES/CEDIDO AO TJRN, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/06/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 16 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefei

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:4F2BD30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2024-NOMEAÇÃO-MARIALIA DE GOUVEIA
MAACIEL

PORTARIA Nº 191, DE 17 MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARÍLIA DE GOUVEIA JULIÃO MACIEL, no Cargo Comissionado – **DIRETORA ESCOLAR**, lotada na CRECHE MARIA AUXILIADORA, Zona Urbana em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:FBACA7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 379/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 379/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)**

diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14 e 15/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:777F6282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 226, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº **053.XXX.XXX-79**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta reais) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00 (trinta)** reais, para custear despesas na cidade de Mossoro/RN no dia 16 de maio do corrente ano, com objetivo de transportar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que viajou visando atender serviços da SEMAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:23B36ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 227, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Hermes Dias Sobrinho**, CPF Nº 779.XXX.XXX-68, matrícula nº 163, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 220,00 (duzentos e vinte) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 110,00 (cento e dez)** reais, para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 16 de maio do corrente ano, com objetivo de realizar pesquisas para de mercado visando confecção de peça para manutenção de equipamentos da SEMAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6FFAD4C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 16 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 228, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (uma) diária**, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano, com objetivo de transportar servidores municipal que participaram do Encontro de Abertura da Formação da Educação Infantil no âmbito do CNCA em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F4176651

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 16 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 229, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 081.XXX.XXX-98, matrícula nº 700, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Coordenação Pedagógica, 01 (uma) diária**, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano, com objetivo de Participar do Encontro de Abertura da Formação da Educação Infantil no âmbito do CNCA em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:78AF8172

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 231, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **GLADIVAN PAIVA F FILGUEIRA**, matrícula nº 350, designado para função de auxiliar na manutenção de veículos, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário corresponde a R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfazendo o valor de R\$ 30,00 (trinta) reais, para custear despesas, no dia 17/05/2024 na cidade do Caicó/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura, gerencia de transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 28/02/2024 edição 3232 - FEMURN

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9F121FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 230, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, **Maria Aparecida Costa**, matrícula nº **237**, Técnica em Administração Pedagógica, **01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano, com objetivo de Participar do Encontro de Abertura da Formação da Educação Infantil no âmbito do CNCA em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:24FB319E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 232, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Eliedson Nobre**, CPF Nº **008.XXX.XXX-64**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00 (trinta)** reais, para custear despesas na cidade de Caicó/RN no dia 17 de maio do corrente ano, com objetivo de transportar servidor ao município de Caicó a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:115730A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 233, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Antônio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, Motorista Municipal, meia (0,5) diária, cujo valor unitário é de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor de R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas com alimentação, no dia 17 de maio de 2024, na cidade do Assu/RN. A viagem do motorista é com objetivo de conduzir a família do jovem FVP ao município de ASSU/RN, conforme documentação anexa ao processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D8D45FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 234, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Wesley Breno de Freitas Silva**, CPF Nº **017.XXX.XXX-19**, matrícula nº **542**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 21 e 22

demaio do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece na FACEP em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Fermurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9EFBCB9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 235, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Fernando Gustavo Barros Pinto**, CPF Nº **100.XXX.XXX-03**, matrícula nº **543**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece na FACEP em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Fermurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CE2EB76E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 236, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria da Conceição de Souza Costa**, CPF Nº **050.XXX.XXX-30**, matrícula nº **398**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece na FACEP em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Fermurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8A2FA35B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 237, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Deyvison Francisco Fonseca Silva**, CPF Nº **016.XXX.XXX-42**, matrícula nº **541**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece na FACEP em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Fermurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0400824F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 238, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Isabel Cristina de Sousa Santos**, CPF Nº **071.XXX.XXX-42**, matrícula nº **394**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece na FACEP em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Femurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6C482A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 085, DE 17 DE MAIO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 085, DE 17 DE MAIO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **José Augusto de Freitas Rêgo**, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 5,0 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1000,00 (mil reais), perfazendo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO** no período de 19/05/2024 a 23/05/2024 em Brasília/DF, com objetivo de, participar de XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e assim tratar de assuntos concernentes ao interesse do município de Portalegre/RN, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A961BE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED

PORTARIA Nº. 001, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº. 001, DE 16 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO PARA OS ATORES ENVOLVIDOS NO PROETI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-SEMED, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §4º da Lei Municipal nº 564, de 07 de maio de 2024, prevendo a instituição de uma comissão pela SEMED para elaboração dos requisitos de avaliação para fins de concessão de bolsa auxílio do Programa Municipal Escola em Tempo Integral – PROETI;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para fins de Concessão da Bolsa Auxílio para os atores envolvidos no PROETI (Agente Pedagógico e Monitor de Atividades).

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão Especial Acompanhamento do Processo Seletivo para fins de Concessão da Bolsa Auxílio para os Agente Pedagógico e Monitor de Atividades que será composta com os seguintes membros;

- I- Maria Aparecida Costa Moura, Presidente
- II – Elenilda Souza dos Santos Araújo, membro,
- III- Carla Dannielle Santos Leite, membro.

§1º. A comissão que trata o caput do presente artigo terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar os requisitos de seleção para fins de concessão da bolsa auxílio as funções dos atores envolvidos no PROETI (Agente Pedagógico e Monitor de Atividade);
- b) acompanhar o processo seletivo desde a inscrição até o julgamento dos recursos.

§2º. A função do membro da presente comissão é considerada de caráter público relevante não fazendo jus qualquer título de remuneração e será exercido de forma gratuita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F9D2A3F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13050001/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comercial Irmãs Câmara Ltda - CNPJ. 13.078.707/0001-62

Valor Global: R\$ 1.570,37 (Mil, quinhentos e setenta reais e trinta e sete centavos)

OBJETIVO: Aquisição de pipocas, chocolates e pirulitos, destinados às ações do "18 de Maio", dia de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, à serem realizadas no município de Pureza

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – Art. 75 - II.

Pureza/RN, 17 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

COMERCIAL IRMÃS CÂMARA LTDA

CNPJ. 13.078.707/0001-62

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:52BD1D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **José Lázaro Inácio de Melo, CPF nº XXX.545.024-XX**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 17 de maio de 2024, para participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:48B0DE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Veronica Maria de Melo Sá – CPF Nº 328.xxx.xxx-00**, matrícula: **1201786**, professora do município de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 17 de maio de 2024, para

participar do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:145881A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo, CPF Nº ***.848.654-**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 05 (cinco) diárias e meia, referentes ao deslocamento da mesma até o Rio de Janeiro/RJ, dos dias 19 a 24 de maio de 2024, para participar do Curso “Lei 14.133/2021 – Fase de planejamento, teoria e prática”.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:7167A324

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº ***.393.814-**, Gerencia de Contratos, 05 (cinco) diárias e meia, referentes ao deslocamento do mesmo até o Rio de Janeiro/RJ, dos dias 19 a 24 de maio de 2024, para participar do Curso “Lei 14.133/2021 – Fase de planejamento, teoria e prática”.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:214182B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 343.XXX.XXX-06, Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 05 (cinco) diárias e meia, referentes ao deslocamento do mesmo até o Rio de**

Janeiro/RJ, dos dias 19 a 24 de maio de 2024, para participar do Curso “Lei 14.133/2021 – Fase de planejamento, teoria e prática”.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8B450A56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.***.***-30, motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2024, transportando servidores até o aeroporto internacional Governador Aluizio Alves, que irão participar de curso no Rio de Janeiro/RJ.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:BBCBA122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024 –
PMRC/SMSS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: **RENAN YURI LEITE FERNANDES**, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 113.***.29*-9* e RG nº 002.***.2**-SSP/RN, com endereço na Rua Bernardino Ferreira, 368, Riacho de Santana/RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para na função de Cirurgião Dentista junto a equipe do Programa Estratégia Saúde da Família do Município de Riacho da Cruz/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município com carga horário de 40 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.499,00 (mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:EA02EE94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024 –
PMRC/SMSS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: **CINTHIA CRYSLAINE DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, **FISIOTERAPEUTA**, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.***.78*-** e RG nº 003.***.2**-SSP/RN, com endereço na Rua Saúde, 165, Bairro Lagoa Seca, Apodi/RN,

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária do servidor, para na função de Cirurgião Dentista junto a equipe do Programa Estratégia Saúde da Família do Município de Riacho da Cruz/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município com carga horário de 40 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.499,20 (Um mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 13 de maio de 2024

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:FF932019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - MAIO**

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Natália da Silva	706.531.404-95
Antônia Fernanda Lucena Evaristo	837.675.174-34
Ana Beatriz da Silva Alves	017.313.614-16
Cosmilda Bezerra Jacinto	702.192.344-11
Delian Paulo	087.444.784-45
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.110.094-26
Gilslerlania Arruda da Silva	706.109.314-58
Joana Maria do Carmo Neta	062.129.394-62
Jorzineide Evarista de Sousa	078.303.264-10
Laisa Carla Lopes Fernandes	706.110.324-81
Maria Evarista Gomes de Paiva	039.045.074-00
Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.009.764-10
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124.603.364-03
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101.692.014-81
Valberlania Bezerra Dias	706.111.924-11

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:449025C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: fornecimento de pneus, protetor e e câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: 235 - 2 . 2010 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 204 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1000 . 2.95 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 25 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1000 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04031/2024 – 03.04.2024 - JOSE LAÉCIO DÓIA - R\$ 26.446,95.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CCAC157A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: fornecimento de pneus, protetor e e câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: 25 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1000 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 414 - 2 . 2007 . 12 . 122 . 4000 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 466 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 465 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 204 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1000 . 2.95 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 235 - 2 . 2010 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04032/2024 – 03.04.2024 - FRANCISCO XAVIER DO RÊGO - R\$ 53.812,07.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:800DDCCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 397/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 397/2024
Riacho de Santana, 16 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025 – 2028.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Poder Legislativo de Riacho de Santana/RN fica fixado, para a Legislatura 2025 - 2028, em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A representação mensal do Vereador no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, será de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os Agentes Políticos dispostos nesta Lei farão jus ao décimo terceiro salário.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A9475305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 398/2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 398/2024.
Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2024.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o Mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, submete a análise, discussão, votação e aprovação desta casa de Leis o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Os Agentes Políticos dispostos nesta Lei farão jus ao décimo terceiro salário.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentário e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de abril de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C669B965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº101/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contrato por número 101/2024, Dispensa de Licitação nº027/2024, para manutenção do convênio com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte- COPIRN, referente aos contratos oriundos da Prefeitura Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:7DD5DD54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº051/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contrato nº051/2024, Dispensa de Licitação nº024/2024, para Contratação de Convênio com Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte- COPIRN, referente aos contratos oriundos da Prefeitura Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DDA4BD56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº069/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contrato nº069/2024, Dispensa de Licitação nº033/2024, para Contratação de Convênio com a LIGA Norte Rio Grandense Contra o Câncer-LIGA, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2C354B8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Prefeito Municipal e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias, ao excelentíssimo senhor, **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, CPF:000.659.704-11, RG: 001.480.648, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, durante sua participação na XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada entre o dia 19 ao dia 24 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F586B595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretária Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias, a senhora, **Francisca Kely Silva de Lira**, CPF:061.396.604-17, RG:002.497.447, Secretária Chefe de Gabinete, durante sua participação na XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada entre os dias 19 à 24 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSAPrefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:36C77647**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário adjunto de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder 06 (seis) diárias, ao senhor, **José Walter Fernandes**, CPF:413.102.174-91, RG:000.769.916, Secretário Adjunto de Educação e Cultura, durante sua participação na XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada entre o dia 19 ao dia 24 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, conforme portaria 019/2009 – GP.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSAPrefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E5413CB1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretária de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder 06 (seis) diárias, a senhora, **Joária de Araújo Vieira**, CPF:027.362.004-54, RG:001.693.960, Secretária de Educação e Cultura, durante sua participação na XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada do dia 19 à 24 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, conforme portaria 019/2009 – GP.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSAPrefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:02B71CC5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Coordenadora de Unidade Municipal de Ensino e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder 06 (seis) diárias, a senhora, **Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes**, CPF:027.049.594-04, RG:1665170, Coordenadora de Unidade Municipal de Ensino, durante sua participação na XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada do dia 19 à 24 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, conforme portaria 019/2009 – GP.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSAPrefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F149C1B3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretária Adjunta de Esporte e Lazer e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder 06 (seis) diárias, a senhora, **Rosejane de Santana Silvanei**, CPF:035.406.904-76, RG:001.931.987, Secretária Adjunta de Esporte e Lazer, durante sua participação na XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada entre os dia 19 à 24 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, conforme portaria 019/2009 – GP.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSAPrefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4**Publicado por:**
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:13CEC1DF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, ao senhor, **Hagaci Virginio da Silva**, CPF:375.760.384-20, RG:620344, Secretário Municipal de Meio Ambiente, durante sua participação no 24º Grito da Terra Brasil, Agricultura Familiar é Alimento Saudável e Conservação Ambiental, a ser realizada entre os dias 19 à 22 de maio de 2024, na cidade de Brasília/DF, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:9B53ECAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DISTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0017/2024 DL**

Pelo Presente Termo de Distrato Contratual O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente DISTRATANTE, e a empresa RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461, CNPJ/CPF/MF Nº 41.139.946/0001-10, com sede na Rua R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 10, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada DISTRATADO tem justo e decidido em comum acordo, nós temos do Art 137, Lei nº 14.133/21, o seguinte:

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 2024.04.24-0001, 2024.04.24-0002, 2024.04.24-0003 Firmado em 24 de abril de 2024, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados. Originário a Dispensa de Licitação nº 0017/2024 DL constante do processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2024.

BASE LEGAL

Presente Termo de Distrato se. O referido contrato será rescindido nos termos do contrato o Art. 11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rodolfo Fernandes RN 17 de Maio de 2024

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:19A7E6F7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 133/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo Capital Federal, BRASILIA, no período de 20 a 25 de maio de 2024, com objetivo de participar de visitar parlamentares em busca de recursos e ida aos ministérios para assuntos de interesse da administração do Município de Rodolfo Fernandes/RN e participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 20 a 24 de maio de 2024;

Saída às: 12h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 05 (cinco) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 17 de maio de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7F3FD96A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

REFERENTE À DISPENSA N.º 0025/2024 DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA (37.512.587/0001-28)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN., a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) de desta empresa para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de maio de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CD27233D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo, e o Sr(a). **VANIA MARIA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob nº 059.434.554-50, portadora da cédula de identidade nº 2.352.653, domiciliado na Rua Mãe Joaquina, 205, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, no atendimento da unidade básica de saúde do município, com **carga horária de 40 (horas) semanais sendo lotada na Secretaria municipal de Saúde.** VALOR: de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais). VIGENCIA: 15/05/2024 até 15/05/2025 – BASE LEGAL: com fundamento no artigo art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Assinatura: 15 de maio de 2024. SIGNATARIOS: Francisco Silvío Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **VANIA MARIA PEREIRA FERREIRA.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B888C787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria das Neves Câmara Dias** do cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 07 de maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E4E716C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Francisco Sabino Filho *para* o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 07 de maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:285EEF94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO**, objetivando o aquisição de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas), nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 8h00min do dia 20 de maio de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 31 de maio de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 31 de maio

de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 31 de maio de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 20 de maio de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FFC6BBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO**, objetivando o contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 20 de maio de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h30min do dia 31 de maio de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h40min do dia 31 de maio de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h00min do dia 31 de maio de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 20 de maio de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A342383C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Santa Maria/RN, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. As propostas poderão ser encaminhadas das 12:00h do dia 20/05/2024 até às 09:59h do dia 23/05/2024. A disputa de preços acontecerá no dia 23/05/2024, das 10:00h até às 12:00h, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br.

Santa Maria/RN, 17 de maio de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E578443D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 998/2024.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de serviço de aferição de tacógrafo dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 02 de abril às 14h00min.

Santa Maria, 17 de maio de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:753D0895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 264/2024**

Portaria de diária nº 264/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária o Sr. WELLINGTON F. C. DE MACEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 21 e 22 de maio de 2024. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5D6D290A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 263/2024**

Portaria de diária nº 263/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária a Sra. **EAVANIA Mª DE OLIVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 21 e 22 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de maio de 2024

Maria Alice Silva
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:904F57CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 262/2024**

Portaria de diária nº 262/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária o Sr. **PAULO ROBERTO DAMASCENO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do lançamento de Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 21 e 22 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita*Republicado por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:396F61F4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 261/2024**

Portaria de diária nº 261/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária a Sra. **ANA PAULA M. DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 21 e 22 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8595D48E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16053/2024
DISPENSA 30/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1484/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA – inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS(EMERGENCIAL);

VALOR GLOBAL: R\$ 12.968,80(doze mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de quatro (04) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 16 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:6016C009

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16052/2024
DISPENSA 30/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1484/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA – inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS(EMERGENCIAL);

VALOR GLOBAL: R\$ 22.885,20(vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de quatro (04) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 16 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:CA6530E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16051/2024
DISPENSA 30/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1484/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS(EMERGENCIAL);

VALOR GLOBAL: R\$ 43.544,00(quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de quatro (04) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 16 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:0ABF9996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0129/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 0129/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130093-8, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4DC3EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 0130/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva, **FERNANDA KELLY AZEVEDO OLIVEIRA**, Matrícula nº 130206-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2024 à 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CF38A9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0131/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 0131/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **KENNEDY BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130202-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8E893C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0132/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0132/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 130158-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:EF1C7907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0133/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0133/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de SUBCOORDENADORA DE SISTEMA DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Símbolo CC-4, matrícula nº 130215-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, na qual passará a gozar suas férias no período 03/06/2024 à 22/06/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:996506A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0134/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0134/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva, **SHEYLA KATIANNE MEDEIROS DE AZEVEDO RAMOS**, Matrícula nº 130204-3, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:07C0160A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO PE Nº 023/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública nova data de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 023/2024, que foi suspenso para retificação de edital, quem tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 07/06/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 21/05/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 17 de maio de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DA55531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 057/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **021/2024**, processo administrativo nº 1.230/2024, a empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**, com sede a Rua João Bezerra da Fonseca, Nº 124, Bairro Dner, Santa Cruz/RN, CEP:59.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº **28.709.222/0001-05**, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. Raphaela Thais Oliveira Costa, portadora do CPF nº043.072.034-37, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capeamento asfáltico, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 28.709.222/0001-05	Telefone: (84) 3291-2225 Email: empotecpublicacoeseditais@gmail.com
Endereço: Rua João Bezerra da Fonseca, Nº 124, Bairro Dner, Santa Cruz/RN, CEP:59.200-000	
Representante: Raphaela Thais Oliveira Costa, portadora do CPF nº043.072.034-37	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	CAPEAMENTO ASFALTICO. Execução de pavimento com concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) faixa DAER, fornecimento e execução (e = 5,00 cm).	METRO²	600	R\$ 166,80	R\$ 100.080,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de maio de 2024.

Município de Santana do Seridó
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

EMPROTEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.709.222/0001-05
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BB3211BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 025/2024

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 025/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 03/06/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 20/05/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 17 de maio de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:648778D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 026/2024

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 026/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 05/06/2024 às

08:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 21/05/2024 ÀS 08:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 17 de maio de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9FB62B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADM. Nº 135/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 019/2024, referente ao PROCESSO Nº 135/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou com vencedores do certame as empresas: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.182.725/0001-12, vencedora nos itens: 19, 92 e 105, perfazendo um valor global de R\$ 20.790, 00 (vinte mil, setecentos e noventa reais); a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, vencedora nos itens: 46, 71, 78, 81, 102, 113, 116, 141, 142, 143, 148 e 150, perfazendo um valor global de R\$ 23.299, 00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais); a empresa DAYNER LEITE DANTAS, inscrita no CNPJ: 11.789.876/0001-85, vencedora nos itens: 66, 99 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 1.005, 00 (um mil e cinco reais); a empresa DROGA FONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens: 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 30, 40, 41, 42, 52, 54, 58, 59, 70, 74, 75, 90, 93, 95, 97, 106, 110, 115, 119, 120, 121, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136 e 137, perfazendo um valor global de R\$ 126.217, 00 (cento e vinte mil, duzentos e dezessete reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora nos itens: 07, 21, 24, 29, 31, 32, 48, 50, 53, 57, 60, 61, 64, 69, 72, 76, 80, 83, 85, 91, 96, 100, 104, 111, 114, 118, 127, 140 e 144, perfazendo um valor global de R\$ 64.403, 00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, vencedora nos itens: 05, 06, 11, 35, 39, 43, 45, 51, 62, 68, 77, 79, 86, 87, 88, 89, 103, 109, 117, 123, 128 e 139, perfazendo um valor global de R\$ 36.770, 00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta reais); a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.685.649/0001-24, vencedora nos itens: 28, 36 e 38, perfazendo um valor global de R\$ 3.250, 00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedora nos itens: 20, 25, 33, 56, 126, 138, 149, 151, 153, 154 e 155, perfazendo um valor global de R\$ 27.071, 00 (vinte e sete mil e setenta e um reais); a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, vencedora nos itens: 34, 44, 84 e 108, perfazendo um valor global de R\$ 11.920, 00 (onze mil, novecentos e vinte reais), e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora nos itens: 01, 02, 26, 27, 37, 47, 49, 55, 63, 67, 73, 82, 94, 98, 101, 112, 135, 145, 146, 152 e 156, perfazendo um valor global de R\$ 84.868, 20 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:51A8F41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADM. Nº
135/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das as empresas: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.182.725/0001-12, vencedora nos itens: 19, 92 e 105, perfazendo um valor global de R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais); a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, vencedora nos itens: 46,71,78,81,102,113,116,141,142,143,148 e 150, perfazendo um valor global de R\$ 23.299,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais); a empresa DAYNER LEITE DANTAS, inscrita no CNPJ: 11.789.876/0001-85, vencedora nos itens: 66,99 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais); a empresa DROGA FONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens: 03,04,08,09,10,12,13,14,15,16,17,18,22,23,30,40,41,42,52,54,58,59,70,74,75,90,93,95,97,106,110,115,119,120,121,124,125,129,130,131,132,133,134,136 e 137, perfazendo um valor global de R\$ 126.217,00 (cento e vinte mil, duzentos e dezessete reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora nos itens: 07,21,24,29,31,32,48,50,53,57,60,61,64,69,72,76,80,83,85,91,96,100,104,111,114,118,127,140 e 144, perfazendo um valor global de R\$ 64.403,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, vencedora nos itens: 05,06,11,35,39,43,45,51,62,68,77,79,86,87,88,89,103,109,117,123,128 e 139, perfazendo um valor global de R\$ 36.770,00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta reais); a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.685.649/0001-24, vencedora nos itens: 28,36 e 38, perfazendo um valor global de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedora nos itens: 20,25,33,56,126,138,149,151,153,154 e 155, perfazendo um valor global de R\$ 27.071,00 (vinte e sete mil e setenta e um reais); a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, vencedora nos itens: 34,44,84 e 108, perfazendo um valor global de R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais), e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora nos itens: 01,02,26,27,37,47,49,55,63,67,73,82,94,98,101,112,135,145,146,152 e 156, perfazendo um valor global de R\$ 84.868,20 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BE757880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O Fundo Municipal de Saúde Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 135/2024, pregão eletrônico

Nº 019/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Declaro como vencedores do certame as empresas: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.182.725/0001-12, vencedora nos itens: 19, 92 e 105, perfazendo um valor global de R\$ 20.790, 00 (vinte mil, setecentos e noventa reais); a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, vencedora nos itens: 46, 71, 78, 81, 102, 113, 116, 141, 142, 143, 148 e 150, perfazendo um valor global de R\$ 23.299, 00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais); a empresa DAYNER LEITE DANTAS, inscrita no CNPJ: 11.789.876/0001-85, vencedora nos itens: 66, 99 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 1.005, 00 (um mil e cinco reais); a empresa DROGA FONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens: 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 30, 40, 41, 42, 52, 54, 58, 59, 70, 74, 75, 90, 93, 95, 97, 106, 110, 115, 119, 120, 121, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136 e 137, perfazendo um valor global de R\$ 126.217, 00 (cento e vinte mil, duzentos e dezessete reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora nos itens: 07, 21, 24, 29, 31, 32, 48, 50, 53, 57, 60, 61, 64, 69, 72, 76, 80, 83, 85, 91, 96, 100, 104, 111, 114, 118, 127, 140 e 144, perfazendo um valor global de R\$ 64.403, 00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, vencedora nos itens: 05, 06, 11, 35, 39, 43, 45, 51, 62, 68, 77, 79, 86, 87, 88, 89, 103, 109, 117, 123, 128 e 139, perfazendo um valor global de R\$ 36.770, 00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta reais); a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.685.649/0001-24, vencedora nos itens: 28, 36 e 38, perfazendo um valor global de R\$ 3.250, 00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedora nos itens: 20, 25, 33, 56, 126, 138, 149, 151, 153, 154 e 155, perfazendo um valor global de R\$ 27.071, 00 (vinte e sete mil e setenta e um reais); a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, vencedora nos itens: 34, 44, 84 e 108, perfazendo um valor global de R\$ 11.920, 00 (onze mil, novecentos e vinte reais), e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora nos itens: 01, 02, 26, 27, 37, 47, 49, 55, 63, 67, 73, 82, 94, 98, 101, 112, 135, 145, 146, 152 e 156, perfazendo um valor global de R\$ 84.868, 20 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Os itens 65, 107 e 122 foram considerados fracassados.

Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2024

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F823A3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADM. Nº
122/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2024, referente ao PROCESSO Nº 122/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, vencedora nos itens: 01,09,14,18,37,38,45,52,74,75,79,84,94,100 e 115, perfazendo um valor global de R\$ 72.044,20 (setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos); a empresa DROGA FONTE LTDA, inscrita

no CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens: 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 40, 42, 46, 47, 48, 51, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 118, 119, 121 e 122, perfazendo um valor global de R\$ 180.077,00 (cento oitenta mil, setenta e sete reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora nos itens: 39,49,50,57,58,82,85,98,107,112,113 e 117, perfazendo um valor global de R\$ 45.631,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, vencedora nos itens: 11,55,56 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 34.737,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais); a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedora nos itens: 24,54 e 116, perfazendo um valor global de R\$ 10.209,00 (dez mil e duzentos e nove reais); a empresa PHARMPLUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52, vencedora nos itens: 17,31,35,36,81,114,120 e 123, perfazendo um valor global de R\$ 17.242,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e dois reais), e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora nos itens: 20,25,41,43,44,92,93,95 e 111, perfazendo um valor global de R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:42652C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ADM. Nº
122/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, vencedora nos itens: 01,09,14,18,37,38,45,52,74,75,79,84,94,100 e 115, perfazendo um valor global de R\$ 72.044,20 (setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos); a empresa DROGA FONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens: 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 40, 42, 46, 47, 48, 51, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 118, 119, 121 e 122, perfazendo um valor global de R\$ 180.077,00 (cento oitenta mil, setenta e sete reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora nos itens: 39,49,50,57,58,82,85,98,107,112,113 e 117, perfazendo um valor global de R\$ 45.631,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, vencedora nos itens: 11,55,56 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 34.737,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais); a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedora nos itens: 24,54 e 116, perfazendo um valor global de R\$ 10.209,00 (dez mil e duzentos e nove reais); a empresa PHARMPLUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52, vencedora nos itens: 17,31,35,36,81,114,120 e 123, perfazendo um valor global de R\$ 17.242,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e dois reais), e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora nos itens: 20,25,41,43,44,92,93,95 e

111, perfazendo um valor global de R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2024

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0739D4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Fundo Municipal de Saúde Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 122/2024, pregão eletrônico Nº 020/2024, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Declaro como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 42.591.738/0001-10, vencedora nos itens: 01,09,14,18,37,38,45,52,74,75,79,84,94,100 e 115, perfazendo um valor global de R\$ 72.044,20 (setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos); a empresa DROGA FONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens: 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 40, 42, 46, 47, 48, 51, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 118, 119, 121 e 122, perfazendo um valor global de R\$ 180.077,00 (cento oitenta mil, setenta e sete reais); a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora nos itens: 39,49,50,57,58,82,85,98,107,112,113 e 117, perfazendo um valor global de R\$ 45.631,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais); a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, vencedora nos itens: 11,55,56 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 34.737,00 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais); a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.218.561/0001-39, vencedora nos itens: 24,54 e 116, perfazendo um valor global de R\$ 10.209,00 (dez mil e duzentos e nove reais); a empresa PHARMPLUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52, vencedora nos itens: 17,31,35,36,81,114,120 e 123, perfazendo um valor global de R\$ 17.242,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e dois reais), e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora nos itens: 20,25,41,43,44,92,93,95 e 111, perfazendo um valor global de R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Os itens 04,08,86 e 97 foram considerados fracassados.

Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2024

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:36EC7B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

Convocamos a empresa licitante **FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, adjudicada e homologada na licitação** sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 originária do PROCESSO de Nº 875/2024, tendo como objeto: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares,

que constam no catálogo oficial do livro ABC FARMA, para **adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 20 de maio de 2024.**

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data desta publicação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:79093A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos e aparelhos hospitalares, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

São Bento do Norte/RN, 15 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D75CED9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024.**

PROCESSO Nº 037/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos e aparelhos hospitalares, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 52.560,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

. **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Sub-Função:** 1044– GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO; **Projeto Atividade:** 2021– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 323.753.524-91

Sócio Representante

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:680FA156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0320-GP/2024.**

Determina a suspensão da execução de Contrato Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Determinar a imediata suspensão da execução de Contrato Administrativo, firmado entre a Empresa Atacarejo e Frutaria Boa Vista Ltda, CNPJ 50.548.451/0001-36, e o Município de São Fernando/RN, para o fornecimento de alimentação destinada a merenda escolar.

Art. 2.º - O fundamento basilar para a medida liminar está presente na ofensa ao interesse público mediante o oferecimento de alimentos com aparência de impróprios para o consumo humano exposto em meio de comunicação externo, somado a denúncia de agressão a servidor público em seu local de trabalho.

Art. 3.º - Ordenar ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer se digne em instaurar procedimento administrativo para apurar as circunstâncias que motivaram todo o imbróglio.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 16 de maio de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:ECFF81A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SEMEC Nº 2023.05.0157**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR para o cargo de Professor Polivalente, Joseane Fernandes Gomes CPF: 058.167.714-50, RG: 007.450.749,

CLASSIFICADA em 19º lugar no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º. 004/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2023. Edição 3039, a entregar sua documentação no período de 20 à 21 de maio de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antônio, n.º 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação: a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 17 de maio de 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:AAF4A5C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 197/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:08E6E3AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 198/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:770617FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 199/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:27980FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 011/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99, situada na Rua Siqueira Campos, nº 409 - Bairro Siqueira, Maracanaú/CE, CEP: 61.923-115, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato representada por FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 2004002091368 SSP/CE, inscrito no CPF ***.785.363-**, residente e domiciliado na Avenida Padre José Holanda do Vale, nº 600 - Bairro Luzardo Viana, Maracanaú/CE, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 054/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA BRASAS DO FORRÓ no "São João em São João 2024", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 17/06/2024**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**- São obrigações do Contratante:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**- São obrigações do Contratado:**

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2024.

Município de São João do Sabugi/RN

CNPJ: 08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

***.558.254-**

Prefeito Municipal

Brasas do Forro Comercio e Locacao de Material LTDA

CNPJ: 03.657.268/0001-99

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA

CPF: ***.785.363-**

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:9D48812B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ARTUR ANDERSON FERREIRA DA SILVA 03953367404, inscrita no CNPJ sob o nº 14.951.390/0001-90, situada na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 442 - Bairro Bonfim, Campinas/SP, CEP: 13.070-752, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), neste ato representada por ARTUR ANDERSON FERREIRA DA SILVA, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 98001203909 SSP/AL, inscrito no CPF ***.533.674-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Marotta, nº 1704, Campinas/SP, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 054/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA MARIA LUA no "São João em São João 2024", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 17/06/2024**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*

L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2024.

Município de São João do Sabugi/RN
CNPJ: 08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

***.558.254-**

Prefeito Municipal

Artur Anderson Ferreira da Silva ***533674**

CNPJ: 14.951.390/0001-90

ARTUR ANDERSON FERREIRA DA SILVA

CPF: ***.533.674-**

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:812CB4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.659.771/0001-00, situada na Rua José Cirino da Silva, nº 225 - Bairro João XXIII, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato representada por RODOLFO LOPES DA SILVA, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 2281300 ITEP/RN, inscrito no CPF ***.707.704-**, residente e domiciliado na Rua José Cirino da Silva, nº 225 - Bairro João XXIII, Caicó/RN, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 054/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA RODOLFO LOPES no "São João em São João 2024", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 23/06/2024**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

- Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2024.

Município de São João do Sabugi/rn
CNPJ: 08.095.960/0001-94
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
***.558.254-**
Prefeito Municipal

R I da Silva Sertao Locacoes e Eventos
CNPJ: 20.659.771/0001-00
RODOLFO LOPES DA SILVA
CPF: ***.707.704-**

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:B274BD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478, inscrito no CNPJ sob o nº 14.827.958/0001-65, situado na Rua Felipe Guerra, nº 454 - Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste ato representada por ROSINALDO DE LIMA CUNHA, inscrito no CPF ***.067.024-**, residente e domiciliado na Rua Maria do Céu Linhares de Medeiros, nº 668 - Bairro Penedo, Caicó/RN, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 054/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA NALDINHO CUNHA no "São João em São João 2024", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 21/06/2024**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

- Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**- São obrigações do Contratante:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**- São obrigações do Contratado:**

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato

lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2024.

Município de São João do Sabugi/RN

CNPJ: 08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

***.558.254.**

Prefeito Municipal

Rosinaldo de Lima Cunha 04606702478

CNPJ: 14.827.958/0001-65

ROSINALDO DE LIMA CUNHA

CPF: ***.067.024.**

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:14E9E53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 092/2024**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o requerimento solicitando vacância de cargo público de Assistente Social ocupado pelo servidor Diego Andrade da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a licença sem renumeração do Sr. **DIEGO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 7222, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:E2C36772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 093/2024**

CONCEDE VACÂNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Assistente Social, ocupado pelo servidor **DIEGO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 7222, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - O prazo de duração da presente vacância será por 03 (três) anos, compreendendo o período de 12 de maio de 2024 a 12 de maio de 2027, salvo pedido do interessado neste interstício para sua recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:87193734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 094/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **ROMILDO FELISMINO DA SILVA** matrícula nº 214, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/05/2024 a 20/08/2024, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2008 a 09/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:71355FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 095/2024**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES	36-1	N1 H para N1 I
MARIA DAGUIA DE M GORGÔNIO	31-1	N2 H para N2 I
MARIA DO CEU DE MEDEIROS SANTANA AZEVEDO	37-1	N2 H para N2 I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:D8FC997E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 096/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS LUCENA**, matrícula nº233, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, retornando ao trabalho em 03/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:FC362085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 097/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr. **DAMIÃO JOSÉ DE ARAÚJO**, matrícula nº398, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, retornando ao trabalho em 03/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:146E9DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 098/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **NILBERTO DE ARAÚJO FRANÇA**, matrícula nº114, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, retornando ao trabalho em 03/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:53BB864A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 099/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ALCINEIDE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, retornando ao trabalho em 03/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E78F5523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 100/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GEIZA MARIA DE ARAUJO**, matrícula nº67, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, retornando ao trabalho em 03/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:0D25B904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 101/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **CLELIA SILVA**, matrícula nº64, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, retornando ao trabalho em 03/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D4F908E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 102/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ANA ZÉLIA MORAIS DE BRITO**, matrícula nº186, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/06/2024 a 03/07/2024, retornando ao trabalho em 04/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:CF63FD46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 103/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **HUGO GEINE BATISTA E SILVA**, matrícula nº7231, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/06/2024 a 04/07/2024, retornando ao trabalho em 05/07/2024 correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:4B05B4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 104/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ELIS REJANE MEDEIROS DA COSTA**, matrícula nº356, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 12/06/2024 a 11/07/2024,

retornando ao trabalho em 12/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:A36D0928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 105/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOÃO BATISTA FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº153-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/06/2024 a 14/07/2024, retornando ao trabalho em 15/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:E08A60DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 106/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS**, matrícula nº99, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 15/06/2024 a 29/06/2024 e 15/08/2024 a 29/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:FFBFF34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 107/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº74, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 17/06/2024 a 01/07/2024 e 10/10/2024 a 24/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:63E02173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 108/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **EDNA FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº66, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/06/2024 a 19/07/2024, retornando ao trabalho em 22/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:D60A6C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 109/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS** matrícula nº 18-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/05/2024 a 20/08/2024, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2013 a 27/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:0A6488C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 110/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **SEBASTIAO FERNANDES DE MORAIS NETO**, matrícula nº115-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/06/2024 a 07/07/2024, retornando ao trabalho em 08/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:EFDE6126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.458/2024

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de Junho de 2024, às 09:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **14h00min** do dia **17/05/2024** até as **09h15min** do dia **03/06/2024**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 17 de MAIO de 2024

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Nº 070/2024

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:EF3E7013

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV 04/2023

CONTRATADO	OBJETO
27.514.864 RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.514.864/0001-88	O presente Aditivo objetiva aditivo de metas importando o valor de R\$ 16.496,75 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 01 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:F959BE1A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, VIII (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE	RS 23.751,50 (Vinte e três mil setecentos e

COELHO LTDA	PESSOAL.	cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
-------------	----------	---

Fonte de Recurso: Defesa civil

São José de Mipibu/RN, 17 de maio de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:3F595FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 158/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:B767F6C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 049/2024)

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Licença de Uso e manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento e gerenciamento de dados online e transparência de dados, com o envio do E-Social**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 16 de maio de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **A.O.S. SOFTWARE LTDA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADA**. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **A.O.S. SOFTWARE LTDA** é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada a Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS, Sra Izabel Cristina Dantas Cirne, para Adjucação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 17 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:58139DD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 049/2024

Interessado: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV SJS

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Licença de Uso e manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento e gerenciamento de dados online e transparência de dados, com o envio do E-Social

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 016/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (A.O.S. SOFTWARE LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **A.O.S. SOFTWARE LTDA – CNPJ nº 11.385.898/0001-80**.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 17 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:FFC6AFE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024

DISPENSAS Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.250.881/0001-15; OBJETO: Licença de uso de software para gestão do RPPS; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) da data de sua subscrição, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 13.299,96 (Treze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); I) Gestão/Unidade: 14.0022.09.272.2113-Manutenção do regime próprio de previdência de São José do Seridó-IPREVSJS; II) Fonte de Recursos: 18020000; III) Programa de Trabalho: Previdência Municipal; IV) Elemento de Despesa: 339039 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; V) Plano Interno: Promover a modernização e informatização da previdência, de forma a permitir o desempenho adequado de suas atividades; VI - Nota de Empenho: 142405160013; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.

São José do Seridó/ RN, 17 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:9EFC7597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0114/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 043/2024)

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada em hospedagem para profissionais da saúde que atuarão no Projeto “Pediatria Itinerante” no município de São José do Seridó/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade da republicação do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 16 de maio de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, e foi verificado que apenas a **TARCISIO NOBREGA DE MELO ME** enviou documentação para participar do certame. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **TARCISIO NOBREGA DE MELO ME** não enviou as Certidão Negativa

Municipal conforme solicitado no termo de referência. Por ter apenas uma empresa interessada em participar do processo, a agente de contratação abriu diligência para apurar a documentação que estava faltando, onde consultou o “Portal do Contribuinte”, através do site <https://caico.rn.gov.br/> para consultar a devida Certidão, e foi constatado que a mesma estava regularizada (Está anexa a esta ata). Concluída a diligência atendido todos os requisitos do termo de referência (Dispensa 014/2024), a Agente de Contratação decidiu que a empresa licitante **TARCISIO NOBREGA DE MELO ME** é a vencedora do certame pelo valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralísada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjucação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 17 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2AF6FA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 043/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem para hospedagem de profissionais da saúde que atuarão no Projeto “Pediatria Itinerante” no município de São José do Seridó/RN.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 014/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (TARCISIO NOBREGA DE MELO ME) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com a **Ordem de Execução de Serviços** em favor da empresa adjudicatária TARCISIO NOBREGA DE MELO ME – CNPJ 10.758.784/0001-75.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3DED73FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSAS Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: TARCISIO NOBRE DE MELO – ME (CNPJ 10.758.784/0001-75); **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em hospedagem para hospedagem de profissionais da saúde que atuarão no Projeto “Pediatria Itinerante” no município de São José do Seridó/RN; **PERÍODO PARA EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados pela contratada, entre os dias 24 e 26 de maio de 2024, conforme o recebimento de **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); **DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE:** I) Gestão/Unidade: 06.0008.10.301.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo municipal de Saúde; II) Fonte de Recursos: 15001002; III) Programa de Trabalho: Melhoria da qualidade dos serviços de saúde; IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; V) Plano Interno: Oferecer uma infraestrutura de saúde de qualidade; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 17 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E6CD79D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, EM 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para nova composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o membro abaixo descrito para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN, conforme inciso III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º A nova composição do Conselho Municipal de Previdência passa a ter os seguintes conselheiros, conforme incisos, I, II e III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) **Titular:** Fábio Soares de Carvalho

b) **Suplente:** Francisco Jackson Leite Pereira

II - Representantes do Poder Legislativo:

a) **Titular:** Sandra Regina da Silva Oliveira

b) **Suplente:** Tyciana Pessoa Fernandes de Lima

III - Representantes dos servidores ativos:

- a) **Titular:** Francisco Fábio Pinheiro
 b) **Suplente:** Regis Fernandes De Lima
 c) **Titular:** Carlos Sergio Alves dos Santos
 d) **Suplente:** Francisco Gomes de Lima

IV - Representantes dos servidores inativos:

- a) **Titular:** Berenice de Oliveira Nunes
 b) **Suplente:** Francisca Helena da Silva Queiroz

Art. 3º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, admitida a recondução uma única vez.

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência – CMP, reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias, conforme artigo 49º da Lei Ordinária n.º 12 de 30 de junho de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 17 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2245E9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA/SMG -
30/04/2024

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2024 às 10:40 horas da manhã no centro de múltiplo uso, situado na rua Sarabonete- nº01- São Miguel do Gostoso/RN. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA-SMG, para tratar de assuntos importantes referentes ao conselho. Inicialmente o presidente, Emanuel Laurentino de Macêdo, cumprimentou a todos os presentes e constatando que havia quórum suficiente comunicou que está tramitando na Câmara Municipal de Vereadores a nova lei que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente-PMADCA e dá outras providências em substituição da lei nº 300/2017, de 30 de junho de 2017. Ao senhor Otoniel de Souza Baracho foi facultado ao mesmo no momento ele reiterou a sugestão de que as organizações sócias representadas neste conselho procurassem a comissão de justiça da câmara municipal para inteirar-se do teor do projeto de lei em tramitação naquela casa, tendo se assim desejarem a oportunidade de formalizar emendas ao referido projeto de lei de modo a contribuir naquilo que não concordam. Na sequência, o então presidente fez oficialmente sua renúncia a presidência deste conselho e se colocou à disposição para conduzir o processo de escolha da nova composição. Todos concordaram que o agora, ex-presidente, conduzisse a eleição. Assim, foi questionado se havia alguma chapa para concorrer. Houve apenas uma chapa lançada sendo Nikelandia Micarla para presidente, Rafaela Dones para vice-presidente e Geize Ribeiro para secretária. O senhor Otoniel de Souza Baracho afirmou acerca da composição, dizendo que Nikelandia e Rafaela não poderiam se candidatar ao pleito, haja vista as candidatas a presidente e vice-presidente fazem parte da comissão especial de análise de projetos. Assim sendo, ambas renunciaram ao cargo da comissão para que assim pudessem concorrer ao pleito de presidente e vice-presidente do CMDCA. Logo após, cada membro pode votar abertamente e, por unanimidade, a chapa foi eleita. Em seguida, Emanuel Laurentino, Otoniel Baracho, Cláudio Kaninja e Manoel Patrício desejaram votos de estima a chapa eleita, ressaltando a

representatividade feminina à frente do conselho e desejando um excelente mandato. Por fim, Rafaela Dones e Geize Ribeiro ressaltaram que o ex-presidente Emanuel Laurentino conduziu com louvor a presidência do CMDCA-SMG ao longo do tempo em que ficou à frente. No momento, Emanuel agradeceu e desejou sucesso à nova composição. A presidente Nikelandia proferiu suas palavras em agradecimento e falou que irá trabalhar para que o conselho tenha êxito. Nada mais havendo para o momento eu, Geize Ribeiro da Silva lavro, dato e assino a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros deste conselho.

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:A3BFA419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2024

PORTARIA Nº. 157/2024 São Miguel do Gostoso/RN, 17 de maio de 2024

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária de Turismo e Comunicação JANELLE LINHARES DA SILVA CPF 009.767.194-01, 05 (cinco diárias) Interestadual com valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) importando no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante a participação e representação no evento “CASAR.COM”, nos dias 22 a 27 de maio de 2024

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:5B8F62F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 1292/2024

Objeto: Contratação de serviços de administração da rede com controle de domínio nas dependências do Palácio Municipal Francisco Cabral da Silva, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN e setores adjacentes.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 006/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462- CNPJ: 40.233.502/0001-87**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 16 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:35089A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

Nº do Processo: 1.394/2024

Com fulcro no artigo Lei 14.133/2021, Art. 74, III-f (PNCP) e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Procedimento licitatório para inscrição no XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá em Brasília/RN entre os dias 20/05 até 23/05/2024, visando a participação de agentes públicos da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN.

Credor/Fornecedor: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

São Paulo do Potengi/RN, 16 de maio de 2024

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8A11D76B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2024

Processo Administrativo Nº 1.394/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrito sob o CNPJ. 00.703.157/0001-83, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), objetivando a abertura de Procedimento licitatório para inscrição no XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá em Brasília/RN entre os dias 20/05 até 23/05/2024, visando a participação de agentes públicos da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 16 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4963CD1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 001/2024 - CONTROLE INTERNO

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo interno para levantamento de eventuais inconsistências no envio do SIAI-DP/TCE/RN.

O CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal n.º 1.094, de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a instauração do Processo n.º 200126/2023 – TCE/RN que verifica a responsabilização por atraso no envio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada para Despesa com Pessoal – SIAI-DP/TCE;

CONSIDERANDO a organização administrativa do IPREVSAPP ao delegar o envio do SIAI-DP;

CONSIDERANDO as disposições do art. 1º, VIII e X, c/c o art. 4º, II, ambos da Lei Municipal n.º 1.094/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo interno para levantamento de eventuais inconsistências no envio do SIAI-DP/TCE/RN, identificação de responsabilidades e indicação de providências para resolução;

Art. 2º - Este procedimento tem duração de 30 dias podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2024.

WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA
Controlador Interno do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:9FB22017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.202.951/0001-74. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais e Complementares na Rede Municipal de Ensino de São Paulo do Potengi/RN para atender toda Rede nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e Tecnológica, através de Oficinas Pedagógicas e ampliação na jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 08 de junho de 2022 com vencimento em 07 de junho de 2024, passando a vigorar de 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito - Contratante e

CLEONEIDE ALVES MENDES

Presidente IEMJ - p/contratado

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:FA0BAF9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da Licitação – **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**, instaurada visando à seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Lei 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração junto à Secretaria Municipal de Saúde destinado a realizar o gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e da supervisão técnica de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Plano de Trabalho” as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC): **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, Inscrito no CNPJ. 52.941.614/0001-71, **ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**, Inscrito no CNPJ. 48.999.741/0001-54 e **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN**, inscrito no CNPJ. 47.436.348/0001-90

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que o Estatuto, Ata de Eleição, Alvara de Funcionamento e Alvara Sanitário, encontra-se totalmente inegável;
- Deixou de Comprovar que possui sede no Rio Grande do Norte de acordo com o item 3.4 do Edital;
- Não Comprovou que o profissional indicado tem vínculo com a diretoria da Organização Social atualmente, tendo apresentado contrato de vínculo, no qual, o responsável técnico foi diretor da Organização Social até maio de 2023, dessa forma, não atendendo ao exigido no item 7.1.12.1

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.**b) ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**”.**c) INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que a Organização Social não apresentou a certidão de execução patrimonial exigida no item 7.1.12 do Edital;
- Deixou de indicar o responsável técnico e apresentar cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, exigido no item 7.1.14 do Edital;
- Não apresentou comprovação do vínculo do profissional com a Organização Social, exigido no item 7.1.12.1 do Edital;
- Não apresentou atestados em nome dos profissionais técnicos que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em característica com o objeto, exigido no item 7.1.12.2 do Edital.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**INABILITADA**”.

Destarte, verificamos que a Organização Social **ASMED – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E**

EDUCAÇÃO, está devidamente “**HABILITADA**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade, totalizando a pontuação a seguir:

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
01	Qualificação Técnica Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por habilidade na execução das atividades;	Máximo 10 pontos: (02 pontos por cada Atestado de Capacidade Técnica)	06 Pontos
02	Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 do decreto Municipal nº. 179/2023 e do subitem 6.1 deste Edital	50 Pontos	50 Pontos
03	Valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital.	Desconto entre 1% a 5% = 5 pontos, entre 5,01% e 10% = 10 pontos, acima de 10,01% = 20 pontos	20 Pontos
04	Organização da Sociedade Civil que possua sede, filial ou escritório administrativo situado em endereço de até 100km (cem quilômetros) distante da sede administrativa da Prefeitura de São Paulo do Potengi;	20 pontos	20 pontos
Total			96 pontos

Já as Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS e INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN**, estão “**INABILITADAS**”, porquanto não atendeu às condições do instrumento convocatório em sua totalidade. É esse o nosso Relatório Conclusivo da Licitação – **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Maio de 2024.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:B1D16B30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo do Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2024. **PARTICIPANTE CREDENCIADO(S): JUNINA BRILHO POTIGUAR**, representada por KARIZA SOARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 097.283.994-13, residente a rua Gaspar Silvestre da Silva, 13, Santos Doumont, São Paulo do Potengi - RN CEP. 59.460 - 000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentaria: 11.001 - Sec. Mun. De Turismo E Cultura; Ação: 2098 - Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, de Quadrilha Junina e de Outros Eventos; Natureza da Despesa: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **VALOR TOTAL:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 17 de Maio 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:AB5E1CCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 021/2024**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) Agenor Rodrigues, Inscrito sob o CPF. 182.297.864-53, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo a quantia total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando a locação de um imóvel para o funcionamento da Equipe de Atenção Primária (EAP), no bairro Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 24 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:EDAF0435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
EXTRATO DE CONTRATO NO 01/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

CONTRATADO: ROSILDA HIPOLITO DA SILVA
CNPJ no: 35.637.034/0001-76

OBJETO: Prestação de serviços técnico especializado em assessoria e consultoria no planejamento de compras, licitações, dispensas de licitação, inexigibilidade, contratos e gerenciamento e caronas em Atas de Registro de preços do Instituto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 74 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: a partir de 17 de maio 2024 à 31 de dezembro de 2024.

São Tomé/RN em, 17 de maio de 2024.

Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Tomé/RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo Do IPSAT

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8F0851FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 20/2024 - SG, DE 17 DE MAIO DE
2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES AO SERVIDOR LUIZ EDUARDO BARBOSA
DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº 107.529.734-60, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na

Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 15 (quinze) dias, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 20 de maio com término no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0FDE7A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 64, DE 17 DE
MAIO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 20 a 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da XXV Marcha em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B8B82F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 65, DE 17 DE
MAIO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Vice - Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF

sob o nº 736.949.404-72, a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 20 a 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da XXV Marcha em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:80EB58B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 021/2024 - SMG, DE 17 DE MAIO
DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO FERIADO NO
PRÓXIMO DIA 30 DE MAIO – CORPUS CHRISTI E PONTO
FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder feriado no dia 30 de maio (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 31 de maio (sexta-feira), em virtude do dia de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:38AA11B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para a Locação de Caminhão Tipo Munck Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do Município de São Tomé/RN.
Favorecido: **LM & ML LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **18.560.153/0001-59**

Valor total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 17 de Maio de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C08C653F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 022/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de empresa para a Locação de Caminhão Tipo Munck Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do Município de São Tomé/RN. **que tem como escolhida a empresa LM & ML LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº18.560.153/0001-59, com sede na Rua Dr êdro Velho S/N Qd 24 Lote 86 Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-00 com o valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 17 de Maio de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8961071F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032-2024 CONTRATO 20240250**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000062/24

CONTRATO Nº.....: 20240250

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: CASA DO VIDRO VIDRACARIA LTDA CNPJ 36.601.301/0001-18 ENDEREÇO R CORONEL MANOEL ALEIXO, 64, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO CULMINADO COM INSTALAÇÃO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
097283	PORTA DE VIDRO MEDINDO 2,10 X 90	UNIDADE	15,00	1.130,000
097284	JANELA DE VIDRO MEDINDO 2,10 X 2,20	UNIDADE	12,00	2.530,000
097285	MÃO DE OBRA	HORA	120,00	70,000

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.710,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 55.710,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA.....: 07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: MANOEL BEZERRA DE VASCONCELOS NETO portador do CPF 085.XX.XXX-97

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA – MAT. 1073

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9227BE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 – GP, DE 13 DE MAIO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240255.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240255 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 02.282.944/0001-24 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61, VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AAA17CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037/2024-SMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REGULARIZAR DOCUMENTO JUNTO A RECEITA FEDERAL EM CAICÓ, NO DIA 14/03/2024**, totalizando o valor de **R\$ 37,50, (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C386596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO**, CPF: 053.529.954-02, para responder interinamente como Secretário Municipal de Tributação, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de maio de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7A9A0485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1064/2024**

LEI Nº 1064 DE 17 DE MAIO DE 2024

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERCAJU BENEFICIADORES COOPERATIVA DOS ARTESANAIS DE CASTANHA DE CAJU DO RIO GRANDE DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, a COOPERCAJU -COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES ARTESANAIS DE CASTANHA DE CAJU DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Projetada, s/nº, Vila Rio Grande do Norte, neste Município de Serra do Mel/RN, com inscrição no CNPJ, sob o nº 40.768.178/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário.

Serra do Mel-RN, 17 de Maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D1057AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1065/2024**

LEI Nº 1065 DE 17 DE MAIO DE 2024

DENOMINA O POSTO DE SAÚDE DA VILA RIO GRANDE DO SUL, "RAIMUNDO ROCHA DA SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina o posto de saúde da Vila Rio Grande do Sul "RAIMUNDO ROCHA DA SILVA"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário.

Serra do Mel-RN, 17 de Maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3FEA4672

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1.466/2024**

Processo Administrativo nº 144/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 1466/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Objeto: Realização de inscrições na 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, para o aprimoramento da gestão educacional, que ocorrerá no dia 28 de maio de 2024, no município de Caraúbas/RN.
Fundamento Legal: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 1.466/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76 no valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:24BA16B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 059/2024**

PORTARIA Nº 059, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ITALO SAMUEL COSTA DA SILVA no cargo de GERENTE EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ITALO SAMUEL COSTA DA SILVA no cargo de GERENTE EXECUTIVO no símbolo CC17, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F4D28AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 060/2024**

PORTARIA Nº 060, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ESTHER ISABEL LOPES ALVES no cargo de COORDENADORA DE ESPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ESTHER ISABEL LOPES ALVES no cargo de COORDENADORA DE ESPORTES, vinculada ao núcleo de esportes, no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F7B35349

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 061/2024**

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) GUILHERME GURGEL NOGUEIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) GUILHERME GURGEL NOGUEIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:024B4E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/2024**

PORTARIA Nº 022, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERAR O(A) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2140DFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 062/2024**

PORTARIA Nº 062, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D99E64F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/2024**

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE MAIO DE 2024.

REVOGA a portaria nº 236/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 236/2023 que designou MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO para exercer as funções de Secretário Municipal de Administração e planejamento, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2024.

Serra do Mel/RN, 15 de maio de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:45C1446C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 18 - PROCESSO SELETIVO 01.2024
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 18 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 20 e/ou 21 de maio de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cartão do PIS ou PASEP;
- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Conta bancária

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
29º	MARIA ALCIMAR DE SOUSA ALVES	03/07/1973	8,0

SERRA DO MEL/RN, 17 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E9423AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65, DE 17 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma capacitação da escola de conselhos do RN promovida pela Promotoria na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7B7C04C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66, DE 17 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar de uma capacitação da escola de conselhos do RN promovida pela Promotoria na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7F139A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67, DE 17 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Milena Silva Reinado - CPF: 706.377.734-38. A mesma irá participar de uma capacitação da escola de conselhos do RN promovida pela Promotoria na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:161FBD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68, DE 17 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Francisca Eliza de Oliveira Souza - CPF: 032.642944-19. A mesma irá participar de uma capacitação da escola de conselhos do RN promovida pela

Promotoria na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9EF96675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69, DE 17 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar de uma capacitação da escola de conselhos do RN promovida pela Promotoria na Cidade de Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D359CF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 148/2024

Dispensa de Licitação nº 1449/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de tratamento de uma Lesão Crônica de Membro Inferior (MANUSEIO DE CURATIVOS ESPECIAIS) para a paciente Ana Patrícia Queiroz com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1449/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **THALTA RAFAELA SILVA FRETAS**, inscrita no CNPJ nº**29.227.125/0001-30**, no valor de R\$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:9976933C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 150/2024

Dispensa de Licitação nº 1566/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de exame de Angiografia Cerebral para o paciente Carlos Lopes com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1566/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ nº**07.303.701/0001-49**, no valor de R\$ **5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de maio de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:6F7490D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 147/2024

Dispensa de Licitação nº 1490/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de procedimento cirúrgico de Exérese de lesão e remoção de dentes 38 e 48 para a paciente Elisabety Virlândia da Silva Almeida, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1566/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº**20.032.962/0001-30**, no valor de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de maio de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:EEF928E4

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 037/2024

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 037/2024

Fundo municipal de assistência social de Serra do Mel, Extrato de Contrato 037/2024, originado pela INEXIGIBILIDADE nº 1.348/2024.

PARTES: Prefeitura municipal de Serra do Mel e a empresa **MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, pessoa física inscrita no

CNPJ sob o nº **30.692.154/0001-52**, com sede na av. João Machado, nº 131. CEP: 58.013-520. Centro, João Pessoa/PB.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Uni.	Valor Total
01	Contratação de show da artista "João Neto Pegadão", para integrar a programação do evento "Emancipação Política" de Serra do Mel.	Serv.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

RECURSOS:

02.005	Unid. Orçamentária – Sec. Mun. de Educação e Cultura
2049	Ação – Manutenção de Ações para a realização de Eventos Culturais
3.3.90.39	Natureza – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
099	Subelemento - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39	Natureza – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001	Região – Serra do Mel
15000000	Fonte – Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) mês, contados da assinatura da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:52A852F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 2405170001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **20 de maio de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais, COM ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E5521FF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
255/2024

PORTARIA Nº: 255/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	
1/2	NATAL - RN	16 de maio de 2024	150,00			75,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL		RS 75,00
(X) Diárias sem Pernoite							

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 16 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9C5D49A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
256/2024

PORTARIA Nº: 256/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	
1/2	NATAL - RN	16 de maio de 2024	150,00			75,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL		RS 75,00
(X) Diárias sem Pernoite							

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 16 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:54761DE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
257/2024

PORTARIA Nº: 257/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	NATAL - RN	17 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de maio de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BC49E977

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
258/2024**

PORTARIA Nº: 258/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	17 de maio de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 17 de maio de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:244EE629

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 866/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Constituição Federal e com a Lei Complementar 101/2000 e Lei Complementar 178/2021 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025 será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, §2º, da Constituição Federal, e compreende: As prioridades e metas da Administração Pública Municipal; Organização e estrutura dos orçamentos; Diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento; Dos “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” Disposições sobre alteração na legislação tributária do Município; Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas Disposições sobre a dívida pública municipal; Disposições finais.

Art. 2º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5º. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades

estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, ao idoso ou ao portador de deficiência física, programas de geração de rendas e saúde pública.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2025.

Parágrafo Único. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 15. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 17. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos; Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 19. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 20. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:

Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

Número do precatório e data de sua expedição;

Nome do beneficiário;

Valor do precatório a ser pago;

Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 21. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativa à razão de 7% (sete por cento) das transferências constitucionais e da receita tributária própria, efetivamente realizada pelo Município, no exercício de 2024, observada a conformidade do artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal.

Art. 22. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento até 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua

consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 23. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 26. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;

Texto da lei;

Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

Quadros orçamentários consolidados;

Anexo do orçamento de investimento.

Art. 27. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incorporados ao Orçamento;

Os Fundos e autarquias Municipais que porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 28. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

As dotações globais de cada esfera de governo;

O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 29. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 30. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 31. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 32. O montante previsto para as receitas de operações de crédito poderá exceder o das despesas de capital, e serem autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria, desde que sejam compatíveis com a Lei Complementar 178/2021.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

Art. 34. Na Lei Orçamentária Anual, constarão as seguintes autorizações:

Para abertura de créditos adicionais:

- até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.
- para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

Para a execução impositiva quanto as emendas individuais ou coletivas dos Vereadores, desde que apresentadas durante a tramitação do projeto de lei do orçamento, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, conforme dispõe o Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, atendido ainda quanto ao seguinte:

a programação orçamentária prevista sob a forma de emenda impositiva, somente deixará de ter execução obrigatória nos casos de impedimentos decorrentes de ordem técnica ou de insuficiência comprovada de recursos, devidamente justificado ao Legislativo pelo Poder Executivo com prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término do exercício financeiro.

as emendas parlamentares apresentadas ao orçamento, deverão ser discutidas em audiência pública da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, podendo modificar a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 36. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Lei Complementar 178/2021.

Art. 37. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 38. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com a Lei Complementar 178/2021 a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 40. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 42. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 44. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na lei orçamentária anual em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de

verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§1º. Cada projeto de lei poderá conter mais de um único tipo de crédito adicional.

§2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 47. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2025, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 48. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II. atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais ou extraordinários, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 50. A utilização das dotações com origens de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 51. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previsto artigo 49, desta Lei.

Art. 52. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei de Licitações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites para dispensa na lei de Licitações.

Art. 53. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 54. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão observar o disposto nos artigos 4º-A, 4º-B e 4º-C da Lei Complementar 178/2021.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do Serra Negra do Norte – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Art. 56. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária anual será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 DE ABRIL DE 2024

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE CIVIL

Adquirir veículo e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;

Realizar Audiências Públicas;

Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;

Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;

Divulgar as atividades executivas;

Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;

Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;

Agendar audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários e agentes públicos municipais diretamente com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, organização de arquivos e administração pública;

Levantar todo o patrimônio público e realizar tombamento dos bens moveis e imóveis;

Reestruturar a Lei que define a estrutura administrativa do município;

Reorganizar o mapa da cidade definindo e denominando os logradouros públicos;

Ampliar o espaço físico do arquivo municipal, mantendo-o organizado;

Adotar medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Manter a política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento em todos os seus aspectos da legislação relativa a administração pública, bem como a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI;

Adquirir veículos do apoio administrativo;

Elaborar Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais;

Adquirir mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal;

Dinamizar a comunicação e os veículos de relacionamento entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Manter as atividades de tombamento do patrimônio público;

Reformar o prédio do centro administrativo, reforçando a fechada do prédio (com grades) e substituindo o telhado e as divisórias existentes destruídos pelo cupim;

Implantar sistema de vigilância eletrônica nos prédios públicos;

Implantar ponto eletrônico nas repartições públicas do município.

III – NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1. Gestão

Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS

Manutenção do Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social

Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social

Apoio à gestão e aos serviços de vigilância social no território no âmbito do SUAS

Apoio à projetos sociais voltados para pessoas com deficiência

Apoio a gestão descentralizada do sistema único da assistência social

Apoio a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família

1.2. Proteção Social Básica

Estruturação da rede de proteção social básica

Construção de unidades públicas de proteção social básica

Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSB

1.3. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades

Estruturação da rede de proteção social especial

Construção de unidades públicas de proteção social especial de média e alta complexidade

Manutenção das ações dos serviços de proteção social especial de média complexidade

Pactuação de convênios e parcerias para a oferta de serviços de PSEMC e PSEAC

Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC e PSEAC

1.4. Benefícios Eventuais

Concessão de auxílio funeral

Concessão de auxílio natalidade

Oferta de serviços e benefícios de proteção as famílias em situação de vulnerabilidade temporária

Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência

1.5. Programas Socioassistenciais

Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal

Manutenção do programa primeira infância no suas - criança feliz

Manutenção do programa BPC na escola

Manutenção do programa ACESSUAS trabalho

Manutenção da cozinha comunitária

2. CONTROLE SOCIAL

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social

Manutenção do conselho municipal de assistência social

Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social

Manutenção do conselho municipal de habitação de interesse social

3. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais

Construção de unidades sanitárias

Regularização fundiárias de moradias para população em vulnerabilidade social

Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DO TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL

1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SMTHAS

Manutenção da SMTHAS

2. CONTROLE SOCIAL

Aquisição de equipamentos e material de uso permanente p/ conselhos da política de assistência social

Reestruturação da Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Tutelar

Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Reativação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Realização de conferências, foruns e debates para ampliação do controle social

Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

3. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

Desenvolvimento de cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social

Pactuação de convênios e parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção, transformação, reciclagem e reuso

Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência

Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária

Criação e manutenção de espaço para venda de artesanato

Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho

Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo

Apoio a estruturação da produção e inclusão produtiva

Incentivo e apoio ao microempreendedor e ao empreendedorismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Apoio à projetos sociais voltados para a criança e ao adolescente

IV – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ampliar a cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar e creches, garantindo o acesso e permanência na escola a todos os alunos;

Construir, recuperar e ampliar prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal com acessibilidade;

Adquirir veículos, equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares e transporte escolar;

Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica, consequentemente, melhorando o IDEB do município;

Adquirir veículo tipo picape para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Educação e Cultura;

Manter a assistência ao educando, através de alimentação escolar de boa qualidade, transporte com segurança, material didático, fardamento escolar, laboratórios, entre outros;

Estabelecer parcerias para realização de Cursos de Capacitação com a UFRN, UERN, EAJ, entre outras.

Fortalecer, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola;

Ampliar a parceria com o PROERD no desenvolvimento de ações de combate e prevenção às Drogas;

Desenvolver atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;

Fortalecer os Conselhos Municipais;

Firmar convênio com a Fundação José Augusto para manutenção da Casa de Cultura Popular;
 Implantar o Calendário Festivo, com incentivo aos festejos socioreligiosos;
 Melhorar as instalações físicas da Escola de Música;
 Adquirir equipamentos e fardamento para a Banda Filarmônica e ampliação da mesma;
 Formação continuada para os profissionais da educação;
 Apoiar as atividades de Ensino Rural desenvolvidas nas comunidades onde são ofertados ensino;
 Adquirir equipamentos e implantação da Banda Sanfônica;
 Permanecer valorizando e qualificando os profissionais da Educação, assegurando o Piso Nacional do Magistério e suas promoções verticais e horizontais;
 Revisão Elétrica de todas as unidades Escolares;
 Climatização das salas de Aula das Escolas Municipais;
 Construção de nossas quadras poliesportivas nas escolas de Ensino Fundamental, em parceria com o Governo Federal;
 Compra de novos instrumentos Musicais para a Filarmônica Ruy Pereira;
 Implantação do Centro de Reabilitação para alunos com necessidades educacionais especiais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 Reestruturação da Biblioteca Pública Ramiro Monteiro.

V – NA ÁREA DE SAÚDE

Manter e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde;
 Manter, ampliar e fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção primária à saúde, com ênfase nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
 Manter e fortalecer as ações de Média e Alta Complexidade, compreendendo os serviços do Laboratório Municipal, Clínica de Fisioterapia e Centro Especializado;
 Manter e fortalecer os serviços de saúde bucal incluindo a prótese dentária;
 Manter e fortalecer os serviços do transporte sanitário;
 Adquirir equipamentos médico-hospitalares para as Unidades de Saúde;
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da assistência farmacêutica;
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar a gestão da Vigilância em Saúde, incluindo as ações de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e o Centro de Controle de Zoonose – CCZ, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
 Manter, preservar e conservar o Patrimônio Público da saúde;
 Estimular as ações de promoção de hábitos mais saudáveis, desenvolvendo as ações na academia da saúde com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;
 Implantar ações de práticas integrativas junto a comunidade com o apoio do Núcleo de Apoio do Saúde da Família – NASF;
 Adquirir terreno, projetar, garantir fonte de financiamento para construir e instalar o Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
 Fortalecer a política de educação popular em saúde;
 Adquirir equipamentos priorizando a informatização e modernização da rede com foco na implantação do Prontuário Eletrônico das Unidades de Saúde;
 Manter, fortalecer, ampliar e melhorar as ações de regulação dos procedimentos ambulatoriais especializados;
 Manter, fortalecer e ampliar as ações de assistência hospitalar, incluindo a contratualização dos serviços prestados pelo Hospital Maria Candida de Medeiros Mariz;
 Adquirir veículos como forma de melhorar a frota da Secretaria Municipal de Saúde;
 Manter e fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola;
 Manter, fortalecer e implementar o “Projeto Saúde na Feira”;
 Implantar o “Projeto Prefeitura nas Comunidades”;
 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde;

VI – NA ÁREA DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO

Instalar hidrômetros nos prédios públicos, industriais, comerciais e residenciais da zona urbana (sede do município);
 Patrocinar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 Sanear o Bairro Ambrosina Bezerra de Faria (Lagoa);
 Construir estação de reuso do esgoto;
 Ampliar o sistema de água e esgoto;
 Realizar a manutenção de dessalinizadores;
 Realizar a manutenção de cataventos;
 Construir cisternas comunitárias;
 Melhorar a infraestrutura de abastecimento de água e da coleta de esgoto nas zonas urbana e rural;
 Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, visando melhor assistir a população municipal;
 Implantar sistemas de abastecimento d'água nas comunidades rurais;
 Ampliar a Barragem Dinamarca e construir a barragem da gaiófia, localizadas no rio espinharas;
 Concluir o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender 100% da população urbana;
 Cumprir as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;
 Construir uma Adutora Piranhas/Serra Negra com recursos do Governo Federal para a solução definitiva do abastecimento de água da zona urbana do município;
 Construir um sistema de esgotamento sanitário na vila da comunidade rural Lagoa da Serra;

VII – NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

Modernizar e administrar operacionalmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 Construir quadras cobertas e descobertas;
 Recuperar quadras da zona rural e urbana;
 Construir e recuperar campos de futebol nas comunidades rurais;
 Concluir o Estádio Municipal José Azogue;
 Incentivar as diversas modalidades de esporte, apoiando a participação das equipes em eventos externos;
 Fortalecer a realização de torneios e campeonatos internos;
 Aquisição de materiais esportivos, assim como técnicos capacitados para o desenvolvimento e o acompanhamento das modalidades a serem desenvolvidas;
 Construção de um complexo poliesportivo para a prática das modalidades esportivas, tais como: Vôlei de areia, Futevôlei de areia e Futebol de areia, bem como áreas reservadas para preparação física dos atletas e prática de modalidades olímpicas;
 Adquirir cursos profissionalizantes em todas as modalidades do esporte em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e cultura;
 Aquisição de um transporte;

VIII – NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Oferecer assistência técnica de apoio aos agricultores rurais, incluindo um técnico agrícola ou agrônomo dentro do quadro da Secretaria;
 Perfurar, recuperar e instalar poços tubulares e amazonas, fazer substituição de cata-vento por bombas, dependendo da vazão;
 Começar a implantar novas culturas agrícolas, diminuindo a monocultura de feijão, substituindo por fruticultura (acerola, pinha, graviola, mamão e outros);
 Manter o Programa de corte de terra de pequenos produtores e distribuição de sementes, realizando e seguindo o cadastro dos agricultores que trabalham com irrigação;
 Construir e reformar passagens molhadas e bueiros, priorizando Sítio Saudade, Curral Queimado, Riacho do Agreste, Sítio Várzea Redonda;
 Manter o Programa de peixamento nos açudes e barragens;

Recuperar e instalar mata-burros;
 Construir o horto municipal (árvores nativas)
 Ampliar a pocilga municipal;
 Fomentar a agropecuária;
 Elaborar e executar o plano de arborização da cidade, e reflorestamento das margens dos rios;
 Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;
 Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários a execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, com o fim de melhor assistir à população (exemplo, ensiladeiras e plantadeiras);
 Construir abrigo para instalação de tanque de resfriamento de leite nas comunidades rurais;
 Firmar parceria com o Governo do Estado no Programa Compra Direta de alimento do pequeno produtor e CONAB;
 Desenvolver programas de reuso da água, inclusive nos dessalinizadores;
 Instituir programas de qualificação de mão-de-obra que vise a profissionalização dos agricultores contra uso de agrotóxicos, uso da água e do solo, em parceria com a EMATER;
 Construir barragens subterrâneas;
 Dar continuidade ao Programa de ensilagem para alimentação dos animais, com base na realização de cadastro e cronograma de execução a ser elaborado pela Secretaria de Agricultura;
 Implantar o programa Hortas Comunitárias, visando oferecer uma alimentação mais saudável e melhor acesso para as pessoas com idade e direito à aposentadoria, inclusive vendendo a produção ao Compra Direta, valorizando assim a agricultura orgânica.
 Recuperação de açudes e barreiros e barragens;
 Contribuir para campanha de vacinação contra febre aftosa, brucelose, raiva;
 Incentivo a reorganização das Associações Rurais, com assessoramento.

IX – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construir, ampliar e recuperar praças e outros espaços públicos de uso geral;
 Fazer gestão junto a COSERN para implantação de subestação de energia;
 Ampliar o cemitério público municipal, construindo ossuários;
 Construir pavimentação, galerias pluviais e demais obras de urbanização nas zonas urbana e rural;
 Construir e recuperação a malha viária;
 Ampliar o sistema de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;
 Construir garagem municipal para guardar frota de veículos do município;
 Implantar Coleta seletiva de lixo, limpeza das ruas, tratamento e destino final;
 Construir e melhorar lavanderias públicas na zona urbana e rural;
 Recuperar e ampliar prédios públicos;
 Implantar placas de sinalização de trânsito e de indicação de logradouros;
 Construção de praças de eventos no bairro Ambrosina (Iagoa);
 Construção de unidades habitacionais;
 Construção de unidades sanitárias (praça Júlio Neto – B.Arecio);
 Arborizar vias e logradouros públicos;
 Urbanizar logradouros públicos;
 Adquirir e/ou desapropriar e indenizar imóveis;
 Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 Construir praça no bairro da Liberdade;
 Melhorar e ampliar a usina simplificada de Reciclagem de Lixo do município;
 Firmar convênio com a Associação dos Vaqueiros de Serra Negra do Norte;
 Recuperar o prédio do almoxarifado público.

X – NA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Implantação do centro industrial;

Promover a qualificação de mão-de-obra em parceria com sistema S;
 Realizar a feira de negócios;
 Apoiar a criação de micro e pequenas empresas no município sob orientação do SEBRAE/RN;
 Apoiar atividades geradoras de renda, em parceria com a casa da indústria CDL e outras instituições;
 Apoiar e incentivar a criação de cadeias produtivas no município;
 Incentivar a criação da central de artesanato;
 Elaborar o inventário turístico do município de Serra Negra do Norte, em parceria com a UFRN;
 Realizar o georreferenciamento municipal em parceria com o geoparque de Currais Novos;
 Construção de pórtico frisando a indústria boneleira;
 Elaboração de eventos turísticos voltados para cultura do município (músicos da terra, trilhas, apresentação de poetas e etc);
 Implantação de galpões industriais destinados a micro e pequenas fabricantes.

XI – NA ÁREA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Instalar câmeras de segurança nos principais pontos da zona urbana com monitoramento;
 Apoiar o funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
 Estimular e apoiar as organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
 Colaborar na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias Civil e Militar;
 Implantar Programas de Defesa do Consumidor;
 Fazer gestão junto ao Governo do Estado para instalação de um Posto Policial na comunidade rural Barra de São Pedro;
 Municipalizar o trânsito.

XII – NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Realizar o pagamento de parcelamento de débitos existentes;
 Manter a regularidade nos pagamentos de obrigações com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais;
 Manter a regularidade nos repasses de recursos financeiros a Câmara Municipal de Vereadores;
 Manter Programa de Recuperação Fiscal, visando a eficácia na cobrança e arrecadação dos tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotadas as possibilidades administrativa e amigável;
 Alterar o calendário de pagamento do IPTU, trazendo para o primeiro semestre do ano;
 Adquirir equipamentos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;
 Executar na íntegra a Legislação Tributária Municipal;
 Atualizar o cadastro Técnico multifinalitário, visando a possibilidade de utilização no planejamento urbano.

XIII – NA ÁREA DE PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA GERAL

Modernizar administrativa e operacionalmente a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Geral;
 Implementar a sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 Oferecer assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;
 Auxiliar o Poder Executivo na adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal
 Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E1D43FE6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 156/2024 (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função: CPF:	MOTORISTA 023.xxx.xxx-78

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	NATAL/RN	17 de maio 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 17 de maio de 2024, com o objetivo de conduzir os participantes do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE de Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E299B74B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 160/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ITANO GOMES DE LIMA
Cargo/Função: CPF:	CONSELHEIRO TUTELAR 089.xxx.xxx-19

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 (uma)	CAICO/RN	21 e 22 de maio 2024	80,00	80,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 80,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICÓ/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com o objetivo de participar de Formação de Conselheiros Tutelares, conforme documentação comprobatória em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E0C07A4C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 161/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CRISTIANO MARCOS CANDIDO GOMES
Cargo/Função: CPF:	CONSELHEIRO TUTELAR 100.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 (uma)	CAICO/RN	21 e 22 de maio 2024	80,00	80,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 80,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICÓ/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com o objetivo de participar de Formação de Conselheiros Tutelares, conforme documentação comprobatória em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0FB64686

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 162/2024

DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA
Cargo/Função: CPF:	CONSELHEIRO TUTELAR 096.xxx.xxx-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	------	----------------	-------------

			(RS)	(RS)
01 (uma)	CAICO/RN	21 e 22 de maio 2024	80,00	80,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 80,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICÓ/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com o objetivo de participar de Formação de Conselheiros Tutelares, conforme documentação comprobatória em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2164A4F2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 163/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARLI DANTAS DOS SANTOS ARAUJO
Cargo/Função:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF:	555.xxx.xxx-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 (uma)	CAICO/RN	21 e 22 de maio 2024	80,00	80,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 80,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICÓ/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com o objetivo de participar de Formação de Conselheiros Tutelares, conforme documentação comprobatória em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:69D7B1EC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 164/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS
Cargo/Função:	CONSELHEIRO TUTELAR
CPF:	013.xxx.xxx-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 (uma)	CAICO/RN	21 e 22 de maio 2024	80,00	80,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 80,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICO/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com o objetivo de participar de Formação de Conselheiros Tutelares, conforme documentação comprobatória em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C5D7CA70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº.
001/2024**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº.
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, vem por meio deste, CONVOCAR os participantes aprovados na avaliação de mérito cultural da Chamada Pública nº 001/2024, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para apresentação no prazo máximo de 02 (dois) dias, os documentos de habilitação exigidos no Edital do certame conforme abaixo transcrito:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/porta/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certdao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Os documentos de habilitação poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN das 08h00min às 13h00min

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:D3A40E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO REURB-E Nº 004/2024**

DECISÃO REURB-E Nº 004/2024

Procedimento de REURB Nº 004/2024 (Protocolo: 004 – Sec. Finanças)

Dados do imóvel: Um terreno urbano localizado na Rua Francisca Gomes de Melo, SN, Centro, Severiano Melo/RN, com uma área total de 200,00 m² de superfície. Identificação do Imóvel: 1083 – Inscrição Imobiliária 01.01.040.0011.000 – Quadra 40 – Lote 11.

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **KATIA BETANIA ALVES AQUINO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 002.852.976-ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.109.924-97, **qualificada nos autos do processo administrativo**, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2023. Com o requerimento, vieram os documentos necessários.

Proceda-se a conferência da documentação, e após, remeta-se os autos à assessoria jurídica do Município para emissão de parecer jurídico. Estando os autos devidamente instruídos nos termos da lei, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo, 14 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:77D66490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2024**

PORTARIA Nº 065/2024 Severiano Melo/RN, 17 de Maio de 2024.

Designa o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Prefeito do Município de Severiano Melo/RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 614/2019 e em cumprimento ao Decreto nº 37/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Taisa Deise Lucena Freitas Melo Carvalho, inscrita no CPF nº 089.094.084-30, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FIA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 17 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D5087B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 753/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 753/2024

Ementa: "Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal A ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES MUNDO MÁGICO, dá providencias."

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES MUNDO MÁGICO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Batista Melo, nº. 407, Bairro Centro, na cidade de Severiano Melo/RN, registrada no CNPJ sob nº. 09.192.731/0001-50.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES MUNDO MÁGICO não possui finalidade político-partidária, religiosa, racial e nem fins lucrativos, tendo por finalidade dos serviços de educação, buscando a integração escola - comunidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 17 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:26600C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 754/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 754/2024

Ementa: Fixa os subsídios do presidente da Câmara e vereadores do Município Severiano Melo/RN, para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do presidente da Câmara do Município de Severiano Melo/RN, para a legislatura de 2025/2028, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Severiano Melo/RN, para a legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os vereadores não poderão ser remunerados por possíveis sessões extraordinárias ou audiências públicas promovidas pela Casa Legislativa.

Art. 4º Deve-se observar, para tanto, o cumprimento dos requisitos incursos no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Cumpre respeito ainda, pelo Parlamento Municipal, dos limites de despesa encartados nos artigos 29, incisos VI e VII, e 29-A, § 1º, 37, X e XI da Constituição da República, relativo às despesas totais da Câmara de Vereadores e de sua folha de pagamento, respectivamente.

Art. 5º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.

Art. 6º - O subsídio deve ser pago em parcela única até o dia 20 (vinte) de cada mês do ano.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentária corrente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 17 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C4149439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2024**

PORTARIA Nº 066/2024 Severiano Melo/RN, 17 de Maio de 2024.

Designa o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos Do Idoso.

O Prefeito do Município de Severiano Melo/RN no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 409/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Taisa Deise Lucena Freitas Melo Carvalho, inscrita no CPF nº 089.094.084-30, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos Do Idoso, na condição de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Severiano Melo/RN.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FIA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 17 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:CD14E350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2024 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 159/2024 - PMSN/GC, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– **Conceder** 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.***.***-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, nos dias 20 a 33 de maio de 2023 com o objetivo de participar do **XXV EDIÇÃO DA MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS**, que terá como tema: Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida, realizado pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 17 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:F41E4761

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2024 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 160/2024 - PMSN/GC, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– **Conceder** 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para o Servidor **RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA**, Matrícula nº 6203, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-35, ocupante do cargo de Procurador do Município, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, nos dias 20 a 33 de maio de 2023 com o objetivo de participar do **XXV EDIÇÃO DA MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS**, que terá como tema: Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida, realizado pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 17 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:0A3A47C9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2024 - PMSN/GC**

PORTARIA Nº 161/2024 - PMSN/GC, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, Prefeita deste Município, Matrícula nº 4650, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.***.***-51, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, nos dias 20 a 33 de maio de 2023 com o objetivo de participar do **XXV EDIÇÃO DA MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, que terá como tema: Pacto Federativo: Um Olhar para a população desprotegida, realizado pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 17 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:84A74DF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2024-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 158/2024-GC/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **LINDALVA VENÂNCIO DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 113, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.076.144-58, portadora da Cédula de Identidade nº 694.331/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 09/05/2024 à 06/08/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 17 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6C242FCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240022**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240022

**PROCESSO Nº720240022
DISPENSA Nº7/2024-0022**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240022, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA DAS LADEIRAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Coronel José Teodoro, nº 371 – Centro / Angicos/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 22.780.805/0001-38, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 9.635,00 (Nove mil seiscientos e cinco reais)**

Tenente Ananias/RN, 17 de maio de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:C4B9F4A5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240022

**PROCESSO Nº720240022
DISPENSA Nº7/2024-0022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Coronel José Teodoro, nº 371 – Centro / Angicos/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 22.780.805/0001-38 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 9.635,00 (Nove mil seiscientos e cinco reais)**, referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA DAS LADEIRAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 17 de maio de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:D3913C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 006/2024 – SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 Solicitação da Chefe de Gabinete nº 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 5 (cinco) diária completa, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento a **BRASILIA/RN**, de 19 a 23 de Maio de 2024. Durante esses dias, o senhor Prefeito participará da **XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**. A Marcha é considerada o maior evento político da América Latina, ela serve como espaço de diálogo entre as esferas municipal e nacional, reunindo as principais autoridades do país para discutir questões federativas, distribuição de receitas e outros temas relevantes.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de maio de 2024.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Portaria nº 02/2021

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:98607529

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS N.º 062/2024 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **ALESSANDRA KELE DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 20 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de maio de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:CDC1FC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 117/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 117/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 75/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº 029.539.734-94, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Maio de 2024**, saindo as **10:00** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Maio de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:13AB8C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 118/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 118/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 76/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **12 de Maio de 2024**, saindo de **13:00** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Maio de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BDEECE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 119/2024 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 119/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **77/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **14 de Maio de 2024**, saindo as **17:11** e retornando as **00:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Maio de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0CD7477A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 00356/2024**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor (a) **LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS) DIÁRIAS**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ/RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no período: de **21/05/2024 à 22/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	200,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes

Código Identificador:8EB1EDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 00357/2024**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor (a) **ARMANDO ERMÍNIO NETO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS) DIÁRIAS**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ/RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no período: de **21/05/2024 à 22/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	200,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:8F7D4106

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 00358/2024

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor (a) JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS) DIÁRIAS**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ/RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no período: de **21/05/2024 à 22/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	200,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:D36C4929

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 00359/2024

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor (a) DÉBORA DA SILVA CRUZ COSTA, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS) DIÁRIAS**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ/RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no período: de **21/05/2024 à 22/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	200,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:0E9D6DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 00360/2024

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor (a) IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS) DIÁRIAS**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ/RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no período: de **21/05/2024 à 22/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	200,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:E4D65CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 00361/2024

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor (a) MARIA MADALENA DE SOUZA, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS) DIÁRIAS**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ/RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no período: de **21/05/2024 à 22/05/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 (DUAS) DIÁRIAS	200,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Afrodite Maria Carlos Dos Santos e Brito Fernandes
Código Identificador:833C17EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE
DE 2024

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de maio de 2024, Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 16 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C62AA531

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2024

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 305161/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2024, cujo o objeto é Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s):

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 44.116.889/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 16, 17, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 241.818,52 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).**

L. E. PNEUS E PEÇAS- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).**

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 236.058,00 (duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e oito reais).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 17 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:661DB146

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2024.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 305161/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2024, cujo objeto é Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 44.116.889/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 16, 17, 20, 21; totalizando o valor de **R\$ 241.818,52 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).**

L. E. PNEUS E PEÇAS- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).**

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 22; totalizando o valor de **R\$ 236.058,00 (duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e oito reais).**

Tibau/RN, 17 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:2EFAC1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **PEDRO HENRIQUE PIRES PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 126.***.***-90, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Cargo Coordenador de Planejamento, Projeto, Patrimônio e conservação e recuperação socioambiental- SPPPCRS, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**
Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:A511B3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA, em cargo inacumulável de Enfermeiro, constante do Quadro Permanente de Pessoal de outro Ente,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 15/05/2024, a vacância do cargo público de ENFERMEIRO, ocupado pela servidora a Sra. JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.***.***-48, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso VI da Lei Ordinária Municipal nº 321.2004.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:926664EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº 0029211, Prefeito Municipal, lotado na Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 20/05/2024, com retorno no 23/05/2024, para participar da XXV Macha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de maio de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:E0683E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº009/2024, REF. AO PREGÃO Nº 003/2024 - MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

ORGÃO GERENCIADOR: Município de EXTREMOZ/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, REFERENTE AO PREGÃO SRPNº 003/2024, DAPREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIOTIBAU DO SUL/RN.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo DecretoFederal nº 7.892/2016e Lei nº14.133/21.

Empresa:**FF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Tibau do Sul/RN, 17de MAIO de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:A569E7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 320.168/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOSBATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ nº 05.757.137/0001-09. OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2023**. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 30 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C663D739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2024 - GPMTB

PORTARIA N.º 036/2024 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2023, de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024;

II – EDILEUZA DONATO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2023, de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024;

III – FRANCISCO CÉSAR DE ARAÚJO, ocupante do cargo de ASG, referente ao exercício de 2023, de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024;

IV – JOSENILDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de GARI, referente ao exercício de 2023, de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024;

V – EVALDO DE SOUZA BARBOSA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS E VIGILÂNCIA CC-II, referente ao exercício de 2021, de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024;

VI – GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CC-I, referente ao exercício de 2021, de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024;

VII – MARLIETE DE FÁTIMA LUCENA, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE CC-III, referente ao exercício de 2023, de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024;

VIII – HERBET BATISTA FERREIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ESPORTE CC-II, referente ao exercício de 2023, de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:4824F080

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2024 - GPMTB**

PORTARIA N.º 045/2024 - GPMTB.

Dispõe sobre revogação de portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 040/2024 - GPTB**, de 02 de maio de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:8FB5E0F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

Processo Administrativo Nº 786/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 06/06/2024 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 17 de maio de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:ECBD1A48

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024**

Processo: 596/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.

Contratado: COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME; CNPJ: 08.091.529/0001-70. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor por item**, itens: 01 - R\$ 24,650, 02 - R\$ 5,480, 03 - R\$ 4,690, 04 - R\$ 4,450, 05 - R\$ 2,890, 06 - R\$ 4,190, 07 - R\$ 5,190, 08 - R\$ 4,790, 09 - R\$ 4,790, 10 - R\$ 4,250, 11 - R\$ 25,700, 12 - R\$ 19,990, 13 - R\$ 4,790, 14 - R\$ 4,390, 15 - R\$ 4,790, 16 - R\$ 5,150, 17 - R\$ 4,590, 18 - R\$ 7,510, 19 - R\$ 4,360, 20 - R\$ 3,800, 21 - R\$ 3,750, 22 - R\$ 3,250, 23 - R\$ 2,590, 24 - R\$ 1,090, 25 - R\$ 9,150, 26 - R\$ 3,490, 27 - R\$ 7,590, 28 - R\$ 3,950, 29 - R\$ 3,620, 30 - R\$ 6,980, 31 - R\$ 6,060, 32 - R\$ 9,900, 33 - R\$ 6,800, 34 - R\$ 6,770, 35 - R\$ 4,930, 36 - R\$ 7,510, 37 - R\$ 6,950, 38 - R\$ 8,030, 39 - R\$ 3,590, 40 - R\$ 2,150, 41 - R\$ 1,910, 42 - R\$ 6,860, 43 - R\$ 6,700, 44 - R\$ 4,960, 45 - R\$ 4,800, 46 - R\$ 4,800, 47 - R\$ 22,570, 48 - R\$ 15,590, 49 - R\$ 8,250, 50 - R\$ 65,000, 51 - R\$ 73,600, 52 - R\$ 3,350, 53 - R\$ 5,360, 54 - R\$ 4,400, 55 - R\$ 4,590, 56 - R\$ 2,500, 57 - R\$ 6,970, 58 - R\$ 4,000, 59 - R\$ 4,000, 60 - R\$ 6,960, 61 - R\$ 3,160, 62 - R\$ 8,500, 63 - R\$ 3,200, 64 - R\$ 5,490, 65 - R\$ 6,390, 66 - R\$ 9,500, 67 - R\$ 6,500, 68 - R\$ 6,900, 69 - R\$ 5,600, 70 - R\$ 4,250, 71 - R\$ 5,150, 72 - R\$ 6,190, 73 - R\$ 6,190, 74 - R\$ 6,190, 75 - R\$ 1,200, 76 - R\$ 13,580, 77 - R\$ 4,580, 78 - R\$ 2,350, 79 - R\$ 30,500, 80 - R\$ 45,000, 81 - R\$ 33,000, 82 - R\$ 30,500, 83 - R\$ 39,000, 84 - R\$ 37,000, 85 - R\$ 36,000, 86 - R\$ 28,500, 87 - R\$ 10,500, 88 - R\$ 17,000, 89 - R\$ 19,000, 90 - R\$ 33,500, 91 - R\$ 26,930, 92 - R\$ 18,500, 93 - R\$ 14,490, 94 - R\$ 31,670, 95 - R\$ 31,990, 96 - R\$ 22,000, 97 - R\$ 26,200, 98 - R\$ 34,000, 99 - R\$ 34,300, 100 - R\$ 11,000, 101 - R\$ 20,500. **Data de Assinatura:** 15/05/2024. **Vigência:** 15/05/2024 até 15/05/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: FRANCISCO GINETE DE ANDRADE; CPF nº 364.xxx.104-30. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1BDD5EEA

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024**

Processo: 596/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; CNPJ: 08.797.103/0001-36. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP - Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Touros/RN. **Valor por itens,** itens: 102 - R\$ 3,500, 103 - R\$ 3,900, 104 - R\$ 2,200, 105 - R\$ 2,200, 106 - R\$ 2,200, 107 - R\$ 23,070, 108 - R\$ 3,200, 109 - R\$ 2,100, 110 - R\$ 4,000, 111 - R\$ 5,000, 112 - R\$ 3,500, 113 - R\$ 3,500, 114 - R\$ 5,000, 115 - R\$ 2,000, 116 - R\$ 5,250, 117 - R\$ 2,500, 118 - R\$ 3,500, 119 - R\$ 2,000, 120 - R\$ 3,000, 121 - R\$ 4,200, 122 - R\$ 2,900, 123 - R\$ 3,200, 124 - R\$ 3,000, 125 - R\$ 11,000, 126 - R\$ 3,500, 127 - R\$ 2,400, 128 - R\$ 29,900, 129 - R\$ 1,500, 130 - R\$ 2,500, 131 - R\$ 5,700, 132 - R\$ 5,200, 133 - R\$ 5,200, 134 - R\$ 5,200, 135 - R\$ 5,200, 136 - R\$ 8,300, 137 - R\$ 8,300, 138 - R\$ 4,690, 139 - R\$ 4,690, 140 - R\$ 2,400, 141 - R\$ 5,590, 142 - R\$ 12,960. **Data de Assinatura:** 15/05/2024. **Vigência:** 15/05/2024 até 15/05/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: Flávio Carvalho Dantas Wanderley; CPF nº 466.xxx.454-53. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:22958F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para futura e eventual Contratação de empresa visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 17 de Maio de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França
Código Identificador:0B930073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 006/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023 e

suas alterações posteriores, para a contratação com, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, NAS COMUNIDADES DO GAVIAO E POÇO REDONDO, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, NAS COMUNIDADES DO GAVIAO E POÇO REDONDO, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto acima descrito a empresa **ATLANTICA SERVIÇOS TECNICOS E SUBMARINOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 00.702.552/0001-41**, no valor total de **R\$ 550.434,55 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, constante da justificativa e razão de escolha do fornecedor, em anexo nos autos.

Conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 17 de maio de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, NAS COMUNIDADES DO GAVIAO E POÇO REDONDO, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: ATLANTICA SERVIÇOS TECNICOS E SUBMARINOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 00.702.552/0001-41.

Valor.....: R\$ 550.434,55 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, 17 de maio de 2024.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D292876D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N°**.....: 023/2024**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10**CONTRATADA(O)**.....: ATLANTICA SERVIÇOS TECNICOS E SUBMARINOS LTDA, CNPJ nº: 00.702.552/0001-41.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, NAS COMUNIDADES DO GAVIAO E POÇO REDONDO, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 550.434,55 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA**.....: 17 de maio a 30 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA**: 17 de maio de 2024**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:7E63A64D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - CE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 027/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**, às 09:00 horas do dia 04 de junho 2024, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para construção creche modelo tipo I neste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:AAEC8089**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - CE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 065/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**, às 09:00 horas do dia 05 de junho 2024, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para reforma do mercado público, parque de exposição de animais, e melhorias da feira livre do município de Umarizal/RN de acordo com o contrato de repasse 925108/2021/MIDR/CAIXA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:853AC45A**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - CE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 066/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**, às 09:00 horas do dia 06 de junho 2024, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para construção de edifício para instalação de oficina de costura com 40 funcionários. Conforme Emenda Parlamentar categoria transferência especial 39170011**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D1544ED8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 5 da Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, quatro diárias no valor unitário de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais) totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital federal, BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O Prefeito Municipal de Umarizal/RN irá participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

Local de destino: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB)-Brasília/DF.

Período do Afastamento: 04 (quatro) dias em 20, 21, 22 e 23 de maio de 2024.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 17 de maio de 2024.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário Municipal de Administração
Portaria – 005/2021

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C5906C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0235, DE 17 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0235, DE 17 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** cinco diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Domingo 19/05/2024: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Segunda-Feira 20/04/2024 a Quinta-Feira 23/04/2024: Participar de XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; Quinta-Feira 23/04/2024: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 19 a 23 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

**Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:25090027

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0236, DE 17 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0236, DE 17 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** cinco diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Domingo 19/05/2024: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Segunda-Feira 20/04/2024 a Quinta-Feira 23/04/2024: Participar de XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; Quinta-Feira 23/04/2024: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 19 a 23 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:83468386

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0237, DE 17 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0237, DE 17 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº

011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao senhor **PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Domingo 19/05/2024: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Segunda-Feira 20/04/2024 a Quinta-Feira 23/04/2024: Participar de XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; Quinta-Feira 23/04/2024: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 19 a 23 de maio de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D6BC4C3D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 016/2024 – GB, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 016/2024 – GB, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER cinco diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Domingo 19/05/2024: Deslocamento de Upanema/RN para Brasília/DF; Segunda-Feira 20/04/2024 a Quinta-Feira 23/04/2024: Participar de XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; Quinta-Feira 23/04/2024: Deslocamento de Brasília/DF para Upanema/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 19 a 23 de maio de 2024;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5E162087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010/2024 – SMAS DE 17 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 010/2024 – SMAS DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao Sr. Fernando Deyvid Costa e Silva, Visitador do Cadastro Único, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Capacitação do Sistema V7

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 17 de maio de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2B17DEDf

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 008/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 008/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **LEONILDE SOBRAL FERNANDES**,

ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Encontro de Abertura da Formação de Formadores municipais e regionais do RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 17 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:929E6DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 009/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 009/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **SUELY DA SILVA CARVALHO ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Encontro de Abertura da Formação de Formadores municipais e regionais do RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 17 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BCDED1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
54/2022 – Nº 026/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
54/2022 – Nº 026/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver
CONTRATADA: CRISTOVÃO RICARTE DE AQUINO FREIRE,
CNPJ: 45.916.353/0001-74

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 24/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DOTAÇÃO: 51 - 2. 2003 . 4. 122 . 1. 2.3. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

O prazo de vigência do contrato nº 054/2022, fica prorrogado a contar de 09 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:1DFD7519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 070/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **20/05/2024** com término em **29/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 17 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:B8F73580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil) reais perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal Saint Clay Alcântara de Medeiros, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Brasília, para participação da XXV marcha em defesa dos municípios, que acontecerá de 20 a 23 de maio de 2024, com o objetivo de debater a pauta prioritária dos Municípios junto aos representantes dos Três Poderes.

Ida: Saindo de Natal, dia 19 de maio às 15:55h, com previsão de chegada em Brasília as 18:40 h.

Volta: Saindo de Brasília dia 23 de maio às 21:10h, com previsão de chegada em Natal às 23:55h.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 17 de maio de 2024.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:064F11B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos) reais perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, a Davidson Jenner Pereira De Medeiros, Coordenador de Comunicação Social e Comunitária, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento

para Brasília, para participação da XXV marcha em defesa dos municípios, que acontecerá de 20 a 23 de maio de 2024, com o objetivo de debater a pauta prioritária dos Municípios junto aos representantes dos Três Poderes.

Ida: Saindo de Natal, dia 19 de maio às 15:55h, com previsão de chegada em Brasília as 18:40 h.

Volta: Saindo de Brasília dia 23 de maio às 21:10h, com previsão de chegada em Natal às 23:55h.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 17 de maio de 2024.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:A1F1D4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 138 relativos ao período de**2022/2023**, contados a partir do dia 20/05/2024 com término em 18/06/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 17/05/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:57B442EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.042.033,18, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.042.033,18 (dois milhões, quarenta e dois mil, trinta e três reais, dezoito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)			2.042.033,18
Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 05 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
121	12.122.0007.2057.0000 3.1.90.13.00 1.500.1001		150.000,00
138	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.92.00 1.500.1001		51.000,00
159	12.361.0013.2159.0000 3.3.90.32.00 1.550.0000		59.475,00
217	12.365.0013.2055.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001		179.570,50
819	12.361.0085.2079.0000 3.3.90.47.99 1.540.0000		145.600,00

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 09 – SEC. MUN DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
387	15.451.0093.1079.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000		15.324,76

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 13 – SEC. MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
437	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000		32.383,86

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
818	10.301.0106.2164.0000 3.3.90.46.00 1.500.1002		42.000,00
821	10.302.0106.1057.0000 4.4.90.51.99 1.721.0000		105.679,06
820	10.301.0105.2140.0000 3.3.90.40.00 1.600.0000		96.000,00
822	10.301.0106.2164.0000 3.1.90.11.00 1.605.0000		475.000,00
823	10.302.0106.2166.0000 3.1.90.11.00 1.605.0000		690.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)			781.033,18
Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
128	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001		201.000,00
130	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.32.00 1.500.1001		50.000,00
136	12.122.0007.2057.0000 3.3.90.47.00 1.500.1001		9.475,00
184	12.361.0013.1154.0000 3.3.90.34.00 1.540.0000		145.600,00
210	12.365.0013.1154.0000 4.4.90.51.00 1.570.0000		128.383,00
216	12.365.0013.2055.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001		51.187,50

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 09 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
386	15.451.0093.1079.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000		15.324,76

Órgão: 02 – Poder Executivo			
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
443	15.452.0007.2103.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000		32.383,86
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
536	10.301.0105.2140.0000 4.4.90.52.00 1.721.0000		64.074,01
581	10.301.0106.2164.0000 3.3.90.36.00 1.600.0000		42.000,00
595	10.302.0106.1057.0000 4.4.90.51.00 1.500.1002		41.605,05

Artigo 3º. Para cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício na Fonte de Recursos específica:

Excesso de Arrecadação (+)			1.261.000,00
1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		1.165.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.		96.000,00

Artigo 4º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 02 de janeiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:2A5F036B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 784/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 362.939,36, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal do Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 784/2023, de 11 de dezembro de 2023 - LOA 2024.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 362.939,36 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais, trinta e seis centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias

Suplementação (+)		362.939,36
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
090	04.123.0007.2005.0000 3.3.90.93.00 1.500.0000	49.200,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
437	15.452.0007.2103.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	42.861,85
825	15.452.0007.2155.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	78.197,51
455	18.541.0021.2116.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	15.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
468	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.35.00 1.500.0000	9.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saude Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
618	10.302.0106.2166.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	26.000,00
821	10.302.0106.1057.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	58.000,00
829	10.301.0106.1045.0000 4.4.90.52.00 2.601.3110	77.980,00
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
692	08.244.0090.2010.0000 3.3.90.36.00 1.662.0000	5.700,00
795	08.244.0090.2182.0000 3.3.90.39.00 1.660.0000	1.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Anulação (-)		284.959,36
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
087	04.123.0007.2005.0000 3.3.90.39.00 1.500.0000	49.200,00

Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 13 – SEC. MUN. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
430	15.452.0007.1077.0000 4.4.90.52.00 1.500.0000	15.000,00
449	18.541.0021.1158.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	78.197,51
453	18.541.0021.2116.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	42.861,85
Órgão: 02 – Poder Executivo		
Unidade de 14 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
466	04.124.0003.2136.0000 3.3.90.30.00 1.500.0000	9.000,00
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saude Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
554	10.301.0106.2022.0000 3.3.90.39.00 1.721.0000	26.000,00
601	10.302.0106.1086.0000 4.4.90.51.00 1.721.0000	58.000,00
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade de 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
693	08.244.0090.2010.0000 3.3.90.39.00 1.662.0000	5.700,00
793	08.244.0090.2182.0000 3.3.90.36.00 1.660.0000	1.000,00

Artigo 3º. Para cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º será utilizado recurso de Superávit Financeiro na Fonte de Recursos específica:

Superávit Financeiro (+)		77.980,00
1.601.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento.	77.980,00

Artigo 4º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ALTO DO RODRIGUES, 01 de março de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:4C0C079A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2151/2024 DE 16 DE MAIO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 543/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2052	Manutenção das Ações e Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 16 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:45B1FB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0857/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2151/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3286, de 17 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2052	Manutenção das Ações e Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:446B1587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0858/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 220.275,55 (DUZENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2145/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3286, de 17 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 220.275,55 (duzentos e vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25730000	RS	136.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25530000	RS	84.275,55
Total do Crédito Especial (RS)						220.275,55

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 12.656-X, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25730000	RS	136.000,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras no Corrente Exercício, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 14.702-8 e Conta Corrente nº 26.831-3, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25530000	RS	84.275,55
Total das Disponibilidades Financeiras por Fonte de Recurso (RS)				220.275,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA12AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0859/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2148/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3286, de 17 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A99E8374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0860/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2144/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3286, de 17 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi
-------	------	-----------------------------------

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	16000000	RS	450.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						450.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.085	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	RS	450.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28A12F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0861/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA **GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS**, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2147/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3286, de 17 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, em favor da **GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25000000	RS	132.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	27040000	RS	68.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						200.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4081-9, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	RS	132.000,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				132.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4285-4, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27040000	RS	68.000,00
Valor do Superávit Financeiro (RS)				68.000,00
Total dos Superávit Financeiros (RS)				200.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AD4E11B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0862/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2149/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3286, de 17 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	1219	Construção, Ampliação e Instalação de Aduadoras				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:64F9F48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0863/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2150/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3286, de 17 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Construção e Instalação de Academias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1.218	Construção e Instalação de Academias			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS 46.000,00
Total do Crédito Especial (RS)					46.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	RS 46.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)					46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0AA64B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0864/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2152/2024, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3286, de 17 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	RS	20.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 17 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8D08DD03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	1.119.591				
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joseane Almeida da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS	
01	Natal/RN	09/05/2024	RS 80,00	RS 80,00	

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F5104C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15607		
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ribamar da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/05/2024	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B0ED2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131050**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES**, residente e domiciliada no Assentamento Ursulina, Zona Rural de Caraúbas/RN, Casa -31, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.181.662, e CPF sob nº 060.505.604-80 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA)**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 131050/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 36.928,50 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	BOLO DE MILHO	kg	350	3 DIAS ÚTEIS	RS 20,91	RS 7.318,50
	BOLO DE OVOS	kg	1500	3 DIAS ÚTEIS	RS 19,74	RS 29.610,00
VALOR TOTAL						RS 36.928,50

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**AÇÃO 2147:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**FONTES DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**AÇÃO 2148:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**FONTES DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**AÇÃO 2149:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**FONTES DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**AÇÃO 2150:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**FONTES DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**AÇÃO 2151:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**FONTES DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**AÇÃO 2152:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**FONTES DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2024, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Maria Dilvania De Lima Souza Fernandes
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg nº 083/2024-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:643BFD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131050/2024**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO**, residente e domiciliada no Assentamento São José, Zona Rural de Caraúbas/RN, Casa- nº 17, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade Sob nº 001.482.718, e CPF sob nº 038.700.364-94 doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA)**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 131050/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 34.230,03 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e três centavos)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	ALFACE	kg	100	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
	BOLO DE MILHO	kg	300	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 20,91	R\$ 6.273,00
	BOLO DE OVOS	kg	1000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 19,74	R\$ 19.740,00
	CEBOLINHA	kg	75	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 15,43	R\$ 1.157,25
	COENTRO (CHEIRO VERDE).	kg	75	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 15,86	R\$ 1.189,05
	MAMÃO FORMOSA	kg	1000	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.230,03

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2024, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Alexandra Farias De Oliveira Lino
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO Representante Legal (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg nº 083/2024-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:43B504D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 35_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 132.800,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 63	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.94.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.94.1.500.1001	20.100,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	20.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 358	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.39.1.500.0000	9.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total:		9.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 448	02.014.20.605.0031.1038.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Cód. red.: 492	02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:		7.300,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 529	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.601.3110 Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	60.000,00
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000,00
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000,00
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	900,00
Sub-Total:		91.900,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 803	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
Sub-Total:		300,00
Total Parcial Suplementado:		132.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 96	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.35.1.500.0000 Natureza de despesa - Serviços de Consultoria Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 512	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.11.1.500.1002 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.500,00
Cód. red.: 513	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.13.1.500.1002 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00
Cód. red.: 604	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.14.1.600.0000 Natureza de despesa - Diárias - Civil Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
Cód. red.: 605	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.30.1.600.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Cód. red.: 606	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.36.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Cód. red.: 607	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.39.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
Cód. red.: 609	03.001.10.301.0007.2045.4.4.90.52.1.600.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Cód. red.: 615	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.30.1.500.1002 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 615	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.30.1.600.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
Cód. red.: 617	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
Cód. red.: 618	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.92.1.600.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
Cód. red.: 619	03.001.10.301.0007.2097.3.1.90.04.1.500.1002 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 619	03.001.10.301.0007.2097.3.1.90.04.1.600.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00

Cód. red.: 620	03.001.10.301.0007.2097.3.1.90.13.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 621	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.14.1.500.1002	1.800,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 621	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.14.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 622	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.30.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 622	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.30.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	127.800,00
	Total Parcial Reduzido:	132.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 16 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C718B161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 34_2024 (2)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 34/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 93.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 112	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 518	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	76.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	89.500,00
	Total Parcial Suplementado:	93.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 113	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.36.1.550.0000	
Cód. red.: 212	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.04.1.500.1002	
Cód. red.: 511	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.11.1.500.1002	
Cód. red.: 512	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.500.1002	
Cód. red.: 573	Natureza de despesa - Material de Consumo	76.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.92.1.600.0000	
Cód. red.: 608	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	89.500,00
	Total Parcial Reduzido:	93.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:55449337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33_2024 (2)

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 33/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 56.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.553.0000	
Cód. red.: 216	Natureza de despesa - Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	
Cód. red.: 546	Natureza de despesa - Material de Consumo	41.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	41.000,00
	Total Parcial Suplementado:	56.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	
Cód. red.: 216	Natureza de despesa - Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	41.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	41.000,00
	Total Parcial Reduzido:	56.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:846EBC38

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 518/2024							
Modalidade:		Pregão Eletrônico					
Número/Ano:		10/2024		Data de abertura:		30/04/2024	
Data adjudicação:		17/05/2024		Data homologação:		17/05/2024	
Tipo de avaliação:		Por lote		Critério de avaliação:		Menor preço	
Modo de disputa:		Fechado-Aberto		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCARIAS	
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não	
				Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS					

Nos termos do Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
REFRI PECAS EIRELI ME	18.620.984/0001-79	
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83	
Total:		

REFRI PECAS EIRELI ME							
Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTUS				Valor lote: R\$ 8.100,00			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	8,0000	RS 270,0000	RS 2.160,00	
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	4,0000	RS 170,0000	RS 680,00	
30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	RS 170,0000	RS 680,00	
30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	RS 95,0000	RS 380,00	
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	4,0000	RS 270,0000	RS 1.080,00	
30153	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S.		un	4,0000	RS 170,0000	RS 680,00	

Página: 1 de 11

	composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)						
30153	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	4,0000	RS 320,0000	RS 1.280,00	
30153	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	RS 195,0000	RS 780,00	
30153	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	RS 95,0000	RS 380,00	
Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA				Valor lote: R\$ 121.150,00			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	

30153	Serviço de limpeza geral em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	49,0000	RS 400,0000	RS 19.600,00	
30153	Serviço de reposição de gás em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	49,0000	RS 400,0000	RS 19.600,00	
30153	Serviço de solda e pintura em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	35,0000	RS 450,0000	RS 15.750,00	
30153	Troca/Reposição de compressor em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	39,0000	RS 250,0000	RS 9.750,00	
30153	Troca/Reposição de caxeta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	41,0000	RS 250,0000	RS 10.250,00	
30153	Serviço de revisão na parte elétrica em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	45,0000	RS 400,0000	RS 18.000,00	
30153	Troca/Reposição de painel em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	31,0000	RS 250,0000	RS 7.750,00	
30153	Troca/Reposição de gaveta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	41,0000	RS 250,0000	RS 10.250,00	
30153	Troca/Reposição de termostato em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	34,0000	RS 300,0000	RS 10.200,00	
Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER			Valor lote:			RS 120.750,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30153	Serviço de limpeza geral em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	43,0000	RS 400,0000	RS 17.200,00	
30153	Serviço de reposição de gás em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de		un	43,0000	RS 300,0000	RS 12.900,00	
Página: 2 de 11							
	componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.						
30153	Troca/Reposição de sensor temperatura e degelo em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	33,0000	RS 300,0000	RS 9.900,00	
30153	Serviço de solda e pintura em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	36,0000	RS 450,0000	RS 16.200,00	
30153	Troca/Reposição de compressor em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	33,0000	RS 300,0000	RS 9.900,00	
30153	Serviço de lubrificação em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	31,0000	RS 400,0000	RS 12.400,00	
30153	Troca/Reposição do motor do ventilador em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	33,0000	RS 300,0000	RS 9.900,00	
30153	Troca/Reposição de filtro de ar em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	43,0000	RS 250,0000	RS 10.750,00	
30153	Serviço de revisão na parte elétrica em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	33,0000	RS 400,0000	RS 13.200,00	
30153	Troca/Reposição de termostato em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	28,0000	RS 300,0000	RS 8.400,00	
Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL			Valor lote:			RS 88.850,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30153	Serviço de limpeza geral em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	30,0000	RS 450,0000	RS 13.500,00	
30153	Serviço de reposição de gás em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	30,0000	RS 450,0000	RS 13.500,00	
30153	Troca/Reposição de compressor em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	25,0000	RS 300,0000	RS 7.500,00	
30153	Serviço de lubrificação em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	30,0000	RS 450,0000	RS 13.500,00	
30153	Troca/Reposição do motor do ventilador do bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	22,0000	RS 300,0000	RS 6.600,00	
30153	Troca/Reposição de filtro em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).		un	50,0000	RS 300,0000	RS 15.000,00	
30153	Serviço de revisão na parte elétrica em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	35,0000	RS 300,0000	RS 10.500,00	
Página: 3 de 11							
30153	Troca/Reposição de termostato em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	25,0000	RS 350,0000	RS 8.750,00	
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA			Valor lote:			RS 99.989,75	
Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS			Valor lote:			RS 99.989,75	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	158,0000	RS 122,8800	RS 19.415,04	
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de	N/C	un	87,0000	RS 149,8900	RS 13.040,43	

		componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.					
30153		Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	62,0000	RS 450,0000	RS 27.900,00
30153		Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	42,0000	RS 140,5000	RS 5.901,00
30153		Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	62,0000	RS 108,4900	RS 6.726,38
30153		Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	N/C	un	62,0000	RS 118,8300	RS 7.367,46
30153		Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	72,0000	RS 134,7500	RS 9.702,00
30153		Troca/Reposição de Placa do Dispalv Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	62,0000	RS 93,5200	RS 5.798,24
30153		Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	52,0000	RS 79,6000	RS 4.139,20

Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS **Valor lote:** **RS 149.894,32**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	213,0000	RS 156,0000	RS 33.228,00
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de	N/C	un	106,0000	RS 177,6000	RS 18.825,60

Página: 4 de 11

		componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.					
30153		Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	86,0000	RS 450,0000	RS 38.700,00
30153		Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	66,0000	RS 147,1700	RS 9.713,22
30153		Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	86,0000	RS 122,0000	RS 10.492,00
30153		Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	86,0000	RS 122,2500	RS 10.513,50
30153		Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	86,0000	RS 154,0000	RS 13.244,00
30153		Troca/Reposição de Placa do Dispalv Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	86,0000	RS 89,0000	RS 7.654,00
30153		Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	76,0000	RS 99,0000	RS 7.524,00

Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS **Valor lote:** **RS 95.989,40**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	90,0000	RS 191,1600	RS 17.204,40
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	55,0000	RS 204,0000	RS 11.220,00
30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).	N/C	un	55,0000	RS 600,0000	RS 33.000,00
30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	35,0000	RS 161,0000	RS 5.635,00
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	45,0000	RS 141,0000	RS 6.345,00

Página: 5 de 11

30153		Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	55,0000	RS 110,0000	RS 6.050,00
30153		Troca/Reposição de Placa do Dispalv Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	45,0000	RS 92,0000	RS 4.140,00
30153		Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de	N/C	un	45,0000	RS 97,0000	RS 4.365,00

		componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)					
30153		Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	55,0000	RS 146,0000	RS 8.030,00
Lote: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS					Valor lote:		RS 64.989,60
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	58,0000	RS 221,0000	RS 12.818,00	
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	44,0000	RS 237,0000	RS 10.428,00	
30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	24,0000	RS 749,0000	RS 17.976,00	
30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	14,0000	RS 171,0000	RS 2.394,00	
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	34,0000	RS 160,0000	RS 5.440,00	
30153	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	34,0000	RS 127,0000	RS 4.318,00	
30153	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	34,0000	RS 153,0000	RS 5.202,00	
30153	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	34,0000	RS 110,0000	RS 3.740,00	
30153	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (24.000)	N/C	un	24,0000	RS 111,4000	RS 2.673,60	

Página: 6 de 11

		BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)					
Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS					Valor lote:		RS 15.400,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	20,0000	RS 80,0000	RS 1.600,00	
30153	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	10,0000	RS 100,0000	RS 1.000,00	
30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 825,0900	RS 8.250,90	
30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 94,4300	RS 944,30	
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	10,0000	RS 88,5000	RS 885,00	
30153	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 65,0000	RS 650,00	
30153	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	10,0000	RS 80,0000	RS 800,00	
30153	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 62,9300	RS 629,30	
30153	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 64,0500	RS 640,50	

Página: 7 de 11

30153	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 915,6000	RS 1.831,20	
-------	--	-----	----	--------	-------------	-------------	--

30153	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 186,1300	RS 372,26
30153	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	2,0000	RS 163,7500	RS 327,50
30153	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 193,6400	RS 387,28
30153	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	2,0000	RS 191,2400	RS 382,48
30153	Troca/Reposição de Placa do Dispaly Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 107,3800	RS 214,76
30153	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 114,8800	RS 229,76

Lote: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO Valor lote: **RS 95.990,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	103,0000	RS 397,0000	RS 40.891,00
30153	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	98,0000	RS 397,0000	RS 38.906,00
30153	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm,bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	4,0000	RS 404,1500	RS 1.616,60
30153	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de	N/C	un	24,0000	RS 450,0000	RS 10.800,00

Página: 8 de 11

	3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm,bem como demais materiais que forem necessários.					
30153	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm,bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	3,0000	RS 450,0000	RS 1.350,00
30153	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO. COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO: (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 1/2, ESPONJOSO DE 3/8 E 5/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X2.50 MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS.	N/C	un	6,0000	RS 404,4000	RS 2.426,40

Lote: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO Valor lote: **RS 9.489,99**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	53,0000	RS 75,0500	RS 3.977,65
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	48,0000	RS 53,9400	RS 2.589,12
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	4,0000	RS 57,6800	RS 230,72
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	24,0000	RS 75,0000	RS 1.800,00
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	4,0000	RS 84,0000	RS 336,00
30153	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	3,0000	RS 97,5000	RS 292,50
30153	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS.	N/C	un	4,0000	RS 66,0000	RS 264,00

Lote: SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO Valor lote: **RS 49.990,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	76,0000	RS 260,1000	RS 19.767,60
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	67,0000	RS 282,0000	RS 18.894,00
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S,	N/C	un	2,0000	RS 306,0000	RS 612,00

	composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.						
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	23,0000	RS 345,5000	RS 7.946,50	
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	2,0000	RS 391,0000	RS 782,00	
30153	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	2,0000	RS 449,4500	RS 898,90	
30153	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS.	N/C	un	3,0000	RS 363,0000	RS 1.089,00	

Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELÁGUA Valor lote: **RS 113.989,78**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de limpeza geral em Geláguia, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	92,0000	RS 260,9800	RS 24.010,16
30153	Serviço de reposição de gás em Geláguia, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	80,0000	RS 300,0000	RS 24.000,00
30153	Troca/Reposição do Compressor em Geláguia, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	60,0000	RS 360,0000	RS 21.600,00
30153	Troca/Reposição da cuba em Geláguia, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	70,0000	RS 258,0000	RS 18.060,00
30153	Serviço de revisão elétrica em Geláguia, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	62,0000	RS 230,0000	RS 14.260,00
30153	Troca/Reposição de termostato em Geláguia, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	53,0000	RS 227,5400	RS 12.059,62

Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL Valor lote: **RS 51.990,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de limpeza geral em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	40,0000	RS 400,0000	RS 16.000,00
30153	Serviço de reposição de botões em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	35,0000	RS 200,0000	RS 7.000,00
30153	Serviço de reposição de discos em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	40,0000	RS 250,0000	RS 10.000,00
30153	Serviço de reposição de grelhas em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	40,0000	RS 246,0000	RS 9.840,00
30153	Serviço de solda e pintura em fogão industrial.	N/C	un	30,0000	RS 305,0000	RS 9.150,00

	composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.					
--	---	--	--	--	--	--

Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Valor lote: **RS 58.989,80**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Serviço de limpeza geral em liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, lubrificação e reinstalação.	N/C	un	55,0000	RS 160,0000	RS 8.800,00
30153	Troca/Reposição do rolamento do motor do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	55,0000	RS 220,0000	RS 12.100,00
30153	Troca/Reposição do kit de embuchamento do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	55,0000	RS 213,0000	RS 11.715,00
30153	Troca/Reposição do motor do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	35,0000	RS 410,2800	RS 14.359,80
30153	Troca/Reposição da hélice transversal e eixo ¼, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	45,0000	RS 267,0000	RS 12.015,00

Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE PRESSÃO Valor lote: **RS 48.989,20**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30153	Troca/Reposição do cabo baquelite de painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	RS 155,0000	RS 16.120,00
30153	Troca/Reposição de borracha circular da tampa para vedação de vapor de painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	RS 96,0500	RS 9.989,20
30153	Troca/Reposição da tampa para painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	RS 110,0000	RS 11.440,00
30153	Troca/Reposição da válvula de segurança e válvula reguladora de pressão para painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	RS 110,0000	RS 11.440,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de maio de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 518/2024					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	10/2024	Data de abertura:	30/04/2024		
Data adjudicação:	17/05/2024	Data homologação:	17/05/2024		
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AFINS					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor				
REFRI PECAS EIRELI ME	18.620.984/0001-79					
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	52.383.897/0001-83					
Total:						
REFRI PECAS EIRELI ME						
Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTUS		Valor lote:				
		RS 8.100,00				
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30157	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	4,0000	RS 270,00	RS 1.080,00
30153	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	8,0000	RS 270,00	RS 2.160,00
30159	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	4,0000	RS 320,00	RS 1.280,00
30154	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	4,0000	RS 170,00	RS 680,00
30155	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	RS 170,00	RS 680,00
30158	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S,		un	4,0000	RS 170,00	RS 680,00

Data: 17/05/2024 08:44:42						Página: 1 de 12
	composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)					
30160	Troca/Reposição de Placa do Display Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	RS 195,00	RS 780,00
30161	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	RS 95,00	RS 380,00
30156	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	4,0000	RS 95,00	RS 380,00
Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA		Valor lote:				RS 121.150,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30223	Serviço de limpeza geral em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	49,0000	RS 400,00	RS 19.600,00
30224	Serviço de reposição de gás em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	49,0000	RS 400,00	RS 19.600,00
30228	Serviço de revisão na parte elétrica em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	45,0000	RS 400,00	RS 18.000,00
30225	Serviço de solda e pintura em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	35,0000	RS 450,00	RS 15.750,00
30227	Troca/Reposição de caxeta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	41,0000	RS 250,00	RS 10.250,00
30226	Troca/Reposição de compressor em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	39,0000	RS 250,00	RS 9.750,00
30230	Troca/Reposição de gaveta em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	41,0000	RS 250,00	RS 10.250,00
30229	Troca/Reposição de painel em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	31,0000	RS 250,00	RS 7.750,00
30231	Troca/Reposição de termostato em Geladeira, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	34,0000	RS 300,00	RS 10.200,00
Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER		Valor lote:				RS 120.750,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

30233	Serviço de limpeza geral em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	43,0000	R\$ 400,00	R\$ 17.200,00
30238	Serviço de lubrificação em freezer, composta	un	31,0000	R\$ 400,00	R\$ 12.400,00

Data: 17/05/2024 08:44:42		Página: 2 de 12				
	de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.					
30234	Serviço de reposição de gás em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	43,0000	R\$ 300,00	R\$ 12.900,00	
30241	Serviço de revisão na parte elétrica em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	33,0000	R\$ 400,00	R\$ 13.200,00	
30236	Serviço de solda e pintura em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	un	36,0000	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00	
30237	Troca/Reposição de compressor em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	33,0000	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00	
30240	Troca/Reposição de filtro de ar em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	43,0000	R\$ 250,00	R\$ 10.750,00	
30235	Troca/Reposição de sensor temperatura e degelo em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	33,0000	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00	
30242	Troca/Reposição de termostato em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	28,0000	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00	
30239	Troca/Reposição do motor do ventilador em freezer, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	un	33,0000	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00	
Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL			Valor lote:		R\$ 88.850,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30243	Serviço de limpeza geral em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	30,0000	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
30246	Serviço de lubrificação em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	30,0000	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
30244	Serviço de reposição de gás em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	30,0000	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
30249	Serviço de revisão na parte elétrica em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.		un	35,0000	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
30245	Troca/Reposição de compressor em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	25,0000	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
30248	Troca/Reposição de filtro em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).		un	50,0000	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
30250	Troca/Reposição de termostato em bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	25,0000	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00

Data: 17/05/2024 08:44:42		Página: 3 de 12				
30247	Troca/Reposição do motor do ventilador do bebedouro industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)		un	22,0000	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS			Valor lote:		R\$ 99.989,75	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30139	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	62,0000	R\$ 108,49	R\$ 6.726,38
30135	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	158,0000	R\$ 122,88	R\$ 19.415,04
30141	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	72,0000	R\$ 134,75	R\$ 9.702,00
30136	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	87,0000	R\$ 149,89	R\$ 13.040,43
30137	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	62,0000	R\$ 450,00	R\$ 27.900,00
30140	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	62,0000	R\$ 118,83	R\$ 7.367,46
30142	Troca/Reposição de Placa do Dispalv Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	62,0000	R\$ 93,52	R\$ 5.798,24
30143	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	52,0000	R\$ 79,60	R\$ 4.139,20
30138	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	42,0000	R\$ 140,50	R\$ 5.901,00
Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS			Valor lote:		R\$ 149.894,32	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30148	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	86,0000	R\$ 122,00	R\$ 10.492,00
30144	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar	N/C	un	213,0000	R\$ 156,00	R\$ 33.228,00

Data: 17/05/2024 08:44:42		Página: 4 de 12				
	condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.					
30150	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	86,0000	R\$ 154,00	R\$ 13.244,00
30145	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	106,0000	R\$ 177,60	R\$ 18.825,60
30146	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	86,0000	R\$ 450,00	R\$ 38.700,00
30149	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	86,0000	R\$ 122,25	R\$ 10.513,50
30151	Troca/Reposição de Placa do Dispalv Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	86,0000	R\$ 89,00	R\$ 7.654,00
30152	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	76,0000	R\$ 99,00	R\$ 7.524,00
30147	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	66,0000	R\$ 147,17	R\$ 9.713,22

Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS			Valor lote:		R\$ 95.989,40	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30166	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	45,0000	R\$ 141,00	R\$ 6.345,00

30162	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	90,0000	RS 191,16	RS 17.204,40
30170	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	55,0000	RS 146,00	RS 8.030,00
30163	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	55,0000	RS 204,00	RS 11.220,00
30164	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	55,0000	RS 600,00	RS 33.000,00

Data: 17/05/2024 08:44:42 Página: 5 de 12

	remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca).					
30167	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	55,0000	RS 110,00	RS 6.050,00
30168	Troca/Reposição de Placa do Disply Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	45,0000	RS 92,00	RS 4.140,00
30169	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	45,0000	RS 97,00	RS 4.365,00
30165	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (18.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	35,0000	RS 161,00	RS 5.635,00

Lote: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS **Valor lote:** **RS 64.989,60**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30175	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	34,0000	RS 160,00	RS 5.440,00
30171	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	58,0000	RS 221,00	RS 12.818,00
30177	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	34,0000	RS 153,00	RS 5.202,00
30172	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	44,0000	RS 237,00	RS 10.428,00
30173	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	24,0000	RS 749,00	RS 17.976,00
30176	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	34,0000	RS 127,00	RS 4.318,00
30178	Troca/Reposição de Placa do Disply Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	34,0000	RS 110,00	RS 3.740,00
30179	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	24,0000	RS 111,40	RS 2.673,60

Data: 17/05/2024 08:44:42 Página: 6 de 12

	(conforme modelo e marca)					
30174	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	14,0000	RS 171,00	RS 2.394,00

Lote: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS **Valor lote:** **RS 15.400,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30184	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	10,0000	RS 88,50	RS 885,00
30180	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	20,0000	RS 80,00	RS 1.600,00
30186	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	10,0000	RS 80,00	RS 800,00
30181	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	10,0000	RS 100,00	RS 1.000,00
30182	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 825,09	RS 8.250,90
30185	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 65,00	RS 650,00
30187	Troca/Reposição de Placa do Disply Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 62,93	RS 629,30
30188	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 64,05	RS 640,50
30183	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	10,0000	RS 94,43	RS 944,30

Lote: MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS **Valor lote:** **RS 5.390,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30194	Serviço de Lubrificação em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	2,0000	RS 163,75	RS 327,50
30190	Serviço de Manutenção Preventiva, corretiva	N/C	un	4,0000	RS 280,00	RS 1.120,00

Data: 17/05/2024 08:44:42 Página: 7 de 12

	com higienização em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.					
30196	Serviço de Revisão da Parte Elétrica em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	2,0000	RS 191,24	RS 382,48
30191	Serviço de Troca/Reposição de Gás em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	2,0000	RS 262,38	RS 524,76
30192	Troca/Reposição de Compressor em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 915,60	RS 1.831,20
30195	Troca/Reposição de Filtro de ar em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 193,64	RS 387,28
30197	Troca/Reposição de Placa do Disply Evap Kos 18 em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 107,38	RS 214,76
30198	Troca/Reposição de Placa do Termostato em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 114,88	RS 229,76
30193	Troca/Reposição do Motor do Ventilador em central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	2,0000	RS 186,13	RS 372,26

Lote: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO **Valor lote:** **RS 95.990,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30200	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem,	N/C	un	98,0000	RS 397,00	RS 38.906,00

	limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários.					
30201	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x2.50mm, bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	4,0000	R\$ 404,15	R\$ 1.616,60
30492	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO. COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS	N/C	un	6,0000	R\$ 404,40	R\$ 2.426,40

Data: 17/05/2024 08:44:42 Página: 8 de 12

	COMO: (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 1/2, ESPONJOSO DE 3/8 E 5/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X2.50 MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS.					
30202	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	24,0000	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
30203	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 3/8 e 5/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x4.0mm, bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	3,0000	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
30199	Instalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. Com todo material necessário, tais como: (tubo de cobre de 1/4 e 3/8, esponjoso de 3/8 e 5/8, suporte de ferro original, fita pvc, cabo pp 3x1.50mm, bem como demais materiais que forem necessários.	N/C	un	103,0000	R\$ 397,00	R\$ 40.891,00

Lote: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO **Valor lote: R\$ 9.489,99**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30206	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	48,0000	R\$ 53,94	R\$ 2.589,12
30207	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	4,0000	R\$ 57,68	R\$ 230,72
30493	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS.	N/C	un	4,0000	R\$ 66,00	R\$ 264,00
30208	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	24,0000	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
30209	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	4,0000	R\$ 84,00	R\$ 336,00
30210	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	3,0000	R\$ 97,50	R\$ 292,50
30205	Serviço de desinstalação de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	53,0000	R\$ 75,05	R\$ 3.977,65

Lote: SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO **Valor lote: R\$ 49.990,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30212	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (12.000) BTU'S,	N/C	un	67,0000	R\$ 282,00	R\$ 18.894,00

Data: 17/05/2024 08:44:42 Página: 9 de 12

	composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.					
30213	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (16.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	2,0000	R\$ 306,00	R\$ 612,00
30494	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE (18.000) BTU'S, COMPOSTA DE RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS.	N/C	un	3,0000	R\$ 363,00	R\$ 1.089,00
30214	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (24.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	23,0000	R\$ 345,50	R\$ 7.946,50
30215	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (30.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	2,0000	R\$ 391,00	R\$ 782,00
30216	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (36.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	2,0000	R\$ 449,45	R\$ 898,90
30211	Serviço de transferência de central de ar condicionado, tipo split de (9.000) BTU'S, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros.	N/C	un	76,0000	R\$ 260,10	R\$ 19.767,60

Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELÁGUA **Valor lote: R\$ 113.989,78**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30217	Serviço de limpeza geral em Gelágu, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	92,0000	R\$ 260,98	R\$ 24.010,16
30218	Serviço de reposição de gás em Gelágu, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	80,0000	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
30221	Serviço de revisão elétrica em Gelágu, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	62,0000	R\$ 230,00	R\$ 14.260,00
30220	Troca/Reposição da cuba em Gelágu, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	70,0000	R\$ 258,00	R\$ 18.060,00
30222	Troca/Reposição de termostato em Gelágu, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	53,0000	R\$ 227,54	R\$ 12.059,62
30219	Troca/Reposição do Compressor em Gelágu, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	60,0000	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00

Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL **Valor lote: R\$ 51.990,00**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30251	Serviço de limpeza geral em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	40,0000	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
30252	Serviço de reposição de botões em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	35,0000	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
30253	Serviço de reposição de discos em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes	N/C	un	40,0000	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

Data: 17/05/2024 08:44:42 Página: 10 de 12

	inclusive filtros, remontagem e reinstalação.					
30254	Serviço de reposição de grelhas em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	40,0000	R\$ 246,00	R\$ 9.840,00
30255	Serviço de solda e pintura em fogão industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes inclusive filtros, remontagem e reinstalação.	N/C	un	30,0000	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00

Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL **Valor lote: R\$ 58.989,80**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30256	Serviço de limpeza geral em liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, lubrificação e reinstalação.	N/C	un	55,0000	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00
30260	Troca/Reposição da hélice transversal e eixo ¼, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	45,0000	R\$ 267,00	R\$ 12.015,00
30258	Troca/Reposição do kit de embuchamento do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	55,0000	R\$ 213,00	R\$ 11.715,00
30259	Troca/Reposição do motor do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e reinstalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	35,0000	R\$ 410,28	R\$ 14.359,80

30257	Troca/Reposição do rolamento do motor do liquidificador industrial, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e instalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	55,0000	R\$ 220,00	R\$ 12.100,00
-------	---	-----	----	---------	------------	---------------

Lote: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PAINEL DE PRESSÃO		Valor lote:			R\$ 48.989,20	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30263	Troca/Reposição da tampa para painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e instalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	R\$ 110,00	R\$ 11.440,00
30264	Troca/Reposição da válvula de segurança e válvula reguladora de pressão para painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e instalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	R\$ 110,00	R\$ 11.440,00
30262	Troca/Reposição de borracha circular da tampa para vedação de vapor de painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e instalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	R\$ 96,05	R\$ 9.989,20
30261	Troca/Reposição do cabo baquelite de painel de pressão, composta de retirada, desmontagem, limpeza de componentes, remontagem e instalação. (conforme modelo e marca)	N/C	un	104,0000	R\$ 155,00	R\$ 16.120,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de maio de 2024

Data: 17/05/2024 08:44:42

Página: 11 de 12

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A2C3A45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 606, DE 17 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 76.999,99 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.999,99
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			76.999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.999,99
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	54.000,00
Anexo II (Redução)					76.999,99
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			76.999,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	76.999,99

Publicado por:
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:696B2CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 608, DE 17 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.350,16 (três mil, trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.350,16
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					3.350,16
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			3.350,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.350,16
Anexo II (Redução)					3.350,16
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					3.350,16
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			3.350,16
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.350,16

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A149FAB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 15 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 601, DE 15 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.368,00 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.368,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.368,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			3.368,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.368,00
Anexo II (Redução)					3.368,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.368,00
	2093	Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS			3.368,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.368,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:51A7A297

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609, DE 17 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 609, DE 17 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.000,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família			33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.000,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família			33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	8.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:09721AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4310, DE 17 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4310, DE 17 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 741.496,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 741.496,81 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 01 de abril de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de maio de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					741.496,81
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					741.496,81
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			524.984,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	524.984,33
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			118.005,53
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	118.005,53
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			32.536,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	32.536,28
	1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC			65.970,67
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	65.970,67
Anexo II (Redução)					741.496,81
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					741.496,81
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			741.496,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	741.496,81

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B772BFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 605, DE 17 de maio de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.148,98 (oito mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE
 Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.148,98
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					8.148,98
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 8.148,98
Anexo II (Redução)					8.148,98
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
1205 Revisão do Plano Diretor					8.148,98
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 8.148,98

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B14CDC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607, DE 17 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 607, DE 17 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					
2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial					1.600,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					15000000 0001 1.600,00
Anexo II (Redução)					1.600,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					
2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial					1.600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 1.600,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE21DE8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4309, DE 16 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4309, de 16 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.305.101,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.305.101,94 (um milhão, trezentos e cinco mil, cento e um reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de 24 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de maio de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.305.101,94
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete					109.024,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					17200000 0001 109.024,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					
2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos					13.661,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					17200000 0001 13.661,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
					58.119,00

	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			58.119,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	58.119,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				171.560,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			171.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	171.560,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				19.988,20
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer			19.988,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	19.988,20
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				327.820,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			327.820,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	327.820,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				14.979,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação			14.979,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.979,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA				20.371,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária			20.371,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.371,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				240.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			240.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	240.000,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL				28.760,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial			28.760,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	28.760,00
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				20.071,50
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			20.071,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.071,50
02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO				38.000,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			38.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	38.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS				17.256,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura			17.256,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.256,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				45.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras			45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	45.000,00
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				17.975,00
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			17.975,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.975,00
02.033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA				26.363,00
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento			26.363,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	26.363,00
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR				136.154,24
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			136.154,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	136.154,24
Anexo II (Redução)				1.305.101,94
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO				109.024,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete			109.024,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	109.024,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS				13.661,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos			13.661,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.661,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				58.119,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			58.119,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.119,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				171.560,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			171.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	171.560,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				19.988,20
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer			19.988,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.988,20
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				327.820,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			327.820,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	327.820,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				14.979,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação			14.979,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.979,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA				20.371,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária			20.371,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.371,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				240.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			240.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	240.000,00
02.022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL				28.760,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial			28.760,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.760,00
02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				20.071,50
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional			20.071,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.071,50
02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO				38.000,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			38.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS				17.256,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura			17.256,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.256,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				135.000,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras			135.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				17.975,00

	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			17.975,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.975,00
02.033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA				26.363,00
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento			26.363,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.363,00
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR				46.154,24
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			46.154,24
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.154,24

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:67731640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, processo administrativo nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras destinados as secretarias e programas desta prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 27.634.747 RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE					
CNPJ: CNPJ: 27.634.747/0001-58					
ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ PEDRO FARIAS, Nº 116, CENTRO, CEP 59.220-000 CORONEL EZEQUIEL/RN					
REPRESENTANTE: RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ACEROLA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	1500	KG	RS 6,87	RS 10.305,00
03	ALHO - De ótima qualidade, fresco e sem lesões.	300	KG	RS 26,95	RS 8.085,00
04	ALFACE - Hortaliça de boa qualidade, cor verde fresca sem lesões de origem física ou mecânica, limpa, em condições adequadas após o transporte.	500	PÉ (UND)	RS 2,55	RS 1.275,00
05	BANANA - Tipo PACOVAN. De primeira, in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	10000	UND	RS 0,35	RS 3.500,00
06	BATATA DOCE - De primeira, compacta, firme, sem lesões acondicionadas de forma adequada para o transporte em condições adequadas para o consumo.	1500	KG	RS 4,13	RS 6.195,00
07	BATATA INGLESA - De primeira (in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas).	2500	KG	RS 4,60	RS 11.500,00
08	BETERRABA - De primeira, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	1000	KG	RS 6,68	RS 6.680,00
09	CAJU - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	500	KG	RS 7,73	RS 3.865,00
10	CEBOLA - Fresca, de ótima qualidade, sem lesões, der origem física ou mecânica e de tamanho adequado sendo especificado pelo nutricionista.	2500	KG	RS 7,77	RS 19.425,00
11	CENOURA - De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	2500	KG	RS 8,97	RS 22.425,00
12	CHUCHU - Fresco, isento de lesões de origem mecânica ou física. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	1600	KG	RS 7,97	RS 12.752,00
13	COENTRO - Molho de 200g, Fresco, de boa qualidade. Isento de material terroso. Cor verde, sem sujidades parasitas e larvas, em condições adequadas para manipulação conservação e transporte.	1500	MOLHO	RS 2,98	RS 4.470,00
14	GOIABA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	1500	KG	RS 4,48	RS 6.720,00
15	GRAVIOLA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	1500	KG	RS 9,00	RS 13.500,00
16	INHAME - De primeira, Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões (COR CLARA POR DENTRO).	500	KG	RS 7,99	RS 3.995,00
17	JERIMUM - De primeira (in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas). Alimento com casca firme sem lesões.	1200	KG	RS 4,97	RS 5.964,00
18	LARANJA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	1500	KG	RS 5,00	RS 7.500,00

19	MACAXEIRA - De primeira, Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões (COR CLARA POR DENTRO).	1500	KG	RS 4,98	RS 7.470,00
20	MAÇA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	1000	KG	RS 12,98	RS 12.980,00
21	MAMÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	2500	KG	RS 4,00	RS 10.000,00
22	MANGA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	1200	KG	RS 6,00	RS 7.200,00
23	MARACUJA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	2500	KG	RS 7,00	RS 17.500,00
24	MELANCIA - INTEIRA SEM FRACIONAMENTO. De primeira, Madura, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	2500	KG	RS 3,77	RS 9.425,00
25	MELÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	1500	KG	RS 4,50	RS 6.750,00
26	PIMENTÃO - Verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	1500	KG	RS 5,75	RS 8.625,00
27	REPOLHO - Hortaliça de boa qualidade, cor verde fresca sem lesões de origem física ou mecânica, limpa, em condições adequadas após o transporte.	1000	KG	RS 7,99	RS 7.990,00
28	PEPINO - Verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	500	KG	RS 5,50	RS 2.750,00
29	TOMATE - In natura, de boa qualidade. Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	3000	KG	RS 8,99	RS 26.970,00
30	UVA - INTEIRA SEM FRACIONAMENTO. De primeira, Madura, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	500	KG	RS 14,99	RS 7.495,00
VALOR TOTAL:					RS 273.311,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

27.634.747 Raniere Rejean Franca De Andrade

CNPJ: 27.634.747/0001-58

RANIERE REJEAN FRANÇA DE ANDRADE

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DE3AB5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A GRANEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 14/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0029800 - FORNECIMENTO GRADATIVO DE AGUA POTAVEL A GRANEL. - Quantidade: 400.000 Lata - Valor Referência: 0,23					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/05/2024 - 09:56:31 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POTÁVEL	POTÁVEL	400.000	92.000,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:2F48E8B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1 e 1/2	0	100,00	150,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor AGAMENON FARIAS BARBOSA JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 17 de Maio do corrente ano, com o objetivo de **CONDUZIR EM CARRO DO MUNICIPIO, SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE ABERTURA DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN, A REALIZAR-SE NO PRÓXIMO DIA 17 DE MAIO DE 2024, DAS 8H ÀS 16H, NO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO – CERUME, NATAL/RN.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1406625B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diária nº 053/2024.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		600,00	3.000,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES, ocupante do cargo de CONTROLADORA GERAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 23 de maio do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, COM O SEGUINTE**

TEMA, PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA A POPULAÇÃO DESPROTEGIDA, DURANTE O PERÍODO DE 20 A 23 DE MAIO DE 2024, QUE ACONTECERÁ NO CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 2 CONJ. 63, LOTE 50, BRASÍLIA/DF.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73547478

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2024**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2024.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		600,00	3.000,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor VERCIA LOPES MORAIS SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 e 23 de MAIO do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, COM O SEGUINTE TEMA, PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA A POPULAÇÃO DESPROTEGIDA, DURANTE O PERÍODO DE 20 A 23 DE MAIO DE 2024, QUE ACONTECERÁ NO CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 2 CONJ. 63, LOTE 50, BRASÍLIA/DF.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:89D618C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		600,00	3.000,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LIDUINA MARIA FERNANDES NERI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 e 23 de maio do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, COM O SEGUINTE TEMA, PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA A POPULAÇÃO DESPROTEGIDA, DURANTE O PERÍODO DE 20 A 23 DE MAIO DE 2024, QUE ACONTECERÁ NO CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 2 CONJ. 63, LOTE 50, BRASÍLIA/DF.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6915A12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria de Diária nº 057/2024.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	5		600,00	3.000,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA ELIZA GARCIA SOARES, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de BRASILIA/DF, no período de 19 e 23 de maio do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, COM O SEGUINTE TEMA, PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA A POPULAÇÃO DESPROTEGIDA, DURANTE O PERÍODO DE 20 A 23 DE MAIO DE 2024, QUE ACONTECERÁ NO CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 2 CONJ. 63, LOTE 50, BRASÍLIA/DF.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:15DCE071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2024.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	3		600,00	1.800,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor JANICE IRENE NETA FERNANDES, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de BRASILIA/DF, no período de 20 a 22 de maio do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DO SEGUNDO SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTORES E GESTORAS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 E 22 DE MAIO DE 2024, EM BRASILIA/DF.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202405130001ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202405130001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23040001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF N.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal / Rn - Cep: 59.078-600, inscrito no CNPJ/MF N.º 40.757.908/0001-69, representado pelo Senhor GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE DUAS (02) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 249.760,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE DUAS (02) AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.	FIAT	UND	2.0	124.880,00	249.760,00
	Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, zero km, airbag para os ocupantes da cabine, freio com (a.b.s.) nas 4 rodas, motor dianteiro 4 cilindros, combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex), primeiro emplacamento incluso.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 13 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Pontanegra Automoveis LTDA
CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:D8CF1984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUDICAÇÃO 140502/2024

DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040001/2024

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº140502/2024, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Notebook 15,6 polegadas	ASUS	20.0	UND	1.792,82	1.709,00	34.180,00
2	Impressora Multifuncional 3 em 1	EPSON	5.0	UND	2.947,71	2.890,00	14.450,00
Total.....RS 48.630,00							

Adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de RS 48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais), em 17/05/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal
 Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8662F85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 140502/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040001/2024**

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 140502/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
------------	--

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Notebook 15,6 polegadas	ASUS	20.0	UND	1.792,82	1.709,00	34.180,00
2	Impressora Multifuncional 3 em 1	EPSON	5.0	UND	2.947,71	2.890,00	14.450,00
Total.....RS 48.630,00							

Homologado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de RS 48.630,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais), em 17/05/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal
 Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9A4B6512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Aos 17 de maio de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, sede na R açu, 341, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110, neste ato representada pelo seu socio administrador o Sr. Cesar Carlos Silveira Mariz, brasileiro, portador de RG nº 003.449.675 ITEP/RN e CPF nº 022.592.184-74, doravante denominada simplesmente de

PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, homologado em 15 de maio de 2024, com publicação realizada em 16 de maio de 2024 de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3285, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender os gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 181.677,45 (cento e oitenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
5	Água oxigenada 10 volumes frs com 100ml	RIOQUIMICA	10	UN	RS 7,53	RS 75,30
6	Agulha gengival descartável 27 curtas, ex. Com 100 Unid.	PROCARE	70	CX	RS 22,81	RS 1.596,70
7	Agulha gengival descartável Longa. Cx. Com 100 unid.	PROCARE	50	CX	RS 22,81	RS 1.140,50
13	Anestésico articaína 4% com epinefrina ex. c/ 50 und	DFL	100	CX	RS 175,00	RS 17.500,00
14	Anestésico com vaso citanest ex. c/ 50 und	DFL(PRILONEST)	200	CX	RS 165,87	RS 33.174,00
15	Anestésico com vaso novocol ex. c/ 50 und	SS WHITE	400	CX	RS 58,60	RS 23.440,00
16	Anestésico sem vaso mepivacaína ex. c/50 und	DLA	200	CX	RS 133,00	RS 26.600,00
18	Antisséptico bucal menta+ flúor 1 lt	DENTALCLEAN	50	FR	RS 23,01	RS 1.150,50
20	Babador descartável pet com 100 unidades	MAX CLEAN	500	PC	RS 16,15	RS 8.075,00
21	Bandeja inox 29x18x1,5	FLEXINOX	40	UN	RS 37,93	RS 1.517,20
23	Broca esférica nº 1014	FAVA	60	UN	RS 2,20	RS 132,00
24	Broca esférica nº 1016	FAVA	60	UN	RS 2,20	RS 132,00
25	Broca nº 1013	FAVA	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
26	Broca nº 4138	FAVA	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
27	Broca nº 1032	FAVA	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
28	Broca nº 1012	FAVA	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
29	Broca nº 1033	FAVA	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
30	Broca nº 1034	FAVA	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
31	Broca nº 1090	FAVA	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
32	Broca nº 1092	FAVA	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
33	Broca nº 1093	FAVA	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
34	Broca nº 3098	FAVA	100	UN	RS 2,20	RS 220,00
51	Cimento de hidróxido de cálcio (01 tb. Com 13 g + 01 tb. Com 11 g)	MAQUIRA	15	FR	RS 20,70	RS 310,50
54	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (líquido))Frs. Com 20ml.	IODONTOSUL	15	FR	RS 24,00	RS 360,00
55	Cimento Oxido de Zinco (pulpo san) (pó) pt. Com 50 grs.	IODONTOSUL	15	POTE	RS 24,00	RS 360,00
58	Cloridato de prilocaína 3% e felipressina ex. c/50 unid.	DFL	30	CX	RS 153,62	RS 4.608,60
60	Cloridato de Lidocaína e fenilefrina (Novocol) ex. C/ 50 und.	SS WHITE	100	CX	RS 63,99	RS 6.399,00
61	Colgadura individual inox	TECNODENT	20	UN	RS 3,79	RS 75,80
63	Cimento restaurador provisório Coltossol	MAQUIRA	50	UN	RS 6,90	RS 345,00
66	Cone de gutapercha secundário FM (conj.)	MK LIFE	10	CX	RS 31,10	RS 311,00
67	Cone de gutapercha secundário MF (conj.)	MK LIFE	10	CX	RS 31,10	RS 311,00
68	Cone principal 1ª série (Conj.)	MK LIFE	10	CX	RS 27,92	RS 279,20
69	Cone principal 2ª série (conj.)	MK LIFE	10	CX	RS 27,92	RS 279,20
70	Cunha de madeira ex. Com 100 unid	AF DO BRASIL	10	CX	RS 9,90	RS 99,00
76	Detergente enzimático ex c/ 12 litros	CICLO FARMA	20	CX	RS 232,58	RS 4.651,60
89	Fio de sutura 3,0 seda com 24ag 1/2 ex c/24 und	PROCARE	100	CX	RS 38,55	RS 3.855,00
91	Fio retrator gengival 00	AF DO BRASIL	40	UN	RS 13,30	RS 532,00
92	Fio retrator gengival 000	FGM	40	UN	RS 13,30	RS 532,00
93	Fixador para RX 475 ml	IODONTOSUL	50	UN	RS 11,48	RS 574,00
94	Flúor gel frs. Cj 200 ml.	IODONTOSUL	50	FR	RS 4,10	RS 205,00
108	Gluconato de clorhexidina a 0,12% 250ml	RIOQUIMICA	50	FR	RS 11,00	RS 550,00
109	Gorro cirúrgico descartável pct c/ 100 und	MEDIX	100	PC	RS 5,99	RS 599,00
113	Ionômero de Vidro Restaurador Líquido (frasco com 8ml)	FGM	50	UN	RS 17,70	RS 885,00
114	Ionômero de Vidro Restaurador Pó (frasco com 10g)	FGM	50	UN	RS 18,76	RS 938,00
115	Cimento provisório IRM líquido (frasco com 15ml)	IODONTOSUL	50	UN	RS 9,07	RS 453,50
121	Kit posicionador radiográfico adulto/infantil	MAQUIRA	10	KIT	RS 40,00	RS 400,00
122	Lâmina de bisturi número 15 - caixa com 100 Und.	UNIQUED	15	CX	RS 20,29	RS 304,35
124	Lençol de borracha ex. Com 26 unid.	MK LIFE	100	CX	RS 23,78	RS 2.378,00
126	Limas endodônticas tipo K primeira série	EURODONTO	20	CX	RS 10,90	RS 218,00
127	Limas endodônticas tipo K segunda série	EURODONTO	20	CX	RS 10,90	RS 218,00
128	Lixa de acabamento de resina ex c/ 150 und	AF DO BRASIL	25	CX	RS 7,20	RS 180,00
130	Luva de Procedimento M ex c/100 und	MEDIX	200	CX	RS 20,90	RS 4.180,00
131	Luva de Procedimento P ex c/100 und	MEDIX	500	CX	RS 19,87	RS 9.935,00
132	Luva de procedimentos nitrilica(sem pó) tamanho P, ex c/100und	MEDIX	300	CX	RS 20,14	RS 6.042,00
134	Mascara Cirúrgica Descartável tripla proteção ex c/ 50 und	MEDIX	200	CX	RS 4,90	RS 980,00
140	Microbrush ex. Com 100 unid	MK LIFE	100	CX	RS 8,30	RS 830,00
144	Osteotomo curvo	GOLGARN	10	UN	RS 18,80	RS 188,00
164	Pote dappen	OGP	30	UN	RS 2,25	RS 67,50
170	Resina fluida flow A3	BIODIANAMICA	15	UN	RS 12,20	RS 183,00
181	Resina SDI A3,5	SDI	50	UN	RS 55,12	RS 2.756,00
182	Resina SDI B1	SDI	50	UN	RS 58,88	RS 2.944,00
183	Resina SDI B2	SDI	50	UN	RS 60,80	RS 3.040,00
184	Resina SDI B3	SDI	25	UN	RS 59,64	RS 1.491,00
190	Solução fixadora para radiografia frs. c/ 500 ml	AF DO BRASIL	20	FR	RS 11,90	RS 238,00
191	Solução hemostática local frs. Com 10 ml (hemostop)	BIODIANAMICA	30	FR	RS 12,10	RS 363,00
192	Solução reveladora para radiografia frs. Com 500ml	AF DO BRASIL	50	FR	RS 9,90	RS 495,00
	VALOR GLOBAL					RS 181.677,45

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

III Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias para os produtos solicitados, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.7 Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 e a proposta da empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.511.020/0001-43** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ: 01.612.369/0001-18

Contratante

Saude Doctor Comercio LTDA

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8B0E2847

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Aos 17 de maio de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.215.257/0001-45**, sede na R Raimundo Leonardi, 975 Sala 01, Centro, Toledo/PR – CEP: 85.900-110, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Luiz Carlos Balam, brasileiro, portador de RG nº 1.846.013-0 SSP/PR e CPF nº 357.521.309-72, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024-SRP, homologado em 15 de maio de 2024, com publicação realizada em 16 de maio de 2024 de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3285, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material Odontológico para atender os gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 49.960,60 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
1	Abridor de boca com travas (inox)	COOPERFLEX	10	UN	RS 250,00	RS 2.500,00
8	Alavancas curvas direitas	COOPERFLEX	50	UN	RS 27,38	RS 1.369,00
9	Alavancas curvas esquerdas	COOPERFLEX	50	UN	RS 27,06	RS 1.353,00
10	Alavancas retas	COOPERFLEX	50	UN	RS 27,38	RS 1.369,00
19	Arco de Young para isolamento absoluto em metal	COOPERFLEX	20	UN	RS 9,48	RS 189,60
37	Brunidor nº 02 fabricado em aço inoxidável	COOPERFLEX	36	UN	RS 12,13	RS 436,68
38	Brunidor nº 29 fabricado em aço inoxidável	COOPERFLEX	36	UN	RS 8,67	RS 312,12
39	Brunidor nº 33, fabricado em aço inoxidável	COOPERFLEX	36	UN	RS 10,30	RS 370,80
40	Cabo de bisturi nº 03	COOPERFLEX	20	UN	RS 8,13	RS 162,60
41	Cabo para espelho odontológico	COOPERFLEX	50	UN	RS 4,15	RS 207,50
42	Calcador nº 02, cabo contendo inscrição de numero e marca em aço inox	COOPERFLEX	36	UN	RS 8,25	RS 297,00
43	Calcador para amalgama tipo ward nº 04	COOPERFLEX	36	UN	RS 7,92	RS 285,12
44	Calcadores Tipo Paiva Kit Sortido	COOPERFLEX	10	KIT	RS 30,81	RS 308,10
47	Carbônio oclusal c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel	AAF	100	UN	RS 2,09	RS 209,00
49	Cartela para radiografia 2 pct, c/100 unid	DALLAS	20	PC	RS 11,48	RS 229,60
50	Cartela para radiografia p/ 1 pct c/ 100unid	DALLAS	20	PC	RS 11,48	RS 229,60
62	Escavador de dentina número 5	COOPERFLEX	36	UN	RS 8,25	RS 297,00
72	Cureta tartarectomia trinity nº 00	COOPERFLEX	24	UN	RS 14,19	RS 340,56
73	Cureta tartarectomia trinity nº 13-14	COOPERFLEX	24	UN	RS 14,19	RS 340,56
74	Cureta tartarectomia trinity nº 14-15	COOPERFLEX	24	UN	RS 21,00	RS 504,00
75	Cureta tartarectomia trinity nº 17-18	COOPERFLEX	24	UN	RS 14,19	RS 340,56
80	Escova de Carbetto de Silício em Chama	DHPRO	20	UN	RS 26,00	RS 520,00
82	Espátula nº 07	COOPERFLEX	30	UN	RS 10,30	RS 309,00
83	Espátula nº 24	COOPERFLEX	30	UN	RS 10,30	RS 309,00
84	Espátula para inserção de resina	COOPERFLEX	50	UN	RS 8,67	RS 433,50
85	Espátula supra fill	COOPERFLEX	80	UN	RS 8,95	RS 716,00
86	Espelho odontológico sem cabo Nº 05	COOPERFLEX	200	UN	RS 2,73	RS 546,00
88	Fio de sutura 2,0 seda com 24ag 1/2 cx c/24 und	TECHNOFIO	15	CX	RS 60,88	RS 913,20
97	Forceps nº 02	COOPERFLEX	10	UN	RS 58,98	RS 589,80
98	Forceps nº 04	COOPERFLEX	10	UN	RS 58,98	RS 589,80
99	Forceps nº 06	COOPERFLEX	10	UN	RS 58,98	RS 589,80
101	Forceps nº 151	COOPERFLEX	10	UN	RS 57,98	RS 579,80
102	Forceps nº 16	COOPERFLEX	10	UN	RS 57,98	RS 579,80
103	Forceps nº 17	COOPERFLEX	10	UN	RS 57,98	RS 579,80
104	Forceps nº 18	COOPERFLEX	10	UN	RS 57,98	RS 579,80
105	Forceps nº 65	COOPERFLEX	10	UN	RS 57,98	RS 579,80
110	Grampos para isolamento absoluto referência nºs (W8A,26,206,209,212,14)	COOPERFLEX	120	UN	RS 9,18	RS 1.101,60
120	Kit discos de lixa para acabamento de resina composta com mandril	MICRODONT / 3R	6	PC	RS 50,60	RS 303,60
123	Lamparina para uso Odontologico	PCV	5	UN	RS 24,98	RS 124,90
137	Matriz metálica 0.5 mm	PREVEN	24	UN	RS 1,23	RS 29,52
138	Matriz metálica 0.7 mm	PREVEN	24	UN	RS 1,31	RS 31,44
141	Motor rotatório para endo com oscilação	MKLIFE	2	UN	RS 1.139,98	RS 2.279,96
142	Óculos de proteção transparente	PF	20	UN	RS 4,60	RS 92,00
143	Óleo de lubrificação alta rotação frasco de 100 ml	MAQUIRA	8	UN	RS 17,76	RS 142,08
145	Osteotomo reto	COOPERFLEX	10	UN	RS 114,38	RS 1.143,80
149	Pedra para afiar cureta periodontal	SCHBLBLE	12	UN	RS 20,00	RS 240,00
153	Pinça clinica	COOPERFLEX	50	UN	RS 12,08	RS 604,00
154	Placa de Vidro para Uso OdontolÁgico	DF	20	UN	RS 7,53	RS 150,60
155	Ponta diamantada nº 1011	CHAMPION / 3R	200	UN	RS 2,38	RS 476,00
156	Ponta diamantada nº 1013	CHAMPION / 3R	100	UN	RS 2,38	RS 238,00
157	Ponta diamantada nº 1035	CHAMPION / 3R	100	UN	RS 2,38	RS 238,00

158	Ponta diamantada nº 3168	CHAMPION / 3R	100	UN	RS 2,38	RS 238,00
159	Porta agulha em inox 14 cm	COOPERFLEX	20	UN	RS 33,58	RS 671,60
160	Porta algodão inox	AÇONOX	10	UN	RS 52,38	RS 523,80
162	Porta dycal	COOPERFLEX	30	UN	RS 8,41	RS 252,30
163	Porta matriz	COOPERFLEX	10	UN	RS 25,21	RS 252,10
185	Rolete de algodão odontológico pct.com 100 unid.	WA / WA	3000	PC	RS 2,87	RS 8.610,00
187	Seringa de carpule com refluxo	COOPERFLEX	30	UN	RS 34,98	RS 1.049,40
189	Descolador tipo SindesmÁtomo	COOPERFLEX	20	UN	RS 10,30	RS 206,00
193	Sonda exploradora dupla nAº05	COOPERFLEX	50	UN	RS 8,25	RS 412,50
194	Spray para teste de vitalidade pulpar (frasco com 200mL)	IODONTOSUL	30	PR	RS 35,89	RS 1.076,70
195	Sugador aromático pct. Com 40 unid.	WA / WA	500	PC	RS 8,98	RS 4.490,00
197	Tesoura iris curva 12 cm	COOPERFLEX	30	UN	RS 16,68	RS 500,40
198	Tesoura iris reta 12 cm	COOPERFLEX	30	UN	RS 16,68	RS 500,40
199	Tesoura reta 14cm remoção de sutura	COOPERFLEX	30	UN	RS 31,03	RS 930,90
200	Tira de Lixa metálica estreita p amalgama PCT C/ 12 UND	MAQUIRA	30	PC	RS 5,74	RS 172,20
201	Tira de poliéster COM 50 UND	K-DENT / QUIMIDROL	24	PC	RS 1,23	RS 29,52
204	Clorexidina 0,12 % para antisepsia intraoral	TH / TH	36	L	RS 23,98	RS 863,28
209	Alveolôto	COOPERFLEX	25	UN	RS 76,78	RS 1.919,50
VALOR GLOBAL						RS 49.960,60

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou postos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

III Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias para os produtos solicitados, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.7 Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 e a proposta da empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **35.215.257/0001-45** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Dental Premium LTDA
LUIZ CARLOS BALAM
CNPJ: 35.215.257/0001-45
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9A7D4F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de água mineral em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. **Qualificação Econômico-financeira:**
 - 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
 - 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

7.9.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

7.9.4. *os danos que dela provierem para o Contratante;*

7.9.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de água mineral em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral adicionada de sais, acondicionada em garrafão de 20 litros retornável.		Unidade	6.000		
02	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500ml descartável.		Unidade	6.000		
03	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 200ml descartável.		Unidade	10.000		
VALOR TOTAL						

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição, tornam-se indispensável, uma vez que tais itens são fundamentais para o bom funcionamento da administração pública, por exemplo, a água ofertada pela companhia nem sempre está apropriada para o consumo devido ao alto concentração de cloro e algumas impurezas, por outro ângulo a água mineral geralmente passa por um processo de filtragem natural que a torna livre de impurezas e contaminantes, proporcionando uma fonte de água de alta qualidade e segura para consumo; não menos importantes, as água em garrafas de 200ml e 500 ml, também são essenciais, pois em eventos realizados pelo municípios tais itens são de suma importância para a hidratação dos servidores e refrigeração de alguns objetos, como por exemplo, as vacinas em campanha de vacinação bem como as demais campanhas realizadas em todas as secretarias deste município.

2.2. As Secretarias Municipais da Governador Dix-sept Rosado demandam um fornecimento contínuo e regular de água purificada e gelo para diversas finalidades. Estes insumos são essenciais para garantir a qualidade e segurança no consumo de água pelos servidores, bem como para a conservação adequada de alimentos e medicamentos, entre outras aplicações.

2.3. A aquisição de água purificada assegura que o consumo de água no ambiente de trabalho e nos espaços públicos seja de qualidade, livre de impurezas e própria para consumo humano.

2.4. Cada Secretaria Municipal possui demandas específicas relacionadas ao fornecimento de água purificada, seja para consumo direto, preparo de alimentos, conservação de vacinas ou outras finalidades. Portanto, a realização de uma licitação permite a customização das especificações técnicas e quantitativas conforme as necessidades de cada órgão, garantindo um atendimento mais adequado e personalizado.

2.5. Os produtos especificados neste processo, fazem-se necessários para garantir o adequado funcionamento e a eficiência das atividades desempenhadas pelos setores ligados à Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado. A justificativa para esta licitação baseia-se em diversos fatores relevantes que serão abordados a seguir.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando o histórico das demandas passadas e a projeção das necessidades futuras, obtida a partir de fatos concretos.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Planejamento e Aquisição: A solução proposta para o fornecimento contínuo de água mineral às Secretarias Municipais inicia-se com um cuidadoso planejamento e aquisição. Nesta fase, são identificados fornecedores locais que atendam aos requisitos de qualidade, certificações sanitárias e capacidade de entrega regular. Considerações ambientais, como a sustentabilidade das embalagens, também serão avaliadas, garantindo a conformidade com as diretrizes municipais de responsabilidade socioambiental.

6.2. Logística e Armazenamento: A logística eficiente é crucial para garantir o fornecimento contínuo e pontual da água mineral. A empresa fornecedora deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega regular, evitando interrupções no abastecimento. O armazenamento adequado nas dependências das Secretarias Municipais será planejado para garantir a preservação da qualidade da água, respeitando as condições recomendadas pelo fabricante.

6.3. Distribuição Interna e Consumo: A água mineral será distribuída estrategicamente em locais de fácil acesso em todas as Secretarias Municipais. Dispensadores e garrafas serão posicionados em áreas de convívio e postos de trabalho, promovendo a acessibilidade e incentivando a hidratação regular entre os colaboradores. A gestão de resíduos será contemplada, incentivando a reciclagem de embalagens vazias e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

6.4. Ao considerar o ciclo de vida do objeto – o fornecimento contínuo de água mineral –, esta solução busca não apenas atender às necessidades imediatas das Secretarias Municipais, mas também assegurar uma gestão sustentável e eficaz ao longo do tempo, promovendo a saúde, a segurança e a eficiência operacional no ambiente de trabalho.

6.5. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da exigência de amostra;

7.4.1. Não será exigida.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega;

8.1.1. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no produto entregue, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos; os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada.

8.1.3.2. Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

8.1.5.3. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de distribuição.

8.2. Local e horário da entrega;

8.2.1. O objeto será entregue nas dependências das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado;

8.2.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte horário: 7h às 17h.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no termo de contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será definido no termo de contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação constará no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:16963 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:16964 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17086 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17087 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17123 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17124 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17768 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17769 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17795 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17796 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17825 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17826 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18046 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18047 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17463 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17464 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17194 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17195 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17215 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17216 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
---	--

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17369 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17370 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18111 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18112 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18249 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18250 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18192 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18193 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:248403 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:C71F9667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços para capina e limpeza de ruas e meio fio na zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. *Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas nas propostas.*

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
- 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:**
- 5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
- 5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2.as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de Maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços para capina e limpeza de ruas e meio fio na zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E LIMPEZA DE RUAS E MEIO FIO, NA ZONA URBANA DA CIDADE; Rua Josué Dias Rua Manoel Joaquim Rua Santa Catarina Rua Santídio Gurgel Rua Padre Florêncio Rua Machado de Aguiar Rua Manoel Salviano Rua José Lopes Lucas Rua Francisco Almeida Rua Sete de Setembro Rua Antônio Rosendo Projeto crescer Rua Herculana Rosado Rua Sátiro Damasceno Rua Armado Filho Rua Vereador Sebastião José de Souza Rua Maurílio Sales Dias	M2	43.000		

Rua Vicente Valentim Rua Raimunda Dias Rua João Virgílio Rua Joao bevenuto veira Rua José Jeremias Rego Quadra do campestre E logradouros pertencentes ao município				
---	--	--	--	--

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1A Administração Pública tem o dever de manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários.

2.2 Diante disso, dentro das responsabilidades e atividades exercidas por essa Secretaria, compete destacar que as suas ações estão pautadas nos princípios que regem a Administração Pública, como o interesse público, a legalidade, eficiência e eficácia. Uma parcela dos serviços que compõem às atividades finalísticas dessa Secretaria Municipal são: *limpeza e conservação* das ruas, meios fios, praças, rotatórias e logradouros públicos, por meio do serviço de capina.

2.4 O objeto dessa contratação contribuirá para que haja a delimitação adequada dos canteiros, calçadas e vias, além de contribuir para a segurança no trânsito de automóveis e pedestres, pois, principalmente no período chuvoso, em que há um acelerado crescimento da vegetação às margens das vias e calçadas.

2.5 Por fim, observa-se que os serviços de capina manual e roçagem de logradouros públicos se apresentam como solução adequada para atender às necessidades do cidadão em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que regula as diretrizes nacionais para o saneamento básico

2.6 Diante do exposto, a contratação é necessária em virtude da necessidade da perfeita manutenção e conseqüente conservação das ruas, meios fios, praças, rotatórias e logradouros públicos em cumprimento da missão institucional e ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados na demanda desta Secretaria.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município, por um período de 12 (doze) meses.

6.2. A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços executados.

6.3. A contratada assume a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

6.4. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de impressão, transporte, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais NÃO será disponibilizado pelo Município.

6.1.5. Para que a solução produza os resultados pretendidos pela Administração, deve-se observar ainda os seguintes elementos:

6.1.5.1. A contratada deve acatar as exigências da Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços;

6.1.5.2. Executar os serviços fielmente objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados, fornecendo equipe técnica e materiais necessários;

6.1.5.3. A Secretaria Municipal poderá, em razão da não realização do evento, cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. A contratada deverá manter a pontualidade nos eventos.

8.1.3. A qualidade de todo o serviço executado é de responsabilidade da contratada.

8.1.4. Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela Contratante e informado na ordem de serviços;

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de

pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Forma de fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor responsável fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:18118 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18119 – 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha: 18120 – 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:8C065BEC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00007/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00007/2024 de 01 de abril de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de R\$ **621.589,86 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		800,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas		27.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		
3390300000 - Material de consumo		10.359,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.368.1003.1008.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
4490510000 - Obras e instalações		35.040,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE		
3390300000 - Material de consumo		3.398,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		41.467,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE		
3390300000 - Material de consumo		21.747,12
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE		
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		
4490510000 - Obras e instalações		172.775,00

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.470,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	375,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3390300000 - Material de consumo	1.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	22.135,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	670,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	1.010,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de consumo	3.514,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	1.629,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.915,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.325,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.106,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	1.389,75
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.052,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	621.589,86

Anexo II

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	27.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	10.359,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.1008.1008 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	35.040,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390300000 - Material de consumo	3.398,80
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.467,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	21.747,12
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	172.775,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	375,44
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.200,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de consumo	1.800,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.135,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	670,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390300000 - Material de consumo		1.010,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.800,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.514,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.629,60
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.915,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.325,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		19.706,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		18.220,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.389,75
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		39.052,05
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		160.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		190,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
TOTAL		621.589,86

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D748B29C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00008/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00008/2024, 01 de Abril de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 258.454,57, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 258.454,57 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 258.454,57 (Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de Abril de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	117.930,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.002,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalações	71.486,57
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390910000 - Sentenças judiciais	1.040,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.960,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	9.186,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	258.454,57

Anexo II

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.930,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	71.486,57
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.402,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalações	23.600,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.040,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2051.2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2051.2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	960,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de consumo	9.186,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	258.454,57

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:1AD27CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.628.928,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.628.928,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL					
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL					
					28.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	28.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			20.000,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS		10.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	10.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPVS)		10.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			78.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		8.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	8.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	55.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	15.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS			100.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000 0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000 0001	50.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			136.928,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS		136.928,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000 0001	136.928,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS			200.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	60.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		140.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000 0001	140.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			801.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		450.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002 0001	450.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		36.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	6.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		260.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000 0001	260.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO		55.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	55.000,00
Anexo II (Redução)			1.628.928,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			293.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL		28.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	28.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL		120.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	120.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA		145.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	145.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.000,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS		4.500,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000 0001	4.500,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS		1.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000 0001	1.000,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS		4.500,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000 0001	4.500,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			214.928,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001 0001	8.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	15.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS		50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	2.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000 0001	2.500,00
	1026 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		136.928,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000 0001	136.928,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS			100.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	100.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS			200.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA		80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	80.000,00
	2020 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		10.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000 0001	10.000,00
	1090 RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DO RIO PATAXÓ		15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	9.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO		85.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	40.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			801.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000 0001	25.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA		4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001	4.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		450.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	450.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	10.000,00

2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		30.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	30.000,00
1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001	4.000,00
1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL		8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001	8.000,00
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	35.000,00
2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		225.000,00
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000 0001	75.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	75.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	75.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:423D763B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 04, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					785.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					30.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL				30.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					269.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	165.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				104.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	80.000,00
02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					4.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	4.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					65.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				65.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	65.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					207.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	100.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				95.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	5.000,00
05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					200.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00

	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)				785.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				30.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL				30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				5.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17490000	0001	5.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				269.000,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				165.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	85.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	80.000,00
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				104.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	1.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	88.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	4.900,00
02.008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				4.000,00
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS				4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
02.011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				65.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				65.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				207.000,00
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				95.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	95.000,00
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				12.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	12.000,00
04.001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				200.000,00
2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:67F41C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO**

Composições Analíticas com Preço Unitário				Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
SERVIÇOS DE PINTURA DA REFORMA DA PRAÇA JAILMA-ADITIVO				SINAPI - 04/2023 - Rio Grande do Norte	23,87%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
DATA DA EMISSÃO 06/05/2024									
Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composições Principais									
I.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	3,14	3,14	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	24,79	1,65	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	19,53	0,43	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	6,39	1,06	
				MO sem LS =>	1,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,43
				Valor do BDI =>	0,74			Valor com BDI =>	3,88
I.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	9,05	9,05	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	24,79	4,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	19,53	1,06	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	17,29	3,95	
				MO sem LS =>	3,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,51
				Valor do BDI =>	2,16			Valor com BDI =>	11,21
I.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	9,62	9,62	

EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020									
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2149000	24,79		5,32
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0124000	20,59		0,25
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,1242000	32,68		4,05
				MO sem LS =>		3,67	LS =>	0,00	MO com LS =>
									3,67

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				Valor do BDI =>		2,29		Valor com BDI =>
								11,91
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	20,76	20,76
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6779000	24,79	16,80
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0110000	20,59	0,22
Insumo	00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,1098000	34,13	3,74
				MO sem LS =>		11,60	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								11,60
				Valor do BDI =>		4,95		Valor com BDI =>
								25,71
1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102228	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	20,81	20,81
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5708000	24,79	14,15
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0195000	20,59	0,40
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,1954000	32,07	6,26
				MO sem LS =>		9,77	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								9,77
				Valor do BDI =>		4,96		Valor com BDI =>
								25,77
1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	11,04	11,04
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2270000	24,79	5,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0757000	19,53	1,47

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	17,29	3,95
				MO sem LS =>		4,89	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								4,89
				Valor do BDI =>		2,63		Valor com BDI =>
								13,67
1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	15,10	15,10
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2750000	24,79	6,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1150000	19,53	2,24
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1600000	6,39	1,02
Insumo	00007348	SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,4270000	11,59	4,94
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Material	UN	0,0100000	9,14	0,09
				MO sem LS =>		6,23	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								6,23
				Valor do BDI =>		3,60		Valor com BDI =>
								18,70
1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102223	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	26,93	26,93
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7076000	24,79	17,54
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0406000	20,59	0,83
Insumo	00010481	SINAPI	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	Material	L	0,2706000	31,65	8,56
				MO sem LS =>		12,11	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								12,11
				Valor do BDI =>		6,42		Valor com BDI =>
								33,35
1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,87	14,87
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3340000	24,79	8,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	19,53	1,62
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,1000000	0,59	0,05
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,5518400	3,18	4,93
				MO sem LS =>		6,82	LS =>	0,00
								MO com LS =>
								6,82
				Valor do BDI =>		3,54		Valor com BDI =>
								18,41

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	I051	Próprio	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR (10536/ORSE)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	UN	1,0000000	332,12	332,12
Composição Auxiliar	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0160000	436,80	6,98
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0160000	77,26	1,23
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	23,55	7,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	19,53	5,85
Insumo	11237	ORSE	Lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50L com suporte (poste), da Fiberglass, ref.CLPD1085 ou similar Padão EMURB	Material	un	1,0000000	311,00	311,00
				MO sem LS =>		10,98	0,00	MO com LS => 10,98
				Valor do BDI =>		79,27		Valor com BDI => 411,39

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO, AF_04/2019 PS	ESQV ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	M	1,0000000	95,59	95,59
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7780000	19,35	15,05
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9480000	23,38	22,16
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	3,2730000	0,92	3,01
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0040000	35,40	0,14
Insumo	00011033	SINAPI	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	Material	UN	1,0910000	7,59	8,28
Insumo	00021012	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Material	M	1,0290000	45,63	46,95
				MO sem LS =>		26,30	0,00	MO com LS => 26,30
				Valor do BDI =>		22,81		Valor com BDI => 118,40

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	I430	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇA DE EUCALIPTO TRATADA DE DIÂMETRO 10 A 12 CM (MEIO CILINDRO) SOBRE ALVENARIA.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	64,41	64,41
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	19,02	4,75
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	22,19	5,54
Insumo	I3004	Próprio	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO DE 10 A 12 CM DE DIÂMETRO.	Material	M	1,0000000	33,00	33,00
Insumo	00004346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUOLA DE PRESSAO MEDIA	Material	UN	1,0000000	10,82	10,82
Insumo	I3005	Próprio	TAXA DE FRETE MOSSORÓ X JANDUIS	Material	UN	1,0000000	10,30	10,30
				MO sem LS =>		7,23	0,00	MO com LS => 7,23
				Valor do BDI =>		15,37		Valor com BDI => 79,78

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CA-41	Próprio	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M0 - (REF. 03167 - ORSE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	804,08	804,08
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	23,55	14,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	19,53	11,71
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0400000	612,44	24,49
Insumo	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	Material	UN	1,0000000	753,75	753,75
				MO sem LS =>		22,93	0,00	MO com LS => 22,93
				Valor do BDI =>		191,93		Valor com BDI => 996,01

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	I431	Próprio	Copia - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇA DE EUCALIPTO TRATADA DE DIÂMETRO 18 A 20 CM (MEIO CILINDRO) SOBRE ALVENARIA.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	142,41	142,41
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	19,02	4,75
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	22,19	5,54
Insumo	00004346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUOLA DE PRESSAO MEDIA	Material	UN	1,0000000	10,82	10,82
Insumo	I3005	Próprio	TAXA DE FRETE MOSSORÓ X JANDUIS	Material	UN	1,0000000	10,30	10,30
Insumo	I3006	Próprio	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO COM DIÂMETRO DE 18 A 20CM	Material	M	1,0000000	111,00	111,00
				MO sem LS =>		7,23	0,00	MO com LS => 7,23
				Valor do BDI =>		33,99		Valor com BDI => 176,40

Composições Auxiliares

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,02	19,02
Composição Auxiliar	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,69	12,69

Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,49	0,49	
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,34	1,34	
				MO sem LS =>	12,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,88
				Valor do BDI =>	4,54			Valor com BDI =>	23,56
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	612,44	612,44	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,5700000	19,53	167,37	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0700000	100,00	107,00	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	482,9600000	0,70	338,07	
				MO sem LS =>	114,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	114,66
				Valor do BDI =>	146,18			Valor com BDI =>	758,62

I.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,35	19,35	
Composição Auxiliar	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15	
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	12,88	12,88	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17	
				MO sem LS =>	13,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,03
				Valor do BDI =>	4,61			Valor com BDI =>	23,96
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	0,39	0,39	
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,35	0,35	
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04	

I.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,48
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	1,83	1,83	
Composição Auxiliar	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,35	0,35	
Composição Auxiliar	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04	
Composição Auxiliar	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,38	0,38	
Composição Auxiliar	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	1,06	1,06	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,43			Valor com BDI =>	2,26
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88826	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000640	5.550,00	0,35	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

I.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88827	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,04	0,04
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL	Equipamento	UN	0,0000076	5.550,00	0,42

			400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR						
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		0,04
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88828	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		E H	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento		UN	0,0000700	5.550,00	0,38
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,09		Valor com BDI =>		0,47
	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		E H	1,0000000	1,06	1,06
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material		KWH	1,2500000	0,85	1,06
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,25		Valor com BDI =>		1,31

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,19	22,19	
Composição Auxiliar	95329	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24	
Insumo	00001214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,81	15,81	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07	
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,49	0,49	
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,34	1,34	
				MO sem LS =>	16,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,05
				Valor do BDI =>	5,29		Valor com BDI =>		27,48
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	E	m³	1,0000000	436,80	436,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3275000	19,53	45,45	
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4695000	25,49	37,45	
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	E	CHP	0,7563000	1,83	1,38

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	E	CHI	0,7131000	0,39	0,27
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	0,8046000	100,00	80,46
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material		KG	273,0630000	0,70	191,14
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material		m³	0,5792000	139,26	80,65
				MO sem LS =>	61,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	61,04
				Valor do BDI =>	104,26		Valor com BDI =>		541,06
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19	
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	12,69	0,19	
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,19
				Valor do BDI =>	0,04		Valor com BDI =>		0,23
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,15	0,15	
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	12,88	0,15	
				MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,18
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95329	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24	
Insumo	00001214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	15,81	0,24	

I.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
				MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
				Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,29
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17	
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0087200	20,18	0,17	
				MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,21
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,37	0,37	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0222500	16,86	0,37	
				MO sem LS =>	0,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,37
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,45
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0154900	16,86	0,26	
				MO sem LS =>	0,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,26
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,32
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20	

I.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0121100	16,86	0,20	
				MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,20
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,24
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,29	0,29	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0222500	13,09	0,29	
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,35
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	77,26	77,26	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9560000	19,53	77,26	
				MO sem LS =>	52,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	52,93
				Valor do BDI =>	18,44			Valor com BDI =>	95,70
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,49	25,49	
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,17	0,17	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63	

I.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	20,18	20,18
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01

Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,82	0,82
				MO sem LS =>	20,35	LS =>	0,00	MO com LS => 20,35
				Valor do BDI =>	6,08		Valor com BDI =>	31,57
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,55	23,55
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,37	0,37
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,86	16,86
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17
				MO sem LS =>	17,23	LS =>	0,00	MO com LS => 17,23

I.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				Valor do BDI =>	5,62		Valor com BDI =>	29,17
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	24,79	24,79
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,86	16,86
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,68	1,68
				MO sem LS =>	17,12	LS =>	0,00	MO com LS => 17,12
				Valor do BDI =>	5,91		Valor com BDI =>	30,70
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	23,38	23,38
Composição Auxiliar	95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,20	0,20

I.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,86	16,86
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,84	0,84
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17
				MO sem LS =>	17,06	LS =>	0,00	MO com LS => 17,06
				Valor do BDI =>	5,58		Valor com BDI =>	28,96

I.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,53	19,53
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	13,09	13,09
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	2,47	2,47
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,63	0,63
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07

		ENCARGOS COMPLEMENTARES)							
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,59	0,59	
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,25	1,25	
				MO sem LS =>	13,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,38
				Valor do BDI =>	4,66			Valor com BDI =>	24,19
Total sem BDI				32.162,11					
Total do BDI				7.664,62					
Total Geral				39.826,73					

b43bde90-05e6-408b-9312-3156d7170c74

Assinado digitalmente por b43bde90-05e6-408b-9312-3156d7170c74

DN:CN=b43bde90-05e6-408b-9312-3156d7170c74

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2024.05.13 11:57:50-03'00'

Foxit PDF Reader

Versão: 11.2.2

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DA336ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PAAR - JARDIM DE PIRANHAS/RN

Quinta-feira, maio 2, 2024

Plano Anual de Aplidimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:30882120230005-015866

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor:MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ Ente Recebedor:08.096.604/0001-95

Valor Total do Plano de Ação:R\$124.548,59

Masked Input:124,548.59

DADOS PARA CONTATO**Dados do(a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

NomeSANDOVAL ARAUJO NETO

CargoSECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Telefone:(84)99842-0808

E-mail:sanarrocharme@gmail.com

Sou o gestor responsável pela cultura? SIM

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o(a) gestor(a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 17 horas, por ocasião da realização do 1º Seminário de Cultura de Jardim de Piranhas, reuniram-se a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo representada pelo Secretário Sandoval Araújo Neto, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura Jucélia Pereira, o Presidente do Fundo Municipal de Cultura Francisco Klebson Pereira de Almeida os produtores culturais, artistas e fazedores de cultura de Jardim de Piranhas e o Produtor Cultural Hércules, para apresentação da Política Nacional Aldir Blanc consulta pública para elaboração do Plano de Anual de Aplicação de Recurso – PAAR para o ano de 2024. O Secretário fez a abertura do seminário dando boas-vindas ao público presente e enfatizando a importância da maior política cultural do país, a PNAB. Em seguida o Secretário passou a palavra ao Produtor Cultural Hércules Maia que conduziu o trabalho, explicando que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União e municípios brasileiros. Ao longo de cinco anos de PNAB, serão repassados recursos aos entes federativos para execução de ações e atividades culturais que podem contemplar editais de fomento, premiação, realização de festivais, eventos culturais, Obras, Reformas e aquisição de bens culturais, Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais e Custo operacional (5%), dentre outras. Não diferente da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo, a PNAB tem também o objetivo de contemplar atividades realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme de Art. 6º inciso II da PNAB: “20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais”, como também as ações afirmativas para mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e etc. Em seguida foi dada início a consulta pública relativa à elaboração do PAAR, onde os artistas puderam opinar e expor suas ideias que levaram a priorização da realização de

Festival de Festejos Juninos festa popular e tradicional de nossa região a ser intitulado de JARDIM JUNINO que será realizada pelo período de 02 dias em praça pública com infraestrutura, shows de artistas da terra e regionais, apresentação de quadrilhas juninas, decoração e etc onde haverá o lançamento de editais de fomento para contemplar esta ação e ainda projetos de artistas da cidade, realização de oficinas e cursos na área da cultura e arte, editais de premiações para incentivo a quadrilhas juninas, dentre outras. Por fim, ficou decidido em conjunto que será realizado um novo momento para apresentação do PAAR e apreciação e da legislação. Sem nada mais a tratar, o Secretário Sandoval Araújo encerrou o evento mandando redigir esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes para ser encaminhada a publicação. Participaram 18 artistas e fazedores de cultura conforme ata e lista a ser enviadas em anexo para a Plataforma.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) -Link(s), no caso de transmissão on lin e ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada na internet:

DIVULGAÇÃO: https://www.instagram.com/p/C3sdAc9gLha/?utm_source=ig_web_copy_link

RESULTADOS: https://www.instagram.com/p/C37_S6mA24x/?utm_source=ig_web_copy_link

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega
Fomento Cultural	Fomento a Realização de Festividades Juninas	62.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	01 Festival/Festa Popular realizada
Fomento Cultural	Fomento a Projetos Culturais de diversas áreas	46.721,16	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	37 Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado
Fomento Cultural	Premiação Cultural de Quadrilhas Juninas	9.600,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	08 Prêmio Cultural concedido

META/AÇÃO -Custo Operacional(até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc	6.227,43	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	01 Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO -Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destinare recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos culturais dos Pontos de Cultura		0	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão previstas nos editais de chamamento público 20% das vagas para projetos a serem executados nas comunidades rurais e nas áreas periféricas;

Serão atribuídas pontuações extras para proponentes residentes/domiciliados nestas áreas e empresas com sede em áreas periféricas urbanas e rurais;

O Chamamento Público para fomentar Associações..

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de:

políticas de cotas ou reservas de vagas;

bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; procedimentos simplificados de inscrição; e

qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? SIM

Possui Plano de Cultura? NÃO

Possui Fundo de Cultura? SIM

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD).

ACEITO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos-PAAR.

ACEITO

PAAR V4DX1D2G

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04070001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque; VALOR GLOBAL: R\$ 143.359,31 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 15 de maio de 2024 e termo final o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
2202	Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação
2206	Manutenção Transporte Escolar PETERN
2205	Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL)
2004	Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15500000	Transferência do Salário-Educação
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	
2118	Manutenção do fundo de assistência social
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ação:	
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

GABINETE CIVIL	
Ação:	
2002	Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:00C52F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04070001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO EPP, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque; VALOR GLOBAL: 248.059,04 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 15 de maio de 2024 e termo final o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
2202	Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação
2206	Manutenção Transporte Escolar PETERN
2205	Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL)
2004	Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15500000	Transferência do Salário-Educação
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	
2118	Manutenção do fundo de assistência social
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ação:	
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

GABINETE CIVIL	
Ação	
2002	Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Karlyson Halysom Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F8A744B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 003/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 003/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 194.550,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
C J DE ARAUJO PESSOA ME (29.303.584/0001-56)	Adjudicado em: 15/05/2024 - 09:26:08 - Por: JOÃO PAULO DA SILVA	159.945,00
JOÃO PAULO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:285CF23A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 004/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 124.624,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	N/C	1 Unidade	124.619,80	124.619,80	Homologado em 15/05/2024 09:42:45 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 158.523,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	N/C	1 Unidade	152.783,20	152.783,20	Homologado em 15/05/2024 09:42:45 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 83.526,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	N/C	1 Unidade	83.510,40	83.510,40	Homologado em 15/05/2024 09:42:45 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0004 - LOTE 04 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 117.314,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	N/C	1 Unidade	82.793,40	82.793,40	Homologado em 15/05/2024 09:42:45 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0005 - LOTE 05 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 430.506,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	N/C	1 Unidade	321.936,65	321.936,65	Homologado em 15/05/2024 09:42:45 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B9DAC0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1737/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1737/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 220.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					220.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					220.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				11.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15500000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	9.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				88.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	82.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGD/IGDPAB				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1660000|0001

7.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3D3A8E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de fogos de artifícios.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde
1	GIRANDOLA 468 TIROS- TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS. TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS	UN	47
2	GIRANDOLA 468 CORES- TIPO BATERIA, EFEITO DE BALADA DE CORES E TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS.	UN	47
3	GIRANDOLA 1080 TIROS - TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS. TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS.	UN	37
4	0035874 - TORTA CALYPSO MASTER SHOW 172 TUBOS COM POLEGADAS DIVERSAS. SENDO 108 TUBOS DE 1,5", 49 TUBOS DE 1,7" E 15 TUBOS DE 2,5". COM EFEITOS E CORES DIVERSAS.	UN	10
5	TORTA 100 TUBOS - TORTA CHINESA DE QTDE CX. 1"1/2, DISPAROS DE ABERTURAS VERMELHAS E AZUL.	UN	9
6	KIT MORTEIRO 3 POLEGADAS 12 TUBOS.	UN	10
7	TORTA SINTONIA 102 TUBOS 1,8" EFEITOS RETOS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS.	UN	6
8	TORTA UFC 139 TUBOS, CONTENDO 27 TUBOS 20 MM, 74 TUBOS 1,5", 28 TUBOS 1,8", E 10 TUBOS 2", EFEITOS EM LEQUE, RETO E CORES ESPECIAIS.	UN	10
9	KIT DE MONTEIROS- MULTIPLO DE 09 TUBOS DE 4" COM DIVERSAS CORES E EFEITOS.	UN	14
10	GIRANDOLA 1080 CORES- TIPO BATERIA, EFEITO DE BALADA DE CORES E TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS.	UN	18
11	FOGUETE 12X1 TIROS- EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO. COM TUBOS DE 37MM CAIXA COM 6 UNIDADES.	UN	475

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/05/2024.

Lagoa Salgada, 17 de maio de 2024.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5F9DB0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN.

2. QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM DE 0,50 A 1 METRO DE ALTURA.	M²	1.000
2	SEGURANÇA: Para efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada em eventos do município, devidamente uniformizado.	Diária	200
3	PALCO: Palco em estrutura metálica, em treliça de alumínio modelo Q30/Q50, cobertura com duas quedas de águas, com 02 escadas de acesso com medidas seguindo as Normas de Segurança, com Proteção nas Laterais e com Lona Fria de Cor Branca Anti-Chamas. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	M²	2.800
4	LOCAÇÃO DE CAMARIM, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMARIM MÓVEL, CONTENDO 16M² DE ÁREA, REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M² FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20”), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO POR MEIO DE AMARRAS ESPECIAIS. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS E TENSIONADA, CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NÃO SERÁ ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDÊNCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CREA. EXTINTORES DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	M²	240
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO: com 22 beam 230/9r; 34 par led 3wts; 14 strobo de 200 wts; 08 mooving wash led/ 108, 01 mesa digital com no mínimo 80 canais; 04 mini blut de 06 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico, a responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	20
6	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: Sonorização Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais (PN5DRH, CL SERIES, QL5, AVID AVENUE, D-SHOW, PROFILE, MIX RACK, SC 48) cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de som sub graves, modelo SB850 com 02 alto falantes de 1500 Watts de potência cada; 20 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe “H” de 12000 Watts para os sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 04 amplificadores Classe AB” de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 alto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo “Haken System” de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	20
7	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE: Sonorização Semiprofissional: Composta de uma mesa de som digital 32 canais (LS9, X32, M7CL, SOUNDCRAFT SI, MIDAS M32, YAMAHA TF); 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de som sub graves, modelo SB850 com 02 alto falantes de 1500 Watts de potência cada; 8 caixas de som de médios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 02 amplificadores Classe “H” de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB” de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 alto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo “Haken System” de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada. de 8 caixas de som sub graves, modelo SB850 com 02 alto falantes de 1500 Watts de potência cada; 12 caixas de som de médios modelo Lany Array, Staner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe “H” de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequência de médios; 02 amplificadores Classe AB” de 2000 Watts para a frequência de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 alto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequência de médios e 2000 Watts para a frequência de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo “Haken System” de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC-120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acústica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifásico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifásico de 25mm. No preço da contratada já deverá está incluso transporte, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Diária	20
8	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE: 01 Mesa de 08 a 12 Canais; 04 Microfones Akg (Sem Fio); 06 Pedestais; 04 Microfones com fios; 06 Caixas ativa tipo Satélite + Pedestais. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada. contratada já deverá está incluso transporte, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Diária	30
9	LOCAÇÃO DE GERADOR: Mínimo de 180 Kva, no preço da contratada já deverá está incluso abastecimento, transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Diária	20
10	ARQUIBANCADA: Com 12 (doze) degraus, contendo: 02 (Duas) escadas de acesso, guarda corpo superiores, laterais e frontais com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas, com regulagem de altura, com aterramento conforme a norma do CBMRN. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	metro	200
11	BANHEIROS QUÍMICOS: Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como “sanitário masculino / sanitário feminino”, altura mínima de 02 metros, largura mínima 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	Unidade	200
12	CAMAROTE: Em estrutura metálica, piso em compensado naval 25mm, cobertura em lona branca anti chama, no mínimo 5 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	M²	600
13	LOCAÇÃO DE TELAÓ- PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM NO MÍNIMO 3,9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUENCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR, 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, MEDINDO 6 X 2. A responsabilidade pela alimentação, hospedagem, transporte e art/trt é da contratada.	Diária	20
14	Locação de carro de som tipo Pick-Up, com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de pequeno porte; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. o veículo deverá possuir; gerador próprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 6.000 watts. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	Hora	2.000
15	Locação de stands em alumínio anodizado, divisórias em painéis de TS formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	diária	80
16	Locação de pavilhão, estrutura em alumínio Q30/Q50, com pé direito inicial de 2,5m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti chamas na cor branca com blackout. A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	M²	1000
17	Locação de Estrutura em Box Truss em alumínio Q30/Q50.	Metro	1500
18	Locação de Praticável - Estrutura em alumínio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros.	Unidade	200
19	Fechamento em placas de metal, galvanizadas, com altura mínima de 2,20 metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo corpo de bombeiros.	metro	1000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/05/2024.

Lagoa Salgada, 17 de Maio de 2024.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7D5EC781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CLASSIFICADOS
PARA A ENTREVISTA**

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
PATRICIA INGRID BRAGA DE FRANÇA	FONOAUDIÓLOGO(A)	CLASSIFICADO(A)
PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO(A)	CLASSIFICADO(A)
MAYARA LARISSA PORFÍRIO	PROFESSOR(A) DE AEE	CLASSIFICADO(A)
MÁRCIA VENÂNCIO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE AEE	CLASSIFICADO(A)
WÉDSON LOPES DANTAS	PROFESSOR(A) DE ENS. RELIGIOSO	DESCLASSIFICADO(A)
ZENEIDE FERNANDES LIMA	PROFESSOR(A) DE ENS. RELIGIOSO	CLASSIFICADO(A)
JOSÉ MARIA DE FRANÇA	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	CLASSIFICADO(A)
CAIO CÉZAR CAVALCANTE	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	CLASSIFICADO(A)
RAFAEL BATISTA DE MOURA	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	CLASSIFICADO(A)
WATSON NAZARENO GOMES DE BRITO	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	CLASSIFICADO(A)
TATIANNE TRINDADE DA SILVA MENDES	PROFESSOR(A) DE INGLÊS	CLASSIFICADO(A)
MÔNICA FREITAS AZEVEDO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS	CLASSIFICADO(A)
WANDERSON FÉLIX MAURÍCIO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS	CLASSIFICADO(A)
RUBENS PROCÓPIO DE ARAÚJO FILHO	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	CLASSIFICADO(A)
HUDSON DE LIMA HERMES	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	CLASSIFICADO(A)
CLEISON JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	CLASSIFICADO(A)
THAYNARA BIANCA SOUZA ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	CLASSIFICADO(A)
GIOVANI PINTO XAVIER	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO(A)
ALDO GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO(A)
PRISCIANNY GRAZIELLY FERREIRA LOPES	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO(A)
LUCI DANTAS DE LIMA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADO(A)
CLENILDA ACILE DA SILVA	PSICOPEDAGOGO(A)	CLASSIFICADO(A)
ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS	PSICOPEDAGOGO(A)	CLASSIFICADO(A)
WÉKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	PSICOPEDAGOGO(A)	CLASSIFICADO(A)
SHEILA MELLI MARÇAL DA CUNHA	PSICOPEDAGOGO(A)	CLASSIFICADO(A)
JOÃO PAULO GABRIEL DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	CLASSIFICADO(A)
JULIANA LUIZA ROCHA DE LIMA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	CLASSIFICADO(A)
JESSYCA MASCARENHA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	CLASSIFICADO(A)
VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	CLASSIFICADO(A)

- Os(as) candidatos(as) considerados(as) desclassificados(as) não realizaram a entrega de documentação coerente com o que consta no item 5.9 do Edital Nº001/2024.

- Os(as) candidatos(as) considerados(as) classificados(as) atingiram a pontuação máxima (40 pontos) na etapa de análise documental estando habilitados(as) para a etapa da entrevista.

ENTREVISTAS:

As entrevistas acontecerão da seguinte maneira:

DIA	HORÁRIO	CARGOS
21/05/2024 (TERÇA)	8h	- Professor(a) de Matemática - Professor(a) de Ensino Religioso - Professor(a) de Geografia - Professor(a) de Inglês
	14h	- Fonoaudiólogo(a)

		- Professor(a) de AEE - Psicopedagogo(a)
23/05/2024 (QUINTA)	8h	- Professor(a) de Educação Física - Professor(a) de Português - Professor(a) de Ciências

Lajes/RN, em 16 de maio de 2024.

COMISSÃO AVALIADORA**FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA****THATIANE FERNANDES CABRAL DE ALBUQUERQUE****RODRIGO CARVALHO DA SILVA**

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:D593EBD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo n.º 070300124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, 5, 8, 9, 14, 19, 27, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 47, 48, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 68, 71, 89, 91, 92, 95, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 111, 115, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 159, 160, 161, 163, 166, 175, 176, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 190, 191, 193, 199, 203, 204, 206, 207, 212, 220 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. nº 59.140 - 690, Tel. nº (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomasterrn@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade
1	6779 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL Material: Silicone. * Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm. * Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm.	MAQUIRA	KT	12	1	8,43	12 Meses
5	6785 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 * Descartável; * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; * Esterilizado por óxido de etileno; * Cânulas silicinizadas com indicador de bisel; * Produto atóxico; * Apirogênico.	DESCARPACK	unid	90	1	28,65	12 Meses
8	6788 - ALAVANCAS APEX * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	15	1	27,56	12 Meses
9	6789 - ALAVANCAS POTTS * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	15	1	27,56	12 Meses
14	6799 - ANESTESICO LIDOCAINA + E FENILEFRINA 2% C/50 ml, 1,8ml cada. Lidocaina com Fenilefrina	SS WHITE	unid	230	1	65,47	12 Meses
19	6804 - ANTI-SEPTICO BUCAL 1000ML * Ajuda a combater a gengivite. * Eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos. * Ação antibacteriana prolongada. * Hidroniapatita, película adquirida, glicoproteínas salivares e membrana mucosa. * Gluconato de clorhexidina 0,12%. * Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. * Clorhexidina permanece nos substratos aniônicos e é liberada gradualmente por até 8 horas. * Mecanismo de ação catiônica: a clorhexidina adere fortemente aos substratos aniônicos.	RIOQUIMICA	FC	110	1	22,35	12 Meses
27	6812 - BROCAS CIRURGICAS HASTE LONGA Nº02 Haste em aço inoxidável; autoclavável	ANGELUS	unid	60	1	13,36	12 Meses
32	6919 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO SPRAY 100ML MAQUIRA	MAQUIRA	FC	35	1	20,67	12 Meses
33	6920 - OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100ML MAQUIRA	MAQUIRA	FC	35	1	20,67	12 Meses
35	6922 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina.	AAF DO BRASIL	unid	20	1	4,77	12 Meses
36	6924 - PASTA PROFILATICA 90 G Sem oleosidade Aroma de Menta.	IODONTOSUL	unid	20	1	5,09	12 Meses
38	6927 - PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G * Pó extra fino. * Abrasivo.	AAF DO BRASIL	unid	18	1	4,46	12 Meses
41	6930 - PINÇA DE ADSON * Aço inox. * Autoclavável	ABC	unid	60	1	18,55	12 Meses
47	6954 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A2 ,A3, A3,5 ,A1 *	BIODINAMICA	unid	75	1	12,51	12 Meses

	Sistema de cores otimizado: cores mais usadas pelos dentistas. * Manuseio ainda melhor: muito fácil de trabalhar. * Maior fluorescência. * Conservar em local seco e em temperatura ambiente.						
48	6956 - RESINA FLOW * Consistência: Fluida. * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bisfenol A Glicidimetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. * Elevada resistência mecânica. * Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. * Fácil manuseio. * Alto brilho. * Estabilidade de cor e durabilidade. * Variedade de cores. * Versatilidade de uso.	MAQUIRA	unid	55	1	14,31	12 Meses
50	6958 - RESTAURADOR IRM - PO 38G * Possui rapidez de manipulação. * Propriedades sedativas.	AAF DO BRASIL	unid	12	1	17,25	12 Meses
54	6962 - SINDESMOTOMO DUPLO * Produzido em Aço Inoxidável. * Maior durabilidade e resistência ao instrumental	PRATA	unid	45	1	10,55	12 Meses
56	6964 - SACO BRANCO LEITOSO 50LT Cor: Branco.	RAVA PACK	PCT	100	1	15,17	12 Meses
57	6966 - SERINGA CARPULE * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	60	1	38,16	12 Meses
59	6968 - SONDA EXPLORADORA * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	50	1	8,43	12 Meses
60	6969 - TACA DE BORRACHA * Possui excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho	AAF DO BRASIL	unid	80	1	1,01	12 Meses
62	6971 - TESOURA PEQUENA CURVA * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	25	1	18,55	12 Meses
63	6972 - TESOURA PEQUENA RETA * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	35	1	18,55	12 Meses
65	6974 - TESTE DE VITALIDADE * Possui odor mentolado. * À base de água. -50°. * Frasco com 200ml.	MAQUIRA	unid	10	1	39,75	12 Meses
68	6977 - TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDADES * A tira de lixa de poliéster são confeccionadas de poliéster. * Cada lixa individualmente possuem duas granulações: Média/Fina.	MAQUIRA	unid	25	1	1,97	12 Meses
71	6817 - BROCAS ESFERICAS N 10-13 Haste em aço inoxidável; autoclavavel	FAVA	unid	100	1	2,71	12 Meses
89	6837 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND GRAFICA PRESSING	AAF DO BRASIL	unid	60	1	12,98	12 Meses
91	6842 - CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML * Sabor menta. * Válvula tipo pump. * Antisséptico 0,12%.	RIOQUIMICA	LT	60	1	22,35	12 Meses
92	6843 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX MAC	PERFURABRAG	unid	30	1	4,46	12 Meses
95	6847 - CUBA RIM * Material: Inox.	FAVA	unid	6	1	46,93	12 Meses
98	6850 - CURETA GRACEY 13-14 * Aço inox. * Autoclavável	PRATA	unid	25	1	14,31	12 Meses
99	6851 - CURETA MCCAL 13-14 * Aço inox. * Autoclavável.	PRATA	unid	25	1	14,31	12 Meses
100	6852 - CURETA MCCAL 17-18 * Aço inox. * Autoclavável.	PRATA	unid	45	1	14,31	12 Meses
101	6853 - CURETA PARA ALVÉOLO * Aço inox. * Autoclavável.	PRATA	unid	25	1	10,50	12 Meses
103	6855 - CURETA UNIVERSAL 17 - 18 * Aço inox. * Autoclavável	PRATA	unid	25	1	14,31	12 Meses
105	6857 - CURETAS MCCAL 17-18 * Aço inox. * Autoclavável	PRATA	unid	25	1	14,31	12 Meses
107	6859 - DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND Não riscam restaurações/ dentes: Mandril patenteado que não ultrapassa o limite do disco e centro do disco não metálico. * Restaurações sendo polidas mais rápido: Discos translúcidos e sem camadas de cobertura depois dos abrasivos (pronto para usar)	TDV	unid	15	1	91,16	12 Meses
109	6862 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA Para uso em contra ângulo - baixa rotação.	AAF DO BRASIL	unid	150	1	1,19	12 Meses
110	6863 - ESCOVA DENTAL ADULTO Com cerdas em formato V que alcançam os dentes do fundo e limpam as áreas difíceis de alcançar. * Com limpador de língua suave que ajuda a remover cuidadosamente as bactérias que causam mau hálito.	ALG BRASIL	unid	300	1	0,80	12 Meses
111	6864 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 30 Com cerdas em formato V que alcançam os dentes do fundo e limpam as áreas difíceis de alcançar. * Com limpador de língua suave que ajuda a remover cuidadosamente as bactérias que causam mau hálito	ALG BRASIL	unid	400	1	0,80	12 Meses
115	5870 - FIO DENTAL COM 100 MT	ALG BRASIL	RL	10	1	1,59	12 Meses
118	6874 - FLUORGEL NEUTRO 200ML * Excelente proteção pela rápida absorção de flúor pelo esmalte em apenas 1 minuto. * Gel Acidulado a 1,23%.	IODONTOSUL	FC	80	1	5,25	12 Meses
120	6876 - FORCEPS 150 * Aço inox. * Autoclavável	MARINOX	unid	25	1	72,08	12 Meses
121	6877 - FORCEPS 151 * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	25	1	72,08	12 Meses
123	6879 - FORCEPS 18L * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	25	1	72,08	12 Meses
124	6880 - FORCEPS 18R * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	25	1	72,08	12 Meses
125	6881 - FORCEPS 65 * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	25	1	72,08	12 Meses
126	6882 - FORCEPS 69 * Aço inox. * Autoclavável	MARINOX	unid	25	1	72,08	12 Meses
127	6883 - FORCEPS INFANTIL * Aço inox. * Autoclavável. * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	40	1	72,08	12 Meses
128	6884 - FORCEPS17 * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	25	1	72,08	12 Meses
129	6885 - FORMOCRESOL (AN) DE 10ML A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. * Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). * Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos.	BIODINAMICA	unid	17	1	5,52	12 Meses
130	6892 - HEMOSPON ESPONJA Esponja hemostática farmacêutica pura: feita 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado. * Material leve: cerca de 10 mg. * Dimensões: - Cote: 2x4cm. - Tape: 2,5x7,5cm. * Absorve 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total. * Possibilita ótima visualização do campo cirúrgico. * É completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias. * Biocompatível: material atóxico e não pirogênico, sem riscos de intolerância ou contraindicações. * Pode ser aplicada seca ou saturada com solução salina estéril ou com antibióticos; * Pode ser facilmente reduzida em tamanho a qualquer formato; * Reduz o tempo da intervenção cirúrgica; * Prática, segura e confiável; * Produto pronto para uso (blisters individuais), prevenindo a contaminação cruzada; * Esterilizada por raios gama;	MAQUIRA	CX	30	1	48,76	12 Meses
131	6893 - HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A. Insolúveis em HCl: 0.03% Cloretos (Cl): 0.005% Compostos Sulfurosos (SO4): 0.1% Metais Pesados (Pb): 0.003% Ferro (Fe): 0.05% Magnésio e Sais Alcalinos (como SO4): 1.0% Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e impurezas.	BIODINAMICA	FC	12	1	5,89	12 Meses
132	6894 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA E CATALISADOR Hydeal é uma composição de hidróxido de cálcio auto endurecível	MAQUIRA	CX	26	1	23,24	12 Meses

	e rígida. * É um cimento de hidróxido de cálcio radiopaco. * Sistema pasta-pasta. * Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. * É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. * Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. * Conservar em temperatura ambiente. * Validade 3 anos.						
133	6895 - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PO E LIQ * Autopolimerizável * Vidrion F adere à dentina e ao esmalte por união química. Pode ser aplicado na dentina, sem proteção e ainda ser tratado com a técnica do ataque ácido. * Alta biocompatibilidade. * Comprovada Adesividade. * Superiores propriedades físico-químicas. * Alta liberação de flúor.	DENTSCARE	KT	22	1	34,78	12 Meses
134	6896 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ Autopolimerizável. * Indicado para todas as classes de restauração (dentes decíduos); * Cimentação provisória de coroas; * É um cimento de presa rápida; * Possui grande adesão ao esmalte e a dentina; * Ótima consistência para manuseio;	DENTSCARE	FC	22	1	34,78	12 Meses
136	6899 - SUGADOR CIRURGICO Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. * Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. * Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. * Diâmetro do tubo: 5mm. * Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. * Diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm.	MAQUIRA	CX	110	1	20,04	12 Meses
137	6900 - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UNID * Tubo e ponteira atóxicos; * Arame em aço especial; * Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; * Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti.	QUALYBLESS	PCT	300	1	9,17	12 Meses
138	6901 - KIT DE SUGADOR ENDODONTICO * Sugador Endodôntico Descartável. * Atóxico. * Colorido.	QUALYBLESS	unid	15	1	15,15	12 Meses
143	6907 - LIMA PARA OSSO * Aço Inox. * Autoclavável.	PRATA	unid	15	1	40,13	12 Meses
145	6909 - LIMAS TIPO K 1ª SERIE 15 A 40 * Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; * Muito resistente, alta durabilidade. * Validade: Indeterminada;	EURODONTO	KT	25	1	14,30	12 Meses
146	6910 - LIMAS TIPO K 1ª SERIE 45 A 80 Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; * Muito resistente, alta durabilidade. * Validade: Indeterminada;	EURODONTO	KT	25	1	14,30	12 Meses
147	6931 - PINÇA DENTE DE RATO * Aço inox. * Autoclavável	ABC	unid	50	1	17,16	12 Meses
148	7007 - PINÇA GOIVA	6B INVENT GERMANY INOX	unid	50	1	86,34	12 Meses
150	6935 - PINÇA KELLY CURVA * Aço inox. * Autoclavável.	ABC	unid	50	1	33,63	12 Meses
151	6936 - PINÇA KELLY RETA * Aço inox. * Autoclavável.	ABC	unid	50	1	33,63	12 Meses
152	6937 - PINÇA TIPO ADSON * Aço inox. * Autoclavável	ABC	unid	50	1	17,16	12 Meses
155	9938 - CIMENTTO ENDODONTICO OBTUR SEALER PLUS	BIODINAMICA	unid	24	1	79,50	12 Meses
156	9939 - LEÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	CX	100	1	26,20	12 Meses
159	6790 - ALAVANCAS RETAS * Aço inox. * Autoclavável	MARINOX	unid	35	1	27,56	12 Meses
160	6915 - MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 0,5MM * Aço inox. * Autoclavável.	AAF DO BRASIL	unid	22	1	1,46	12 Meses
161	6891 - HEMOSTACIO LIQUIDO DE 10ML Frascos com 10 ml. * Não contém epinefrina. * Frasco com 10ml. * Tecidos acondicionados se restabelecem dentro de 1 hora.	BIODINAMICA	FC	10	1	17,97	12 Meses
163	6947 - PORTA AGULHA * Aço inox. * Autoclavável.	MARINOX	unid	35	1	29,41	12 Meses
166	11899 - BROCA ESFERICA Nº1014	FAVA	unid	70	1	2,76	12 Meses
175	6040 - ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA SUPRA FILL	6B INVENT GERMANY INOX	unid	22	1	57,08	12 Meses
176	5856 - HIDROXIDO DE CALCIO PASTA E CATALISADOR	MAQUIRA	CX	10	1	23,24	12 Meses
179	11903 - SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	BIODINAMICA	unid	32	1	13,36	12 Meses
181	11905 - FIO AGULHADO DE NYLON 3/0 45 CM AG 30MM 3/8	MEDIX LTDA	unid	10	1	34,98	12 Meses
182	11906 - FIO AGULHADO DE NYLON 4/0 45 CM AG 30MM 3/8	MEDIX LTDA	unid	10	1	34,98	12 Meses
183	11907 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	PRATA	unid	12	1	8,17	12 Meses
184	5980 - AFASTADOR DE MINESOTA	PERFURABRAG	unid	12	1	11,24	12 Meses
187	11909 - ESPATULA FLEXIVEL Nº24	PRATA	unid	12	1	10,50	12 Meses
188	5863 - EVIDENCIADOR DE 10ML	BIODINAMICA	FC	12	1	7,10	12 Meses
190	11910 - POTE DE MESA PARA ALGODAO EM INOX	ACONOX	unid	20	1	45,58	12 Meses
191	11911 - POTE DE MESA PARA LIXO CONTAMINADO EM INOX	ACONOX	unid	20	1	45,58	12 Meses
193	11912 - PONTAS ARKASNSAS CHOFU ESFERICA,LANÇA,TROCO CONICA,CHAMA	AMERICAN BURRS	unid	25	1	11,13	12 Meses
199	1186 - Hidróxido de Cálcio	BIODINAMICA	unid	12	1	5,83	12 Meses
203	11918 - ENDO-ICE SPRAY	MAQUIRA	unid	12	1	39,75	12 Meses
204	11919 - FORMOCRESSOL	BIODINAMICA	unid	12	1	5,52	12 Meses
206	11921 - ARCO YOUNG ADULTO	MAQUIRA	unid	100	1	8,98	12 Meses
207	11922 - GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 200,205,206,209,210,211 E 26	SS WHITE	unid	100	1	9,06	12 Meses
212	11926 - CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	INDUSBELLO	KT	30	1	32,86	12 Meses
220	11933 - MOTOR ENDODONTICO X - SMART PLUS	SCHUSTER	unid	1	1	6.948,03	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Saúde	KT	12
5	Sec. Mun. De Saúde	unid	90
8	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
9	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
14	Sec. Mun. De Saúde	unid	230
19	Sec. Mun. De Saúde	FC	110
27	Sec. Mun. De Saúde	unid	60
32	Sec. Mun. De Saúde	FC	35
33	Sec. Mun. De Saúde	FC	35
35	Sec. Mun. De Saúde	unid	20
36	Sec. Mun. De Saúde	unid	20

38	Sec. Mun. De Saúde	unid	18
41	Sec. Mun. De Saúde	unid	60
47	Sec. Mun. De Saúde	unid	75
48	Sec. Mun. De Saúde	unid	55
50	Sec. Mun. De Saúde	unid	12
54	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
56	Sec. Mun. De Saúde	PCT	100
57	Sec. Mun. De Saúde	unid	60
59	Sec. Mun. De Saúde	unid	50
60	Sec. Mun. De Saúde	unid	80
62	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
63	Sec. Mun. De Saúde	unid	35
65	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
68	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
71	Sec. Mun. De Saúde	unid	100
89	Sec. Mun. De Saúde	unid	60
91	Sec. Mun. De Saúde	LT	60
92	Sec. Mun. De Saúde	unid	30
95	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
98	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
99	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
100	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
101	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
103	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
105	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
107	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
109	Sec. Mun. De Saúde	unid	150
110	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
111	Sec. Mun. De Saúde	unid	400
115	Sec. Mun. De Saúde	RL	10
118	Sec. Mun. De Saúde	FC	80
120	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
121	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
123	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
124	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
125	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
126	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
127	Sec. Mun. De Saúde	unid	40
128	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
129	Sec. Mun. De Saúde	unid	17
130	Sec. Mun. De Saúde	CX	30
131	Sec. Mun. De Saúde	FC	12
132	Sec. Mun. De Saúde	CX	26
133	Sec. Mun. De Saúde	KT	22
134	Sec. Mun. De Saúde	FC	22
136	Sec. Mun. De Saúde	CX	110
137	Sec. Mun. De Saúde	PCT	300
138	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
143	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
145	Sec. Mun. De Saúde	KT	25
146	Sec. Mun. De Saúde	KT	25
147	Sec. Mun. De Saúde	unid	50
148	Sec. Mun. De Saúde	unid	50
150	Sec. Mun. De Saúde	unid	50
151	Sec. Mun. De Saúde	unid	50
152	Sec. Mun. De Saúde	unid	50
155	Sec. Mun. De Saúde	unid	24
156	Sec. Mun. De Saúde	CX	100
159	Sec. Mun. De Saúde	unid	35
160	Sec. Mun. De Saúde	unid	22
161	Sec. Mun. De Saúde	FC	10
163	Sec. Mun. De Saúde	unid	35
166	Sec. Mun. De Saúde	unid	70
175	Sec. Mun. De Saúde	unid	22
176	Sec. Mun. De Saúde	CX	10
179	Sec. Mun. De Saúde	unid	32
181	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
182	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
183	Sec. Mun. De Saúde	unid	12
184	Sec. Mun. De Saúde	unid	12
187	Sec. Mun. De Saúde	unid	12
188	Sec. Mun. De Saúde	FC	12
190	Sec. Mun. De Saúde	unid	20
191	Sec. Mun. De Saúde	unid	20
193	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
199	Sec. Mun. De Saúde	unid	12
203	Sec. Mun. De Saúde	unid	12
204	Sec. Mun. De Saúde	unid	12
206	Sec. Mun. De Saúde	unid	100
207	Sec. Mun. De Saúde	unid	100
212	Sec. Mun. De Saúde	KT	30
220	Sec. Mun. De Saúde	unid	1

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

O licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Lucrécia C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88 MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO CPF nº 970.648.404-30	Odontomaster Comercio de Produtos Para a Saude EIRELI C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06 MILENA PINHEIRO FERREIRA Representante Legal
--	---

Lucrécia – RN, 16 de maio de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	DENTAL PAUFERRENSE LTDA (06.994.589/0001-77), Rua Quitino Bocaiuva, 304, Centro, Pau dos Ferros – RN, Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99651-8566 - E-mail: dentalpauferrense@hotmail.com. Representante: Ana Roberta Oliveira Santos							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade	
1	6779 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL Material: Silicone. * Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm. * Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm.	MAQUIRA	KT	12	1	18,60	12 Meses	
5	6785 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 * Descartável; * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno; * Esterilizado por óxido de etileno; * Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; * Produto atóxico; * Apirogênico.	Procare	unid	90	1	38,50	12 Meses	
8	6788 - ALAVANCAS APEX * Aço inox. * Autoclavável.	QUINELATO	unid	15	1	54,50	12 Meses	
9	6789 - ALAVANCAS POTTS * Aço inox. * Autoclavável.	QUINELATO	unid	15	1	82,50	12 Meses	
14	6799 - ANESTESICO LIDOCAINA + E FENILEFRINA 2% C/50 .1,8ml cada. Lidocaina com Fenilefrina	SS WHITE	unid	230	1	82,50	12 Meses	
19	6804 - ANTI-SEPTICO BUCAL 1000ML * Ajuda a combater a gengivite. * Eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos. * Ação antibacteriana prolongada. * Hidroniapatita, película adquirida, glicoproteínas salivares e membrana mucosa. * Gluconato de clorhexidina 0,12%. * Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. * Clorhexidina permanece nos substratos aniônicos e é liberada gradualmente por até 8 horas. * Mecanismo de ação catiônica: a clorhexidina adere fortemente aos substratos aniônicos.	VIC PHARMA	FC	110	1	32,10	12 Meses	
27	6812 - BROCAS CIRURGICAS HASTE LONGA Nº02 Haste em aço inoxidável; autoclavável	PRIMA DENTAL	unid	60	1	15,80	12 Meses	
32	6919 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO SPRAY 100ML MAQUIRA	PREVEN	FC	35	1	26,00	12 Meses	
33	6920 - OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100ML MAQUIRA	PREVEN	FC	35	1	26,00	12 Meses	
35	6922 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina.	AAF DO BRASIL	unid	20	1	6,17	12 Meses	
36	6924 - PASTA PROFILATICA 90 G Sem oleosidade Aroma de Menta.	MAQUIRA	unid	20	1	12,90	12 Meses	
38	6927 - PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G * Pó extra fino. * Abrasivo.	MAQUIRA	unid	18	1	12,20	12 Meses	
41	6930 - PINÇA DE ADSON * Aço inox. * Autoclavável	FAVA	unid	60	1	35,40	12 Meses	
47	6954 - RESINA FOTO POLIMERIZAVEL A2 ,A3, A3,5 ,A1 * Sistema de cores otimizado: cores mais usadas pelos dentistas. * Manuseio ainda melhor: muito fácil de trabalhar. * Maior fluorescência. * Conservar em local seco e em temperatura ambiente.	3M	unid	75	1	166,00	12 Meses	
48	6956 - RESINA FLOW * Consistência: Fluida. * Preenchimento: 2mm. * Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. * Elevada resistência mecânica. * Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. * Fácil manuseio. * Alto brilho. * Estabilidade de cor e durabilidade. * Variedade de cores. * Versatilidade de uso.	FGM	unid	55	1	27,60	12 Meses	
50	6958 - RESTAURADOR IRM – PO 38G * Possui rapidez de	DENTSPLY	unid	12	1	91,70	12 Meses	

	manipulação. * Propriedades sedativas.							
54	6962 - SINDESMOTOMO DUPLO * Produzido em Aço Inoxidável. * Maior durabilidade e resistência ao instrumental	FAVA	unid	45	1	13,10	12 Meses	
56	6964 - SACO BRANCO LEITOSO 50LT Cor: Branco.	GRAFICA PRESSING	PCT	100	1	41,80	12 Meses	
57	6966 - SERINGA CARPULE * Aço inox. * Autoclavável.	FAVA	unid	60	1	54,20	12 Meses	
59	6968 - SONDA EXPLORADORA * Aço inox. * Autoclavável.	FAVA	unid	50	1	11,70	12 Meses	
60	6969 - TACA DE BORRACHA * Possui excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho	PREVEN	unid	80	1	4,06	12 Meses	
62	6971 - TESOURA PEQUENA CURVA * Aço inox. * Autoclavável.	FAVA	unid	25	1	71,70	12 Meses	
63	6972 - TESOURA PEQUENA RETA * Aço inox. * Autoclavável.	FAVA	unid	35	1	56,10	12 Meses	
65	6974 - TESTE DE VITALIDADE * Possui odor mentolado. * À base de água. -50°. * Frasco com 200ml.	MAQUIRA	unid	10	1	60,70	12 Meses	
68	6977 - TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDADES * A tira de lixa de poliéster são confeccionadas de poliéster. * Cada lixa individualmente possuem duas granulações: Média/Fina.	BIODINAMICA	unid	25	1	15,10	12 Meses	
71	6817 - BROCAS ESFERICAS N 10-13 Haste em aço inoxidável; autoclavavel	FAVA	unid	100	1	3,08	12 Meses	
89	6837 - CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND GRAFICA PRESSING	AAF DO BRASIL	unid	60	1	16,80	12 Meses	
91	6842 - CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML * Sabor menta. * Válvula tipo pump. * Antisséptico 0,12%.	VIC PHARMA	LT	60	1	32,10	12 Meses	
92	6843 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX MAC	MAC	unid	30	1	4,62	12 Meses	
95	6847 - CUBA RIM * Material: Inox.	FAVA	unid	6	1	56,80	12 Meses	
98	6850 - CURETA GRACEY 13-14 * Aço inox. * Autoclavável	FAVA	unid	25	1	56,80	12 Meses	
99	6851 - CURETA MCCAL 13-14 * Aço inox. * Autoclavável.	FAVA	unid	25	1	56,80	12 Meses	
100	6852 - CURETA MCCALL 17-18 * Aço inox. * Autoclavável.	FAVA	unid	45	1	56,80	12 Meses	
101	6853 - CURETA PARA ALVEOLO * Aço inox. * Autoclavável.	FAVA	unid	25	1	127,00	12 Meses	
103	6855 - CURETA UNIVERSAL 17 - 18 * Aço inox. * Autoclavável	FAVA	unid	25	1	56,80	12 Meses	
105	6857 - CURETAS MCCAL 17-18 * Aço inox. * Autoclavável	FAVA	unid	25	1	56,80	12 Meses	
107	6859 - DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/100 UND Não riscam restaurações/ dentes: Mandril patenteado que não ultrapassa o limite do disco e centro do disco não metálico. * Restaurações sendo polidas mais rápido: Discos translúcidos e sem camadas de cobertura depois dos abrasivos (pronto para usar)	TDV	unid	15	1	96,50	12 Meses	
109	6862 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA Para uso em contra ângulo - baixa rotação.	AAF DO BRASIL	unid	150	1	1,33	12 Meses	
110	6863 - ESCOVA DENTAL ADULTO Com cerdas em formato V que alcançam os dentes do fundo e limpam as áreas difíceis de alcançar. * Com limpador de língua suave que ajuda a remover cuidadosamente as bactérias que causam mau hálito.	ALGSUN	unid	300	1	0,92	12 Meses	
111	6864 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 30 Com cerdas em formato V que alcançam os dentes do fundo e limpam as áreas difíceis de alcançar. * Com limpador de língua suave que ajuda a remover cuidadosamente as bactérias que causam mau hálito	ALGSUN	unid	400	1	0,87	12 Meses	
115	5870 - FIO DENTAL COM 100 MT	ALGSUN	RL	10	1	1,99	12 Meses	
118	6874 - FLUORGEL NEUTRO 200ML * Excelente proteção pela rápida absorção de flúor pelo esmalte em apenas 1 minuto. * Gel Acidulado a 1,23%.	MAQUIRA	FC	80	1	8,58	12 Meses	
120	6876 - FORCEPS 150 * Aço inox. * Autoclavável	GOLGRAN	unid	25	1	89,20	12 Meses	
121	6877 - FORCEPS 151 * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	unid	25	1	89,20	12 Meses	
123	6879 - FORCEPS 18L * Aço inox. * Autoclavável	GOLGRAN	unid	25	1	89,20	12 Meses	
124	6880 - FORCEPS 18R * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	unid	25	1	89,20	12 Meses	
125	6881 - FORCEPS 65 * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	unid	25	1	89,20	12 Meses	
126	6882 - FORCEPS 69 * Aço inox. * Autoclavável	GOLGRAN	unid	25	1	89,20	12 Meses	
127	6883 - FORCEPS INFANTIL * Aço inox. * Autoclavável. * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	unid	40	1	89,20	12 Meses	
128	6884 - FORCEPS17 * Aço inox. * Autoclavável.	GOLGRAN	unid	25	1	89,20	12 Meses	
129	6885 - FORMOCRESOL (AN) DE 10ML A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. * Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). * Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos.	BIODINAMICA	unid	17	1	17,20	12 Meses	
130	6892 - HEMOSPON ESPONJA Esponja hemostática farmacêutica pura: feita 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado. * Material leve: cerca de 10 mg. * Dimensões: - Cote: 2x4cm. - Tape: 2,5x7,5cm. * Absorve 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total. * Possibilita ótima visualização do campo cirúrgico. * É completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias. * Biocompatível: material atóxico e não pirogênico, sem riscos de intolerância ou contraindicações. * Pode ser aplicada seca ou saturada com solução salina estéril ou com antibióticos; * Pode ser facilmente reduzida em tamanho a qualquer formato; * Reduz o tempo da intervenção cirúrgica; * Prática, segura e confiável; * Produto pronto para uso (blisters individuais), prevenindo a contaminação cruzada; * Esterilizada por raios gama;	MAQUIRA	CX	30	1	68,70	12 Meses	
131	6893 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. Insolúveis em HCl: 0.03% Cloretos (Cl): 0.005% Compostos Sulfurosos (SO4): 0.1% Metais Pesados (Pb): 0.003% Ferro (Fe): 0.05% Magnésio e Sais Alcalinos (como SO4): 1.0% Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e impurezas.	BIODINAMICA	FC	12	1	7,78	12 Meses	
132	6894 - HIDROXIDO DE CALCIO PASTA E CATALISADOR Hydecal é uma composição de hidróxido de cálcio auto endurecível e rígida. * É um cimento de hidróxido de cálcio radiopaco. * Sistema pasta-pasta. * Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. * É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. * Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. * Conservar em temperatura ambiente. * Validade 3 anos.	MAQUIRA	CX	26	1	38,00	12 Meses	
133	6895 - IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PO E LIQ * Autopolimerizável * Vidrion F adere à dentina e ao esmalte por união química. Pode ser aplicado na dentina, sem proteção e ainda	FGM	KT	22	1	41,30	12 Meses	

	ser tratado com a técnica do ataque ácido. * Alta biocompatibilidade. * Comprovada Adesividade. * Superiores propriedades físico-químicas. * Alta liberação de flúor.						
134	6896 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ Autopolimerizável. * Indicado para todas as classes de restauração (dentes deciduos); * Cimentação provisória de coroas; * É um cimento de presa rápida; * Possui grande adesão ao esmalte e a dentina; * Ótima consistência para manuseio;	FGM	FC	22	1	41,30	12 Meses
136	6899 - SUGADOR CIRURGICO Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. * Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. * Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. * Diâmetro do tubo: 5mm. * Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. * Diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm.	MAQUIRA	CX	110	1	73,70	12 Meses
137	6900 - SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UNID * Tubo e ponteira atóxicos; * Arame em aço especial; * Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; * Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti.	A GOMES	PCT	300	1	11,40	12 Meses
138	6901 - KIT DE SUGADOR ENDODONTICO * Sugador Endodôntico Descartável. * Atóxico. * Colorido.	SS PLUS	unid	15	1	21,70	12 Meses
145	6909 - LIMAS TIPO K 1ª SERIE 15 A 40 * Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; * Muito resistente, alta durabilidade. * Validade: Indeterminada;	MK LIFE	KT	25	1	27,90	12 Meses
146	6910 - LIMAS TIPO K 1ª SERIE 45 A 80 Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular; * Muito resistente, alta durabilidade. * Validade: Indeterminada;	MK LIFE	KT	25	1	27,90	12 Meses
155	9938 - CIMENTTO ENDODONTICO OBTUR SEALER PLUS	DENTSPLY	unid	24	1	107,00	12 Meses
156	9939 - LEÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	CX	100	1	30,40	12 Meses
159	6790 - ALAVANCAS RETAS * Aço inox. * Autoclavável	FAVA	unid	35	1	36,70	12 Meses
160	6915 - MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 0,5MM * Aço inox. * Autoclavável.	AAF DO BRASIL	unid	22	1	1,47	12 Meses
161	6891 - HEMOSTACIO LIQUIDO DE 10ML Frascos com 10 ml. * Não contém epinefrina. * Frasco com 10ml. * Tecidos acondicionados se restabelecem dentro de 1 hora.	FGM	FC	10	1	28,50	12 Meses
166	11899 - BROCA ESFERICA Nº1014	FAVA	unid	70	1	3,08	12 Meses
176	5856 - HIDROXIDO DE CALCIO PASTA E CATALISADOR	MAQUIRA	CX	10	1	38,00	12 Meses
179	11903 - SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	MAQUIRA	unid	32	1	24,50	12 Meses
181	11905 - FIO AGULHADO DE NYLON 3/0 45 CM AG 30MM 3/8	TECHNOFIO	unid	10	1	38,60	12 Meses
182	11906 - FIO AGULHADO DE NYLON 4/0 45 CM AG 30MM 3/8	TECHNOFIO	unid	10	1	38,60	12 Meses

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B5B10BCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1231/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

Decreto Nº. 1231/2024 Lucrécia/ RN, 17 de maio de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 30.257,22 (trinta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 30.257,22 (trinta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 169,72
Total da Ação:			RS 169,72
Total da Unidade Orçamentária:			RS 169,72
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 28.087,50

Total da Ação:							RS 28.087,50
Total da Unidade Orçamentária:							RS 28.087,50
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia							
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS							
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente							
180 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil							Fonte: 16620000
Total da Ação:							RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 30.257,22

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia							
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA							
2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores							
175 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes							Fonte: 15000000
Total da Ação:							RS 10.000,00
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas							
213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							Fonte: 15000000
Total da Ação:							RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 20.000,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA							
1.44 - Programa de Segurança Alimentar							
17 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							Fonte: 15000000
Total da Ação:							RS 8.087,50
Total da Unidade Orçamentária:							RS 8.087,50
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente							
106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							Fonte: 15000000
Total da Ação:							RS 169,72
Total da Unidade Orçamentária:							RS 169,72
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia							
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS							
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente							
183 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							Fonte: 16620000
Total da Ação:							RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							RS 2.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 30.257,22

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B1901BF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.385/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 CONTRATO Nº 55/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.385/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
CONTRATO Nº 55/2024

Objeto: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVES

Data da assinatura: 16/05/2024

Vigência: 16/05/2024 ATÉ 16/05/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: DANÚBIO DA SILVA SANTOS 06317492417

CNPJ: 29.144.786/0001-00

Representante: DANÚBIO DA SILVA SANTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0020805 - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. Descrição: Serviço de transmissão ao vivo de vídeo (streaming), manuseio e manutenção do streaming com até 3 (três) câmeras, imagens aéreas (drone) qualidade em 4K com internet disponibilizada pela instituição. Transmissão de eventos e solenidades em dimensão mediana, ou seja, evento híbrido, de médio público e em médio espaço físico. O respectivo serviço não conta com aporte de: serviço de internet (instituição), serviço de áudio (mesa de som, caixas de som), sonorização do ambiente (demais	Serviço	66	1.450,00	95.700,00

estruturas).					
Valor Total: R\$ 95.700,00					

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

- AÇÃO: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;
- FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
- AÇÃO: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação
- FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
- AÇÃO: 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar
- FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
- AÇÃO: 2022 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integrado à Família – PAIF – CRAS
- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 2103 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescente e Idosos - SCFV
- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 1193 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 2088 – Gestão Cadastro Único e Programa Bolsa Família
- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 2026 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 2028 – Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS
- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- AÇÃO: 2044 – Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte.
- FONTE: 15000000 - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:72B1444C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 92, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 92, de 17 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					772,79
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					772,79
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				276,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	276,66
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				496,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	496,13
Anexo II (Redução)					772,79
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					772,79
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				772,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	772,79

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:803BD2B9

SETOR DE LICITAÇÕES
CRENCIADOS DO PROCESSO - CRENCIAMENTO – 003/2024

CRENCIADOS DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Portalegre
 Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre
 Credenciamento – 003/2024

CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA | CNPJ 10.140.324/0001-89

Item	Produto	Valor Unitário
1	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	RS 1.190,00
2	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA OU TIREÓIDE OU OUTROS, POR AGULHA FINA	RS 264,70
3	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	RS 264,70
4	CLEARANCE OSMOLAR	RS 35,00
5	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	RS 31,25
6	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	RS 55,25
7	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	RS 32,50
8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	RS 60,00
9	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	RS 60,00
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	RS 65,00
11	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	RS 65,00
12	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	RS 139,33
13	DOSAGEM DE ACETONA	RS 50,00
14	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	RS 72,67
15	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	RS 11,00
16	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	RS 175,00
17	DOSAGEM DE ALDOLASE	RS 27,50
18	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	RS 50,00
19	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	RS 37,50
20	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	RS 77,50
21	DOSAGEM DE AMILASE	RS 14,00
22	DOSAGEM DE AMONIA	RS 40,00
23	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	RS 14,50
24	DOSAGEM DE CALCIO	RS 17,50
25	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	RS 22,50
26	DOSAGEM DE CAROTENO	RS 100,00
27	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	RS 45,00
28	DOSAGEM DE CLORETO	RS 27,50
29	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	RS 13,50
30	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	RS 13,50
31	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	RS 11,00
32	DOSAGEM DE COLINESTERASE	RS 35,00
33	DOSAGEM DE CREATININA	RS 11,00
34	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	RS 27,50
35	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	RS 35,00
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	RS 210,00
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	RS 157,17
38	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	RS 25,00
39	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	RS 40,00
40	DOSAGEM DE FERRITINA	RS 30,00
41	DOSAGEM DE FERRO SERICO	RS 20,00
42	DOSAGEM DE FOLATO	RS 37,50
43	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	RS 26,13
44	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	RS 12,50
45	DOSAGEM DE FOSFORO	RS 20,00
46	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	RS 37,50
47	DOSAGEM DE GALACTOSE	RS 45,00
48	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	RS 14,50
49	DOSAGEM DE GLICOSE	RS 11,00
50	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	RS 35,00
51	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	RS 35,00
52	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	RS 27,50
53	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	RS 190,00
54	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	RS 180,00
55	DOSAGEM DE LACTATO	RS 30,00
56	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	RS 70,00
57	DOSAGEM DE LIPASE	RS 25,00
58	DOSAGEM DE MAGNESIO	RS 15,00
59	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	RS 35,00
60	DOSAGEM DE PIRUVATO	RS 98,34
61	DOSAGEM DE PORFIRINAS	RS 330,00
62	DOSAGEM DE POTASSIO	RS 15,00
63	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	RS 12,50
64	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	RS 17,50
65	DOSAGEM DE SODIO	RS 15,00
66	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	RS 13,00
67	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	RS 13,00
68	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	RS 40,00
69	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	RS 11,00
70	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	RS 169,34
71	DOSAGEM DE UREIA	RS 11,00
72	DOSAGEM DE VITAMINA B12	RS 32,50
73	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	RS 40,00
74	ELETROFORESE DE PROTEINAS	RS 34,38
75	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	RS 90,00
76	PROVA DA D-XILOSE	RS 100,00

77	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	RS 115,00
78	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	RS 55,00
79	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	RS 285,00
80	CONTAGEM DE PLAQUETAS	RS 10,00
81	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	RS 30,00
82	COOMBS DIRETO	RS 30,00
83	COOMBS INDIRETO	RS 30,00
84	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	RS 45,00
85	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	RS 45,00
86	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	RS 140,00
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	RS 10,00
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	RS 17,00
89	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	RS 10,00
90	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	RS 17,00
91	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	RS 25,00
92	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	RS 25,00
93	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	RS 15,00
94	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	RS 15,00
95	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	RS 15,00
96	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	RS 90,00
97	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	RS 50,00
98	DOSAGEM DE FATOR II	RS 185,00
99	DOSAGEM DE FATOR IX	RS 90,00
100	DOSAGEM DE FATOR V	RS 120,00
101	DOSAGEM DE FATOR VII	RS 150,00
102	DOSAGEM DE FATOR VIII	RS 65,00
103	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	RS 950,00
104	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	RS 285,00
105	DOSAGEM DE FATOR X	RS 185,00
106	DOSAGEM DE FATOR XI	RS 285,00
107	DOSAGEM DE FATOR XII	RS 285,00
108	DOSAGEM DE FATOR XIII	RS 240,00
109	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	RS 50,00
110	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	RS 30,00
111	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	RS 140,00
112	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	RS 55,00
113	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	RS 108,00
114	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	RS 950,00
115	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	RS 55,00
116	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	RS 15,00
117	HEMATÓCRITO	RS 10,00
118	HEMOGRAMA COMPLETO	RS 20,00
119	LEUCOGRAMA	RS 15,00
120	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	RS 420,00
121	PESQUISA DE CELULAS LE	RS 25,00
122	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	RS 140,00
123	PESQUISA DE FILARIA	RS 220,00
124	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	RS 60,00
125	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	RS 50,00
126	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	RS 2.120,00
127	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	RS 17,00
128	PROVA DO LACO	RS 17,00
129	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	RS 130,00
130	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	RS 25,00
131	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	RS 17,00
132	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	RS 60,00
133	VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO DE HEMACIAS (VSH)	RS 10,00
134	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	RS 70,00
135	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	RS 170,00
136	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	RS 90,00
137	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	RS 2.300,00
138	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	RS 1.300,00
139	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	RS 40,00
140	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	RS 10,00
141	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	RS 20,00
142	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	RS 40,00
143	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	RS 30,00
144	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	RS 80,00
145	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	RS 30,00
146	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	RS 30,00
147	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	RS 140,00
148	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	RS 50,00
149	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	RS 50,00
150	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	RS 50,00
151	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	RS 50,00
152	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	RS 530,00
153	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	RS 15,00
154	FATOR AMTI-NÚCLEO (FAN)	RS 20,00
155	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	RS 1.100,00
156	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	RS 40,00
157	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	RS 2.300,00
158	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	RS 34,25
159	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	RS 34,25
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	RS 55,00
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	RS 138,33
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	RS 226,33
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	RS 35,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	RS 50,00
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	RS 50,00

166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	RS 80,00
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	RS 40,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	RS 40,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	RS 40,00
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	RS 285,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	RS 185,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	RS 285,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	RS 320,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	RS 140,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	RS 370,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	RS 470,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	RS 550,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	RS 60,00
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	RS 220,00
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	RS 15,00
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	RS 220,00
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	RS 180,00
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	RS 140,00
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	RS 160,00
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	RS 70,00
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	RS 220,00
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	RS 70,00
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	RS 60,00
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	RS 60,00
190	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	RS 60,00
191	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	RS 60,00
192	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLIO	RS 30,00
193	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	RS 150,00
194	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	RS 140,00
195	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	RS 40,00
196	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	RS 50,00
197	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	RS 60,00
198	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	RS 330,00
199	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	RS 140,00
200	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	RS 30,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	RS 230,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	RS 90,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	RS 140,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	RS 350,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	RS 330,00
206	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	RS 90,00
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	RS 45,00
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	RS 45,00
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	RS 45,00
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	RS 45,00
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	RS 50,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	RS 330,00
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	RS 50,00
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RS 45,00
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	RS 60,00
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	RS 90,00
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	RS 50,00
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	RS 45,00
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	RS 45,00
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	RS 45,00
221	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	RS 45,00
222	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	RS 60,00
223	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	RS 330,00
224	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	RS 60,00
225	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RS 45,00
226	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	RS 90,00
227	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	RS 90,00
228	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	RS 90,00
229	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	RS 35,00
230	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	RS 35,00
231	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	RS 40,00
232	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	RS 280,00
233	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	RS 45,00
234	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	RS 30,00
235	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	RS 45,00
236	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	RS 50,00
237	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	RS 50,00
238	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	RS 90,00
239	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	RS 140,00
240	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	RS 620,00
241	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	RS 480,00
242	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	RS 15,00
243	REACAO DE MONTENEGRO ID	RS 45,00
244	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	RS 15,00
245	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	RS 50,00
246	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	RS 50,00
247	TESTE QUALITATIVO IGG/IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA (TESTE RÁPIDO) PARA COVID-19	RS 160,00
248	TESTE QUANTITATIVO IGG/IGM POR QUIMIOIMUNOLUMINESCÊNCIA PARA COVID-19	RS 207,50
249	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	RS 30,00
250	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	RS 15,00
251	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	RS 100,00
252	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	RS 250,00
253	DOSAGEM DE TROPONINA	RS 80,00
254	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	RS 40,00

255	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	RS 90,00
256	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	RS 250,00
257	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	RS 20,00
258	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	RS 30,00
259	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	RS 50,00
260	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	RS 45,00
261	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	RS 17,00
262	PESQUISA DE EOSINOFILOS	RS 50,00
263	PESQUISA DE GORDURA FECAL	RS 50,00
264	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	RS 17,00
265	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	RS 10,00
266	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	RS 45,00
267	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	RS 185,00
268	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	RS 10,00
269	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	RS 140,00
270	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	RS 25,00
271	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	RS 45,00
272	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	RS 50,00
273	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	RS 25,00
274	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	RS 12,00
275	CLEARANCE DE CREATININA	RS 20,00
276	CLEARANCE DE FOSFATO	RS 45,00
277	CLEARANCE DE UREIA	RS 40,00
278	CONTAGEM DE ADDIS	RS 48,33
279	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	RS 140,00
280	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	RS 230,00
281	DOSAGEM DE CITRATO	RS 40,00
282	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	RS 40,00
283	DOSAGEM DE OXALATO	RS 50,00
284	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	RS 20,00
285	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	RS 450,00
286	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	RS 50,00
287	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	RS 140,00
288	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	RS 45,00
289	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	RS 90,00
290	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	RS 280,00
291	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	RS 860,00
292	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	RS 45,00
293	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	RS 50,00
294	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	RS 90,00
295	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	RS 45,00
296	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	RS 45,00
297	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	RS 50,00
298	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	RS 45,00
299	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	RS 45,00
300	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	RS 57,67
301	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	RS 50,00
302	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	RS 100,00
303	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	RS 60,00
304	PROVA DE DILUICAO (URINA)	RS 60,00
305	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	RS 15,00
306	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	RS 320,00
307	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	RS 90,00
308	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	RS 50,00
309	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	RS 60,00
310	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	RS 60,00
311	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	RS 150,00
312	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROPICO (ACTH)	RS 44,75
313	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	RS 40,00
314	DOSAGEM DE AMP CICLICO	RS 90,00
315	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	RS 45,00
316	DOSAGEM DE CALCITONINA	RS 80,00
317	DOSAGEM DE CORTISOL	RS 35,00
318	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	RS 40,00
319	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	RS 40,00
320	DOSAGEM DE ESTRADIOL	RS 35,00
321	DOSAGEM DE ESTRIOL	RS 35,00
322	DOSAGEM DE ESTRONA	RS 35,00
323	DOSAGEM DE GASTRINA	RS 80,00
324	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	RS 60,00
325	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	RS 15,00
326	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	RS 50,00
327	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	RS 35,00
328	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	RS 35,00
329	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	RS 15,00
330	DOSAGEM DE INSULINA	RS 35,00
331	DOSAGEM DE PARATORMONIO	RS 43,13
332	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	RS 40,00
333	DOSAGEM DE PROGESTERONA	RS 40,00
334	DOSAGEM DE PROLACTINA	RS 35,00
335	DOSAGEM DE RENINA	RS 100,00
336	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	RS 70,00
337	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	RS 40,00
338	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	RS 40,00
339	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	RS 40,00
340	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	RS 45,00
341	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	RS 15,00
342	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	RS 15,00
343	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	RS 15,00

344	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	RS 50,00
345	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	RS 80,00
346	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	RS 90,00
347	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	RS 270,00
348	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	RS 80,00
349	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	RS 90,00
350	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	RS 60,00
351	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	RS 90,00
352	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	RS 50,00
353	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	RS 50,00
354	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	RS 50,00
355	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	RS 100,00
356	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	RS 90,00
357	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	RS 70,00
358	DOSAGEM DE ALUMINIO	RS 50,00
359	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	RS 100,00
360	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	RS 120,00
361	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	RS 950,00
362	DOSAGEM DE BARBITURATOS	RS 90,00
363	DOSAGEM DE CADMIO	RS 140,00
364	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	RS 80,00
365	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	RS 60,00
366	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	RS 140,00
367	DOSAGEM DE CHUMBO	RS 40,00
368	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	RS 90,00
369	DOSAGEM DE COBRE	RS 40,00
370	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	RS 140,00
371	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	RS 450,00
372	DOSAGEM DE FENITOINA	RS 230,00
373	DOSAGEM DE FENOL	RS 70,00
374	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	RS 70,00
375	DOSAGEM DE LITIO	RS 45,00
376	DOSAGEM DE MERCURIO	RS 50,00
377	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	RS 90,00
378	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	RS 220,00
379	DOSAGEM DE METOTREXATO	RS 370,00
380	DOSAGEM DE QUINIDINA	RS 180,00
381	DOSAGEM DE SALICILATOS	RS 270,00
382	DOSAGEM DE SULFATOS	RS 50,00
383	DOSAGEM DE TEOFILINA	RS 90,00
384	DOSAGEM DE TIOCIANATO	RS 100,00
385	DOSAGEM DE ZINCO	RS 50,00
386	ANTIBIOGRAMA	RS 45,00
387	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	RS 60,00
388	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	RS 40,00
389	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	RS 30,00
390	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	RS 70,00
391	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	RS 30,00
392	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	RS 220,00
393	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	RS 40,00
394	CULTURA DE FEZES - COPROCULTURA	RS 60,00
395	CULTURA DE URINA - UROCULTURA	RS 40,00
396	CULTURA P/ HERPESVIRUS	RS 100,00
397	CULTURA PARA BAAR	RS 80,00
398	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	RS 100,00
399	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	RS 50,00
400	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	RS 70,00
401	HEMOCULTURA	RS 170,00
402	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	RS 50,00
403	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	RS 140,00
404	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	RS 140,00
405	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	RS 140,00
406	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	RS 140,00
407	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	RS 150,00
408	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	RS 90,00
409	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	RS 45,00
410	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	RS 45,00
411	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	RS 90,00
412	ADENOGRAMA	RS 50,00
413	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	RS 70,00
414	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	RS 100,00
415	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	RS 140,00
416	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	RS 90,00
417	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	RS 140,00
418	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	RS 45,00
419	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	RS 70,00
420	DOSAGEM DE FRUTOSE	RS 70,00
421	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	RS 50,00
422	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	RS 45,00
423	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	RS 90,00
424	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	RS 100,00
425	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	RS 140,00
426	ESPLENOGRAMA	RS 140,00
427	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	RS 17,00
428	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	RS 70,00
429	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	RS 80,00
430	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	RS 90,00
431	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	RS 40,00
432	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	RS 120,00

433	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	RS 90,00
434	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	RS 450,00
435	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	RS 15,00
436	REACAO DE PANDY	RS 45,00
437	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	RS 70,00
438	TESTE DE CLEMENTS	RS 180,00
439	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	RS 140,00
440	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	RS 180,00
441	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	RS 300,00
442	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	RS 20,00
443	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	RS 18,00
444	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	RS 20,00
445	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	RS 40,00
446	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	RS 50,00
447	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR - (ATE 06 MARCADORES)	RS 800,00
448	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	RS 150,00
449	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PECA CIRURGICA	RS 220,00
450	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL C/ LAUDO	RS 58,00
451	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	RS 66,50
452	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO	RS 71,50
453	RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO	RS 42,81
454	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO	RS 58,00
455	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO	RS 75,00
456	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	RS 69,00
457	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO	RS 74,00
458	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) C/ LAUDO	RS 65,00
459	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO	RS 75,00
460	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO	RS 80,00
461	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA C/ LAUDO	RS 80,00
462	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO	RS 75,00
463	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO	RS 75,00
464	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO	RS 75,00
465	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO	RS 75,00
466	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) C/ LAUDO	RS 47,31
467	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO	RS 46,35
468	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO C/ LAUDO	RS 66,50
469	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR C/ LAUDO	RS 66,50
470	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL C/ LAUDO	RS 69,00
471	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR C/ LAUDO	RS 66,50
472	RADIOGRAFIA DE BRACO C/ LAUDO	RS 66,50
473	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA C/ LAUDO	RS 66,50
474	RADIOGRAFIA DE COTOVELO C/ LAUDO	RS 66,50
475	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO C/ LAUDO	RS 66,50
476	RADIOGRAFIA DE MAO C/ LAUDO	RS 66,50
477	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) C/ LAUDO	RS 77,50
478	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) C/ LAUDO	RS 75,00
479	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO	RS 70,00
480	ESCANOMETRIA	RS 54,00
481	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ LAUDO	RS 60,00
482	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA C/ LAUDO	RS 60,00
483	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA C/ LAUDO	RS 60,00
484	RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO	RS 75,00
485	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO C/ LAUDO	RS 58,00
486	RADIOGRAFIA DE COXA C/ LAUDO	RS 60,00
487	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) C/ LAUDO	RS 60,00
488	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/ LAUDO	RS 65,00
489	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/ LAUDO	RS 75,00
490	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE C/ LAUDO	RS 65,00
491	RADIOGRAFIA DE PERNA C/ LAUDO	RS 70,00
492	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO)	RS 200,00
493	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	RS 262,00
494	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	RS 160,00
495	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO	RS 253,47
496	ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL	RS 253,47
497	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	RS 200,00
498	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	RS 130,00
499	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL	RS 130,00
500	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	RS 122,50
501	ULTRASSONOGRRAFIA DE PERNA	RS 90,00
502	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉ	RS 127,50
503	ULTRASSONOGRRAFIA DE BRAÇO	RS 95,00
504	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÃO	RS 127,50
505	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	RS 185,00
506	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	RS 140,00
507	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	RS 140,00
508	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	RS 95,00
509	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU DE REGIÃO INGUINAL	RS 95,00
510	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	RS 94,33
511	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	RS 95,00
512	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	RS 122,50
513	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (COM BIÓPSIA - 12 FRAGMENTOS)	RS 150,00
514	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE OU US DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (GLÂNDULAS SALIVARES)	RS 122,50
515	ULTRA-SONOGRRAFIA OBSTETRICA	RS 122,50
516	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	RS 160,00
517	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	RS 122,50
518	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	RS 95,00
519	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	RS 126,26
558	COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE O1 PÓLIPO (COM SEDAÇÃO)	RS 950,00
559	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	RS 320,00

560	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	RS 425,00
561	ESTUDO URODINAMICO	RS 600,00
562	LARINGOSCOPIA	RS 118,73
563	VIDEOLARINGOSCOPIA	RS 118,73
564	ELETROCARDIOGRAMA	RS 100,00
565	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	RS 200,00
566	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	RS 180,00
567	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	RS 300,00
568	COLPOSCOPIA	RS 180,00
569	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	RS 250,00
570	CAUTERIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	RS 550,00
571	CAUTERIZAÇÃO GINECOLOGICA	RS 475,00
572	ELETRORNOCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	RS 102,43
573	ELETRORNOCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	RS 180,00
574	ELETRORNOCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	RS 102,43
575	ELETRORNOCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	RS 180,00
576	POLISSONOGRAMA	RS 482,85
577	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	RS 250,00
578	TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES)	RS 400,00
579	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	RS 215,00
580	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	RS 215,00
581	FUNDOSCOPIA	RS 250,00
582	MAPEAMENTO DE RETINA	RS 225,00
583	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA	RS 102,48
584	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA PEDIÁTRICA	RS 120,00
585	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	RS 200,00
586	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	RS 180,00
587	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	RS 182,50
588	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL	RS 150,00
589	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	RS 165,00
590	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	RS 200,00
591	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	RS 250,00
592	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	RS 165,00
593	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/ OBSTETRICIA	RS 165,00
594	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	RS 325,00
595	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	RS 200,00
596	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA	RS 147,50
597	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	RS 200,00
598	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	RS 165,00
599	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA RETINÓLOGO	RS 165,00
600	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ONCOLOGIA	RS 147,50
601	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	RS 157,50
602	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	RS 200,00
603	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	RS 165,00
604	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	RS 300,00
605	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO	RS 147,50
606	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	RS 300,00
607	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	RS 165,00
608	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	RS 300,00
609	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRAUMATOLOGIA	RS 165,00
610	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	RS 165,00
611	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO	RS 200,00
612	FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL	RS 60,00
613	FISIOTERIA	RS 40,00
614	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU I COM MATERIAL INCLUSO	RS 130,00
615	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU II COM MATERIAL INCLUSO	RS 160,00
616	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU III COM MATERIAL INCLUSO	RS 200,00
617	SERVIÇOS DE CURATIVOS GRAU IIII COM MATERIAL INCLUSO	RS 300,00

A V LOPES ME | CNPJ 23.705.516/0001-37

Item	Produto	Valor Unitário
608	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	RS 300,00

MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA | CNPJ 10.700.291/0001-84

Item	Produto	Valor Unitário
573	ELETRORNOCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	RS 180,00
575	ELETRORNOCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	RS 180,00
597	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	RS 200,00
607	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	RS 165,00

MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI | CNPJ 39.795.825/0001-85

Item	Produto	Valor Unitário
559	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	RS 320,00
577	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	RS 250,00
578	TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES)	RS 400,00
591	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	RS 250,00
602	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	RS 200,00
603	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	RS 165,00

SERVICOS MEDICOS LTDA | CNPJ 35.337.040/0001-08

Item	Produto	Valor Unitário
585	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	R\$ 320,00
586	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	R\$ 250,00

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F35E8E2B

SETOR DE LICITAÇÕES
CRENCIADOS DO PROCESSO - CRENCIAMENTO – 002/2024

CRENCIADOS DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Portalegre
Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre
Credenciamento – 002/2024

HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA | CNPJ 02.005.020/0001-80

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR A GASOLINA	500 h	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
0002	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM MOTOR A DIESEL	200 h	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00
0005	SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOCICLETAS	12 h	R\$ 41,90	R\$ 502,80

F GENILSON GOMES - ME | CNPJ 23.467.144/0001-58

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00

ITALO RAFAEL DE HOLANDA FREITAS | CNPJ 34.980.600/0001-85

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOCICLETAS	12 h	R\$ 41,90	R\$ 502,80

MARCOS AURELIO CABRAL DE ALMEIDA 00990360458 | CNPJ 22.983.781/0001-14

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR A GASOLINA	500 h	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
0002	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM MOTOR A DIESEL	200 h	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
0003	SERVIÇO DE MECÂNICA EM ÔNIBUS E CAMINHÕES	200 h	R\$ 137,50	R\$ 27.500,00
0005	SERVIÇO DE MECÂNICA EM MOTOCICLETAS	12 h	R\$ 41,90	R\$ 502,80

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:28019514

SETOR DE LICITAÇÕES
CRENCIADOS DO PROCESSO - CRENCIAMENTO – 001/2024

CRENCIADOS DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Portalegre
Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre
Credenciamento – 001/2024

COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE | CNPJ 49.221.084/0001-82

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CATSER 18350 - ENFERMAGEM – PLANTÃO DE ENFERMEIRO: ENFERMEIRO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 25,32	R\$ 243.299,88
0003	CATSER 18350 - ENFERMAGEM – PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: TECNICO DE ENFERMAGEM - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	21.964 h	R\$ 17,95	R\$ 394.253,00

MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA | CNPJ 37.465.981/0001-52

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CATSER 12920 - PLANTÃO DE MÉDICO: MÉDICO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 85,09	R\$ 817.629,81

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI | CNPJ 11.505.498/0001-60

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CATSER 12920 - PLANTÃO DE MÉDICO: MÉDICO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 85,09	R\$ 817.629,81
0002	CATSER 18350 - ENFERMAGEM – PLANTÃO DE ENFERMEIRO: ENFERMEIRO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 25,32	R\$ 243.299,88
0003	CATSER 18350 - ENFERMAGEM – PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: TECNICO DE ENFERMAGEM - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA,	21.964 h	R\$ 17,95	R\$ 394.253,00

INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.

SERVICOS MEDICOS LTDA | CNPJ 35.337.040/0001-08

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CATSER 12920 - PLANTÃO DE MÉDICO: MÉDICO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 85,09	R\$ 817.629,81

SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA | CNPJ o 31.653.299/0001-07

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CATSER 12920 - PLANTÃO DE MÉDICO: MÉDICO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 85,09	R\$ 817.629,81
0002	CATSER 18350 - ENFERMAGEM - PLANTÃO DE ENFERMEIRO: ENFERMEIRO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 25,32	R\$ 243.299,88
0003	CATSER 18350 - ENFERMAGEM - PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	21.964 h	R\$ 17,95	R\$ 394.253,00

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:CE7F99F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 521/2024

LEI Nº 521/2024

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Riacho da Cruz/RN e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no âmbito deste Município, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

§ 1º A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN.

§ 2º A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município Riacho da Cruz/RN, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

Art.2º É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Parágrafo único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art.3º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

- I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- II- o pescado e seus derivados;
- III- o leite e seus derivados;
- IV- os ovos e seus derivados;
- V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;

VI- os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

Art. 4º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Estado Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidos.

§ 2º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 8º As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 9º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;

proteger a saúde do consumidor;

promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 10. O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria Municipal e Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Riacho da Cruz/RN, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município de Riacho da Cruz/RN a estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, participar de Consórcio Público de Municípios que objetiva a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como a solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 11. O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;

II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 12. A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 13. É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Riacho da Cruz/RN, ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está consorciado para esta finalidade, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

I- municipal;

II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal –SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 14. Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 15. Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 16. O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI- a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;

VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;

X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII- as análises laboratoriais;

XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 18. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);

III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;

VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicas-sanitárias adequadas.

VII- cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 19. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores públicos do Município designados para atuar junto ao SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I- o nome e a qualificação do autuado;

II- o local, data e hora da sua lavratura;

III- a descrição do fato;

IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V- o prazo de defesa;

VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

§ 3º Em caso de recusa de assinatura pelo autuado e inexistindo testemunhas, o técnico ou agente de inspeção e fiscalização lavrará certidão circunstanciada, que terá fé pública.

Art. 22. Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria Municipal e Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Riacho da Cruz/RN, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 23. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de colegiado para auxiliar no processo de regulamentação das atividades do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal cuja composição e atribuições serão definidas mediante Decreto.

Art. 24. Fica instituída, no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal e Agricultura, Pecuária e Pesca, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 25. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal e Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Riacho da Cruz/RN, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 26. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de omissão desta Lei, poderá ser utilizada como referência, subsidiariamente, o ANEXO ÚNICO da Lei Estadual nº 10.031, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei e em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com Consórcio Público.

Art. 28. O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Parágrafo único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29. Fica revogada a Lei Municipal de nº 344, de 28 de novembro de 2014.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Item	Hipótese de Incidência	Unidade	Valor da Taxa (em Real R\$)
1	Inspeção Sanitária em estabelecimentos de abate, produção e beneficiamento de produtos de origem animal	-	-
1.1	Vistoria e Laudo de inspeção do terreno (área não edificada)	Por documento	80,00
1.2	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por documento	100,00
1.3	Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento	Por documento	100,00
1.4	Análise de planta baixa com layout	Por projeto	30,00
1.5	Registro de estabelecimento	Por documento	250,00
1.6	Análise de processo de registro de rótulo	Por rótulo	20,00
1.7	Certificado de registro de rótulo	Por documento	120,00
1.8	Alteração de rótulo	Por documento	50,00
1.9	Renovação anual de registro de estabelecimento	Por documento	120,00
1.10	Cancelamento de registro de estabelecimento	Por documento	150,00
1.11	Atualização de classificação do estabelecimento (por inclusão, exclusão ou correção)	Por documento	150,00
2	Inspeção de abate	-	-
2.1	Bovino ou bubalino	Por cabeça	2,00
2.2	Suíno, caprino ou ovino	Por cabeça	2,00
2.3	Aves ou coelhos	100 cabeças ou fração	0,50
2.4	Codornas	200 cabeças ou fração	0,01
3	Fiscalização sanitária da produção	-	-
3.1	Produtos cárneos salgados e defumados	Por tonelada ou fração	10,00
3.2	Produtos de salsicharia, embutidos e não embutidos	Por tonelada ou fração	10,00
3.3	Produto cárneo em conserva, semiconserva ou outros produtos cárneos	Por tonelada ou fração	10,00
3.4	Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura de ave em rama ou outros produtos gordurosos comestíveis	Por tonelada ou fração	8,00
3.5	Farinhas, sebo, pele, óleo, graxa branca ou outros subprodutos não comestíveis	Por tonelada ou fração	5,00
3.6	Leite pasteurizado ou esterilizado	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.7	Leite aromatizado, fermentado, gelificado, bebida láctea (pasteurizada ou fermentada) ou iogurtes	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.8	Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado ou doce de leite	Por tonelada ou fração	12,00
3.9	Leite em pó desidratado de consumo direto	Por tonelada ou fração	12,00
3.10	Leite em pó industrial	Por tonelada ou fração	20,00
3.11	Queijos de coalho, manteiga, muçarela, requeijão, ricota ou outros queijos	Por tonelada ou fração	25,00
3.12	Manteigas, margarinas ou creme de leite de mesa	Por tonelada ou fração	20,00
3.13	Ovos de aves	Por 30 dúzias	0,50
3.14	Produção de mel, cera ou produtos à base de mel	Por 100kg ou fração	1,00
3.15	Pescados em qualquer processo de conservação	Por tonelada ou fração	10,00
4	Defesa Sanitária Animal	-	-
4.1	Guia de Trânsito Animal - GTA	-	-
4.1.1	Bovino ou Bubalino	Por cabeça	1,00
4.1.2	Bovinos ou Bubalinos de dois a dez animais	Por cabeça	0,70
4.1.3	Bovinos ou Bubalinos acima dez animais	Por cabeça	0,50
4.1.4	Ratitas	Por cabeça	1,00
4.1.5	Caprinos, ovinos ou suínos de até 20 animais	Por cabeça	0,25
4.1.6	Caprinos, ovinos ou suínos acima de 20 animais	Por cabeça	0,20
4.1.7	Aves	Por milheiro ou fração	2,00
4.1.8	Aves Ornamentais	Por GTA	5,00
4.1.9	Ovos férteis	Milheiro ou fração	2,00
4.1.10	Camarão (pós larvas ou náuplios)	Milhão ou fração	1,00
4.1.11	Peixes Alevinos	Milhão ou fração	1,00
4.1.12	Peixes e peixes ornamentais	Milhão ou fração	2,00
4.1.13	Equídeos	Por cabeça	2,00
4.1.14	Outras espécies de animais	Por GTA	10,00
4.2	Licença para Eventos Agropecuários (vaquejada, exposição, feira agropecuária, leilão, prova hípica, cavalgada, rodeio ou congêneres)	Por evento	150,00
4.3	Outras atividades	-	-
4.3.1	Certificado de desinfecção e desinfestação de veículo (por veículo)	Por documento	10,00
4.3.2	Aplicação de vacina	Por dose	2,00
4.3.3	Coleta de material para sorologia até cinco animais	Por amostra	5,00
4.3.4	Coleta de material para sorologia de seis a dez animais	Por amostra	4,00
4.3.5	Coleta de material para sorologia acima de dez animais	Por amostra	4,00

Riacho da Cruz/RN, 17 de Maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador: E7904837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo n.º 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ: 42.727.372/0001-64, END: AV NEREU RAMOS 33, CENTRO - ARAQUARI/SC CEP 89.245-000, tel: (47) 99737-0584 - email: licitacao@moveisformigari.com.br, neste ato representado pelo RESPONSÁVEL LEGAL o Sr. ADEMIR FORMIGARI - CPF 584.656.269-87 RG 1228875, SÓCIO-ADMINISTRADOR.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	FORNO MICRO-ONDAS Capacidade mínima de 21L (vinte e um litros). Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. Cor branca, 220v. Potência mínima de 800 W	UND	12	MONDIAL - MO 01 21W	R\$ 544,89	R\$ 6.538,68

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

ADEMIR FORMIGARI

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:04D838B1

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN,

edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo nº 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI - ME, CNPJ: 29.183.560/0001-00, END: Av Coronel Martiniano, nº 616, Centro, Caicó - RN - Telefone: (84) 9.9673-8129, CEP: 59.300-000, e-mail: dgibyte.licitacao@gmail.com ou j4cksondg@gmail.com, neste ato representado pela Sra. - MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI - Sócia Administradora, CPF: 082.404.644-75.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário RS	Valor Total RS
33	CAIXA DE SOM , 1. Bluetooth; 2. Bateria recarregável de íon de lítio, até 6 horas de tempo de reprodução; 3. SPL máx.118 dB (pico); 4. Alcance de frequência (-10dB) 37,5 Hz – 18,5 kHz; 5. Resposta de frequência (-3 dB)45 Hz – 18 kHz; 6. Entrada AC100 – 120 VAC, 50/60 Hz; 220 – 240 V AC, 50/60 Hz; 7. Porta USB que fornece 500 mA; 8. Grave 203,2 mm (8") Unidade de grave de baixa frequência; 9. 6 Drivers de alta frequência de 50,8 mm (2"); 10. Cobertura limpa de 100° x 50°, usando Directivity Control Geometry; 11. Mixer de sete canais com reprodução de áudio Bluetooth, (4) 1/4"/XLR, (1) 3,5 mm, (1) RCA estéreo, phantom power de +48 V, Hi-Z e um conector pass-thru XLR; 12. Porta USB e suporte integrado para tablet/smartphone; 13. Design do amplificador classe D; 14. Intervalo de potência do sistema 250 W baixa frequência/alta frequência; 15. Compartimento em polipropileno; 16. Gradeaço perfurado esmaltado; 17. Acessório: Bolsa com rodinhas e suporte de acessórios para câmera ou elemento de iluminação; 1 8. Garantia estendida; Dimensões: 1. Peso17 kg (37,5 lb) / 17 kg; 2. Dimensões da unidade (P x L x A)401 mm x 266 mm x 594 m m (15,8" x 10,5" x 23,4"); 3. Dimensões com embalagem (P x L x A)421 mm x 541 mm x 772 mm (16,6" x 21,3" x 30,4")	UND	2	AMVOX ACA1300	RS 1.200,00	RS 2.400,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

M. A. S. CAVALCANTI - ME

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:549CFAD1

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e

domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3224 de 19/02/2024, processo administrativo nº 029/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Forneceador: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 53.059.181/0001-98, END: RUA GETULIO VARGAS, 73 – SALA 05, CEP 89.700-079, Centro, Concórdia, Santa Catarina, E-mail: licitacoes@premiumtecnologia.net, fone: (49) 99999-3108, neste ato representado pelo Sr. - JONATAN DEPARIS, CPF nº 044.080.039-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3995047, órgão expedidor SSP - SC.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
30	Especificação CAIXA DE SOM tipo torre de som, potência mínima de saída de 800w, dimensões mínimas Dimensões (cm) 39 x 90 x 43, Versão Bluetooth 5.1, Show de luzes, contendo conector de energia AC em ângulo reto com cabo de no mínimo 2mt, Carregamento USB: 5 V / 2.1 A (máx), entradas P2 e P10, Entrada de energia: 100 – 240 VCA ~50 / 60 Hz, Formatos suportados: .mp3, .wma, .wav, Entrada Mic: mínimo de 20 mVrms, Entrada Guitar: mínimo de 100 mVrms	UND	10	FRAHM - LT950	R\$ 849,90	R\$ 8.499,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Premium Tecnologia LTDA - EPP

JONATAN DEPARIS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B2F74480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2024**, processo administrativo n.º 932/2024, a empresa **TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, com sede na Avenida Coronel Martiniano, Nº1975, Penedo, Caicó/RN, CEP:59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº **23.303.897/0001-28**,

neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. JOÃO BATISTA, portador do CPF nº 490.115.704-30, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 3417-1066	Email: ATENDIMENTO@TOPPECAS.COM.BR
Endereço: Avenida Coronel Martiniano, Nº1975, Penedo, Caicó/RN, CEP:59300-000		
Representante: JOÃO BATISTA , portador do CPF nº 490.115.704-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0006680 - PROTETOR NACIONAL 14.9/24. Especificação: o produto deverá ser de primeira linha, novo de fábrica, com certificação do inmetro, atendendo as normas da ABNT.	GOODYEAR	UND	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.680,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de maio de 2024.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 23.303.897/0001-28
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:883DA8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para aquisição de kits de inclusão especial e educação inclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados aos alunos da rede pública de ensino de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits de inclusão especial e educação inclusiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados aos alunos da rede pública de ensino de São Bento do Norte/RN, segundo as descrições do quadro abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	KIT INCLUSÃO ESPECIAL , composto por TAPETE SENSORIAL - 1 und. de Tapete de imagens e texturas medindo 180cm x 1metro confeccionado em tecido, possui trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira. CUBO DE ATIVIDA-DES PSICOMOTORAS – 2 unidades de cubo medindo 20 x 20 x 20 cm, confeccionado em bagum contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola, botão de pressão. CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – 1 unidade de caderno medindo 35 x 30 cm feito em bagum, capa em tecido com impressão, 12 figuras medindo 12 x 12 cm em lona com impressão digital. GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por 10 figuras em lona com impressão digital medindo 20 x 15 cm e 10 figuras em lona com impressão digital medindo 15 x 15 cm. Um painel medindo 85 x 50 cm de bagum e lona com impressão digital. TAPETE PAREAMEN-TO DE SOMBRAS – o jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido	KIT	01		

<p>com impressão medindo 1,20 x 1,20 metros e imagens medindo 25 x 25 cm em tecido com impressão e bagum preenchido de espuma 25 x 25 x 3 cm. ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – composto por 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum preenchido de isomanta, cartelas me-dindo 22 x 18 cm com ilhós para fixar. QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - O jogo é composto por 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum preenchidas com espuma, todas medindo 15 x 15 x 3 cm. FAN-TASIA DE PALHAÇO – tamanho adulto, fabricada em malha e cetim coloridos; chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum.</p> <p>FANTASIA BONECA EMÍLIA – tamanho adulto, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã. VENTRILOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL -MENINO - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e verde-lho. VENTRILOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL - MENINA - medindo 92cm x 60 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, cor-po em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; há pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. FANTOCHES IN-CLUSÃO SOCIAL – 5 unidades de fantoches representando os personagens de (deficiente físico) cadeirante, deficiente visual, deficiente auditivo, sín-drome de down e síndrome do espectro autista. Confeccionados em tecidos, feltro, malha, espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado. TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – medindo 1,70x 80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixa-do por tubo extensível. SACOLA - confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medindo 1,12 X 1,12m.</p>				
--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	<p>Kit Educação Inclusiva - ISBN: 978-65-5068-254-5, composto pelos seguintes manuais: MANUAL DIDÁTICO IMITE OS SONS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo imite os sons, composto por 15 peças representando (vento, pato, galo, trem, carro pássaro, porco, abelha, tambor, cachorro, caminhão, violão, gato, espirro e bebê chorando), medindo 24x24x3 cm, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO CAIXA DE ARREMESSO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo da caixa de arremesso, composto por peças feitas em bagum, com preenchimento em espuma densidade 23 e velcro costurado para fixação e montagem das peças. Números de 1 a 6 em EVA, 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. 2 peças medindo 60x20x4 cm, 1 peça medindo 40x20x4 cm e 10 peças medindo 20x20x4 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO CINCO SENTIDOS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo dos cinco sentidos (visão, olfato, paladar, audição e tato), confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 95x95 cm, com velcro para fixação das peças, 15 peças confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23 com velcro para fixação medindo 12x12 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO MEMÓRIA DAS CORES - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo da tartaruga memória das cores, composto por 1 tartaruga com bolso para acondicionar as 10 tartaruguinhas, confeccionadas em welboa preenchida com fibra sintética e olhos em pvc, medindo 75x70 cm. 10 tartarugas confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de fibra sintética, medindo 18x15 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO QUEBRA-CABEÇA DA NATUREZA - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo quebra-cabeça da natureza, composto por 4 cubos, confeccionados em tecido Tactel bora bora 100% poliéster com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 20x20x20 cm, 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO PALCO GRANDE CIRCO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco educativo de fantoches "o grande circo", confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. MANUAL DIDÁTICO CANTIGA DOS ANIMAIS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 9 fantoches educativos dos animais (abelha, caranguejo, coelho, gato, sapo, jacaré, boi, aranha e pato), confeccionados em welboa, espuma, boca em plástico PET, feltro, olhos em PVC rígido, fibra, tecido e preenchido em fibra sintética, medindo 45x35 cm aproximadamente. 1 livro de cantigas com 6 páginas, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO TRILHA DO TRÂNSITO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 tapete trilha educativa de trânsito, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, medindo 120x160 cm, 8 carros confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, preenchidos de espuma densidade 23, medindo 16x8 cm e 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO BRANCA DE NEVE - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da Branca de neve, tamanho adulto, confeccionado em tecido Oxford, malha, cetim, filô, espuma e paetê. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO MÁSCARAS DOS ANIMAIS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 10 máscaras educativas dos animais (galo, joaninha, vaca, girafa, tucano, porco, gato, coelho, cachorro, onça e elefante), confeccionadas em malha, tecido welboa, feltro, elástico, fibra sintética, preenchidas com espuma densidade 23, tamanho aproximado 40x38 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO ACERTE O ALVO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo acerte o alvo, confeccionado em bagum frente e verso, medindo 115x105 cm, alvo de velcro na cor branco e preto, medindo 88x88 cm, ilhós no painel para fixação e velcro na parte traseira para fixação do painel, 6 arremessos redondos de velcro, medindo 10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper.</p>	KIT	01		

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador: 75664CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
 CNPJ: 08.365.850/0001-03
 DECRETO Nº 15, DE 18 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o ar go 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente de repasse financeiro, proveniente de Transferências Especial do Estado de corrente de emenda parlamentar individual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 18 de março de 2024

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					380.000,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					380.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	380.000,00

Publicado por:
 Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:F687EFC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
 CNPJ: 08.365.850/0001-03
 DECRETO Nº 16, DE 18 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 242.995,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 242.995,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o ar go 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente de repasse financeiro, proveniente de Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repar ções de Receitas, para execução de ações de Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 18 de março de 2024

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					242.995,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					242.995,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				242.995,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17110000	0001	242.995,00

Publicado por:
 Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:463A3F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024

VENCEDORES DO PROCESSO
 Registro de Preços Eletrônico - 04/2024

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.383.230/0001-01 - Endereço: Avenida Cristiano Machado - CEP: 31110656 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 25100-0333						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0077	CRACHÁ TAMANHO 9X5 CM. COM IMPRESSÃO DIGITALEM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA.	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	2.000 UN	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 13.220,00						
F J DE ARAUJO SILVA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.130.723/0001-57 - Endereço: Rua Joaquim Bernardino - CEP: 59235000 - UF: RN - Município: Lajes Pintadas - Telefone: (84) 98708-9164						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MEDINDO 12X12CM.	Diversos	Própria	2.000 UN	R\$ 0,36	R\$ 720,00
0002	ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MEDINDO 12X16CM.	Diversos	Própria	2.000 UN	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
0021	ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS	Diversos	Própria	1.000 UN	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
0022	ENCADERNAÇÃO PARA 200 FOLHAS	Diversos	Própria	1.000 UN	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
0023	ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS	Diversos	Própria	1.000 UN	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
0031	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA C/ ADESIVO, IMITANDO AÇO ESCOVADO, LETRAS EM ADESIVO PRETO RECORTE - TAMANHO 30X10 CM.	Diversos	Própria	100 UN	R\$ 5,98	R\$ 598,00
0038	PASTA PERSONALIZADA PARA ADMINISTRADORAS E ESCRITÓRIOS, TAMANHO ABERTA: 48X31CM, TAMANHO FECHADA: (22,5X31CM, IDEAL PARA O USO DE FOLHAS TAMANHO A4). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. ACABAMENTO: CORTE RETO, LOMBADA DE 3CM (3 VINCOS) E DOIS FUROS NA PARTE DE TRÁS E COM GRAMPO.	Diversos	Própria	2.000 UN	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
0039	ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA, TAMANHO A5, 176MMX250MM.	Diversos	Própria	500 UN	R\$ 0,44	R\$ 220,00
0049	TALÃO DE TERMO DE INSPEÇÃO (TAMANHO A4 - CARBONADO 03 VIAS - 1 BRANCA, AMARELO E ROSA. COM 20 FOLHAS DE CADA.	Diversos	Própria	20 UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0050	TALÃO DE TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS/ EQUIPAMENTOS, (TAMANHO A4 - CARBONADO 03 VIAS - 1 BRANCA, AMARELO E ROSA. COM 20 FOLHAS DE CADA.	Diversos	Própria	20 UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0052	SELO DE INSPEÇÃO ADESIVO, REDONDO, MEDINDO 18 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA.	Diversos	Própria	150 UN	R\$ 0,79	R\$ 118,50
0074	CARTÃO DO DIABÉTICO (ENTREGA DE MEDICAÇÃO E MATERIAL) - IMPRESSO EM A4, DE ORIENTAÇÃO PAISAGEM, EM PAPEL 90 G.	Diversos	Própria	540 UN	R\$ 0,29	R\$ 156,60
0075	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, CONTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	Diversos	Própria	100 UN	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
0080	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	Diversos	Própria	50 M	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 22.293,10						
F R R BARRETO COMERCIO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.919.981/0001-15 - Endereço: AVENIDA LUIZ GONZAGA - CEP: 59508000 - UF: RN - Município: Ipanguaçu - Telefone: (84) 99918-1027						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	CALENDÁRIO DE MESA, TAM. 15X21, COM 12 PÁGINAS 4 CORES EM COUCHE BRILHO, TAM. 40X21, COM ESPIRAL WIRE-O, 4X0 COR.	Calendário de mesa, tam. 15x21, com 12 p	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100 UN	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
0010	CANECAS PERSONALIZADAS DE PORCELANA, SEM LIMITES DE CORES FRENTE E VERSO.	Canecas personalizadas de porcelana, sem	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200 UN	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
0018	COPOS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO.	Copos em acrílico personalizado.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200 UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
0055	BLOCOS C/50 FLS DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, MEDINDO 15X21, IMPRESSO EM RETRATO.	Blocos c/50 fls de solicitação de exame,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	600 UN	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
0064	CADERNETA DA CRIANÇA (FEM) - PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EDIÇÃO ATUALIZADA. * PAPEL OFF SET 90G (MAIS FINO). ACABAMENTO DE PAGINA COM BORDA BRANCA - FOTO 2 IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE FRENTE E VERSO COM TINTA PIGMENTADA QUE NÃO BORRA SE PAPEL FOR MOLHADO. TOTAL 112 PÁGINAS - SENDO 56 FOLHAS. TAMANHO 14,80 X 21 CM - CAPAS PADRÃO- ROSA (MENINA) - * EM PAPEL FOTOGRÁFICO MAIS RESISTENTE (180G) LAMINADO PARA PROTEÇÃO. FECHAMENTO EM BROCHURA COM FOLHAS COLADAS COM REFORÇO.	Caderneta da criança (fem) - padrão do M	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	180 UN	R\$ 10,90	R\$ 1.962,00
0065	CADERNETA DA CRIANÇA (MASC) - PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EDIÇÃO ATUALIZADA - * PAPEL OFF SET 90G (MAIS FINO). ACABAMENTO DE PAGINA COM BORDA BRANCA - FOTO 2 IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE FRENTE E VERSO COM TINTA PIGMENTADA QUE NÃO BORRA SE PAPEL FOR MOLHADO. - TOTAL 112 PÁGINAS - SENDO 56 FOLHAS - TAMANHO 14,80 X 21 CM - CAPAS PADRÃO- AZUL (MENINO) * EM PAPEL FOTOGRÁFICO MAIS RESISTENTE (180G) LAMINADO PARA PROTEÇÃO. FECHAMENTO EM BROCHURA COM FOLHAS COLADAS COM REFORÇO.	Caderneta da criança (masc) - padrão do	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	120 UN	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
0066	CADERNETA DE PRÉ NATAL - CONFORME SUS COMPLETA PARA GESTANTE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E COLORIDA EM PAPEL SULFITE 75G. • TAMANHO A5 (15X21CM); •CAPA E CONTRACAPA DE ACETATO; •MIOLO IMPRESSO EM PAPEL 75G; • 60 PÁGINAS.	Caderneta de pre natal - conforme SUS co	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	230 UN	R\$ 5,60	R\$ 1.288,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 10.252,00						
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.191.550/0002-30 - Endereço: Rua do Contorno - CEP: 36039270 - UF: MG - Município: Juiz de Fora - Telefone: (32) 3233-0257						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AGENDA PERSONALIZADA, CAPA DURA, TAMANHO A5, COM LIGA PARA FECHAMENTO (MIOLO PADRÃO).	Agenda personalizada,	própria	200 UN	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.598,00						
IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.791.755/0001-54 - Endereço: RUA SILVA BUENO - CEP: 04208001 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 2823-2541						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 15 MM, ACABAMENTO: CLIPS JACARÉ FIXO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ	PRIME/PRIMASET	1.000 UN	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.050,00						
INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.759.849/0001-95 - Endereço: Rua Alice Garcia Vega - CEP: 02737050 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (48) 98838-8016						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	PORTA RETRATO EM MDF, 21CMX15CM.	Porta Retrato MDF	Fenix	200 UN	R\$ 4,50	R\$ 900,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 900,00						
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.805.649/0001-29 - Endereço: AV.DEODORO DA FONSECA - CEP: 59020600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3201-3034						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BACKDROP EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM ILHOS E SOLDADA REFORÇADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA. MEDINDO 4X2 METROS.	PROPRIO	PROPRIA	10 UN	R\$ 261,90	R\$ 2.619,00
0006	BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 4400, COLORIDO, ACABAMENTO COM	PROPRIO	PROPRIA	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00

	BASTÕES, PONTEIRAS E CORDÃO MEDINDO 90X120CM.			UN		3.190,00
0007	BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 4400, COLORIDO, ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTEIRAS E CORDÃO MEDINDO 80X150CM.	PROPRIO	PROPRIA	60 UN	RS 37,95	RS 2.277,00
0025	IMPRESSÃO DE CONVITES-CARTÕES – FORMATO 15X21CM, EM PAPEL COUCHÊ, FACE BRANCA LISA NOS DOIS LADOS, FOSCO, 250G, 4/0 CORES, COM ENVELOPE. (A CADA SOLICITAÇÃO SERÁ FEITA A TIRAGEM MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA), EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO).	PROPRIO	PROPRIA	700 UN	RS 1,00	RS 700,00
0026	IMPRESSÃO EM FOLDER – FORMATO: A4 (DUAS) DOBRAS COM 21 X 29,7CM (ABERTO), 21 X 9,9CM (FECHADO), 4/4 CORES, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ, LISO, BRILHANTE, 250G. (A CADA SOLICITAÇÃO SERÁ FEITA A TIRAGEM MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA), EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO).	PROPRIO	PROPRIA	2.000 UN	RS 1,00	RS 2.000,00
0027	IMPRESSÃO TIPO LEQUE, PAPEL COUCHÊ, 250GR, 4X4 CORES, COM CORTE ESPECIAL.	PROPRIO	PROPRIA	1.000 UN	RS 0,79	RS 790,00
0029	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO 44, ALTURA 33, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM PLÁSTICO BRILHOSO, TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES, GRAMATURA 300 COM BOLSO. (A CADA SOLICITAÇÃO SERÁ FEITA A TIRAGEM MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA), EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO).	PROPRIO	PROPRIA	550 UN	RS 3,45	RS 1.897,50
0034	PRONTUÁRIO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPA 32X44CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G, SAÍDA CTP. MIOLO 56 PÁGINAS, 21X31CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF SET75G. SAÍDA EM CTP. LOMBADA 3MM, DOBRADO, PICOTADO, NRO DE PICOTES 1, CORTE/VINCO, CORTE/VINCO, GRAMPEADO, LAMINADO FOSCO, Nº LADOS 1. (A CADA SOLICITAÇÃO SERÁ FEITA A TIRAGEM MÍNIMA DE 100 (CEM), EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO).	PROPRIO	PROPRIA	1.000 UN	RS 7,89	RS 7.890,00
0043	BOLETIM LIRAA (TAMANHO A4) IMPRESSO EM PAISAGEM.	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	RS 0,11	RS 55,00
0044	D1 BOLETIM DIÁRIO (TAMANHO A4) - IMPRESSO EM PAISAGEM.	PROPRIO	PROPRIA	5.000 UN	RS 0,08	RS 400,00
0045	BOLETIM CASAS PENDENTE – IMPRESSO EM A4 EM PAISAGEM.	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	RS 0,12	RS 60,00
0046	RGI URBANO - IMPRESSO ORIENTAÇÃO RETRATO EM A4.	PROPRIO	PROPRIA	250 UN	RS 0,12	RS 30,00
0047	D7 RESUMO SEMANAL (TAMANHO A4) IMPRESSO ORIENTAÇÃO RETRATO.	PROPRIO	PROPRIA	200 UN	RS 0,09	RS 18,00
0048	MAPA DE CONTROLE VACINAL – IMPRESSO EM A4, ORIENTAÇÃO RETRATO.	PROPRIO	PROPRIA	300 UN	RS 0,10	RS 30,00
0051	TALÃO DE BOLETIM DE DENÚNCIA – A4 IMPRESSO ORIENTAÇÃO RETRATO. COM 50 FOLHAS.	PROPRIO	PROPRIA	5 UN	RS 4,00	RS 20,00
0053	BLOCOS C/50 FLS DE BOLETIM DE URGÊNCIA (TAMANHO A4) - IMPRESSO ORIENTAÇÃO RETRATO.	PROPRIO	PROPRIA	360 UN	RS 3,09	RS 1.112,40
0054	BLOCOS C/50 FLS DE RECEITUÁRIO SIMPLES, MEDINDO 15X21, ORIENTAÇÃO RETRATO.	PROPRIO	PROPRIA	1.000 UN	RS 2,59	RS 2.590,00
0056	BLOCOS C/50 FLS DE ATESTADO MÉDICO, MEDINDO 15X21, IMPRESSO EM RETRATO.	PROPRIO	PROPRIA	450 UN	RS 2,20	RS 990,00
0057	BLOCOS C/50 FLS DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO, MEDINDO 15X21, IMPRESSO EM RETRATO.	PROPRIO	PROPRIA	120 UN	RS 2,69	RS 322,80
0058	RECEITUÁRIO DUAS VIAS - (PSICOTRÓPICOS) COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, MEDINDO 15X21, IMPRESSO EM RETRATO.	PROPRIO	PROPRIA	420 UN	RS 2,49	RS 1.045,80
0060	CARTÃO DIABÉTICO (ACS) - IMPRESSO EM A4, DE ORIENTAÇÃO PAISAGEM, EM PAPEL 90G.	PROPRIO	PROPRIA	1.200 UN	RS 0,09	RS 108,00
0061	CARTÃO HAS (ACS) - IMPRESSO EM A4, DE ORIENTAÇÃO PAISAGEM, EM PAPEL 90G.	PROPRIO	PROPRIA	1.080 UN	RS 0,09	RS 97,20
0062	FICHA DE MAMOGRAFIA - IMPRESSO EM A4, DE ORIENTAÇÃO RETRATO.	PROPRIO	PROPRIA	960 UN	RS 0,09	RS 86,40
0063	FICHA DE CITOPATOLÓGICO - IMPRESSO EM A4, DE ORIENTAÇÃO RETRATO.	PROPRIO	PROPRIA	960 UN	RS 0,09	RS 86,40
0067	PLANILHA DE DIARREIA - IMPRESSO EM PAPEL A4 EM PAISAGEM.	PROPRIO	PROPRIA	360 UN	RS 0,12	RS 43,20
0068	SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIALISTAS - IMPRESSO EM A4, DE ORIENTAÇÃO RETRATO.	PROPRIO	PROPRIA	420 UN	RS 0,10	RS 42,00
0069	CAPAS DE ULTRAS COM ORELHA - TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 CM (FECHADA) - PAPEL: COUCHÊ C2S 250G - COM 2 Furos Redondos - Personalizadas com a logo da contratada.	PROPRIO	PROPRIA	900 UN	RS 1,49	RS 1.341,00
0071	FICHA DE REFERÊNCIA - IMPRESSO EM A4, DE ORIENTAÇÃO RETRATO. BLOCO COM 50 FOLHAS.	PROPRIO	PROPRIA	840 UN	RS 3,90	RS 3.276,00
0072	PLANILHA DE LÂMINA CITOPATOLÓGICO - IMPRESSO EM A4, DE ORIENTAÇÃO PAISAGEM.	PROPRIO	PROPRIA	480 UN	RS 0,14	RS 67,20
0073	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - IMPRESSO EM A4, PAPEL 90G, DE ORIENTAÇÃO RETRATO. BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	PROPRIA	360 UN	RS 5,90	RS 2.124,00
0078	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COM, TAMANHO 31,5X48 CENTIMETROS(ABERTO), EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	PROPRIO	PROPRIA	8.000 UN	RS 0,95	RS 7.600,00
0079	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	PROPRIO	PROPRIA	350 UN	RS 47,15	RS 16.502,50
0081	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO AZUL 20X1, TAMALHO 8X20CM.1X0 COM PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	PROPRIO	PROPRIA	800 Tal	RS 2,29	RS 1.832,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 61.243,40

MARIA A DA PAIXAO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.941.557/0001-76 - Endereço: R BENTO URBANO - CEP: 59460000 - UF: RN - Município: São Paulo do Potengi - Telefone: (84) 99111-2247

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MEDINDO 42X30CM.	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	2.000 UN	RS 0,84	RS 1.680,00
0012	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 300GRM, 4X4 CORES, TAMANHO 5 X 9CM, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. (A CADA SOLICITAÇÃO SERÁ FEITA A TIRAGEM MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA), EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO).	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	1.000 UN	RS 0,20	RS 200,00
0013	CARTAZ A-3 IMPRESSÃO COLORIDA A LASE EM PAPEL COUCHÊ, LISO, BRILHANTE, 150G.	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	100 UN	RS 1,88	RS 188,00
0014	CARTELAS DE BINGO PERSONALIZADAS; IMPRESSO NO TAMANHO OFICIO, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COMUM DE 75G CARTELAS ENUMERADAS, DIVISÓRIA NO CABEÇALHO PARA IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME, ENDEREÇO E A MESMA NUMERAÇÃO QUE ESTÁ NO CORPO DA CARTELA DEVE POSSUIR LINHA PARA DESTACAR, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	10.000 UN	RS 0,17	RS 1.700,00
0015	CERTIFICADO 216X140 MM - 4/0 CORES, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ, LISO, BRILHANTE, 250G.	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	400 UN	RS 1,30	RS 520,00
0028	PANFLETOS 150X210MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 115G, FOTOLITO INCLUSO.	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	2.000 UN	RS 0,25	RS 500,00
0030	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM ADESIVADO COM IMPRESSÃO E FITA AUTO ADESIVA PARA FIXAÇÃO, NO TAMANHO DE 65X98CM, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	10 UN	RS 78,00	RS 780,00
0033	PORTA RETRATO EM PAPELÃO COM SUPORTE (TAMANHO 10X15)	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	300 UN	RS 5,00	RS 1.500,00
0040	ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA, TAMANHO A4, 240 MM X340 MM.	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	500 UN	RS 0,80	RS 400,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.468,00

TC DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 30.306.389/0001-69 - Endereço: Rua Coronel José Pinto - CEP: 59025020 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3322-0900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 4400, COLORIDO, ACABAMENTO COM	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	55 UN	RS 48,99	RS

	BASTÕES, PONTEIRAS E CORDÃO MEDINDO 90X190 CM.					2.694,45
0011	CANETAS PERSONALIZADAS COM LOGOMARCA DA CONTRATANTE.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.000 UN	RS 2,30	RS 2.300,00
0016	CERTIFICADO EM FORMATO A4 – 4/0 CORES, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ, LISO, BRILHANTE, 250G.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.000 UN	RS 1,97	RS 1.970,00
0017	CHAVEIROS EM ACRÍLICO RESINADO, COM IMPRESSÃO COLORIDA.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	600 UN	RS 4,89	RS 2.934,00
0020	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM FOTO IMPRESSA, COM FITA, TAMANHO 7X10CM.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	750 UN	RS 5,39	RS 4.042,50
0024	FAIXA EM LONA BRILHO 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS, COM INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. COM TAMANHO 2,50 DE LARGURAS, 50CM DE ALTURA.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100 UN	RS 47,69	RS 4.769,00
0035	SQUEEZE, MÍNIMO 500ML, ADESIVADO EM VINIL, 4X0 CORES.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300 UN	RS 4,91	RS 1.473,00
0036	BOTTONS PERSONALIZADOS DE 3.5CM BASE PVC COBERTO COM PELICULA PROTETORA E ALFINETE COM PONTA PROTEGIDA.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300 UN	RS 1,61	RS 483,00
0037	BOTTONS PERSONALIZADOS DE 4.5 CM BASE PVC COBERTO COM PELICULA PROTETORA E ALFINETE COM PONTA PROTEGIDA.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300 UN	RS 4,78	RS 1.434,00
0042	FICHA DE VISITA – MEDINDO 11X15 CENTÍMETROS. IMPRESSO EM PAISAGEM.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	4.000 UN	RS 0,07	RS 280,00
0059	PLANEJAMENTO FAMILIAR - MEDINDO 15X21, IMPRESSO EM PAISAGEM, EM PAPEL 90G.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.560 UN	RS 0,07	RS 109,20
0070	CARTÃO DE VACINA ADULTO PAPEL 90, MEDINDO 7X19 – IMPRESSO EM PAISAGEM, COLORIDA.	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	720 UN	RS 0,35	RS 252,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 22.741,15						
TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.682.705/0001-95 - Endereço: Rua Clarice Lispector - CEP: 50660250 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 99983-4305						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0041	CARTÃO DE VACINA (ANIMAL), IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL 90G, MEDINDO 7X19 – IMPRESSO EM PAISAGEM.	Proprio	Propria	3.000 UN	RS 0,15	RS 450,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 450,00						
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.623.886/0001-79 - Endereço: Rua Antônio Prado - CEP: 59071440 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98726-3205						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0076	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTIMETROS EM AGRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	20 UN	RS 108,00	RS 2.160,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.160,00						
Valor Total: R\$ 149.375,65						

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E35DBB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 04/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura medindo 12x12cm. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	2.000	720,00
Item: 0002 - Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura medindo 12x16cm. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	2.000	1.140,00
Item: 0003 - Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura medindo 42x30cm. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA A DA PAIXAO (07.941.557/0001-76)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	2.000	1.680,00
Item: 0004 - Agenda personalizada, capa dura, tamanho A5, com liga para fechamento (miolo padrão). - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 77,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. (05.191.550/0002-30)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Agenda personalizada,	própria	200	5.598,00
Item: 0005 - Backdrop em lona brilho 440 gramas com impressão digital, acabamento com ilhós e solda reforçada com instalação na sede da secretaria conforme solicitado pela prefeitura. Medindo 4x2 metros. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 485,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	10	2.619,00
Item: 0006 - Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 4400, colorido, acabamento com bastões, ponteiras e cordão medindo 90x120cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 67,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	100	3.190,00
Item: 0007 - Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 4400, colorido, acabamento com bastões, ponteiras e cordão medindo 80x150cm. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	60	2.277,00
Item: 0008 - Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 4400, colorido, acabamento com bastões, ponteiras e cordão medindo 90x190 cm. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 107,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	55	2.694,45
Item: 0009 - Calendário de mesa, tam. 15x21, com 12 páginas 4 cores em couche brilho, tam. 40x21, com espiral wire-o, 4x0 cor. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R R BARRETO COMERCIO LTDA (42.919.981/0001-15)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Calendário de mesa, tam. 15x21, com 12 p	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	100	1.170,00
Item: 0010 - Canecas personalizadas de porcelana, sem limites de cores frente e verso. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,80					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R R BARRETO COMERCIO LTDA (42.919.981/0001-15)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Canecas personalizadas de porcelana, sem	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200	2.258,00
Item: 0011 - Canetas personalizadas com logomarca da contratante. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,00					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.000	2.300,00
Item: 0012 - Cartão de visita em papel couchê fosco 300grm, 4x4 cores, tamanho 5 x 9cm, laminação fosca frente e verso. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação). - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,21					
MARIA A DA PAIXAO (07.941.557/0001-76)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	1.000	200,00
Item: 0013 - Cartaz A-3 impressão colorida a lase em papel couchê, liso, brilhante, 150g. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,57					
MARIA A DA PAIXAO (07.941.557/0001-76)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	100	188,00
Item: 0014 - Cartelas de bingo personalizadas; impresso no tamanho ofício, com impressão colorida em papel comum de 75g cartelas enumeradas. Divisória no cabeçalho para identificação contendo nome, endereço e a mesma numeração que está no corpo da cartela deve possuir linha para destacar, personalizado conforme layout estabelecido pela prefeitura. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 2,14					
MARIA A DA PAIXAO (07.941.557/0001-76)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	10.000	1.700,00
Item: 0015 - Certificado 216x140 mm - 4/0 cores, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 2,10					
MARIA A DA PAIXAO (07.941.557/0001-76)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	400	520,00
Item: 0016 - Certificado em formato A4 - 4/0 cores, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,22					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.000	1.970,00
Item: 0017 - Chaveiros em acrílico resinado, com impressão colorida. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 8,00					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	600	2.934,00
Item: 0018 - Copos em acrílico personalizado. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,00					
F R R BARRETO COMERCIO LTDA (42.919.981/0001-15)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Copos em acrílico personalizado.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200	598,00
Item: 0019 - Cordão para crachá personalizado em diversas cores, medindo 15 mm, acabamento: clips jacaré fixo, personalizado com impressão colorida em frente e verso, conforme layout estabelecido pela prefeitura. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,08					
IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP (17.791.755/0001-54)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CORDÃO PERSONALIZADO CRACHÁ	PRIME/PRIMESET	1.000	3.050,00
Item: 0020 - Crachá de identificação em pvc com foto impressa, com fita, tamanho 7x10cm. - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 22,23					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	750	4.042,50
Item: 0021 - Encadernação para 100 folhas - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	1.000	1.490,00
Item: 0022 - Encadernação para 200 folhas - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,00					
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	1.000	2.490,00
Item: 0023 - Encadernação para 50 folhas - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	1.000	1.490,00
Item: 0024 - Faixa em lona brilho 440g, com impressão digital e acabamento em bastão nas laterais, com instalação conforme solicitação da prefeitura, arte a ser definida pela contratada. Com tamanho 2,50 de larguras, 50cm de altura. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 75,33					
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	4.769,00
Item: 0025 - Impressão de convites-cartões - formato 15x21cm, em papel couchê, face branca lisa nos dois lados, fosco, 250g, 4/0 cores, com envelope. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação). - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 2,17					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	700	700,00
Item: 0026 - Impressão em folder - formato: a4 (duas) dobras com 21 x 29,7cm (aberto), 21 x 9,9cm (fechado), 4/4 cores, frente e verso, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação). - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,23					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	2.000	2.000,00
Item: 0027 - Impressão tipo leque, papel couchê, 250gr, 4x4 cores, com corte especial. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,97					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	1.000	790,00
Item: 0028 - Panfletos 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso 115g, fotolito incluso. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,27					
MARIA A DA PAIXAO (07.941.557/0001-76)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	2.000	500,00
Item: 0029 - Pasta eventos, material papel supremo, comprimento 44, altura 33, características adicionais acabamento em plástico brilhoso, tipo impressão 4/0 cores, gramatura 300 com bolso. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação). - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 4,07					
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	550	1.897,50
Item: 0030 - Placa de identificação em pvc 2mm adesivado com impressão e fita auto adesiva para fixação, no tamanho de 65x98cm, arte a ser definida pela contratada. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 133,33					
MARIA A DA PAIXAO (07.941.557/0001-76)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	10	780,00
Item: 0031 - Placa de sinalização para porta c/ adesivo, imitando aço escovado, letras em adesivo preto recorte - tamanho 30x10 cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 25,13					
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	100	598,00

Item: 0032 - Porta retrato em mdf, 21cmx15cm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 19,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI (13.759.849/0001-95)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Porta Retrato MDF	Fenix	200	900,00
Item: 0033 - Porta retrato em papelão com suporte (tamanho 10x15) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA A DA PAIXAO (07.941.557/0001-76)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	300	1.500,00
Item: 0034 - Prontuário sistema único de assistência social capa 32x44cm, 4x4 cores, tinta escala em supremo 250g, saída ctp. miolo 56 páginas, 21x31cm, 4 cores, tinta escala em off set75g. saída em ctp. lombada 3mm, dobrado, picotado, nro de picotes 1, corte/vinco, corte/vinco, grampeado, laminado fosco, nº lados 1. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 100 (cem), em caso de eventual contratação). - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 56,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	1.000	7.890,00
Item: 0035 - Squeeze, mínimo 500ml, adesivado em vinil, 4x0 cores. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	1.473,00
Item: 0036 - Bottons personalizados de 3.5cm base PVC coberto com película protetora e alfinete com ponta protegida. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	483,00
Item: 0037 - Bottons personalizados de 4.5 cm base PVC coberto com película protetora e alfinete com ponta protegida. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	1.434,00
Item: 0038 - Pasta personalizada para Administradoras e escritórios, Tamanho Aberta: 48x31cm, Tamanho fechada: (22,5x31cm, ideal para o uso de folhas tamanho A4). Produzida em polipropileno. Acabamento: corte reto, lombada de 3cm (3 vincos) e dois furos na parte de trás e com grampo. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	2.000	5.980,00
Item: 0039 - Envelope timbrado na cor branca, tamanho A5, 176mmx250mm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	500	220,00
Item: 0040 - Envelope timbrado na cor branca, tamanho A4, 240 mm x340 mm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA A DA PAIXAO (07.941.557/0001-76)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CONVENCIONAL	CONVENCIONAL	500	400,00
Item: 0041 - Cartão de vacina (animal), impressão colorida, papel 90g, medindo 7x19 – impresso em paisagem. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI (33.682.705/0001-95)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Proprio	Propria	3.000	450,00
Item: 0042 - Ficha de visita – medindo 11x15 centímetros. Impresso em paisagem. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	4.000	280,00
Item: 0043 - Boletim líraa (tamanho A4) impresso em paisagem. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	500	55,00
Item: 0044 - D1 boletim diário (tamanho A4) - Impresso em paisagem. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	5.000	400,00
Item: 0045 - Boletim casas pendente – impresso em A4 em paisagem. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	500	60,00
Item: 0046 - Rgl urbano - impresso orientação retrato em A4. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	250	30,00
Item: 0047 - D7 resumo semanal (tamanho A4) impresso orientação retrato. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	200	18,00
Item: 0048 - Mapa de controle vacinal – impresso em A4, orientação retrato. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	300	30,00
Item: 0049 - Talão de termo de inspeção (tamanho A4 - carbonado 03 vias – 1 branca, amarelo e rosa. Com 20 folhas de cada. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	20	200,00
Item: 0050 - Talão de termo de apreensão de produtos/ equipamentos, (tamanho A4 - carbonado 03 vias – 1 branca, amarelo e rosa. Com 20 folhas de cada. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	20	200,00
Item: 0051 - Talão de boletim de denuncia – A4 impresso orientação retrato. Com 50 folhas. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	5	20,00
Item: 0052 - Selo de inspeção adesivo, redondo, medindo 18 centímetros de circunferência. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	150	118,50
Item: 0053 - Blocos c/50 fls de boletim de urgência (tamanho A4) - impresso orientação retrato. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	360	1.112,40
Item: 0054 - Blocos c/50 fls de receiptário simples, medindo 15x21, orientação retrato. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	1.000	2.590,00

(07.805.649/0001-29) Anteomar Pereira da Silva					
Item: 0055 - Blocos c/50 fls de solicitação de exame, medindo 15x21, impresso em retrato. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R R BARRETO COMERCIO LTDA (42.919.981/0001-15)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Blocos c/50 fls de solicitação de exame,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	600	1.668,00
Item: 0056 - Blocos c/50 fls de atestado médico, medindo 15x21, impresso em retrato. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	450	990,00
Item: 0057 - Blocos c/50 fls de atestado de comparecimento, medindo 15x21, impresso em retrato. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	120	322,80
Item: 0058 - Receituário duas vias - (psicotrópicos) com identificação do paciente, medindo 15x21, impresso em retrato. - Quantidade: 420 Unidade - Valor Referência: 15,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	420	1.045,80
Item: 0059 - Planejamento familiar - medindo 15x21, impresso em paisagem, em papel 90g. - Quantidade: 1.560 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	1.560	109,20
Item: 0060 - Cartão diabético (acs) - impresso em A4, de orientação paisagem, em papel 90g. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	1.200	108,00
Item: 0061 - Cartão has (acs) - impresso em A4, de orientação paisagem, em papel 90g. - Quantidade: 1.080 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	1.080	97,20
Item: 0062 - Ficha de mamografia - impresso em A4, de orientação retrato. - Quantidade: 960 Unidade - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	960	86,40
Item: 0063 - Ficha de citopatológico - impresso em A4, de orientação retrato. - Quantidade: 960 Unidade - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	960	86,40
Item: 0064 - Caderneta da criança (fem) - padrão do Ministério da Saúde edição atualizada. * Papel off Set 90g (mais fino). Acabamento de pagina com borda branca - foto 2 Impressão em Alta Qualidade Frente e Verso com tinta pigmentada que não borra se papel for molhado. Total 112 páginas - Sendo 56 folhas. Tamanho 14,80 x 21 cm - CAPAS PADRÃO- ROSA (menina) - * em papel fotográfico mais resistente (180g) laminado para proteção. Fechamento em brochura com folhas coladas com reforço. - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 68,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R R BARRETO COMERCIO LTDA (42.919.981/0001-15)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Caderneta da criança (fem) - padrão do M	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	180	1.962,00
Item: 0065 - Caderneta da criança (masc) - padrão do Ministério da Saúde edição atualizada - * Papel off Set 90g (mais fino). Acabamento de pagina com borda branca - foto 2 Impressão em Alta Qualidade Frente e Verso com tinta pigmentada que não borra se papel for molhado. - Total 112 páginas - Sendo 56 folhas - Tamanho 14,80 x 21 cm - CAPAS PADRÃO- AZUL (menino) * em papel fotográfico mais resistente (180g) laminado para proteção. Fechamento em brochura com folhas coladas com reforço. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 68,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R R BARRETO COMERCIO LTDA (42.919.981/0001-15)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Caderneta da criança (masc) - padrão do	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	120	1.308,00
Item: 0066 - Caderneta de pre natal - conforme SUS completa para GESTANTE, Impressão frente e verso e colorida em papel sulfite 75g. • Tamanho A5 (15x21cm); •Capa e contracapa de acetato; •Miolo impresso em papel 75g; • 60 páginas. - Quantidade: 230 Unidade - Valor Referência: 68,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F R R BARRETO COMERCIO LTDA (42.919.981/0001-15)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Caderneta de pre natal - conforme SUS co	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	230	1.288,00
Item: 0067 - Planilha de diarreia - impresso em papel A4 em paisagem. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	360	43,20
Item: 0068 - Solicitação de exames especialistas - impresso em A4, de orientação retrato. - Quantidade: 420 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	420	42,00
Item: 0069 - Capas de ultras com orelha - Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada) - Papel: Couchê C2S 250g - com 2 Furos redondos - Personalizadas com a logo da contratada. - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	900	1.341,00
Item: 0070 - Cartão de vacina adulto papel 90, medindo 7x19 - impresso em paisagem, colorida. - Quantidade: 720 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TC DISTRIBUIDORA LTDA (30.306.389/0001-69)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	720	252,00
Item: 0071 - Ficha de referência - impresso em A4, de orientação retrato. Bloco com 50 folhas. - Quantidade: 840 Unidade - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	840	3.276,00
Item: 0072 - Planilha de lâmina citopatológico - impresso em A4, de orientação paisagem. - Quantidade: 480 Unidade - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	480	67,20
Item: 0073 - Ficha de evolução médica - impresso em A4, papel 90g, de orientação retrato. Bloco com 100 folhas. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	360	2.124,00
Item: 0074 - Cartão do diabético (entrega de medicação e material) - impresso em A4, de orientação paisagem, em papel 90 g. - Quantidade: 540 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	540	156,60
Item: 0075 - Encadernação a francesa de diários oficiais do estado, união e município, conturados com aplicação de tertela, com capa dura em couro preto, com impressão na capa e no dorso. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	100	3.490,00
Item: 0076 - Placa de inauguração 60x40 centímetros em agrílico de 8m, com corte a laser e com impressão digital. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.431,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (07.623.886/0001-79)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	20	2.160,00
Item: 0077 - Crachá tamanho 9x5 cm, com impressão digital em PVC, com capa protetora e cordão em cetin com impressão sublimática. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 37,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (11.383.230/0001-01)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FAB. PROP/CONF. DESC.	FAB. PROP/CONF. DESC.	2.000	13.220,00
Item: 0078 - Capas de processo, 1x0 com, tamanho 31,5x48 centímetros(aberto), em cartolina 250 gramas. - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	8.000	7.600,00
Item: 0079 - Lona com impressão digital em lona 440 grms com acabamentos em haste de madeira ou com ilhós. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 186,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	350	16.502,50
Item: 0080 - Placa indicativa em PVC, espessura de 3mm, acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação, a arte da impressão da faixa deverá ser disponibilizada pela prefeitura municipal, instalação e material para instalação inclusos. - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 512,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F J DE ARAUJO SILVA (13.130.723/0001-57)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	Diversos	Própria	50	4.000,00
Item: 0081 - Talões de notificação de recibo azul 20x1, tamanho 8x20cm. 1x0 com papel SB azul, (medicamento controlado). - Quantidade: 800 Talão - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 11:56:53 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PROPRIO	PROPRIA	800	1.832,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B5026F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 04/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura medindo 12x12cm. - Diversos - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	2.000 Unidade	0,36	720,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura medindo 12x16cm. - Diversos - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	2.000 Unidade	0,57	1.140,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - Adesivo vinil brilho de alta qualidade com impressão em alta definição com aplicação de verniz e instalação nos veículos do município, arte a ser definida pela prefeitura medindo 42x30cm. - CONVENCIONAL - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA A DA PAIXAO	CONVENCIONAL	2.000 Unidade	0,84	1.680,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - Agenda personalizada, capa dura, tamanho A5, com liga para fechamento (miolo padrão). - Agenda personalizada, - Valor Referência: 77,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Agenda personalizada,	200 Unidade	27,99	5.598,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - Backdrop em lona brilho 440 gramas com impressão digital, acabamento com ilhós e solda reforçada com instalação na sede da secretaria conforme solicitado pela prefeitura. Medindo 4x2 metros. - PROPRIO - Valor Referência: 485,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	10 Unidade	261,90	2.619,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 4400, colorido, acabamento com bastões, ponteiros e cordão medindo 90x120cm. - PROPRIO - Valor Referência: 67,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	100 Unidade	31,90	3.190,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 4400, colorido, acabamento com bastões, ponteiros e cordão medindo 80x150cm. - PROPRIO - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	60 Unidade	37,95	2.277,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - Banner personalizado, em impressão digital em lona brilho 4400, colorido, acabamento com bastões, ponteiros e cordão medindo 90x190 cm. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 107,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	55 Unidade	48,99	2.694,45	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - Calendário de mesa, tam. 15x21, com 12 páginas 4 cores em couche brilho, tam. 40x21, com espiral wire-o, 4x0 cor. - Calendário de mesa, tam. 15x21, com 12 p - Valor Referência: 29,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F R R BARRETO COMERCIO LTDA	Calendário de mesa, tam. 15x21, com 12 p	100 Unidade	11,70	1.170,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira

					da Silva
0010 - Canecas personalizadas de porcelana, sem limites de cores frente e verso. - Canecas personalizadas de porcelana, sem - Valor Referência: 25,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F R R BARRETO COMERCIO LTDA	Canecas personalizadas de porcelana, sem	200 Unidade	11,29	2.258,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0011 - Canetas personalizadas com logomarca da contratante. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.000 Unidade	2,30	2.300,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0012 - Cartão de visita em papel couchê fosco 300grm, 4x4 cores, tamanho 5 x 9cm, laminação fosca frente e verso. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação). - CONVENCIONAL - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA A DA PAIXAO	CONVENCIONAL	1.000 Unidade	0,20	200,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0013 - Cartaz A-3 impressão colorida a lase em papel couchê, liso, brilhante, 150g. - CONVENCIONAL - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA A DA PAIXAO	CONVENCIONAL	100 Unidade	1,88	188,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0014 - Cartelas de bingo personalizadas; impresso no tamanho ofício, com impressão colorida em papel comum de 75g cartelas enumeradas. Divisória no cabeçalho para identificação contendo nome, endereço e a mesma numeração que está no corpo da carteira deve possuir linha para destacar, personalizado conforme layout estabelecido pela prefeitura. - CONVENCIONAL - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA A DA PAIXAO	CONVENCIONAL	10.000 Unidade	0,17	1.700,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0015 - Certificado 216x140 mm - 4/0 cores, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g. - CONVENCIONAL - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA A DA PAIXAO	CONVENCIONAL	400 Unidade	1,30	520,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0016 - Certificado em formato A4 - 4/0 cores, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.000 Unidade	1,97	1.970,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0017 - Chaveiros em acrílico resinado, com impressão colorida. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	600 Unidade	4,89	2.934,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0018 - Copos em acrílico personalizado. - Copos em acrílico personalizado. - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F R R BARRETO COMERCIO LTDA	Copos em acrílico personalizado.	200 Unidade	2,99	598,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0019 - Cordão para crachá personalizado em diversas cores, medindo 15 mm, acabamento: clips jacaré fixo, personalizado com impressão colorida em frente e verso, conforme layout estabelecido pela prefeitura. - CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP	CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ	1.000 Unidade	3,05	3.050,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0020 - Crachá de identificação em pvc com foto impressa, com fita, tamanho 7x10cm. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	750 Unidade	5,39	4.042,50	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0021 - Encadernação para 100 folhas - Diversos - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	1.000 Unidade	1,49	1.490,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0022 - Encadernação para 200 folhas - Diversos - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	1.000 Unidade	2,49	2.490,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0023 - Encadernação para 50 folhas - Diversos - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	1.000 Unidade	1,49	1.490,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0024 - Faixa em lona brilho 440g, com impressão digital e acabamento em bastão nas laterais, com instalação conforme solicitação da prefeitura, arte a ser definida pela contratada. Com tamanho 2,50 de larguras, 50cm de altura. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 75,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	100 Unidade	47,69	4.769,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0025 - Impressão de convites-cartões - formato 15x21cm, em papel couchê, face branca lisa nos dois lados, fosco, 250g, 4/0 cores, com envelope. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação). - PROPRIO - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA	E PROPRIO	700 Unidade	1,00	700,00	Homologado em

COPIADORA LTDA ME					17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0026 - Impressão em folder – formato: a4 (duas) dobras com 21 x 29,7cm (aberto), 21 x 9,9cm (fechado), 4/4 cores, frente e verso, impressão em papel couchê, liso, brilhante, 250g. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação). - PRÓPRIO - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	2.000 Unidade	1,00	2.000,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0027 - Impressão tipo leque, papel couchê, 250gr, 4x4 cores, com corte especial. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	1.000 Unidade	0,79	790,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0028 - Panfletos 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê liso 115g, fotolito incluso. - CONVENCIONAL - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA A DA PAIXAO	CONVENCIONAL	2.000 Unidade	0,25	500,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0029 - Pasta eventos, material papel supremo, comprimento 44, altura 33, características adicionais acabamento em plástico brilhoso, tipo impressão 4/0 cores, gramatura 300 com bolso. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 50 (cinquenta), em caso de eventual contratação). - PRÓPRIO - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	550 Unidade	3,45	1.897,50	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0030 - Placa de identificação em pvc 2mm adesivado com impressão e fita auto adesiva para fixação, no tamanho de 65x98cm, arte a ser definida pela contratada. - CONVENCIONAL - Valor Referência: 133,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA A DA PAIXAO	CONVENCIONAL	10 Unidade	78,00	780,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0031 - Placa de sinalização para porta c/ adesivo, imitando aço escovado, letras em adesivo preto recorte - tamanho 30x10 cm. - Diversos - Valor Referência: 25,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	100 Unidade	5,98	598,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0032 - Porta retrato em mdf, 21cmx15cm. - Porta Retrato MDF - Valor Referência: 19,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	Porta Retrato MDF	200 Unidade	4,50	900,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0033 - Porta retrato em papelão com suporte (tamanho 10x15) - CONVENCIONAL - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA A DA PAIXAO	CONVENCIONAL	300 Unidade	5,00	1.500,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0034 - Prontuário sistema único de assistência social capa 32x44cm, 4x4 cores, tinta escala em supremo 250g, saída ctp, miolo 56 páginas, 21x31cm, 4 cores, tinta escala em off set75g, saída em ctp, lombada 3mm, dobrado, picotado, nro de picotes 1, corte/vinco, corte/vinco, grampeado, laminado fosco, nº lados 1. (a cada solicitação será feita a tiragem mínima de 100 (cem), em caso de eventual contratação). - PRÓPRIO - Valor Referência: 56,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	1.000 Unidade	7,89	7.890,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0035 - Squeeze, mínimo 500ml, adesivado em vinil, 4x0 cores. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	300 Unidade	4,91	1.473,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0036 - Bottons personalizados de 3.5cm base PVC coberto com película protetora e alfinete com ponta protegida. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	300 Unidade	1,61	483,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0037 - Bottons personalizados de 4.5 cm base PVC coberto com película protetora e alfinete com ponta protegida. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	300 Unidade	4,78	1.434,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0038 - Pasta personalizada para Administradoras e escritórios, Tamanho Aberta: 48x31cm, Tamanho fechada: (22,5x31cm, ideal para o uso de folhas tamanho A4). Produzida em polipropileno. Acabamento: corte reto, lombada de 3cm (3 vincos) e dois furos na parte de trás e com grampo. - Diversos - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	2.000 Unidade	2,99	5.980,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0039 - Envelope timbrado na cor branca, tamanho A5, 176mmx250mm. - Diversos - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	500 Unidade	0,44	220,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0040 - Envelope timbrado na cor branca, tamanho A4, 240 mm x340 mm. - CONVENCIONAL - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA A DA PAIXAO	CONVENCIONAL	500 Unidade	0,80	400,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0041 - Cartão de vacina (animal), impressão colorida, papel 90g, medindo 7x19 – impresso em paisagem. - Proprio - Valor Referência: 1,03					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI	Proprio	3.000 Unidade	0,15	450,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0042 - Ficha de visita – medindo 11x15 centímetros. Impresso em paisagem. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	4.000 Unidade	0,07	280,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0043 - Boletim liraa (tamanho A4) impresso em paisagem. - PROPRIO - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	500 Unidade	0,11	55,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0044 - D1 boletim diário (tamanho A4) - Impresso em paisagem. - PROPRIO - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	5.000 Unidade	0,08	400,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0045 - Boletim casas pendente – impresso em A4 em paisagem. - PROPRIO - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	500 Unidade	0,12	60,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0046 - Rg1 urbano - impresso orientação retrato em A4. - PROPRIO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	250 Unidade	0,12	30,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0047 - D7 resumo semanal (tamanho A4) impresso orientação retrato. - PROPRIO - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	200 Unidade	0,09	18,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0048 - Mapa de controle vacinal – impresso em A4, orientação retrato. - PROPRIO - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	300 Unidade	0,10	30,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0049 - Talão de termo de inspeção (tamanho A4 - carbonado 03 vias – 1 branca, amarelo e rosa. Com 20 folhas de cada. - Diversos - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	20 Unidade	10,00	200,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0050 - Talão de termo de apreensão de produtos/ equipamentos, (tamanho A4 - carbonado 03 vias – 1 branca, amarelo e rosa. Com 20 folhas de cada. - Diversos - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	20 Unidade	10,00	200,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0051 - Talão de boletim de denuncia – A4 impresso orientação retrato. Com 50 folhas. - PROPRIO - Valor Referência: 30,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	5 Unidade	4,00	20,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0052 - Selo de inspeção adesivo, redondo, medindo 18 centímetros de circunferência. - Diversos - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F J DE ARAUJO SILVA	Diversos	150 Unidade	0,79	118,50	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0053 - Blocos c/50 fls de boletim de urgência (tamanho A4) - impresso orientação retrato. - PROPRIO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	360 Unidade	3,09	1.112,40	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0054 - Blocos c/50 fls de receituário simples, medindo 15x21, orientação retrato. - PROPRIO - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	1.000 Unidade	2,59	2.590,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0055 - Blocos c/50 fls de solicitação de exame, medindo 15x21, impresso em retrato. - Blocos c/50 fls de solicitação de exame, - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F R R BARRETO COMERCIO LTDA	Blocos c/50 fls de solicitação de exame,	600 Unidade	2,78	1.668,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0056 - Blocos c/50 fls de atestado médico, medindo 15x21, impresso em retrato. - PROPRIO - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	450 Unidade	2,20	990,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0057 - Blocos c/50 fls de atestado de comparecimento, medindo 15x21, impresso em retrato. - PROPRIO - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PROPRIO	120 Unidade	2,69	322,80	Homologado em 17/05/2024 11:57:11

					Por: Anteonmar Pereira da Silva
0058 - Receituário duas vias - (psicotrópicos) com identificação do paciente, medindo 15x21, impresso em retrato. - PRÓPRIO - Valor Referência: 15,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PRÓPRIO	420 Unidade	2,49	1.045,80	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0059 - Planejamento familiar - medindo 15x21, impresso em paisagem, em papel 90g. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.560 Unidade	0,07	109,20	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0060 - Cartão diabético (acs) - impresso em A4, de orientação paisagem, em papel 90g. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PRÓPRIO	1.200 Unidade	0,09	108,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0061 - Cartão has (acs) - impresso em A4, de orientação paisagem, em papel 90g. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PRÓPRIO	1.080 Unidade	0,09	97,20	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0062 - Ficha de mamografia - impresso em A4, de orientação retrato. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PRÓPRIO	960 Unidade	0,09	86,40	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0063 - Ficha de citopatológico - impresso em A4, de orientação retrato. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PRÓPRIO	960 Unidade	0,09	86,40	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0064 - Caderneta da criança (fem) - padrão do Ministério da Saúde edição atualizada. * Papel off Set 90g (mais fino). Acabamento de pagina com borda branca - foto 2 Impressão em Alta Qualidade Frente e Verso com tinta pigmentada que não borra se papel for molhado. Total 112 páginas - Sendo 56 folhas. Tamanho 14,80 x 21 cm - CAPAS PADRÃO- ROSA (menina) - * em papel fotográfico mais resistente (180g) laminado para proteção. Fechamento em brochura com folhas coladas com reforço. - Caderneta da criança (fem) - padrão do M - Valor Referência: 68,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F R R BARRETO COMERCIO LTDA	Caderneta da criança (fem) - padrão do M	180 Unidade	10,90	1.962,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0065 - Caderneta da criança (masc) - padrão do Ministério da Saúde edição atualizada - * Papel off Set 90g (mais fino). Acabamento de pagina com borda branca - foto 2 Impressão em Alta Qualidade Frente e Verso com tinta pigmentada que não borra se papel for molhado. - Total 112 páginas - Sendo 56 folhas - Tamanho 14,80 x 21 cm - CAPAS PADRÃO- AZUL (menino) * em papel fotográfico mais resistente (180g) laminado para proteção. Fechamento em brochura com folhas coladas com reforço. - Caderneta da criança (masc) - padrão do - Valor Referência: 68,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F R R BARRETO COMERCIO LTDA	Caderneta da criança (masc) - padrão do	120 Unidade	10,90	1.308,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0066 - Caderneta de pre natal - conforme SUS completa para GESTANTE, Impressão frente e verso e colorida em papel sulfite 75g. • Tamanho A5 (15x21cm); •Capa e contracapa de acetato; •Miolo impresso em papel 75g; • 60 páginas. - Caderneta de pre natal - conforme SUS co - Valor Referência: 68,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F R R BARRETO COMERCIO LTDA	Caderneta de pre natal - conforme SUS co	230 Unidade	5,60	1.288,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0067 - Planilha de diarreia - impresso em papel A4 em paisagem. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PRÓPRIO	360 Unidade	0,12	43,20	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0068 - Solicitação de exames especialistas - impresso em A4, de orientação retrato. - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PRÓPRIO	420 Unidade	0,10	42,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0069 - Capas de ultras com orelha - Tamanho: 31x45 (aberta) 21X30 cm (fechada) - Papel: Couchê C2S 250g - com 2 Furos redondos - Personalizadas com a logo da contratada. - PRÓPRIO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PRÓPRIO	900 Unidade	1,49	1.341,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0070 - Cartão de vacina adulto papel 90, medindo 7x19 – impresso em paisagem, colorida. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TC DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA PRÓPRIA	720 Unidade	0,35	252,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0071 - Ficha de referência - impresso em A4, de orientação retrato. Bloco com 50 folhas. - PRÓPRIO - Valor Referência: 25,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PRÓPRIO	840 Unidade	3,90	3.276,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0072 - Planilha de lâmina citopatológico - impresso em A4, de orientação paisagem. - PRÓPRIO - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E PRÓPRIO	480 Unidade	0,14	67,20	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0073 - Ficha de evolução médica - impresso em A4, papel 90g, de orientação retrato. Bloco com 100 folhas. - PRÓPRIO - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E	PROPRIO	360 Unidade	5,90	2.124,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0074 - Cartão do diabético (entrega de medicação e material) - impresso em A4, de orientação paisagem, em papel 90 g. - Diversos - Valor Referência: 1,00						
F J DE ARAUJO SILVA		Diversos	540 Unidade	0,29	156,60	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0075 - Encadernação a francesa de diários oficiais do estado, união e município, conturados com aplicação de tertela, com capa dura em couro preto, com impressão na capa e no dorso. - Diversos - Valor Referência: 63,33						
F J DE ARAUJO SILVA		Diversos	100 Unidade	34,90	3.490,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0076 - Placa de inauguração 60x40 centímetros em agrílico de 8m, com corte a laser e com impressão digital. - UND - Valor Referência: 1.431,67						
V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		UND	20 Unidade	108,00	2.160,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0077 - Crachá tamanho 9x5 cm, com impressão digital em PCV, com capa protetora e cordão em cetin com impressão sublimática. - FAB. PROP/CONF. DESC. - Valor Referência: 37,67						
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA		FAB. PROP/CONF. DESC.	2.000 Unidade	6,61	13.220,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0078 - Capas de processo, 1x0 com, tamanho 31,5x48 centímetros(aberto), em cartolina 250 gramas. - PROPRIO - Valor Referência: 3,00						
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E	PROPRIO	8.000 Unidade	0,95	7.600,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0079 - Lona com impressão digital em lona 440 grms com acabamentos em haste de madeira ou com ilhós. - PROPRIO - Valor Referência: 186,00						
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E	PROPRIO	350 Unidade	47,15	16.502,50	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0080 - Placa indicativa em PVC, espessura de 3mm, acabamento em vinil, com fita dupla face para fixação, a arte da impressão da faixa deverá ser disponibilizada pela prefeitura municipal, instalação e material para instalação inclusos. - Diversos - Valor Referência: 512,00						
F J DE ARAUJO SILVA		Diversos	50 Metro	80,00	4.000,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
0081 - Talões de notificação de receituário azul 20x1, tamanho 8x20cm.1x0 com papel SB azul, (medicamento controlado). - PROPRIO - Valor Referência: 12,07						
LM SERVGRAFICA COPIADORA LTDA ME	E	PROPRIO	800 Talão	2,29	1.832,00	Homologado em 17/05/2024 11:57:11 Por: Anteomar Pereira da Silva
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C51F2F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86021657/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

Aos 16 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa R H COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 32.281.300/0001-82, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicável is, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: R H COMERCIAL		
CNPJ: 32.281.300/0001-82	Telefone: 84 98895-7354	Email: vendas.lccomercial@gmail.com
Endereço: Rua Professor João Diniz, 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-864		
Representante: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - CPF: 117.569.144-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004987 - FEIJÃO PRETO – tipo I, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FEIJAO DA CASA	KG	230,00	5,350	1.230,50
6	0004989 - MARGARINA VEGETAL – embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DELICATA	Unidade	760,00	7,520	5.715,20
7	0004990 - ÓLEO DE SOJA – comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com identificação	CONCORDIA	Unidade	972,00	4,150	4.033,80

	do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
9	0004992 - AÇÚCAR CRISTAL – na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	ECOÇUCAR	KG	1600,00	3,290	5.264,00
11	0004994 - AVEIA EM FLOCOS FINOS – acondicionado em embalagem de 200g, resistente, de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	DULAR	Unidade	430,00	2,690	1.156,70
12	0004995 - FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FEIRA NOVA	KG	90,00	3,950	355,50
13	0004996 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BOA SORTE	KG	60,00	4,950	297,00
17	0005000 - MILHO PARA PIPOCA – tipo I, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem de 500g, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SAO BRAZ	KG	120,00	4,000	480,00
18	0005001 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico; a embalagem de 400g, que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias.	CAMIL	Unidade	1100,00	3,780	4.158,00
31	0005014 - ADOÇANTE DIETÉTICO – à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem de 100 ml, resistente de plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	MARATA	Litro	80,00	3,300	264,00
41	0005024 - OVOS DE GALINHA – “tipo grande”, casca lisa, em bandejas com 30 unidades. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	OVOS DA GRANJA	Bandeja	1260,00	14,600	18.396,00
45	0005028 - POLPA DE FRUTAS – natural e congelada, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. Sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante Sabores: manga, maracujá, acerola, caju, cajá, goiaba.	CHAPINHA	KG	2720,00	5,000	13.600,00
VALOR TOTAL						54.950,70

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 16 de maio de 2024.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

R H Comercial LTDA
CNPJ: 32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
CPF: 117.569.144-51
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F31D5EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE CONVOCAÇÃO A EMPRESA A NOVA SOLUÇÃO AO PE 09/2024 ARP 095/20024

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095-2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 009-2023 / Ata de Registro De Preço nº 095/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de fardamentos e bolsas, para os agentes comunitários de saúde, endemias, vigilância sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 09/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA DE RAPIDA SECAGEM E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	50	R\$41,30	R\$2.065

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64 § 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 17 de Maio de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BEDC8504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230401

Processo nº 095/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230401, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A SRA. MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS

Município de SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, e do outro lado MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, CNPJ/CPF CPF 098.109.434-15, com sede na SITIO UMBUZEIRO, 11, ZONA RURAL, São José do Seridó-RN, CEP 59378-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).MARIA EMIDIA DAS DORES SANTOS, portador do(a) CPF 098.109.434-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 095/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo Nº 2 de prorrogação do prazo de vigência e correção de cláusula contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a correção, por erro material de digitação, do disposto na cláusula segunda “**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**” bem como a dilação do prazo de vigência do Contrato nº **20230401** por mais 06 (SEIS) meses, a partir de **01/05/2024** até **01/11/2025**, de modo que o mesmo poderá prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações dos serviços a seguir:

NA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
086170	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE DE SERVIR DE UNIDADE PARA PRÁTICA DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEPOSITO DE MATERIAIS DOS FEIRANTES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.	Mês		06	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

1.1.2. NA CLÁUSULA SEGUNDA**Onde se lê:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 de outubro de 2023 a 30 de abril de 2024 improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 de outubro de 2023 a 30 de abril de 2024 **podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES

2.1. No que compreende a alteração da redação inserida no item 2.1 do contrato, justifica-se a retificação pelo fato de erro de digitação na fundamentação jurídica inserida no item, visto que o contrato é oriundo de processo de Inexigibilidade de Licitação sendo um serviço de natureza continuada (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021) e não uma contratação direta emergencial por Dispensa de Licitação (Art. 75, Inciso VIII da NLLC), de modo que a alteração deste dispositivo errôneo é medida que se impõe.

2.2. Desta forma, para que tal erro material não ocasione prejuízos para a administração justifica-se a celebração do presente termo com fulcro no Art. 136 da Lei nº 14.133/2023.

2.3. No que concerne o referido aditamento do prazo de vigência se justifica pelo fato da obra referente aos serviços reforma do mercado público do município de São Vicente/RN ainda não finalizaram de modo necessita-se de um espaço reservado a acomodação dos feirantes, bem como as bancas que serve para colocação de mercadorias pelos municípios de São Vicente/RN, visto que, o local Mercado Público encontra-se ainda em reforma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme descrito na **Cláusula primeira** do Contrato.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0505.20608007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE - RN, 29 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
 CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
 Contratante

MARIA EMÍDIA DAS DORES SANTOS
 CPF 098.109.434-15
 Contratado(a)

Fiscal do contrato

VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (Mat. 865) _____

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCF613AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 - 2º BIM DE 2024.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MARÇO-ABRIL/2024	
										R\$ 1,00	
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) =	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.000.000,00	39.379.178,39	4.235.065,78	10.794.885,62	100,00	28.584.292,77	4.020.514,39	7.248.551,10	100,00	32.130.627,29	0,00
01 - Legislativa	1.700.000,00	1.700.560,22	145.472,44	523.177,67	4,85	1.177.382,55	76.690,05	229.709,95	3,17	1.470.850,27	0,00
031 - Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.560,22	145.472,44	523.177,67	4,85	1.177.382,55	76.690,05	229.709,95	3,17	1.470.850,27	0,00
04 - Administração	5.438.836,00	5.478.506,11	486.861,92	2.236.457,58	20,72	3.242.048,53	525.754,19	1.002.103,93	13,82	4.476.402,18	0,00
122 - Administração Geral	4.217.486,00	4.257.156,11	444.451,75	1.933.289,84	17,91	2.323.866,27	449.468,45	835.060,38	11,52	3.422.095,73	0,00
123 - Administração Financeira	1.171.350,00	1.171.350,00	42.410,17	303.167,74	2,81	868.182,26	76.285,74	167.043,55	2,30	1.004.306,45	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.532.476,00	2.532.476,00	179.177,53	462.001,96	4,28	2.070.474,04	158.882,47	277.615,44	3,83	2.254.860,56	0,00
122 - Administração Geral	1.652.804,00	1.761.886,25	176.282,93	363.569,02	3,37	1.398.317,23	141.587,87	243.982,50	3,37	1.517.903,75	0,00
241 - Assistência ao Idoso	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	194.040,00	194.040,00	2.894,60	8.032,94	0,07	186.007,06	2.894,60	8.032,94	0,11	186.007,06	0,00
244 - Assistência Comunitária	652.032,00	542.949,75	0,00	90.400,00	0,84	452.549,75	14.400,00	25.600,00	0,35	517.349,75	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
09 - Previdência Social	221.000,00	155.000,00	33.664,71	69.998,59	0,65	85.001,41	33.664,71	69.998,59	0,97	85.001,41	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	221.000,00	155.000,00	33.664,71	69.998,59	0,65	85.001,41	33.664,71	69.998,59	0,97	85.001,41	0,00
10 - Saúde	9.687.752,00	10.029.257,03	1.103.987,53	2.917.056,03	27,02	7.112.201,00	1.133.354,10	2.175.551,75	30,01	7.853.705,28	0,00
122 - Administração Geral	698.000,00	643.196,47	10.447,14	14.273,59	0,13	628.922,88	10.447,14	14.273,59	0,20	628.922,88	0,00
301 - Atenção Básica	1.890.832,00	1.729.044,82	85.267,91	184.761,60	1,71	1.544.283,22	85.267,91	184.761,60	2,55	1.544.283,22	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.765.600,00	7.396.837,18	999.195,36	2.673.845,48	24,77	4.722.991,70	1.016.660,81	1.945.049,20	26,83	5.451.787,98	0,00
304 - Vigilância Sanitária	178.600,00	105.458,56	0,00	16.944,00	0,16	88.514,56	2.824,00	4.236,00	0,06	101.222,56	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	154.720,00	154.720,00	9.077,12	27.231,36	0,25	127.488,64	18.154,24	27.231,36	0,38	127.488,64	0,00
12 - Educação	11.448.754,00	12.132.260,05	1.725.070,43	3.067.688,56	28,42	9.064.571,49	1.523.905,15	2.584.269,33	35,65	9.547.990,72	0,00
122 - Administração Geral	308.730,00	251.730,00	0,00	0,00	0,00	251.730,00	0,00	0,00	0,00	251.730,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	9.058.114,00	9.850.670,00	1.490.217,69	2.677.153,53	24,80	7.173.516,47	1.365.598,55	2.279.005,44	31,44	7.571.664,56	0,00
365 - Educação Infantil	1.753.030,00	1.700.980,05	234.852,74	390.535,03	3,62	1.310.445,02	158.306,60	305.263,89	4,21	1.395.716,16	0,00
367 - Educação Especial	328.880,00	328.880,00	0,00	0,00	0,00	328.880,00	0,00	0,00	0,00	328.880,00	0,00
13 - Cultura	791.570,00	861.570,00	0,00	0,00	0,00	861.570,00	0,00	0,00	0,00	861.570,00	0,00
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
392 - Difusão Cultural	741.570,00	811.570,00	0,00	0,00	0,00	811.570,00	0,00	0,00	0,00	811.570,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) =	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	(a-d)	
15 - Urbanismo	3.489.932,00	3.166.748,82	396.862,52	926.942,53	8,59	2.239.806,29	360.873,71	562.089,55	7,75	2.604.659,27	0,00
122 - Administração Geral	2.334.932,00	2.146.748,82	326.034,34	811.748,89	7,52	1.334.999,93	290.045,53	446.895,91	6,17	1.699.852,91	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	265.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	800.000,00	800.000,00	70.828,18	115.193,64	1,07	684.806,36	70.828,18	115.193,64	1,59	684.806,36	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
17 - Saneamento	117.160,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	117.160,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00	0,00
20 - Agricultura	924.520,00	683.792,17	87.260,20	167.784,06	1,55	516.008,11	79.801,77	96.626,19	1,33	587.165,98	0,00
122 - Administração Geral	249.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
606 - Extensão Rural	675.020,00	589.292,17	87.260,20	167.784,06	1,55	421.508,11	79.801,77	96.626,19	1,33	492.665,98	0,00
23 - Comércio e Serviços	451.000,00	460.303,00	16.263,50	58.145,98	0,54	402.157,02	17.339,40	30.428,84	0,42	429.874,16	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
695 - Turismo	401.000,00	410.303,00	16.263,50	58.145,98	0,54	352.157,02	17.339,40	30.428,84	0,42	379.874,16	0,00
25 - Energia	214.320,00	190.754,99	0,00	90.000,00	0,83	100.754,99	8.530,25	23.221,74	0,32	167.533,25	0,00

451 - Infraestrutura Urbana	180.000,00	180.000,00	0,00	90.000,00	0,83	90.000,00	8.530,25	23.221,74	0,32	156.778,26	0,00
752 - Energia Elétrica	34.320,00	10.754,99	0,00	0,00	0,00	10.754,99	0,00	0,00	0,00	10.754,99	0,00
26 - Transporte	1.246.080,00	1.200.640,00	31.532,00	190.197,66	1,76	1.010.442,34	67.828,85	144.347,66	1,99	1.056.292,34	0,00
122 - Administração Geral	1.246.080,00	1.200.640,00	31.532,00	190.197,66	1,76	1.010.442,34	67.828,85	144.347,66	1,99	1.056.292,34	0,00
27 - Desporto e Lazer	686.600,00	716.600,00	28.913,00	85.435,00	0,79	631.165,00	33.889,74	52.588,13	0,73	664.011,87	0,00
392 - Difusão Cultural	182.000,00	212.000,00	21.293,00	77.815,00	0,72	134.185,00	26.269,74	44.968,13	0,62	167.031,87	0,00
812 - Desporto Comunitário	504.600,00	504.600,00	7.620,00	7.620,00	0,07	496.980,00	7.620,00	7.620,00	0,11	496.980,00	0,00
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.379.178,39	4.235.065,78	10.794.885,62	100,00	28.584.292,77	4.020.514,39	7.248.551,10	100,00	32.130.627,29	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a-d)		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F12C17DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 2º BIM DE 2024.

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Balanco Orçamentário											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											MARÇO-ABRIL/2024
											RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)						
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.000.000,00	39.000.000,00	4.607.413,87	11,81	10.382.890,20	26,62	28.617.109,80				
Receitas Correntes	36.657.144,40	36.657.144,40	4.607.413,87	12,56	10.382.890,20	28,32	26.274.254,20				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.000,00	1.259.000,00	19.011,21	1,51	35.974,73	2,85	1.223.025,27				
Impostos	802.000,00	802.000,00	17.324,36	2,16	25.223,67	3,14	776.776,33				
Taxas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00				
Contribuição de Melhoria	450.000,00	450.000,00	1.686,85	0,37	10.751,06	2,38	439.248,94				
Contribuições	125.000,00	125.000,00	527,40	0,42	527,40	0,42	124.472,60				
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	527,40	0,43	527,40	0,43	119.472,60				
Recita Patrimonial	105.000,00	105.000,00	67.117,92	63,92	119.537,43	113,84	-14.537,43				
Valores Mobiliários	75.000,00	75.000,00	67.117,92	89,49	119.537,43	159,38	-44.537,43				
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00				
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00				
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00				
Transferências Correntes	34.978.144,40	34.978.144,40	4.520.757,34	12,92	10.226.850,64	29,23	24.751.293,76				
Transferências da União e de suas Entidades	19.091.010,78	19.091.010,78	3.055.718,93	16,00	6.761.926,94	35,41	12.329.083,84				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.333.684,11	5.333.684,11	628.902,14	11,79	1.543.507,64	28,93	3.790.176,47				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.722.032,00	3.722.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.722.032,00				
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.549.108,00	5.549.108,00	836.136,27	15,06	1.921.416,06	34,62	3.627.691,94				
Demais Transferências Correntes	1.282.309,51	1.282.309,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.309,51				
Outras Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00				
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00				
Receitas de Capital	2.342.855,60	2.342.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.342.855,60				
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00				
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00				
Transferências de Capital	1.092.855,60	1.092.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.855,60				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.092.855,60	1.092.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.855,60				
Outras Receitas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00				
Demais Receitas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.000.000,00	4.607.413,87	11,81	10.382.890,20	26,62	28.617.109,80				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0				
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0,00				
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0				
Contratual	-	-	-	-	-	-	0				
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0,00				
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0				
Contratual	-	-	-	-	-	-	0				
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.000.000,00	39.000.000,00	4.607.413,87	11,81	10.382.890,20	26,62	28.617.109,80				
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0				
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.000.000,00	39.000.000,00	4.607.413,87	11,81	10.382.890,20		28.617.109,80				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais											
0											

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.000.000,00	39.379.178,39	4.235.065,78	10.794.885,62	28.584.292,77	4.020.514,39	7.248.551,10	32.130.627,29	7.140.734,10	
DESPESAS CORRENTES	30.674.187,64	31.568.766,81	4.124.276,89	10.525.795,71	21.042.971,10	3.906.881,05	7.037.971,14	24.530.795,67	6.930.154,14	
Pessoal e encargos sociais	12.498.813,00	13.038.942,96	1.927.809,04	4.109.979,46	8.928.963,50	1.905.350,16	3.916.932,68	9.122.010,28	3.815.742,11	
Juros e encargos da dívida	21.300,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	18.154.074,64	18.521.523,85	2.196.467,85	6.415.816,25	12.105.707,60	2.001.530,89	3.121.038,46	15.400.485,39	3.114.412,03	
DESPESAS DE CAPITAL	8.275.812,36	7.760.411,58	110.788,89	269.089,91	7.491.321,67	113.633,34	210.579,96	7.549.831,62	210.579,96	
Investimentos	7.990.812,36	7.528.411,58	77.124,18	162.327,64	7.366.083,94	76.905,18	131.390,64	7.397.020,94	131.390,64	

Amortização da dívida	285.000,00	232.000,00	33.664,71	106.762,27	125.237,73	36.728,16	79.189,32	152.810,68	79.189,32	
Reserva de Contingencia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Reserva de contingencia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.000.000,00	39.379.178,39	4.235.065,78	10.794.885,62	28.584.292,77	4.020.514,39	7.248.551,10	32.130.627,29	7.140.734,10	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.000.000,00	39.379.178,39	4.235.065,78	10.794.885,62	28.584.292,77	4.020.514,39	7.248.551,10	32.130.627,29	7.140.734,10	
SUPERÁVIT (XIII)							3.134.339,10	-	3.242.156,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.000.000,00	39.379.178,39	4.235.065,78	10.794.885,62	28.584.292,77	4.020.514,39	10.382.890,20	32.130.627,29	10.382.890,20	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F79543BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - 2º BIM DE 2024.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MARÇO-ABRIL/2024
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6EC2A65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 2º BIM DE 2024.

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2024	
	RS 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.657.144,40	10.382.890,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.000,00	35.974,73
IPTU	100.000,00	1.188,47
ISS	330.000,00	11.697,81
ITBI	5.000,00	154,76
IRRF	280.000,00	1.956,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.000,00	20.976,97
Contribuições	125.000,00	527,40
Receita Patrimonial	105.000,00	119.537,43
Aplicações Financeiras (II)	75.000,00	119.537,43
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências Correntes	34.978.144,40	10.226.850,64
Cota-Parte do FPM	13.715.421,80	4.632.158,22
Cota-Parte do ICMS	1.633.183,81	1.248.449,21
Cota-Parte do IPVA	302.715,20	55.274,00
Cota-Parte do ITR	-373.473,59	61,13
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	2.232,25
Transferências do FUNDEB	6.163.108,00	2.666.873,83
Outras Transferências Correntes	13.521.189,18	1.621.802,00
Demais Receitas Correntes	190.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.582.144,40	10.263.352,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.342.855,60	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.092.855,60	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.092.855,60	0,00
Outras Receitas de Capital	1.200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.292.855,60	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.875.000,00	10.263.352,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.875.000,00	10.263.352,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.568.766,81	10.525.795,71	7.037.971,14	6.930.154,14	284.086,23	210.385,59	210.205,59
Pessoal e Encargos Sociais	13.038.942,96	4.109.979,46	3.916.932,68	3.815.742,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.521.523,85	6.415.816,25	3.121.038,46	3.114.412,03	284.086,23	210.385,59	210.205,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.560.466,81	10.525.795,71	7.037.971,14	6.930.154,14	284.086,23	210.385,59	210.205,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.760.411,58	269.089,91	210.579,96	210.579,96	0,00	7.674,00	7.674,00
Investimentos	7.528.411,58	162.327,64	131.390,64	131.390,64	0,00	7.674,00	7.674,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	232.000,00	106.762,27	79.189,32	79.189,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.528.411,58	162.327,64	131.390,64	131.390,64	0,00	7.674,00	7.674,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.138.878,39	10.688.123,35	7.169.361,78	7.061.544,78	284.086,23	218.059,59	217.879,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.138.878,39	10.688.123,35	7.169.361,78	7.061.544,78	284.086,23	218.059,59	217.879,59

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	2.699.842,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	2.699.842,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	119.537,43
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.819.379,60

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-306.159,91	-362.750,31
DEDUÇÕES (XL)	0,00	2.942.332,08
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.942.332,08
Disponibilidade de Caixa bruta	2.912.333,63	5.787.679,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	496.262,12	212.355,89
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	2.491.036,34	2.632.992,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-306.159,91	-3.305.082,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.998.922,48	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-283.906,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.715.016,25	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.595.478,82	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F443D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 2º BIM DE 2024.

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											MARÇO-ABRIL/2024		
											R\$ 1,00		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.764,24	306.497,88	284.086,23	0,00	212.175,89	500.355,74	644.715,78	218.059,59	217.879,59	0,00	927.191,93	1.139.367,82	
Executivo	189.764,24	306.497,88	284.086,23	0,00	212.175,89	500.355,74	644.715,78	218.059,59	217.879,59	0,00	927.191,93	1.139.367,82	
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	9.071,27	211,00	211,00	0,00	9.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.071,27	
0203 - SECRETARIA DE	52.738,36	700,56	0,00	0,00	53.438,92	106.940,47	67.165,88	34.751,02	34.571,02	0,00	139.535,33	192.974,25	

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO												
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	4.683,84	4.683,84	0,00	0,00	4.917,96	47.696,16	250,00	250,00	0,00	52.364,12	52.364,12
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00
DESENVOLVIMENTO												
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.500,35	44.031,63	42.251,89	0,00	4.280,09	13.309,90	158.980,63	85.011,80	85.011,80	0,00	87.278,73	91.558,82
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.528,37	128.649,86	128.649,86	0,00	13.528,37	46.863,97	138.057,48	19.404,00	19.404,00	0,00	165.517,45	179.045,82
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.024,46	1.840,30	1.840,30	0,00	1.024,46	30.182,67	4.290,00	3.910,00	3.910,00	0,00	30.562,67	31.587,13
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	16.518,28	9.752,61	0,00	6.765,67	47.520,00	35.966,85	20.858,92	20.858,92	0,00	62.627,93	69.393,60
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	3.268,02	34.688,66	34.688,66	0,00	3.268,02	0,00	4.660,01	0,00	0,00	0,00	4.660,01	7.928,03
0211 - DESPORTO E LAZER	960,00	5,25	0,00	0,00	965,25	0,00	36.954,79	5.186,00	5.186,00	0,00	31.768,79	32.734,04
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.425,00	19.852,51	19.852,51	0,00	1.425,00	61.360,05	104.790,13	20.300,00	20.300,00	0,00	145.850,18	147.275,18
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.520,00	13.166,00	0,00	0,00	0,00	128.686,00	128.686,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	65.688,04	0,00	0,00	0,00	65.688,04	0,00	25.238,05	25.238,05	25.238,05	0,00	0,00	65.688,04
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.520,37	55.315,99	42.155,56	0,00	52.680,80	73.740,72	3.149,80	3.149,80	3.149,80	0,00	73.740,72	126.421,52
TOTAL (III) = (I + II)	189.764,24	306.497,88	284.086,23	0,00	212.175,89	500.355,74	644.715,78	218.059,59	217.879,59	0,00	927.191,93	1.139.367,82

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1623627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 2º BIM DE 2024.

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2024	
RS 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	715.000,00	14.997,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	1.188,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	154,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.000,00	11.697,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	1.956,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.158.195,36	7.408.341,68
2.1- Cota-Parte FPM	16.950.493,00	5.790.197,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.160.493,00	5.790.197,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	790.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.856.117,96	1.560.561,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	2.232,25
2.4- Cota-Parte ITR	1.750,00	76,40
2.5- Cota-Parte IPVA	329.834,40	55.274,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.873.195,36	7.423.339,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.864.348,14	1.470.166,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.294.659,77	374.166,52

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.163.108,00	2.666.873,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.549.108,00	1.921.416,06
6.1.1- Principal	5.549.108,00	1.921.416,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	238.000,00	0,00
6.2.1- Principal	238.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	218.000,00	713.184,42
6.3.1- Principal	218.000,00	713.184,42
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	158.000,00	32.273,35
6.4.1- Principal	158.000,00	32.273,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.684.759,86	451.249,19
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.666.873,83	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
---	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.173.586,10	1.920.632,79	1.831.257,65	1.831.257,65
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.843.816,76	1.748.213,78	1.737.269,78	1.737.269,78
10.1.1- Educação Infantil	653.452,11	267.837,12	260.997,12	260.997,12
10.1.2- Ensino Fundamental	4.098.364,65	1.480.376,66	1.476.272,66	1.476.272,66
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	92.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.329.769,34	172.419,01	93.987,87	93.987,87
10.2.1- Educação Infantil	514.497,94	122.697,91	44.266,77	44.266,77
10.2.2- Ensino Fundamental	704.271,40	49.721,10	49.721,10	49.721,10
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	87.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	24.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS EM DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.920.632,79	1.831.257,65	1.831.257,65		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.899.718,09	1.810.342,95	1.810.342,95		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.914,70	20.914,70	20.914,70		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.748.213,78	1.737.269,78	1.737.269,78		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.725,00	8.725,00	8.725,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.917,00	3.917,00	3.917,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal				
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS % APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.844.220,34	1.737.269,78	1.737.269,78	65,94
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	356.592,21	8.725,00	8.725,00	1,22
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	106.977,66	3.917,00	3.917,00	0,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)					
	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR MÁXIMO NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	266.687,38	835.616,18	835.616,18	568.928,80	31,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)							
	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.586.493,95	1.089.335,77	744.930,88	744.636,75	
20.1- Educação Infantil	528.030,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.716.533,95	1.089.335,77	744.930,88	744.636,75	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	104.880,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	127.730,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	109.320,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Atuação)					
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	11.050.760,05	3.009.968,56	2.576.188,53	2.575.894,40	
IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.700.980,05	390.535,03	305.263,89	305.263,89	
21.1.1- Creche	1.014.502,11	203.906,43	118.635,29	118.635,29	
21.1.2- Pré-escola	686.477,94	186.628,60	186.628,60	186.628,60	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.349.780,00	2.619.433,53	2.270.924,64	2.270.630,51	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	744.930,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.470.166,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	568.928,80
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.646.168,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.855.834,86	1.646.168,95	22,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	385.050,39	88.161,60	169.630,05	0,00	215.420,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	213.323,51	85.011,80	124.324,69	0,00	88.998,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	132.206,51	3.149,80	45.305,36	0,00	86.901,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.236.285,10	469.733,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.150.500,00	469.733,85
31.1.1- Salário-Educação	210.500,00	105.639,66
31.1.2- PDDE	20.000,00	150,00
31.1.3- PNAE	340.000,00	45.667,20
31.1.4 - PNATE	125.000,00	24.132,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.000,00	294.144,16
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	85.785,10	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.076.500,00	57.720,00	8.080,80	8.080,80	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	976.500,00	57.720,00	8.080,80	8.080,80	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.127.260,05	3.067.688,56	2.584.269,33	2.583.975,20	
33.1- Despesas Correntes	10.320.716,05	3.046.764,56	2.580.352,33	2.580.058,20	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.538.951,65	1.792.292,85	1.781.348,85	1.781.348,85	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.781.764,40	1.254.471,71	799.003,48	798.709,35	
33.2- Despesas de Capital	1.806.544,00	20.924,00	3.917,00	3.917,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.806.544,00	20.924,00	3.917,00	3.917,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	18.251,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.666.873,83	105.639,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.876.563,01	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	790.310,82	123.890,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	287.721,02	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	173.128,38	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	904.903,46	123.890,71

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:ADD7B45F

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MARÇO-ABRIL/2024
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) (b/a)	% x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	715.000,00	715.000,00	14.997,76	2,09%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	1.188,47	1,18%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	154,76	3,09%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	11.697,81	3,54%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	1.956,72	0,69%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.368.195,36	18.368.195,36	7.408.341,68	40,33%
Cota-Parte FPM	16.160.493,00	16.160.493,00	5.790.197,59	35,82%
Cota-Parte ITR	1.750,00	1.750,00	76,40	4,36%
Cota-Parte IPVA	329.834,40	329.834,40	55.274,00	16,75%
Cota-Parte ICMS	1.856.117,96	1.856.117,96	1.560.561,44	84,07%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	2.232,25	11,16%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.083.195,36	19.083.195,36	7.423.339,44	38,89%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/e)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.452.920,00	3.452.920,00	1.694.165,17	49,06%	1.153.124,08	33,39%	1.152.623,78	33,38	0,00
Despesas Correntes	3.349.700,00	3.349.700,00	1.686.271,17	50,34%	1.153.124,08	34,42%	1.152.623,78	34,40	0,00
Despesas de Capital	103.220,00	103.220,00	7.894,00	7,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	309.000,00	281.055,03	11.132,15	3,96%	11.132,15	3,96%	11.132,15	3,96	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	156.055,03	11.132,15	7,13%	11.132,15	7,13%	11.132,15	7,13	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	125.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.786.920,00	3.743.975,03	1.705.297,32	45,54%	1.164.256,23	31,09%	1.163.755,93	31,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.705.297,32	1.164.256,23	1.163.755,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.705.297,32	1.164.256,23	1.163.755,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.113.500,92	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.113.500,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	591.796,40	50.755,31	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,97	15,68	15,67

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS PAGAS (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.113.500,92	1.164.256,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	266.707,34	148.053,86	118.653,48	0,00	266.707,34
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	46.280,89	0,00	46.280,89	0,00	46.280,89
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.356.432,00	5.356.432,00	684.633,85	12,78
Provenientes da União	748.400,00	748.400,00	684.633,85	91,47
Provenientes dos Estados	1.986.000,00	1.986.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	2.622.032,00	2.622.032,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.890.832,00	1.729.044,82	184.761,60	10,68%	184.761,60	10,68%	184.761,60	10,68%	0,00
Despesas Correntes	1.499.832,00	1.374.931,32	184.761,60	13,43%	184.761,60	13,43%	184.761,60	13,43%	0,00
Despesas de Capital	391.000,00	354.113,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.312.680,00	3.943.917,18	979.680,31	24,84%	791.925,12	20,07%	699.811,67	17,74%	0,00
Despesas Correntes	2.819.520,00	3.159.407,18	979.680,31	31,00%	791.925,12	25,06%	699.811,67	22,15%	0,00
Despesas de Capital	493.160,00	784.510,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	153.600,00	95.458,56	16.944,00	17,75%	4.236,00	4,43%	4.236,00	4,43%	0,00
Despesas Correntes	25.720,00	35.720,00	16.944,00	47,43%	4.236,00	11,85%	4.236,00	11,85%	0,00
Despesas de Capital	127.880,00	59.738,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.720,00	154.720,00	27.231,36	17,60%	27.231,36	17,60%	18.154,24	11,73%	0,00
Despesas Correntes	143.576,00	143.576,00	27.231,36	18,96%	27.231,36	18,96%	18.154,24	12,64%	0,00
Despesas de Capital	11.144,00	11.144,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	389.000,00	362.141,44	3.141,44	0,86%	3.141,44	0,86%	3.141,44	0,86%	0,00
Despesas Correntes	114.000,00	117.141,44	3.141,44	2,68%	3.141,44	2,68%	3.141,44	2,68%	0,00
Despesas de Capital	275.000,00	245.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.900.832,00	6.285.282,00	1.211.758,71	19,27%	1.011.295,52	16,08%	910.104,95	14,47%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.890.832,00	1.729.044,82	184.761,60	10,68%	184.761,60	10,68%	184.761,60	10,68%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.765.600,00	7.396.837,18	2.673.845,48	36,14%	1.945.049,20	26,29%	1.852.435,45	25,04%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	178.600,00	105.458,56	16.944,00	16,06%	4.236,00	4,01%	4.236,00	4,01%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.720,00	154.720,00	27.231,36	17,60%	27.231,36	17,60%	18.154,24	11,73%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	698.000,00	643.196,47	14.273,59	2,21%	14.273,59	2,21%	14.273,59	2,21%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.687.752,00	10.029.257,03	2.917.056,03	29,08%	2.175.551,75	21,69%	2.073.860,88	20,67%	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FD393171

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 2º BIM DE 2024.

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2024
R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)
TOTAL DE ATIVOS	REGISTROS EFETUADOS EM 2024
Ativos Constituídos pela SPE	No bimestre
TOTAL DE PASSIVOS (I)	Até o bimestre (b)
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	
Provisões de PPP	
Outros Passivos	

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	23.843.358,19	29.790.152,19									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:67A3A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 2º BIM DE 2024.

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MARÇO-ABRIL/2024
RS\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.000.000,00
Previsão Atualizada	39.000.000,00
Receitas Realizadas	10.382.890,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.000.000,00
Créditos Adicionais	379.178,39
Dotação Atualizada	39.379.178,39
Despesas Empenhadas	10.794.885,62
Despesas Liquidadas	7.248.551,10
Despesas Pagas	7.140.734,10
Superávit Orçamentário	3.134.339,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.794.885,62
Despesas Liquidadas	7.248.551,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.790.152,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.789.220,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.622.540,48
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.699.842,17	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.998.922,48	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	496.262,12	0,00	284.086,23	212.175,89
Poder Executivo	496.262,12	0,00	284.086,23	212.175,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.145.071,52	0,00	217.879,59	927.191,93
Poder Executivo	1.145.071,52	0,00	217.879,59	927.191,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.641.333,64	0,00	501.965,82	1.139.367,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.646.168,95	25,00	22,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.737.269,78	70,00	65,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.725,00	50,00	1,22
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.917,00	15,00	0,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	269.089,91	7.491.321,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.164.256,23	15,00	15,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6D73E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0061/2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	600.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1183	Construção de Mercado Público				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	RS	600.000,00
Total do Crédito Anulado (RS)						600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:7F8EC0D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOSNOME: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

O município de Timbaúba dos Batistas – RN, através da Prefeitura Municipal, torna público, o aviso de acolhimento de propostas de preços comerciais, para realização de processo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA POR HIDROSSEMEADURA PARA ATENDER A DIVERSOS LOCAIS DENTRO DOS LIMITES DESTA MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Os interessados deverão enviar as propostas, para o endereço eletrônico pregaoimbauba@gmail.com, conforme tabela de itens abaixo, até o dia 22 de maio de 2024, às 08:00, com início, a contar da data e horário desta publicação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES A SEREM PESQUISADOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit/L
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA POR HIDROSSEMEADURA	M²	15.000	

OBS: Nos preços acima deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

AMANDA DE FRANCA RAMOS
Secretária de Administração**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B74B0E3E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CHEFIA DE GABINETE**
DECRETO Nº 65, DE 17 DE MAIO DE 2024**DECRETO Nº 65, DE 17 DE MAIO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 44.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 17 DE MAIO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					15.000,00
2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	15.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					29.000,00

	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)				44.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				15.000,00
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS			15.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	15.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				29.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			29.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:854F14AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO SRP Nº. 005/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023.
LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 007/2023.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, E A EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI- EPP.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **ARTMED COMERCIAL EIRELI-EPP - CNPJ04.361.940/0001-18**, com sede na Rua LUIZ DUTRA, 340 ALECRIM- NATAL-RN, neste ato, representada pelo Sr. **GABRIEL DELANNE MARINHO**, inscrito no CPF nº **537.886.724-04**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N. 009/2023, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE, DOS VALORES E DO PRAZO DE ENTREGA.

O Material/Serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	AGUA DESTILADA	FORTSAN	LTR	50	7,49	RS 374,50
04	CAIXA DE PERFUCORTANTES 13L	GRANDSEC	UND	40	7,60	RS 304,00
09	COLETOR UNIVERSAL C/100 UND	CRAL	PCT	332	49,00	RS 16.268,00
10	CURATIVO ADESIVO POS COLETA CX/100	CRAL	CXA	345	11,14	RS 3.843,30
11	ALCOOL 70%	ITAJA	LTR	1254	8,00	RS 10.032,00
28	REAGENTE COLESTEROL TOTAL PARA EQUIPAMENTO SX3000M	GOLD ANALISA DIAGNOS	KIT	22	96,00	RS 2.112,00
29	REAGENTE CREATINIA PARA EQUIPAMENTOS SX3000M	ANALISA	KIT	21	43,53	RS 914,13
33	REAGENTE TRIGLICERIDES PARA EQUIPAMENTOS SX3000M	ANALISA DIAGNOS	KIT	50	236,66	RS 11.833,00
35	TESTE RAPIDO HCG	EBRAM	CXA	16	35,42	RS 566,72
36	TESTE RAPIDO HIV (SORO)	WAMA	CXA	25	70,40	RS 1.760,00
38	TESTE RAPIDO SANGUE OCULTO	WAMA	CXA	29	120,00	RS 3.480,00
40	TIRAS DE URINA 150UND	WAMA	CXA	15	39,23	RS 588,45
41	TUBO COM EDTA- 100UN	CRAL	CXA	117	46,75	RS 5.469,75
42	TUBO COM GEL SEPARADOR	CRAL	CXA	106	72,80	RS 7.716,80
44	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UND	MEDIX	CXA	202	16,80	RS 3.393,60
45	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100 UND	MEDIX	CXA	182	16,80	RS 3.057,60
46	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO 100 UND	MEDIX	CXA	13	9,50	RS 123,50
47	TOUCA DESCARTAVEL [VABENE]	VABENE	PCT	10	7,90	RS 79,00
50	SERINGA C AGULHA 10ML C/ 100UND	SR	PCT	190	43,00	RS 8.170,00
51	SERINGAS C AGULHA 5ML C/100UN	SR	PCT	195	52,40	RS 10.218,00
52	DETERGENTE ENZIMATICO CONCENTRADO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA (ZYBIO) 100ML	EBRAM	UND	136	83,47	RS 11.351,92
53	DILUENTE Z5 DN PARA HEMATOLOGIA (ZYBIO) 20 LTS	EBRAM	UND	6	278,28	RS 1.669,68
54	REAGENTE LISE PARA QUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA (ZYBIO)	EBRAM	UND	4	316,84	RS 1.267,36
56	TUBO A VACUO PARA VHS	CRAL	UND	150	1,42	RS 213,00
57	SUPORTE PARA VHS EM PLASTICO ACRILICO COM CAPACIDADE DE 10 TUBOS	CRAL	UND	6	111,23	RS 667,38
62	KIT CKMB PARA EQUIPAMENTO SX 3000M	DIAGNOS	KIT	27	481,00	RS 12.987,00
64	TESTE RAPIDO PSA C/25 UND	WAMA	CXA	3	177,13	RS 531,39

70	ALGODAO ROLO	NEVOA	ROL	5	17,36	R\$ 86,80
72	REAGENTE VDRL	GOLD ANALISA DIAGNOS	UND	10	65,00	R\$ 650,00
73	KIT COLESTEROL HDL PARA EQUIPAMENTO SX3000M	GOLD ANALISA DIAGNOS	UND	54	183,69	R\$ 9.919,26

2.1.2. fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **48 (Quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Mantener, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ **129.648,14 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data da assinatura do instrumento**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de consumo).

Fonte: Recursos próprios – Transferências de recursos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado no início do serviço;
 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução da garantia;
 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, em 26 de abril de 2024.

Representante Do Orgão
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

Representante Legal
GABRIEL DELANNE MARINHO
Artmed Comercial EIRELI -EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:166C5150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO SRP Nº. 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023. LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 007/2023.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, E A EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI- EPP.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O JM COCERCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA, CNPJ/MF nº. 26.690.173/0001-72 com sede na AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, NOSSA SENHORA DE NAZARE, 2661, Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS, Inscrito no CPF nº. 027.626.284-07, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ARP N. 010/2023, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE, DOS VALORES E DO PRAZO DE ENTREGA.

O Material/Serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
02	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 L	DESCARBOX	UND	12	5,75	R\$ 69,00
03	CAIXA DE PERFURO CORTANTES 3 L	DESCARBOX	UND	83	3,85	R\$ 319,55
06	SUPORTE DE CAIXA PERFURO CORTANTE 3 L	DESCARBOX	UND	4	27,17	R\$ 108,68
13	FATOR REUMATOIDE 5ML	EBRAM	FRA	20	35,26	R\$ 705,20
15	LAMINA PARA MICROSCOPIO 50UND	CRAL	CXA	31	6,69	R\$ 207,39
16	LANCETA - 100UND	MEDLEVENSOHN	CXA	15	5,38	R\$ 80,70
19	PCR LATEX 5ML	EBRAM	FRA	364	26,85	R\$ 9.773,40
26	PONTEIRA DE 0-200 MICROLITROS	CRAL	PCT	60	13,60	R\$ 816,00
27	PONTEIRA DE 200-1000 MICROLITROS	GLOBAL	PCT	62	35,85	R\$ 2.222,70
30	REAGENTE GLICOSE 500ML EQUIPAMENTOS SX3000M	BIOCLIN	KIT	86	69,95	R\$ 6.015,70
31	REAGENTE TGO PARA EQUIPAMENTOS SX3000M	BIOCLIN	KIT	87	91,80	R\$ 7.986,60
32	REAGENTE TGP PARA EQUIPAMENTOS SX3000M	BIOCLIN	KIT	88	91,80	R\$ 8.078,40
34	REAGENTE UREIA PARA EQUIPAMENTOS SX3000M	BIOCLIN	KIT	91	128,00	R\$ 11.648,00
39	TESTE RAPIDO TROPONINA	EBRAM	CXA	93	130,23	R\$ 12.111,39
43	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5ML 100UND	CRAL	CXA	184	44,52	R\$ 8.191,68

49	TESTE RAPIDO DENGUE	EBRAM	CXA	35	276,92	R\$ 9.692,20
55	PAPEL PARA IMPRESSORA 57MM X 40MM PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA	ECAFIX	ROL	379	55,90	R\$ 21.186,10
59	KIT PROTEINAS TOTAIS PARA EQUIPAMENTO SX 300M	BIOCLIN	KIT	89	44,63	R\$ 3.972,07
60	KIT PROTEINA FOSFATASE ALCALINA PARA EQUIPAMENTO SX 3000M	BIOCLIN	KIT	123	92,88	R\$ 11.424,24
61	KIT CK-NAC PARA EQUIPAMENTO SX 3000M	BIOCLIN	KIT	54	205,05	R\$ 11.072,70
63	TESTE RAPIDO BETA HCG 50 UND	EBRAM	CXA	45	47,00	R\$ 2.115,00
68	REAGENTE ASLO	EBRAM	UND	19	38,78	R\$ 736,82

2.1.2. fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **48 (Quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ **128533,52 (CENTO E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de consumo).

Fonte: Recursos próprios – Transferências de recursos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Ação Social, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início do serviço;

A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisto desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula; Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Várzea/RN, em 26 de abril de 2024.

Representante Do Orgão
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

Representante Legal
JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS
JM Cocercio E Representações - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FA90DE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 15, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 13.902,35, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 tramitada no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 013, de 11 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre o repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e dá outras providências”.

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 13.902,35 (treze mil, novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.902,35
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.902,35
	2088 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				13.902,35
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	1.902,35
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	12.000,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.569,63, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Municipal nº 33, de 27 de dezembro de 2023 (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.569,63 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação das receitas são 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal; 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal, Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (ACRÉSCIMO)					1.569,63
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.569,63
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				1.569,63
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	1.569,63

ANEXO II
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Arrecadação	43,89	315,67	440,17	490,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,67
Excesso	43,89	315,67	440,17	490,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,67

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	RS	0,00
2	Receita Arrecadada:	RS	1.290,67
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	RS	1.290,67
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	RS	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	RS	799,73
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS	490,94

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM – Principal
 Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	173,43	2.096,47	3.114,70	1.078,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463,29
Excesso	173,43	2.096,47	3.114,70	1.078,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463,29

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	RS	0,00
2	Receita Arrecadada:	RS	6.463,29
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	RS	6.463,29
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	RS	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	RS	2.384,60
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS	1.078,69

Publicado por:
 Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:595CC819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 2º BIM DE 2024.

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
MARÇO-ABRIL/2024															
RS 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.369.601,62	2.360.386,19	2.934.562,77	2.094.083,37	2.330.046,02	2.301.704,11	3.803.118,56	3.430.555,27	3.154.285,69	3.456.333,95	2.453.040,51	2.789.396,92	33.477.114,98	40.521.492,54	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.043,14	13.895,92	75.050,65	17.079,77	3.276,25	152.113,10	30.710,09	8.673,25	10.821,15	6.142,37	13.681,10	5.330,11	349.816,90	1.259.000,00	
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	403,33	170,76	5,14	0,00	23.596,17	6.316,95	482,94	400,00	0,00	305,53	31.680,82	100.000,00	
1.1.2- ISS	2.379,75	3.297,36	65.671,79	7.879,78	993,08	5.587,64	4.139,65	696,50	981,62	769,78	7.510,77	2.435,64	102.343,36	330.000,00	
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	29,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,76	0,00	0,00	0,00	184,03	5.000,00	
1.1.4- IRRF	756,08	530,50	476,36	443,55	443,55	134.619,21	443,55	644,25	459,76	465,56	426,92	604,48	140.313,77	280.000,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.907,31	10.068,06	8.469,90	8.585,68	1.834,48	11.906,25	2.530,72	1.015,55	8.742,07	4.507,03	5.743,41	1.984,46	75.294,92	544.000,00	
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	238,21	0,00	0,00	6.002,91	0,00	0,00	527,40	0,00	6.768,52	125.000,00	
1.3- Receita Patrimonial	22.756,75	19.014,94	20.840,28	20.100,06	19.337,72	11.566,68	29.647,74	22.594,67	24.819,97	27.599,54	32.088,31	35.029,61	285.396,27	105.000,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.756,75	19.014,94	20.840,28	20.100,06	19.337,72	11.566,68	29.647,74	22.594,67	24.819,97	27.599,54	32.088,31	35.029,61	285.396,27	75.000,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.333.801,73	2.327.475,33	2.832.151,77	2.056.903,54	2.307.193,84	2.138.024,33	3.742.760,73	3.390.386,92	3.118.644,57	3.422.592,04	2.406.743,70	2.749.037,20	32.825.715,70	38.842.492,54			
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.322.951,30	1.235.626,59	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	16.311.460,31	16.950.493,00			
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	241.897,76	208.433,65	235.554,75	249.006,09	218.871,46	211.825,47	299.865,66	298.690,94	503.253,98	337.116,27	360.764,71	359.426,48	3.524.707,22	1.856.117,96			
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	21.189,58	19.886,93	14.766,63	17.631,68	14.415,83	11.181,27	5.046,95	6.617,97	9.966,11	11.980,61	21.794,44	11.532,84	166.010,84	329.834,40			
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	12,28	99,95	596,71	11,78	0,00	31,69	28,01	0,00	16,70	797,12	1.750,00			
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	321,53	400,93	364,25	324,22	420,20	469,42	384,62	418,75	516,97	537,68	631,55	546,05	5.336,17	20.000,00			
1.7.6- Transferências do FUNDEB	540.683,72	552.221,98	488.011,22	533.574,24	480.122,84	486.622,52	584.285,29	638.861,51	846.197,83	701.116,83	523.613,15	595.946,02	6.971.257,15	6.163.108,00			
1.7.7- Outras Transferências Correntes	206.757,84	310.905,25	562.982,61	209.683,22	526.287,69	436.361,72	1.567.421,69	403.944,87	345.271,58	449.931,90	301.752,62	524.845,90	5.846.146,89	13.521.189,18			
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.520,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.897,52	0,00	0,00	0,00	0,00	9.417,59	140.000,00			
2- DEDUÇÕES (II)	-312.969,77	-288.811,99	-229.354,78	-259.137,98	-226.049,71	-240.677,80	-317.124,37	-342.669,52	-383.338,35	-451.804,96	-311.790,33	-323.233,23	-3.686.962,79	-3.864.348,14			
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-312.969,77	-288.811,99	-229.354,78	-259.137,98	-226.049,71	-240.677,80	-317.124,37	-342.669,52	-383.338,35	-451.804,96	-311.790,33	-323.233,23	-3.686.962,79	-3.864.348,14			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.056.631,85	2.071.574,20	2.705.207,99	1.834.945,39	2.103.996,31	2.061.026,31	3.485.994,19	3.087.885,75	2.770.947,34	3.004.528,99	2.141.250,18	2.466.163,69	29.790.152,19	36.657.144,40			
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	931,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,71	0,00			
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.056.631,85	2.070.642,49	2.705.207,99	1.834.945,39	2.103.996,31	2.061.026,31	3.485.994,19	3.087.885,75	2.770.947,34	3.004.528,99	2.141.250,18	2.466.163,69	29.789.220,48	36.657.144,40			
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024			
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024					
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.680,00	0,00			
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.056.631,85	2.070.642,49	2.705.207,99	1.834.945,39	2.103.996,31	2.061.026,31	3.319.314,19	3.087.885,75	2.770.947,34	3.004.528,99	2.141.250,18	2.466.163,69	29.622.540,48	36.657.144,40			

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:22715648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 64, DE 17 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 64, DE 17 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 17 DE MAIO DE 2024

Renan Mendonça Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					6.000,00
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2D65C9D5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

